



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2012 no dia 24/05/2012 às 09h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 036/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação por 8 (oito) meses de 4 (quatro) veículos, utilitários e de passeio.

REALIZAÇÃO: 24/05/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

Água Boa, 10 de Maio de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador: DAED65F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001-2012

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do município de Água Boa, nos termos da Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT, e, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 38 de 27 de julho de 2009; torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendido entre junho a dezembro de 2012. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição e convocação dia 24/05/2012, às 14h00minh, horário de Brasília (DF) na sede do município, sito a Avenida Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa (MT).

Água Boa, 09 de maio de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador: 281D9DE7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ALTO PARAGUAI DISPENSA 004/2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda o Contrato de Prestação de Serviço, da Empresa **CARLOS FERNANDO PEREIRA ME** no valor previsto de R\$ 12.440,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), **Contratação de empresa, para Prestação de Serviços de Especializados em Aulas de Judô, para atender a Secretaria de Educação do município de Alto Paraguai - MT**, correndo tal despesa à dotação: **05 004 27 812 0025 2 051 339039 000000**, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 08 de Maio de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B16E1549

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 419/2011

PORTARIA 419/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **SABINO DOMINGOS DE BRITO**, portador do RG nº 01902407 - SSP/MT e do CPF nº 208.877.011.91, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA - ENCARREGADO - DAÍ**, junto ao Centro de Reabilitação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2AD4F213

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 420/2011

PORTARIA 420/2011

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido LAISE DE SOUZA OLIVEIRA, portadora do RG: Nº 1848904-4 SSP/MT e CPF: Nº 021.912.321-75 do cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADA DE LICITAÇÃO**, junto ao Gabinete do Secretário.

Art. 2º. – Exonerar a pedido a Srtª **ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA**, portadora do RG: Nº 5182976 SSP/MT e CPF: Nº 970.562.781-91 do cargo efetivo de – **Técnica de Nível Superior da Saúde – Odontóloga**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde – PSF I – João Alves de Souza.

Art. 3º. – Exonerar **NILMA PADILHA DE MORAES**, portadora do RG: Nº 273.710 SSP/MT e CPF: Nº 346.760.901-53 do cargo efetivo de Professora, por ter sido concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de dezembro de 2011.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:066C7B61

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 421/2012

PORTARIA 421/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do RG Nº 826.504 SSP/MT e do CPF Nº 486.861.741-91, servidor estável, no cargo de Técnico em Contabilidade, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, – Função Gratificada, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – **NOMEAR** as Professoras efetivas para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme processo eletivo e artigos 43 e 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas: **NEIDE FERREIRA DOS SANTOS – Diretora – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima; RITA DE CASSIA FERREIRA CARVALHO – Secretária – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima; MARCIA ARAÚJO GOMES – Diretora – Escola Municipal Bela Vista; ANDREIA FLAVIA PRATA CAMARÇO – Diretora – Creche Municipal Vóvó Nezinha.**

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:FEB6E196

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 422/2012

PORTARIA 422/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSE MARCIANO DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 273.763 SSP/MT e do CPF Nº 206.670.781-34, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4CE8B5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 423/2012****PORTARIA 423/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO ALESSANDRO DE ALMEIDA SIQUEIRA**, portador do RG Nº 1100743-5 SSP/MT e do CPF Nº 807.465.511.34, servidor estável, no cargo de Assistente – Agente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4 – Função Gratificada, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:8BB889CE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 424/2012****PORTARIA 424/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSE LOURENÇO DOS SANTOS**, portador do RG Nº 273.752 SSP/MT e do CPF Nº 304.779.481-20, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE OFICINA – DAI** junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:5B85C74F

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 425/2012****PORTARIA 425/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG Nº 1869573-6 SSP/MT e do CPF Nº 017.542.711.97, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e**

Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE COMPRAS, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:65694284

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 426/2012****PORTARIA 426/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **LEANDRO LUIZ WANDSCHEER**, portador do RG Nº 3.719.231 SSP/SC e do CPF Nº 028.901.839.04, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:638B0EEC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 427/2012****PORTARIA 427/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr **JOSE VALENTIM CAMARÇO NETO**, portador do RG Nº 483.260 SSP/MT e do CPF Nº 346.786.621-20, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 4, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:948900EA**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 428/2012****PORTARIA 428/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Dar posse** a Sr^a. **IZILDA MARIA DE ALMEIDA GOMES**, portadora do **RG: Nº 282.239 SSP/MT e CPF: Nº 360.941.456-15** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – Enfermeira, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2010, realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano VI, Nº 1163 de 24/02/2011 pagina 4 e Nº 1302 de 15/09/2011 pagina 4, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2011 de 01/03/2011.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 09 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:25C17FEC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 429/2012****PORTARIA 429/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido o Sr **JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA**, portador do **RG: Nº 1609236-8 SSP/MT e CPF: Nº 126.925.667-00** do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:95E0BA94**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 430/2012****PORTARIA 430/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Dar posse** ao Sr. **LUIZ MARCIO LEITE DE OLIVEIRA**, portador do **RG: Nº 1889161-6 SSP/MT e CPF: Nº 003.308.351-73** para exercer o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior – Enfermeiro, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2010, realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano VI, Nº 1163 de 24/02/2011 pagina 4 e Nº 1302 de 15/09/2011 pagina 4, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2012 de 17/01/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:87DA5C82**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 431/2012****PORTARIA 431/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr **MARSILIO XAVIER DE CARVALHO**, portador do **RG Nº 2715129-8 SSP/AM e do CPF Nº 004.796.851-69**, para exercer o cargo em Comissão de **Direção e Assessoramento Superior – DAS 5, Coordenadoria de Auditoria, Controle e Avaliação**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 23 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:789F7F6E**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 432/2012****PORTARIA 432/2012**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr **VANDERLEY MARTINS DOS SANTOS**, portador do **RG: N° 1952791-8 SSP/MT e CPF: N° 649.934.851-15** do cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DE JARDINAGEM, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:98FA4D9B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 433/2012**

PORTARIA 433/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **BENEDITO MARCILIO DO NASCIMENTO**, portador do **RG n° 419.865 SSP/MT** e do **CPF n° 172.737.061-91**, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária – DAI – ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO – ETA**, junto ao Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 de janeiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:68FC9376

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 434/2012**

PORTARIA 434/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação da classe e/ou nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
-----------	---------------------	----------------------------	--------------------------------

611	JUAREZ VAZ DE ALMEIDA	193 A2	193 B2
601	JOSE MARCIO DE ALMEIDA	193 A2	193 B2
590	MARCILEIA BATISTA DA SILVA	174 A2	171 B2 PROFISS
18	MARIA NATALICIA A. GOMES	174 B5	171 C6 PROFISS
654	ANTONIO M. DE ALMEIDA	193 A1	193 B2
151	VALDECY TIBALDE DA SIVA	223 A3	223 B4
653	CROLINA MAY DE OLIVEIRA	167 C1	167 D2
44	ELIZABETH DE A. PRADO	174 B5	171 B6 PROFISS
38	CINELANDIA ALVES TITO	169 B7	169 C7
651	KAPLICE DE A. MACHADO	198 A1	198 B2
655	ARIDES RODRIG. DE SOUZA	198 A1	198 B2
1094	DORANDIR R. DA SILVA	210 A1	210 A1 10% insal
609	MARIA NELY R. DE ARRUDA	174 A1	171 B2 PROFISS
94	NEUZA GRAVE MAY	174 B4	171 B5 PROFISS

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
3	ELIZABETH LIMA ARAUJO	174 B5	171 B6 PROFISS
608	YLDES GRAVE MAY	174 A1	171 B2 PROFISS
87	GIRLENE DA S. SANTOS	174 B3	171 B5 PROFISS
584	IVANEY VIEIRA PONDE	196 C2	169 C2
648	LEONICE F. DA SILVA	174 A1	171 B2 PROFISS
649	EVA LUCIANA DE OLIVEIRA	174 A1	171 B2 PROFISS
605	TATIANA DE O. CARDOSO	174 B2	179 B2 PROFISS
652	VANIA AMARAL DE L. BASILIO	174 A1	198 B2
690	NICENOR LUIZ PADILHA	198 A1	198 B2
647	EDIANE SANTOS DE OLIVEIR	167 C1	167 D2
106	SEBASTIÃO DE A. LARA	182 B2	182 B5
99	JURANDIR PEREIRA BRITO	182 B2	182 B5
83	NELCY MAY DE SOUZA	167 D4	167 D5
80	SIRLEIDE RODRIGUES ARAUJ	171 B4	171 B5
646	LAELSON AGRIPINO DA SILVA	167 C1	167 D2
112	ROSINETE SANTOS SOUZA	167 D4	167 D5
85	NILDES R. DE OLIVEIRA	171 B4	171 B5
108	LENIRE RODRIGUES ALMEIDA	174 A4	174 A5
603	JAILTON CESAR G. SANTOS	186 A2	186 B2
120	JAYDOMAR ARAUJO GOMES	18 C4	18 C5
105	JOÃO ALESS. DE A. SIQUEIRA	196 C4	196 C5

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 janeiro de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador:E96B6941

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 435/2012**

PORTARIA 435/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, os servidores municipais que adquiriram o direito à elevação de nível, no cargo, como se segue:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR(a)	DO CARGO CLASSE / NÍVEL	PARA O CARGO CLASSE / NÍVEL
32	ANA CLAUDIA G. MODESTO	167 D5	167 D6
28	VALDELICE C N NASCIMENTO	171 B5	171 B6
86	GLEICE ANE ALVES SOUZA	167 D4	167 D5
76	MARCIA ARAJO GOMES	167 D4	167 D5

79	MARILENE DOS S. TITO	167 D4	167 D5
70	FRANCISCO M. DA SILVA	176 A4	176 A5
81	VANUZA DE A. MOREIRA	167 D4	167 D5
97	MARIA APARECIDA BOMFIM	167 D4	167 D5
22	LUIZA MARIA CORREA CUNH	169 B7	169 B8
14	MARIA VITOR DA SILVA	175 C4	175 C5
10	OLINDINA SANTOS PORTELA	174 A9	174 A10
67	ELIZABETH X. MAGALHÃES	196 C4	196 C5
74	VALERINA E. DE BARROS	198 C4	198 C5
50	ETELVINA S. OLIVEIRA	167 D5	167 D6
650	JOAO BATISTA PONDE	192 A1	192 A2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 24 janeiro de 2012.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:625B9E7B

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 436/2012

PORTARIA 436/2012

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando o ofício 001/2012 de 31/01/2012 do CMDA, o atestado médico e posterior aprovação em perícia médica junto ao INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. – Afastar a Titular **ELI REGINA DA COSTA**, portadora do **RG Nº 15679845 SSP/MT e do CPF Nº 969.466.281.87**, do cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período compreendido entre 03/02/2012 a 20/03/2012, conforme cópia de documentos anexo.

Art. 2º. – Empossar a Suplente **KEILA CRISTINA F. CARVALHO**, portadora do **RG Nº 14049104 SSP/MT e do CPF Nº 958.721.831-00**, no cargo eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no período compreendido entre 03/02/2012 a 20/03/2012, em substituição a Titular **ELI REGINA DA COSTA**, afastada por perícia médica, junto ao INSS..

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de fevereiro de 2012.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:21AE6C4C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012 - ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2012 - ERRATA

Na publicação do edital resumido da Concorrência Pública n.º 002/2012, realizada na edição do Diário Oficial da União do dia 04/05/2012, pág. 192, na edição do Diário Oficial do Estado do dia 02/05/2012, pág. 47 e na edição da Folha do Estado, pág. 06, onde se lê abertura as 09:00 do dia 21/05/2012 leia-se: abertura as 09:00 do

dia 06/06/2012, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 08 de maio de 2.012.

JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO

Presidente da Cpl

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:39CDB9FB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2012

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Sra. Renata Souza Pinto Marconi - Secretária Municipal de Saúde e emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Assessor Jurídico o Sr Vicente Andreotto Junior no processo de contratação direta com o a empresa: **LINDINALRA DE OLIVEIRA SOUZA MARQUEZINI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.945.532/0001-88, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia, hidroterapia, pilates e rpg para os pacientes do município de Araputanga-MT, mediante o valor contratual de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação 010/2012, fulcra no caput do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Araputanga - MT., 09 de Maio de 2012.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:7F21CB20

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

EDITAL 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012.

CARLOS roBERTO TORREMOCHA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, torna público, em conformidade com a Lei Municipal nº. 975/2012, nos termos que preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88, atendendo aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da publicidade dos atos da administração pública, **FAÇO SABER**, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cargos abaixo discriminado, para preenchimento de vagas em caráter transitório por força de Programa do Governo Federal, de Técnicos de Enfermagem Socorristas e Motoristas Socorristas para atendimento junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 –, Aripuanã, o presente Certame reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através das

Portarias nº 5.667/2012, 5.700/2012 e Portaria de Fiscais nº 5.701/2012.

1.2 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 003/2012 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no site: www.prefeituradearipuanana.com.br, e Jornal Oficial dos Municípios-AMM.

1.3 É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo assim alegar o desconhecimento de qualquer ato que tenha sido devidamente publicado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação por excepcional interesse público e em caráter transitório por força de Programa do Governo Federal, de Técnicos de Enfermagem Socorristas e Motoristas Socorristas para atendimento junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 –, Aripuanã, considerando o Programa do Governo Federal celebrado com o Ministério da Saúde.

1.5 Serão contratados os profissionais na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado 003/2012 destina-se ao provimento dos seguintes cargos: Técnicos em Enfermagem Socorristas e Motoristas Socorristas para atendimento ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição deverá ser preenchida pelo interessado e entregue na **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua 12 de Julho, nº. 103, Bairro Módulo I , Aripuanã/MT, no período compreendido entre os dias **09 à 14 de maio de 2012** das 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	
DATA	ATIVIDADE
09 a 14 de Maio	Período de Realização das Inscrições e recebimento dos currículos
15 de Maio	Publicação da lista dos inscritos
16 de Maio	Homologação das inscrições
16 a 18 de Maio	Análise de Currículos dos inscritos
20 de Maio	Aplicação da Prova Prática (direção) para os Condutores Motorista Socorrista .
21 de maio	Apuração
23 de Maio	Divulgação do Resultado Final
24 de Maio	Homologação do Resultado Final
28 de Maio	Convocação dos Aprovados
28 à 31	Entrega da Documentação para Contratação

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:87B32C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

2.2 - Da ficha de inscrição: Em formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã - SEMUSA, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

2.3 - A ficha de inscrição deverá ser integralmente preenchida, sem emendas ou rasuras.

2.4 - O candidato deverá apresentar no Ato da Inscrição cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identificação (RG e CPF);

Registro do órgão competente COREN (Técnico de Enfermagem); com anuidade em dia.

Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E (Motorista).

2.5 - A ficha de inscrição deverá ser entregue no local das inscrições, onde será protocolada e numerada em ordem sequencial, devolvendo o comprovante de inscrição ao candidato.

2.6 A inscrição poderá ser realizada por procurador, desde que no ato apresente procuração expedida para tais fins devidamente reconhecida em cartório, sendo de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados.

2.6.1 A adulteração de qualquer elemento constante no documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o

candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa responder.

2.6.2 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas inscrições, sob quaisquer condições ou pretextos.

2.6.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo seletivo, independente de avisos.

2.7 Não será realizada, em hipótese alguma, inscrição por meio eletrônico, telefone, e-mail, fax, correio ou similares.

2.8 A homologação das inscrições realizadas será publicada na data provável de **16/05/2012**, por meio de afixação no Mural da Prefeitura e Secretaria de Saúde.

2.9 Não será cobrada taxa de inscrição, o que torna desnecessário encaminhar documentos para fim de isenção de taxa.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Ser maior de 18 anos no ato da inscrição;

Estar inscrito nos devidos conselhos e ou órgão competente da categoria;

Apresentar Fotocópia de:

- CPF

- RG

- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Técnico de Enfermagem conforme a vaga pleiteada;

- CNH nas categoria D e/ou E para os Motoristas Socorristas;

-Demais documentos que comprovem cursos de qualificação/capacitação para contagem de pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

4.1 Para as pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, o disposto na Lei nº. 5.484/92 e no artigo 7º, inciso VI, §2º da Lei Complementar nº 001/99 é assegurado o direito da inscrição para o Cargo constante no Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, reservado o percentual de 5% (cinco por cento).

4.2 Consideram-se Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) aqueles que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

4.3 As Pessoas com Necessidades Especiais, ressalvadas as disposições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, à duração, ao local de aplicação, ao conteúdo e à avaliação das provas; aos critérios de aprovação, ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

4.4 O candidato com necessidades especiais, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua deficiência e mencionar a sua condição. (**ANEXO I**).

4.5 O candidato com necessidades especiais deverá encaminhar ou entregar pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2012 - Referente Laudo Médico ,o relatório médico detalhado, original e expedido até a data de encerramento das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, bem como indicar, se necessário, o tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, observado o disposto neste Edital. O laudo médico deverá vir acompanhado do formulário do Anexo I.

4.6 Na falta do relatório médico, ou neste não conter todas as informações descritas no item anterior, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PNE, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

4.7 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise, pela Comissão Organizadora , da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.8 O laudo médico de que trata o item 4.5, a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

4.9 Após a contratação, a deficiência não poderá ser argüida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez ou qualquer outro benefício.

4.10 Não ocorrendo aprovação de candidatos PNEs, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.11 Os candidatos PNEs concorrerão em lista classificatória própria e na geral, devendo também atingir o desempenho mínimo previsto neste Edital para serem aprovados.

4.12 O primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a segunda vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados a ocupar as vagas, respeitada a lista específica de pessoas com deficiência, por ordem de classificação.

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:E2A16A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

4.13 As inscrições admitidas serão homologadas e publicadas no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal na data provável de 15 de maio de 2012.

5.0 DOS CARGOS/REMUNERAÇÃO:

A remuneração mensal estabelecida para cada cargo e respectiva carga horária:

FUNÇÃO	VAGAS		C.H.	REMUNERAÇÃO
Técnico de Enfermagem Socorrista	03	PNE 01	40h semanais-Regime de Plantão	R\$: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Motorista Socorrista	04	-	40h semanais-Regime de Plantão	R\$: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

6.0 - DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

a) Técnico de Enfermagem: profissional com ensino médio completo e curso regular de técnico de enfermagem, titular do certificado ou diploma de técnico de enfermagem, devidamente registrado e regular com as anuidades junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição,

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação inicial, bem como para a capacitação periódica.

Competências/Atribuições: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas, exercer atividades auxiliares, de nível técnico, para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel.

Condições de trabalho: Carga horária Regime de Plantão com dedicação exclusiva

Vencimentos: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

Números de vagas: Total de quatro (quatro) vagas. Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para a mesma função que venham a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo deste Edital, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

Lotação: Os profissionais serão contratados pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Aripuanã e trabalharão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Aripuanã- MT.

b) Motorista Socorrista – Veículos Terrestres: profissional de nível fundamental, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento do SAMU.

Requisitos Gerais: Disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas;

capacidade de trabalhar em equipe; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) categoria D e/ou E;

Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

Condições de trabalho: Carga horária de 40h semanais-Regime de Plantão com dedicação exclusiva

Vencimentos: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Números de vagas: Total de 04 (quatro) vagas. Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para a mesma função que venham a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo deste Edital, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

Lotação: Os profissionais serão contratados pela Administração Pública do Município de Aripuanã e atuarão no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Aripuanã,.

A ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, do Município de Aripuanã , é classificada como **TIPO B** – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de morte conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de morte desconhecido, não classificado com potencial de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

6.1 - A Avaliação inicial será composta por duas fases,

1ª Fase

Análise Curricular para ambos os cargos, sendo que:

Os candidatos às vagas de Técnicos de Enfermagem que apresentarem comprovação de atuação em equipes do SAMU ou apresentarem certificação de Curso de Capacitação em Atendimento de Resgate ou Socorrista terão 05 (cinco) pontos já incluídos na avaliação dos currículos

Os candidatos às vagas de Motoristas Socorristas que apresentarem comprovante da Capacitação para Condutores de Ambulância e comprovação de tempo de serviço prestado como condutores de ambulância terão 05 (cinco) pontos já incluídos na avaliação dos currículos.

6.2- A Prova Prática será assim constituída:

2ª Fase

Prova Prática para os candidatos às vagas de Motorista Socorristas.

Conhecimento de Condução e Direção dentro das normas estabelecidas em lei.

A prova prática terá caráter eliminatório e consistirá na direção e condução de uma ambulância no trajeto determinado na data da prova pela Comissão responsável e será

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:60A0F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, 5 (cinco).

7.0 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA: As provas práticas para Motoristas Socorristas serão realizadas no município de Aripuanã, no dia 20.05.2012, das 8:00h às 12:00h na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua 12 de Julho, nº. 103, Bairro Módulo I.

7.1 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento que garanta sua identificação, conforme item 2.4,

7.2 - Não será permitida a prestação da Prova prática em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

7.3 - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

7.4 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas além dos candidatos ao Processo Seletivo, no local onde for aplicada a Prova Prática.

7.5 - Durante a realização da Prova Prática, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, , fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, sob qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8-TREINAMENTO EM SERVIÇO (SAMU)

8.1 - O Treinamento em Serviço, dar-se-á pela Capacitação completa de acordo com a Portaria No 2048/02 MS/GM e pela Avaliação de desempenho.

8.2 - Será desligado o candidato que não lograr êxito na Capacitação ou não apresentar desempenho compatível com a segurança própria, da equipe e/ou dos pacientes, mesmo que esteja exercendo suas atribuições, sendo chamado, para ocupar o cargo vago, o primeiro que estiver imediatamente classificado no cadastro de reserva e na sua impossibilidade o subsequente, sucessivamente, até que seja preenchida a vaga.

8.3- A Avaliação de desempenho será analisada num período correspondente a 90 (noventa) dias contados partir da data do início das atividades.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - O candidato aprovado no processo seletivo será classificado pela ordem de pontuação da primeira etapa e da segunda etapa (para os Motoristas Socorristas) que constará na lista de Resultado, para fins de convocação ulterior e firmar o Contrato Temporário, observada a ordem de classificação.

9.2 - A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

9.3 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na função, comprovado;

b) O candidato que tiver maior idade.

9.4 A Avaliação curricular levará em conta os seguinte quesitos:

Curso Técnico-(Técnicos em Enfermagem) 1 (um) ponto

curso SEST/SENAT 5 (cinco) pontos

certificado ou declaração de curso de capacitação em APH (atendimento Pré-Hospitalar Móvel) 1 (um) ponto.

certificado em aperfeiçoamento na área, nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 40h por curso, sendo atribuído 1 (um) ponto, sendo considerado somente o máximo de 3 cursos;

10 - RECURSOS

10.1 - Será admitido Recurso devidamente protocolado no prazo de 01 (um) dia útil no horário das 8:00h às 11:00h e das 14:00H às 17:00h na Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, situada à Rua 12 de Julho, nº 103, Bairro Módulo I (vide formulário Anexo II);

10.2 - Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

10.3 - Se da análise do Recurso resultar anulação ou desclassificação de algum candidato às vagas citadas neste edital, o resultado seguirá a sequência e permanecerá o candidato com a pontuação seguinte.

10.4 - Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

11.2 - A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I - Ser considerado APTO no Exame Admissional

II - Apresentar a seguinte documentação:

a) documento de identidade - RG;

b) uma foto 3x4, recente;

d) Certidão de Casamento ou de Nascimento;

e) Certificado de Alistamento Militar, de Reservista ou de Dispensa (homens);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Certidão de regularidade do mesmo junto ao site da Receita Federal.

h) declaração de que não é aposentado por órgão de previdência da União, Estado, Município ou pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

k) Carteira do Conselho de Classe devidamente regular junto ao Conselho;

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:FE036F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

l) Número do PIS ou PASEP;

m) CNH – categoria D e/ou E (cargo de Motorista Socorrista);

n) Comprovante de residência;

o) Diploma e/ou Histórico Escolar, devidamente reconhecido pelo MEC;

p) Certidão de Nascimento e carteira de vacinação para filhos menores de 05 anos;

q) Certidão de Nascimento para filhos acima de 14 anos;

r) Certidão de antecedentes criminais;

s) Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo anexo);

t) Declaração de bens (modelo anexo);

u) Declaração que não infringiu as leis que fundamentam o Edital 001/2012 do Processo Seletivo 003/2012 (modelo anexo);

v) Declaração de disponibilidade do cumprimento da carga horária (modelo anexo);

x) Cópia do título de eleitor e certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;

z) Cópia do cartão de conta bancária e/ou nº. da mesma.

11.3 Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas acompanhadas dos respectivos originais;

12.0. DA PROIBIÇÃO.

Estão proibidos de inscrever-se:

a) o menor de dezoito anos;

b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;

c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;

d) o condenado administrativa ou criminalmente;

e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;

f) o que estiver irregular com as obrigações militares;

g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;

h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontração na forma da Lei.

12.1. O candidato deverá satisfazer a todas as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para o exercício do cargo pleiteado.

12.2 A inclusão do candidato na Lista de Resultado não gera direito à contratação, mas expectativa de direito, quando das necessidades da Administração Pública do Município será convocado/a.

13. DA CONTRATAÇÃO: A formalização do Contrato de Trabalho dar-se-á, na medida das necessidades da equipe do SAMU.

13.1 A contratação de pessoal dar-se-á exclusivamente no preenchimento de vagas constantes do Quadro de Provimento de Cargos do SAMU

13.2 O candidato será convocado por ATO fixado no Quadro de Avisos da prefeitura Municipal e na Sede da Secretaria Municipal de

Saúde de Aripuanã, não assegurando ao convocado o direito de convocação escrita e pessoal.

13.3 O interessado fica obrigado em comparecer em dia e horário que lhe for fixado portando toda documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

13.4 Em qualquer das hipóteses, preclusão ou deserção do direito, retorna a Administração requisitante o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação da Lista de Recrutamento.

14. DO CONTRATO: O Contrato de trabalho será sujeito ao regido pelo regime Estatutário do Município e Aripuanã e o Regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

14.2 Da remuneração: 1.100,00 (um mil e cem reais).

14.3 Da carga horária de trabalho: 40h semanais em regime de plantão, nos termos da legislação.

14.4 A prefeitura Municipal de Aripuanã através da Comissão e/ou a Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

14.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado através de Decreto, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.6 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões nomeadas para realização deste Processo Seletivo.

14.8 O presente Edital será publicado na íntegra no Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde e na AMM-Jornal Oficial dos Municípios.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do Técnico de Enfermagem Socorrista e Motorista Socorrista, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

O Contratado que:

I Descumprir as atribuições legais dos respectivos cargos;

II. Na hipótese prevista no item anterior, a dispensa será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo chefe imediato ou responsável técnico da Unidade.

II- desempenho nas atribuições de forma insatisfatório;

IV - interesse da administração pública;

V - Pela descontinuidade pelo Governo Federal do Programa do SAMU.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 - O Técnico de Enfermagem Socorrista e/ou Motorista Socorrista contratado temporariamente que se ausentar da unidade onde está lotado por motivo de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será submetido à Perícia do INSS, ficando o ônus dos vencimentos a cargo do Instituto, caso atenda as exigências legais;

16.2 – Os Profissionais selecionados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde para a qual foi selecionado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação do exercício da função, sob pena da vaga ser atribuída a outro candidato obedecendo a ordem de classificação;

16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato;

16.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos murais Prefeitura Municipal de Aripuanã e da Secretaria Municipal de Saúde de Aripuanã, obedecendo aos prazos de republicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2012

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:9CBD844F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 003/2012

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

Cargo que se inscreve: Motorista Socorrista () Técnico em Enfermagem Socorrista ()		
Nome do candidato		
Sexo () Masc. () Femin.	idade	Naturalidade

Documentos de Identificação:

RG Nº	Órgão Expedidor	UF	Data da Expedição ____/____/____
CPF Nº	Título de eleitor nº:	Município	
Registro no Coren nº	PNE SIM () NÃO ()	Necessita atendimento especial SIM () NÃO ()	Descrição da Necessidade especial:

Avenida, Rua, Travessa		Número
Ponto de Referência	Bairro	CEP
Município	Telefone	UF

Declaro conhecer as instruções reguladoras do Processo Seletivo, tendo na data de hoje, todos os requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo todas as responsabilidades pela veracidade das informações contidas nessa ficha, sob pena do cancelamento da inscrição em qualquer fase do processo, ficando sujeito ainda às sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

Ari

puanã-MT, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Homologo a presente inscrição:

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2012.

Autoridade Competente

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2012

Requerimento para Interposição de Recurso

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Identificação do Candidato

• Candidato: _____ n.ºInscrição: _____

Telefone: _____ n.ºDocumento Identidade: _____

Cargo: _____

O presente recurso refere-se a:

(especificar): _____

Justificativa do candidato:

_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Somente serão analisados recursos protocolados dentro dos prazos previstos e de acordo com o Edital;
Os recursos deverão ser escritos em letras de forma ou digitados ou datilografados;

PROTOCOLO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO DE RECURSO.

CANDIDATO: _____
CARGO: _____ ÁREA: _____
INSCRIÇÃO Nº. _____
Recebido em _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS / 2012

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____ SSP/_____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, Nº. _____, Bairro _____, cidade de Aripuanã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** que (posso ou não possuo bens, em caso positivo relacionar e colocar o valor estimado de cada bem relacionado).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente para que surta efeitos legais.

Aripuanã-MT, _____ de _____ 2012.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE (ACÚMULO OU) NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, (estado civil, profissão) _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que não acumulo ilegalmente cargo público.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Aripuanã-MT, _____ de _____ 2012.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA.

Eu, _____, (estado civil, profissão) _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária estabelecida pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Aripuanã-MT, _____ de _____ 2012.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS NORMAS DO EDITAL 001/2012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012.

Eu, _____, (estado civil, profissão) _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que não infringi as leis que fundamentam o Edital 001/2012 do Processo Seletivo 003/2012.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Aripuanã-MT, _____ de _____ 2012.

Assinatura

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:AF91DD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 027/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 27/04/2012, sagrou-se vencedora a empresa **Viação Brasil LTDA.**
Aripuanã-MT, 09 de Maio de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:4090A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 028/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 04/05/2012, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 09 de Maio de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:49791902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preços que trata o Edital nº. 029/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 07/05/2012, teve como resultado **Licitação Deserta.**

Aripuanã-MT, 09 de Maio de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:98CC76AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIACÃO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.533.254/0001-63, Inscrição Estadual nº. 13.410.983-0, com sede na Rua Berlim, 171-A, Bairro Rodoviária Parque, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.048-100, Telefone: (65) 3317-2200, representada neste ato por seu bastante procurador Sr. **Darci Gonçalves de Oliveira**, portador do RG nº 829.416 SSP/MT e inscrito no CPF nº 473.984.261, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres destinadas aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora da sede deste município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	44035	Aripuanã x Cuiabá	Passagem	1.500	175,00	262.500,00
02	44029	Aripuanã x Juína	Passagem	1.500	178,00	267.000,00
03	44036	Cuiabá x Aripuanã	Passagem	1.500	47,00	70.500,00
04	44030	Juína x Aripuanã	Passagem	1.500	47,00	70.500,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O prazo de entrega das passagens será de até 05 (cinco) dias contados da notificação para retirada da Nota de Empenho;

4.3. As passagens terrestres deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e

por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento das passagens terrestres, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento das passagens;

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer as passagens terrestres, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições estabelecidas na presente Ata, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades das passagens terrestres a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. A entrega das passagens terrestres licitadas deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser imediatas após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com respectivos valores.

6.4. As passagens a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer rasuras, remarcação, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a utilização das mesmas.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento das passagens requisitadas e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável pelo recebimento das passagens.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 027/2012 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 09 de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

VIAÇÃO BRASIL LTDA

CNPJ nº. 03.533.254/0001-63

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:C9732685

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2012**

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e

Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar no dia **21 de Maio de 2.012**, às **8h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Rua 2 s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 13/2012 na Modalidade Pregão Presencial 09/2012, Tipo Menor Preço**, Julgamento **Menor Preço por Item** com a seguinte finalidade: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE, CONFORME EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE REFERENCIA, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua. 2 s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 07:30 às 12:00 horas,

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Maio de 2.012.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:3142C70C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 014/2012****PORTARIA Nº 014/2012**

“Dispõe sobre exonerar a pedido o Senhor DOURIVAN LEÃO DE SOUZA, do cargo em Comissão de Assessor Contábil, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor DOURIVAN LEÃO DE SOUZA, portador do RG 3704140 SSP/GO e inscrito pelo CPF 628.347.031-91, do cargo de Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, á partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2012

ALOISIO IRINEO JAKOBY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:4E95235D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PORTARIA 015/2012****PORTARIA Nº 015/2012**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES, ao Cargo em Comissão de Assessor Contábil, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT”.

O Senhor ALOISIO IRINEO JAKOBY, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO NEVES ARAUJO BORGES** portador do RG 687.165 SSP/TO, CPF – 001.247.731-17, ao cargo em Comissão de Assessor Contábil da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, nos termos da Lei Complementar nº 22/2011, á partir da presente data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2012.

ALOISIO IRINEO JAKOBY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:98074C01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
BRASNORTE

EXTRATO DO DISTRATO Nº 003/2012

Distrato Nº 003/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 11/2011
Contratado: Jose Carlos Alves de Lima
Matricula: 3534
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professor
Data: 02/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:8317011A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 004/2012

Distrato Nº 004/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 007/2012
Contratado: Poliana Franciele Martins Bavaresco
Matricula: 3520
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professora
Data: 02/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:2B83DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 005/2012

Distrato Nº 005/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 008/2012
Contratado: Maria Bezerra Do Prado de Senna
Matricula: 3521
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professora
Data: 02/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:FC27101B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 006/2012

Distrato Nº 006/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado

Contrato: 9/2012
Contratado: Laura Cristina Novais
Matricula: 3522
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professora
Data: 02/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:939CC0E5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 007/2012

Distrato Nº 007/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 10/2012
Contratado: Maria Rosenilda Santos
Matricula: 3523
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professora
Data: 02/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:541A3272

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 008/2012

Distrato Nº 008/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 237/2011
Contratado: Edilene Kamuntsi
Matricula: 3409
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Cargo: Professora
Data: 11/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:BFEA98BE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 009/2012

Distrato Nº 009/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 24/2011
Contratado: Eleni Rodrigues Ruas
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3151
Cargo: Agente de Saúde
Data: 11/04/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:C8501C5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 69/2012 – DISPENSA Nº
27/2012

Protocolo Nº 2442/2012 – 31 de janeiro de 2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Especificação: Dispensa de Licitação visando a locação de uma caminhonete F 1000 Super – Ano 1995 – Placa JYI 9442 de propriedade da CODEC, para ser utilizado na execução dos serviços de iluminação pública.

Despesas: Recurso CIP

Classificação: 15.452.0019.2.070

Dotação: 3.3.90.39.0078 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 253

Fundamento: Artigo 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Data de Abertura e Horário: 04 de maio de 2012.

Fornecedor: CODEC

Valor: R\$ 28.000,00

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:9DF8672E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 43/2012 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 08/201**

Protocolo Nº 150 de 20 de janeiro de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Presencial visando aquisição de gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões P-13 para atender a alimentação escolar no ano letivo de 2012.

Despesas: Recursos Próprio./ Merenda Escolar

Classificação: 12.361.0011.2.043

Dotação: 3.3.90.30.0002

Ficha: 633/2012

Dotação: 3.3.90.30.002

Ficha: 687/2012

Data de Abertura e Horário: 20 de abril de 2012 às 13:00 horas

Fornecedor: JUNIOR C. D. TRINDADE COMERCIO-ME

Valor: R\$ 61.100,00

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:78E782A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 169 DE 07 DE MAIO DE 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **JORGE AUGUSTO AMEDI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Indústria e Comércio, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 07.05.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos

Código Identificador:6A1062DB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2012**

O município de Campinópolis - MT através de sua pregoeira Oficial, legalmente nomeada através do Decreto nº 1.961/2012, de 23/04/2012, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **COMUNICA** que será realizado às 08 horas (horário de Brasília), do dia 21/05/2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, Pregão Presencial cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de higienização, utensílios para cozinha, gás liquefeito, materiais permanentes e equipamentos hospitalares para consumo no Hospital Municipal, PSF I, II e Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.** O edital completo poderá ser retirado diretamente com a Pregoeira Oficial, no Setor de Licitações, ou através de e-mail em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 da manhã e das 13:00 às 17:00 da tarde. Maiores informações poderão serem obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, situada na Avenida Benonico José Lourenço, 2170, Setor União, através do e-mail pregaopmcamp.mt@hotmail.com.br, ou pelo fone (66) 3437-1992 - Campinópolis - MT.

Campinópolis - MT, em 09 de Maio de 2.012.

DAIANE LOPES DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Daiane Lopes dos Santos

Código Identificador:73C9A3DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO
PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO RESUMO DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0001/2012**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Srº **Mauro Valter Berft**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissional **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**, cujo certame observará o disposto em normas contidas no Edital de Processo Seletivo Público nº. 001/2012 e eventuais retificações, conforme Emenda Constitucional 51, Lei Federal 11.350/06, e Lei Municipal nº 1.491/2012, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Público Nº001/2012**, para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e no mural da Prefeitura. Das **vagas oferecidas:** 38 vagas para o cargo de Agente de Saúde e 10 vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias. O **período das inscrições** será de **21 a 25 de maio de 2012**, das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, na Biblioteca Municipal, localizada na Praça da Cultura, na Avenida Brasil, Centro, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis – MT. As **provas objetivas** para as funções de que trata este edital serão aplicadas em Campo Novo do Parecis - MT, na data de **10 de junho de 2012**, das 8:00 às 11:00 (horário local), na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Avenida Mato Grosso – 1502, Centro. A **Prova de Títulos** será realizada para os candidatos ao cargo de Agente de Saúde e Agente de Combate às Endemias classificados na Prova Objetiva. Para **efeito de pontuação de Prova de Títulos** dos candidatos classificados na Prova Objetiva, nos casos em que houver, apresentar os documentos nos dias **25 de junho de 2012**, das 07h00min às 10h00min e 13h00min às 15h00min, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná, 810NE, centro, na cidade de Campo Novo do Parecis. A divulgação da **classificação final** será dia **06 de julho 2012**. O Processo Seletivo Público nº 001/2012 disciplinado por este edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final.

Campo Novo do Parecis - MT, aos 09 dias do mês de Maio de 2012

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

SANDRO SILVIO CATTANEO

Presidente do Processo Seletivo Público Nº. 01/2012

Portaria 209/2012

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:824AED67**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 2 DE MAIO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009 e suas alterações posteriores,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Memorando nº. 26/2012-SEMEL, de 26 de abril de 2012, deferido pelo Chefe do Poder Executivo,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ANTONIO SOARES DA SILVA**, portador do **RG nº. 843814 SSP/MT** e **CPF nº. 517.716.671-68**, para ocupar o cargo em comissão de **Treinador Desportivo – Projeto Educador Físico Multidisciplinar**, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3B2BBB0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 2 DE MAIO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009 e suas alterações posteriores,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através do Memorando nº. 26/2012-SEMEL, de 26 de abril de 2012, deferido pelo Chefe do Poder Executivo,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **VALERIA DE BONA**, portadora do **RG nº. 1816959-7 SSP/MT** e **CPF nº. 023.817.431-03**, para ocupar o cargo em comissão de **Treinadora Desportiva - Projeto Ginástica Aeróbica Bairro Boa Esperança**, pertencente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5415444B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211, DE 7 DE MAIO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 021, de 8 de abril de 2009 e alterações posteriores,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 33, de 3 de maio de 2012, deferido pelo Chefe do Poder Executivo em 03.05.2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a 3 de maio de 2012, a Senhora **LURDES JONER ENZWEILER**, portadora do **RG nº. 13/R-712.128 SSP/SC** e **CPF nº. 423.345.789-91**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Técnica Contábil**, pertencente à Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8E84F254**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 8 DE MAIO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando o atestado médico prescrito à servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença maternidade à servidora Municipal abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Auricelia Pires Carvalho	Agente de Saúde	08/05/12 a 07/11/12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 8 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:318B2DAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210, DE 7 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando nº. 28, de 21 de abril de 2012, deferido pelo Chefe do Poder Executivo em 23 de abril de 2012 e despachado em 07.05.20012/Administração,

RESOLVE

1. CONCEDER, a partir desta data, aos Servidores abaixo relacionados, percentual a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais. Arrolam-se:

NOME	CARGO	PERCENTUAL
Marilane Cristina Martins Costa	Chefe de Divisão de Tesouraria	10%
Josefina Berlanda Perin	Diretora Departamento Cadastro e Arrecadação	30%
Marcelina de Fátima Quinzani Alves Pereira	Diretora de Departamento de Execução Orçamentária	10%
Wilson Leal Miranda	Diretor Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	10%
Alcina Mauricia da Silva	Chefe Divisão de Contabilidade	10%

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de maio de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:5D9FFC6B
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Elaboração e aplicação de concurso público.

DO VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 2.056 – Realização de Concurso Público; 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 37/2012.

DA VIGÊNCIA: 20/01/2012 a 19/04/2012.

ASSINAM: DORILDO NEVES DE MOURA – Prefeito Municipal em exercício / CONTRATANTE, e a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:0832EA08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Elaboração e aplicação de concurso público.

DO VALOR ADITADO: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 2.056 – Realização de Concurso Público; 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 37/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:35BC8AC1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Elaboração e aplicação de concurso público.

DO VALOR ADITADO: R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 2.056 – Realização de Concurso Público; 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 37/2012.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 12/04/2012 a 18/07/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09 / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:68CD8B41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2012.

DA ESPÉCIE: Aquisição de mobiliário em madeira, fórmica e MDF.

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário em madeira, fórmica e MDF para atender a Prefeitura e suas secretarias.

DO VALOR: valor global de R\$ 45.575,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13048 – Laboratório; 01- Secretaria Municipal de Saúde; 2.084 – Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas; 4.4.90.52.00.00.00.00.0102.186 – Equipamentos e Materiais Permanente - 13006 – Departamento de Licitação; 03- Secretaria Municipal de Administração; 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 4.4.90.52.00.00.00.00.0100.36 – Equipamentos e Materiais Permanente - 2100 - Gabinete; 01- Gabinete do Prefeito; 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 4.4.90.52.00.00.00.00.0100.24 – Equipamentos e Materiais Permanente - 6139 – ESF I Governador Dante de Oliveira; 06- Secretaria Municipal de Saúde; 2.089 – Estratégia Saúde da Família; 4.4.90.52.00.00.00.00.0102.218 – Equipamentos e Materiais Permanente - 11100 – Departamento de cultura; 01- Departamento de

cultura; 2.051 – Manutenção do Departamento de cultura; 4.4.90.52.00.00.00.00.0100.447 – Equipamentos e Materiais Permanente - 13035 – Creche Municipal Pequeno Príncipe; 08-Secretaria Municipal de Educação; 2.045 – Manutenção da Creche Pequeno Príncipe 4.4.90.52.00.00.00.00.0114.383 – Equipamentos e Materiais Permanente - 3108 – Almojarifado – Administração; 03-Secretaria Municipal de Administração; 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.30.00.00.00.00.0100.30 – Material de Consumo - 13013 – Recepção Administração; 03-Secretaria Municipal de Administração; 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração;

4.4.90.52.00.00.00.00.0100.36 – Equipamentos e Materiais Permanente

DA VIGÊNCIA: 29/02/2012 a 28/02/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e BREMBATI ORTOLAN & ORTOLAN LTDA - ME / CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:E774D0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2012.
DA ESPÉCIE: Ata de Credenciamento de árbitros
DO OBJETO: Credenciamento de árbitros para atender as atividades esportivas da Secr. Mun. De Saúde.
DO VALOR: 01/03/2012 a 28/02/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e Delvane Francino de Souza, CPF/MF: 858.504.201-00/ CONTRATADO

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:824E5660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012.
DA ESPÉCIE: Ata de Credenciamento de árbitros
DO OBJETO: Credenciamento de árbitros para atender as atividades esportivas da Secr. Mun. De Saúde.
DO VALOR: 01/03/2012 a 28/02/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, Edmilson Junior de Oliveira, CPF/MF: 827.243.851-87/ CONTRATADO

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:E662C216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2012.
DA ESPÉCIE: Ata de Credenciamento de árbitros
DO OBJETO: Credenciamento de árbitros para atender as atividades esportivas da Secr. Mun. De Saúde.
DO VALOR: 01/03/2012 a 28/02/2013.
ASSINAM:

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal
Contratante

GÉSSYCA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO
Cpf/mf: 042.934.161-02
Contratado

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:91E9E907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012.
DA ESPÉCIE: Ata de Credenciamento de árbitros
DO OBJETO: Credenciamento de árbitros para atender as atividades esportivas da Secr. Mun. De Saúde.
DO VALOR: 01/03/2012 a 28/02/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, Ronair Ramos da Silva, CPF/MF: 874.833.001-91/ CONTRATADO

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:5D806EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2012.
DA ESPÉCIE: Ata de Credenciamento de árbitros
DO OBJETO: Credenciamento de árbitros para atender as atividades esportivas da Secr. Mun. De Saúde.
DO VALOR: 01/03/2012 a 28/02/2013.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, Gilmar Pacheco Augusto, CPF/MF 583.838.722-68/ CONTRATADO

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:259446FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2012.
DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.
DO OBJETO: Serviço de mão de obra para a confecção de uniformes.
DO VALOR: valor global de R\$ 11.531,00 (onze mil e quinhentos e trinta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 33/2012. - Órgão: 02 – Executivo Municipal; Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito; Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 22/2012. - Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 315/2012. - Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 01 – Departamento de Contabilidade Orc/Com. Interno; Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção do Departamento de Contabilidade; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 52/2012. - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; - Unidade: 02 – Departamento de Cadastro, Trib. E Fiscalização; Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 64/2012. - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 33/2012.
DA VIGÊNCIA: 07/03/2012 a 06/06/2012.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e NELI MARCOLIN / CONTRATADA.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:39EAB36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Serviço de mão de obra para a confecção de uniformes.

DO VALOR: valor global de R\$ 1.578,90 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 02 – Departamento de Recursos Humanos; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 33/2012. - Órgão: 02 – Executivo Municipal; Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito; Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 22/2012. - Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Proj./Ativ.: 2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 315/2012. - Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças; Unidade: 01 – Departamento de Contabilidade Orc/Com. Interno; Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção do Departamento de Contabilidade; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 52/2012. - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; - Unidade: 02 – Departamento de Cadastro, Trib. E Fiscalização; Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 64/2012. - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração; Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Despesa: 33/2012.

DA VIGÊNCIA: 07/03/2012 a 06/06/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e SALETE PAULEK DOS SANTOS / CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:7B883470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2012.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao sistema de publicidade e assessoria do site.

DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 1 – Secretaria de Administração; Unidade: 1 – Secretaria de Administração; Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração; 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 34

DA VIGÊNCIA: 06/03/2012 a 05/01/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa FAÇA WEB SITES LTDA - ME, CNPJ: 08.025.335/0001-76/ CONTRATADA.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:30669776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2012.

DA ESPÉCIE: Aquisição de materiais.

DO OBJETO: Aquisição de 1 (um) coletor compactador de lixo/resíduos sólidos novo.

DO VALOR: valor global de R\$ 83.780,00 (oitenta e três mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Mun. Obras Pub. Serv. Urbanos; 01- Depto Estradas e Serv. Rodoviários; 1.008 – Ampliação da Frota de Veículos e Maquinas; (074) 4.4.90.52.00.00.00.00.0100.00 – Equipamentos e material permanente

DA VIGÊNCIA: 13/03/2012 a 31/12/2012.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e CIMASP - COMERCIO E INDUSTRIA DE

EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA / CNPJ: 04.686.643/0001-91 / CONTRATADO.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:E3AA4948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2012.

DO OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora

DO VALOR: R\$ 2.914,39 (dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos)

DA VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/09/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DIAS ALEIXO & SILVA LTDA ME – COPEÇAS

CNPJ/MF: 03.993.5155/0001-28/CONTRATADO

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:8789D943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2012.

DO OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora

DO VALOR: R\$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/09/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF: 05.220.404/0001-04 /CONTRATADO

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:683C2ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2012.

DO OBJETO: Aquisição de peças para motoniveladora

DO VALOR: R\$ 3.603,14 (três mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos)

DA VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 21/09/2013.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e MP MAGALHÃES COMERCIO ME

CNPJ/MF: 09.055.080/0001-42 /CONTRATADO

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:6871B3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2012.

DA ESPÉCIE: Aquisição de peças

DO OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora FG170.

DO VALOR: valor global de R\$ 582,57 (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria Mun de Obras Pub. Serv. Urbanos, 2.018 – Manutenção de veículos e maquinas - 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 (118) – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA: 22/03/2012 a 22/09/2012

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e NT COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA / CNPJ: 13.975.746/0001-62 / CONTRATADO.

Publicado por:

Eric Rodrigo Pettenan

Código Identificador:20FC27EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2012.

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2012.
DA ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Física
DO OBJETO: Contratação de pessoa física – médico clínico geral
DO VALOR: valor global de R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.022 – Estratégia Saúde da Família, (138) 3.3.94.30.00.00.00.00.0102.24 – Outras desp. Pessoal dec. Contratos terceirizados / 2.029 – Programa de Assist. Hospitalar e Ambulatorial, (163) 3.3.94.30.00.00.00.00.0102.24 – Outras desp. Pessoal dec. Contratos terceirizados.
ASSINAM:

DIRCEU MARTINS COMIRAN
Prefeito Municipal
Contratante

GUILHERME VALADARES GOMES
Cpf/mf: 014.515.311-84
Contratado.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:F1368454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2012
DA ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Física
DO OBJETO: Contratação de pessoa física – médico clínico geral
DO VALOR: valor global de R\$ 265.920,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.029 – Programa de Assist. Hospitalar e Ambulatorial (163) 3.3.94.30.00.00.00.00.0102.24 – Outras desp. Pessoal dec. Contratos terceirizados.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BENJAMIN DOMINGOS DEQUI CPF/MF: 014.515.311-84/ CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:B1889912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2012
DA ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Jurídica
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica – Show da Banda Hora Nacional para realização do FECCAMJÚLIO 2012.
DO VALOR: valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - 01 - Departamento de Cultura 2.051 – Manutenção do Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGENCIA: 02/05/2012 A 31/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MIORANDO & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.969.016/0001-03/ CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:7186FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2012
DA ESPÉCIE: Contratação de Pessoa Jurídica
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica – Show da Dupla Teodoro e Sampaio para a EXPOJULIO 2012.
DO VALOR: valor global de R\$100.000,00 (cem mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - 01 - Departamento de Cultura 2.051 – Manutenção do Departamento de Cultura - 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGENCIA: 30/04/2012 A 31/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e VIP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.852.071/0001-00/CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:46894254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2012

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2012
DA ESPÉCIE: Aquisição de Veículo
DO OBJETO: Aquisição de Veículo para transporte escolar
DO VALOR: valor global de R\$ 429.760,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08 - Secretaria Municipal de Educação - 01 - Departamento de Educação - 1.022 – Aquisição de Veículo para o transporte escolar - 4.4.90.52.48.00.00.00.0114 Equipamentos e material permanente
VIGENCIA: 04/04/2012 a 31/12/2012
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MAN LATIM AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10/CONTRATADO.

Publicado por:
Eric Rodrigo Pettenan
Código Identificador:C45F5EF9

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANTÔNIO PIREZ SANTOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AMARILDO TONKELSKI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde-MT, 16 de abril de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:54B0F6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 14, Lote 11 e 12 – Campo Real II	GUIDONE ROMEU DALLASTRA
Quadra 08, Lote 01 e 02 – Campo Real II	NILSON RAVELLI
Quadra 29, Lote 04 – Campo Real	ADALIA MARTINS DE ARRUDA
Quadra 15 – Lote 19 – Campo Real	ARMINDO GUERRA DOS SANTOS
Quadra 54 – Lote 03 – Campo Real	JOAQUIM DUTRA
Quadra M – Lote 11 – Jd. Campo Verde II	JOÃO PACHECO DA SILVA
Quadra M – Lote 09 – Jd. Campo Verde II	VALDECI JOSÉ DOS SANTOS
Quadra M – Lote 14 – Jd. Campo Verde II	MÁRCIA DE ALMEIDA NOVAIS
Quadra B – Lote 17 – Jd. Campo Verde II	IVETE BENEDITO BORGES
Quadra D – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	PEDRO ACACIO BEBIANO
Quadra F – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MAURO ALOÍSIO FLORENTINO
Quadra H – Lote 05 – Jd. Campo Verde II	LAURITA ROSA MARQUES PINHEIRO
Quadra P – Lote 35 – Jd. Campo Verde II	MERES LANDIS MARTINS BARBOSA
Quadra P – Lote 26 – Jd. Campo Verde II	VANESSA FERNANDES DE SOUZA
Quadra G – Lote 31 – Jd. Campo Verde II	AURELIANO PEREIRA DO LAGO
Quadra E – Lote 01 – Jd. Campo Verde II	MARIA APARECIDA RUBIO
Quadra E – Lote 03 – Jd. Campo Verde II	GILMAR GONÇALVES DA SILVA
Quadra E – Lote 07 – Jd. Campo Verde II	ERICA VALESSA
Quadra 22 – Lote 26 - Belvedere	VALDECIR FORNARI
Quadra 22 – Lote 27 - Belvedere	VALDECIR FONARI
Quadra 23 – Lote 36 - Belvedere	RODIMAR LUIZ GOMES
Quadra 25 – Lote Único - Belvedere	SALIM ARAÚJO DAUAGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:9E620CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SÔNIA MARIA KAI FARIAS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Verde – MT, 03 de maio de 2012.

MAURA LOPES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:8700D268

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 029/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, NOMEANDO OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e acrescentar novos contribuintes nomeados SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS para recolhimento do ISSQN, através de NFSe – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, no âmbito do município de Campo Verde-MT, altera o ANEXO I do Decreto 067/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuintes substitutos, as seguintes pessoas estabelecidas no Município:

I – as instituições financeiras;

II - as empresas nomeadas conforme o Anexo I deste decreto;

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, cabe ao responsável reter na fonte o valor correspondente ao imposto devido e recolhê-lo aos cofres municipais até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos estabelecimentos bancários credenciados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 25 de abril de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

MARCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:39B91AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ	INSC. ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0020-38	132104873	ADM DO BRASIL LTDA
07.564.428/0001-06	133085988	ADRIANO AUGUSTO GABRIEL JANAIZEIS & CIA LTDA
12.061.273/0001-25	133912574	AGRICOLA ROQUE LTDA
13.563.380/0004-46	131318152	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
05.480.746/0003-25	133755045	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
02.803.059/0001-43	131842277	AGROSEEDS PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
05.197.599/0001-19	132104393	AGROVENC COM. IMP. EXP. E AGROP LTDA
37.525.771/0016-99	133467236	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
72.282.015/0003-62	133526569	ANABE COMERCIO DE COUROS E REPRESENTACAO
06.110.817/0001-07	132644932	ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA –ME
08.094.915/0001-15	133210995	BIOCAMP IND., COM., IMP. E EXP. DE BIODIESEL LTDA
09.181.634/0001-62	133681017	BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE
84.046.101/0127-95	130792233	BUNGE ALIMENTOS S/A
26.552.687/0006-76	132061481	CADORE BIDOIA & CIA LTDA
60.498.706/0318-93	131843591	CARGILL AGRICOLA S A
09.330.297/0001-28	133502147	CHERUBINI & OLIVEIRA LTDA – ME
05.438.985/0001-55	132260034	CLEIA GONÇALVES DA SILVA PORTO ME
04.462.120/0001-61	132013983	COMERCIAL AGRICOLA E AGROPECUARIO RELVA LTDA-ME
86.939.774/0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA
05.724.005/0005-04	133659470	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
04.476.442/0001-60	132028263	COOP DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
04.476.442/0004-02	133349403	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE

04.476.442/0007-55	133357406	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE
07.660.940/0001-56	133151719	COOPERBEM - COOP. BENEF. DE ALGODÃO DO MT
00.504.568/0004-26	133419762	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CAMPO VERDE
00.504.568/0001-83	132089157	COOPERVERDE COOP MISTA DOS PROD DE CPO VERDE
06.065.605/0001-47	132433664	DEPOSITO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE
01.008.073/0024-89	131923595	DISMOBRAS IMP.EXP.E DIST.DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
77.941.490/0040-61	131841360	GAZIN IND COM MOV ELETRODOM LTDA
33.656.729/0005-01	131980777	IGUACU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
04.028.931/0001-59	131964410	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
47.067.525/0132-77	132123606	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.
75.587.915/0090-10	133056155	MÓVEIS ROMERA LTDA
06.315.338/0013-52	133477886	NOBLE BRASIL S/A
01.534.080/0123-04	132598523	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
84.591.064/0006-09	130012467	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
37.519.956/0003-76	133411630	P.C.O - COM.IMP.EXP.E AGROP.LTDA
06.240.490/0001-80	132863987	POSTO CAMPO VERDE LTDA
36.931.756/0001-00	131322168	POSTO CONVES LTDA
14.937.288/0005-63	131967355	RODOBENS MAQUINAS AGRICOLAS S/A
07.554.452/0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA. - ME.
02.293.026/0001-09	131796275	S M TIBOURSKI ANDREIS
20.730.099/0056-68	131547461	SADIA S A
10.260.787/0001-84	133599671	SEMENTES CAMPO VERDE LTDA
04.294.897/0005-98	133417956	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
02.937.632/0004-54	131868373	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08.512.835/0001-32	133299600	VARGAS & MORAES LTDA
02.766.874/0001-60	131840355	VERDEAÇO COM. DE FERRO E AÇO LTDA
64.858.525.0136-38	134177541	MONSANTO DO BRASIL LTDA
86.939.774/0003-60	131539078	CONACENTRO COOP. PRODUTOS CENTRO OESTE LTDA
01.113.855/0001-91	131678647	BRASIL CENTRAL MAQ. E EQUIP. AGRICOLA LTDA
09.330.297/0001-28	133502147	AGROMAIS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA
10.173.808/0001-24	133583120	SOUZA FILHO E LUIZ DE SOUZA LTDA ME
07.554.452/0001-64	133083519	RODRIGO MULLER BENDER E CIA LTDA
70.491.618/0001-87	131481614	NGP BOMBAS DIESEL LTDA
08.512.835/0001-32	133299600	VARGAS E MORAES LTDA
08.750.975/0001-49	133650120	WILSON FERREIRA DA SILVA ME
08.455.945/0001-00	133541711	PAULO ANDREIS E CIA LTDA
04.979.592/0001-96	132076683	TRANSPORTADORA GUANABARA LTDA M

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:03D78D45

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO N. 065/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO** na Modalidade **Pregão nº 065/2012**, dia **22 de maio de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:1D74DA94

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012, PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.
PREGÃO Nº 015/2012
PROCESSO N.º1469/2012
1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento:

O reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços n.º013/2012, Pregão n.º015/2012, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso bem como Parecer Jurídico e documentação em anexo ao Primeiro Termo de Apostilamento.

2 – DO VALOR

Descrição	Unidade	Valor unitário Registrado na Ata de Registro de Preços n.º013/2012	Valor Unitário Com o reequilíbrio econômico financeiro
Óleo Diesel	Litro	R\$1,95	R\$2,00

3 – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições acordadas na Ata original, firmada em 24 de fevereiro de 2012.

Campo Verde – MT, 07 de maio de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

ANDREIS COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
Cnpj Nº 02.293.026/0001-09

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8F1D55F3

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 066/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIAS CLÍNICAS** na Modalidade **Pregão nº 066/2012**, dia **22 de maio de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:2E151F43

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 067/2012 - SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS** na Modalidade **Pregão nº 067/2012**, dia **23 de maio de 2012 às 9 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:D1D41564

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO 068/2012 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL** na Modalidade **Pregão nº 068/2012**, dia **23 de maio de 2012 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site:

www.campoverde.mt.gov.br . Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de maio de 2012

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER

Pregoeira

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:3E15325F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES REVOGAÇÃO DO PREGÃO 063/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão n. 063/2012 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 09 de maio de 2012

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélida B. M. P. Hubner

Código Identificador:4AB6C69E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE PORTARIA Nº 034/2012

PORTARIA Nº 034/2012

De 9 de maio de 2012.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sonia Maria da Silva, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotado na Secretaria de Ação e Promoção Social, por ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 9 de maio de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:E6B90E44

GABINETE PORTARIA Nº 033/2012

PORTARIA Nº 033/2012

De 9 de maio de 2012.

Nomeia funcionário em Estágio Probatório.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Irenildes Carvalho Noletto, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares - da Lei Complementar nº. 101/2011 de 27 de outubro de 2011, lotado na Secretaria de Ação e Promoção Social, por ter sido aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 1984 de 03 de setembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 9 de maio de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:865A001C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2012

A Prefeitura Municipal de Carlinda –MT, em 09 de maio de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de maio de 2012 às **hs08:00 min (oito horas e quinze minutos)**, a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2012**, cujo Objeto é: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDE AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**”. As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

CARLINDA- MT, 09 de maio de 2012.

ANA BIATRIZ L. BATISTÃO

Pregoeira

ANTONIO MENSNEROVICZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DECD4CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CONTRATADO: **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**

VALOR: R\$: 20.823,48 (vinte mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) vigência de 90 (**noventa dias**), a contar do 1º dia de sua assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n.º 08/2012**

OBJETO: **REFORMA DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**

ANTONIO MESNEROVICZ

Prefeito em exercício

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:1B5FAC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.528/CPL/2012**Pregão Presencial: 023/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2012, deus se por fracassada**, referente a aquisição de: **“UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS USADO EM BOAS CONDIÇÕES DE USO”**

Carlinda/MT, em 07 de maio de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:BB5370B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº.523/CPL/2012**CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2012, sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: JOSE ROCHA DO NASCIMENTO-530.941.409-63**

Carlinda/MT, em 09 de Maio de 2012.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Presidente

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:A06F4130

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 018/2012**

O Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO,Presidente da Câmara Municipal de Colider, usando das suas atribuições.

DETERMINA, que a servidora **MARIA DA GLORIA FONSECA**, retorne a suas atividades funcionais, realizando trabalhos que não exijam esforço físico, conforme perícia médica, estando apta portanto, para tarefas de copeira, quais sejam: fazer e servir, cafés e afins, bem como manter limpos os utensílios utilizados para esse fim.

Registrada e Publicada.**Cumpra-se.****Colíder-MT., 07 de maio de 2012.****VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:D6F7DF63

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019/2012**

O Vereador LUIZ ANTONIO SALGUEIRO,Presidente da Câmara Municipal de Colider, usando das suas atribuições.

Resolve,

NOMEAR,ANDREA CAMPOS DE MACEDO, no cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.**Cumpra-se.****Colíder-MT., 09 de Maio de 2012.****VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO**

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:06CDDCBB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 024/2012**

PORTARIA/SMPFA Nº 024/2012

“Designa fiscal para assistir e subsidiar o gestor na execução dos Contratos Administrativos firmados pelo Município de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 121 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, em observância ao artigo 67 da Lei 8.666/93 o qual exige em toda a administração pública a figura do fiscal de contrato, para fazer o acompanhamento e fiscalização durante a execução do mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Sra. **KELLI CAROLINE CALZOLARI**, portadora do CPF nº 039.130.984-61, Matrícula nº 1238, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Fiscal do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 045/2012, firmado com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, e que representará esta Administração Pública perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria nº 042/2.012.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Maio de 2012.

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colíder, Estado de Mato Grosso em 09 de Maio de 2012.

VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA

Secretario Mun. de Planej., Fazenda e Administração

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:12103B6B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2012**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 019/2012, cujo objeto é aquisição de 05 (cinco) resfriadores de leite para o município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL ADJUDICADO
ELISETE BOTTON HENRICH	32.250,00

Colider/MT, em 09 de Maio de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Erivaldo Evaristo de Lima
Código Identificador:93D13304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 214/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

ENQUADRAR, LUZIA ROSALINA DE MELO, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:232A8633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA SILVA DOS SANTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C6BAB53A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 216/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA, para Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:3458B1ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 217/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS, para Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:7B6C4070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 218/2012

PORTARIA Nº 218/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA SPONTAM MARQUES, para Professora, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:D206654F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 219/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA M. P. DOS S. FERNANDES, para Técnico Administrativo Educacional, classe C, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:80FC62CD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2012**

PORTARIA Nº 220/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, DIRLENA ALVES MAXIMO DOS SANTOS, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BBC1C375

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2012**

PORTARIA Nº 221/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, REGINALVA MENDES SANTANA, para Técnico em Desenvolvimento Infantil, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:1E0CBBFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2012**

PORTARIA Nº 222/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor AILTON PINTO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Agricultura, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários

e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:0F053D09

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223/2012**

PORTARIA Nº. 223/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, AILTON PINTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:635DC72A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ODAIR JOSE DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura, DAI III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DF4B2038

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2012**

PORTARIA Nº 225/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ALENCAR PEREIRA DA SILVA, Fiscal de Obras e Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Administração, DAI III, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:A0652AAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ANGELA MARIA TRAMARIN, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Assessora de Gabinete, DAI III, da Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E7314C1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2012**

PORTARIA Nº 227/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ELIZABETI FERREIRA DA SILVA, para Enfermeira, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:DB8A1EF5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2012**

PORTARIA Nº 228/2012

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, SIMONE DE AMORIM VASCONCELLOS DE LIMA, para Professora, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:B3A118DE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, Portaria nº. 123/2012, que designou a servidora GLEICE FRANBCIANI BERTANI, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:5D69F57C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, Portaria nº. 122/2012, que designou a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação Permanente, DAI II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BFF41F54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, MARIO DA SILVA, do Departamento Fundeb 60% Fundamental para o Departamento

Fundeb 60% Eja, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:2F93FD92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por aposentadoria por IDADE, o servidor MASSAO YAGUCHI, do cargo de Bioquímico 20 horas, nível 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:C0E3AB72

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor LENOIR ALVES DE LIMA, do cargo de Agente Administrativo, nível 05, classe A II - L, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:8B7DAA9A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, EDVALDO GONCALO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Basquetebol, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:39E88116

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, KELLY ZANON, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, DAS I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:EC6D58DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, a servidora, RENATA CIZAURI DOS SANTOS, Enfermeira, classe A, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 16 de abril de 2012 a 14 de julho de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:88787D70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora JANDIRA DOS SANTOS RIGO, Assistente Social, nível 03, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de abril de 2012 a 16 de abril de 2014.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:6CF85F43

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR, a disposição da Prefeitura Municipal de Itauba - MT., sem remuneração, a pedido, ao servidor EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de abril de 2012 a 16 de abril de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:BC68DC94

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR, a disposição da Prefeitura Municipal de Itauba - MT., sem remuneração, a pedido, à servidora ZENILDA ALVES DA SILVA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 17 de abril de 2012 a 16 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 17 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:104F4504

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ROSANA BRANZAN PINHEIRO, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Tributação, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 18 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E4E186B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ELISANGELA LEITE QUADRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento de Tributação, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 23 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:E67F5B27

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, RITA DOMICIANO DE SOUZA, para Zeladora, nível 05, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 23 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares Targa

Código Identificador:6A0747A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora CLAUDINEIA NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Técnica em Enfermagem, nível 01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de abril de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:99369156

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010
RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 321/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Alan Diego Frota
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 321/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 359,82
DATA: 01/10/2010
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0C12BF96

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010
RESCISÃO AO CONTRATO Nº:** 441/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider - MT
CONTRATADO: Adriana Aparecida de Freitas Costa
MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº 441/2010, com fundamento na Clausula Sétima, por iniciativa do contratado.
VALOR RESCISÓRIO: 859,53
DATA: 30/11/2010
SECRETARIA: Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:95680D79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2012**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Para Atividade Política, conforme Artigo 93, Inciso V da Lei 2.408/2010, com remuneração, a pedido, ao servidor, LUIZ FABIANO DA COSTA, Fiscal de Tributos, nível 05, classe A, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de abril de 2012 a 29 de setembro de 2012.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colider-MT., em 02 de abril de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:62869FBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE MATERIA**

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Colider 001/2012, tem a grata satisfação de cumprimentá-la, e na oportunidade Solicitar de Vª. Sª. o cancelamento da publicação datada do dia 08 de maio de 2012, referente a relação de candidatos (resultado Geral) do referido concurso, pois a mesma encontra-se fora de formatação correta.

Publicado por:
Helena Carmem Soares Targa
Código Identificador:0163FF5E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TP Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº 115/2011 datado de 30/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **Tomada de Preço nº 003/2012**, Procedimento 52400659/2012, realizada no dia 08/05/2012 as 08h00 horas, no endereço da Av. Tarumã nº 116, Colniza – MT foi prorrogada para readequação de nova proposta da empresa participante, ficando determinado o prazo de 08 (oito) dias para apresentação da mesma, conforme art. 48, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Colniza - MT, 08 de Maio de 2012.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:606FD432

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2012**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 022/2012 no dia 22/05/2012 às 09:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Emissora de Rádio para Prestação de Serviços com abrangência de Cobertura em todo o Município de Confresa para divulgação de Informativos de Utilidade Pública do município, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 09 de Maio de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:8840854C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012**

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item 023/2012 no dia 22/05/2012 às 10:00 para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Hora/Máquina tipo Patrol para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 07:00 as 11:00.

Confresa, 09 de Maio de 2012

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:04080867

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL- 025/2012

Objeto: Contratação de serviços na manutenção da iluminação pública e demais edificações da Administração Pública.

Data de abertura: 22/05/2012 - Horário de Cuiabá – 09:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br
Conquista D'Oeste, 08 de maio de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D2F00496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – 026/2012

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral para o Centro de Atendimento ao Idoso, Secretaria de Assistência Social e CRAS.

Abertura: 22/05/2012 - Horário de Cuiabá – 14:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000

O Edital poderá ser obtido através do site:
www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:4C72ED42

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012 – RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A câmara Municipal de Cotriguaçu/MT torna público para conhecimento dos interessados a TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012, que sagrou-se vencedora a Empresa: Neyvaldo Araújo-ME; no valor total de 30.000,00;

Cotriguaçu, 09 de maio de 2012

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:4FB95BE2

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 084/2012

DATA: 09/05/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE 0KM - TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA CONTENDO 02(DUAS) PORTAS, ANO MODELO 2012, MOTOR A DIESEL, – TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA – COR BRANCA, COM CABINE SIMPLES AMBULÂNCIA REMOÇÃO (ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; MACA RETRATIL FIXA COM COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; ARMÁRIO FRONTAL, BANCO LATERAL COM

ENCOSTO;SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³/7LITROS; CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³/7LITROS; REVISTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRICÔS, E CHAVE NA PORTA TRASEIRA;SINALIZADOR BARRA PARA AMBULÂNCIA COM SIRENA UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TRAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA; COMUNICADOR INTERNO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E CABINE DO PACIENTE; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ETC)-; EMPRESA: VALLE PICK UP LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA; VALOR TOTAL: 128.500,00; PRAZO: 180 DIAS; PREGÃO nº 012/2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:BDC98034

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº. 001/2012

O Prefeito Municipal Sr. Maury Souza da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação direta com inexibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 da Dupla Sertaneja **DJ MALUKO E ALADIN**, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e a banda **BONDE DOS MALUKOS**, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), cujo objeto trata-se de Contratação de Show musical com atração NACIONAL DA DUPLA SERTANEJA DJ MALUCO E ALADIN, por empresário exclusivo, a ser realizado no dia 19 de maio de 2012 a partir das 22:00 horas e Contratação de Show musical com atração regional da banda BONDE DOS MALUKOS, por empresário exclusivo, a ser realizado nos dias 19 e 20 de maio de 2012, as partir das 23:30 horas, na 10ª FESTA DO QUEIJO, resolvo **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Curvelândia – MT, 08 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:FF5BDC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº. 002/2012

O Prefeito Municipal Sr. Maury Souza da Silva, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município sobre a contratação direta com inexibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 da Dupla Sertaneja **CACIO E MARCOS**, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), cujo objeto trata-se de Contratação de Show musical com atração NACIONAL DA DUPLA FUNKNEJO CACIO E MARCOS, por empresário exclusivo, a ser realizado no dia 19 de maio de 2012 a partir das 21:00 horas, na FESTA DO QUEIJO, resolvo **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Curvelândia – MT, 08 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júly Joana Vicensotti
Código Identificador:C34F9277

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037-2012

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 014-2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **LUCIA MARDEGAM GUEDES**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Vigência: **17/04/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 126.001,95 (CENTO E VINTE E SEIS MIL UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**

Data da assinatura: **17/04/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:3FFB8AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036-2012

Modalidade Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 014-2012**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**

Contratada: **EDNEIA MONTEIRO GUILHERME TELLES ATHAYDE-ME**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

Vigência: **17/04/2012 À 31/12/2012**

Valor total global: **R\$ 154.704,20 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**

Data da assinatura: **17/04/2012**

TESTEMUNHAS:

Nome...: Alberto da Silva Carreira

CPF.....: 730.187.401-49

Nome...: Alessandro Oliveira Aragão

CPF.....: 732.746.581-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração

03.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

04.002 - Departamento de Educação

04.002.12.361.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

05.001 - Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.301.0033.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

06.001 - Secretaria Municipal de Obras

06.001.04.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

07.001 - Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

07.001.20.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

09.001 - Departamento de Ação Social

09.001.08.122.0005.2008 - Manutenção e Encargos Administrativos

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo

GESLAN CARLOS LUIZ

Presidente da Cpl

Publicado por:
Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:782FE1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2011 - NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 122/2011 Denise-MT, 1º de novembro de 2011.

EMENTA: NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ ROBERTO TORRES,

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 580/2010, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Denise-MT, para o biênio 2011 à 2013, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Janaina Viana dos Santos

Suplente: Joana Lúcia Moura Torres

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ednéia Ana de Lima Nazari

Suplente: Kézia Cristina Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Antônia Aparecida Coimbra Sobreira

Suplente: Valdenice Maria dos Santos

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Urbanos**Titular:** Getúlio Lopes da Silva**Suplente:** Célio Aparecido Zucarelli**Secretaria Municipal de Finanças****Titular:** Marta Andréia da Silva**Suplente:** Dione Caroline Ferreira de Barros**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ OU DEFESA DE DIREITOS DOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Pastoral da Criança****Titular:** Elizabeth das Dores Rodrigues Ramos da Cruz**Suplente:** Maria Modesto da Silva**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais****Titular:** Patrícia de Souza Lira Costa**Suplente:** Edinoam Rios do Carmo Matos**Associação Benef. Assist. Hosp. das C. de Denise****Titular:** Sue Ellen Piovezan dos Santos**Suplente:** Pablo Rhuon Nonato Horácio Ribeiro Novaes**Igreja Batista Getsêmani****Titular:** Emerson Gomes Ferreira**Suplente:** Mérrilly Laís Savan Soares**Representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social****Titular:** Pedro Heming dos Santos**Suplente:** Francisco Paulo de Souza

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Denise-MT, será presidido pela Presidente Senhora Marta Andréia da Silva, Vice-presidente Senhora Elizabeth das Dores Rodrigues R. da Cruz.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Denise-MT será exercido gratuitamente, e terá o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Denise-MT, serão considerados como serviços públicos relevantes não remunerados.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei Municipal nº. 580/2010, do Conselho Municipal de Assistência Social de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 5º - O não comparecimento do conselheiro de Assistência Social a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, ensejará sua exclusão sendo substituído automaticamente pelo respectivo **Suplente**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro de 2011.

Registre-se e Publique-se, na data supra, na forma da lei.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Pedro dos Santos Neto

Código Identificador:11902285

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO II TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 359/2011

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2011** – Publicado no dia 09 de maio de 2012, Edição nº 1465, Folha 38. **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 27 de março de 2011, **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 27 de março de 2012. Ratificam-se os demais termos da publicação. **DIAMANTINO /MT em 09 de maio de 2012.**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:598BD418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 360/2011

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2011** – Publicado no dia 09 de maio de 2012, Edição nº 1465, Folha 38. **Onde se lê:** DIAMANTINO/MT em 27 de março de 2011, **leia-se:** DIAMANTINO/MT em 27 de março de 2012. Ratificam-se os demais termos da publicação. **DIAMANTINO /MT em 09 de maio de 2012.**

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:C73F9DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
319/2011

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2011 **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2011** – ASS: 30/03/2012 – Contratado: **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.** Objeto: Prorrogação do Contrato nº 319/2011 pelo prazo de 06(seis) meses, para Aquisição de Licenças de uso, manutenção e suporte técnico de sistema para controle, gerenciamento e acompanhamento de informações relativas a apuração do índice de participação do Município de Diamantino na arrecadação do ICMS, cota parte 25%. Vigência do Contrato: 02/10/2012.

DIAMANTINO /MT em 30 de março de 2012.**JUVIANO LINCOLN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:9B2E257F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 023/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **HIDROSAN ENGENHARIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.966.602/0001-23, no valor previsto de **R\$ 5.890,00** (Cinco mil oitocentos e noventa Reais), Objetivando a **Aquisição de materiais para expansão da rede de**

água da gleba Caeté, correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 09 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:72A5BB09

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**FELIZ PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE CONTRATO - FELIZ PREVI**

EXTRATO DE CONTRATO 2012

CONTRATO N.º 003/2012

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Contratado: **SILVIO ROGÉRIO TOZINNI**

DATA ASSINATURA: **09/05/2012**

VIGENCIA: **31/12/2012**

VALOR: R\$ 100,00 (Cem reais) por perícia medica realizada, divididas em 12 (doze) meses.

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela lei n.º 350/2011 de 10 de Maio de 2011.

Publicado por:

Daniela Dicélia Scariot

Código Identificador:CED7B413

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
016/2012.**

CONTRATADO: Acpi - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda

Objeto do Contrato: prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT,

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 29/04/2012 e término em 27/07/2012, com redução de valor.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 23 de abril de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:5A2975A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2011**

CONTRATADO: Hospital Geral e Maternidade Araputanga Ltda.

Objeto do Contrato: serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, englobando todos os medicamentos e materiais necessários.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de serviço e valor.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 06 de março de 2012.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adilson Pereira dos Santos

Código Identificador:C5D610C6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
ANULAÇÃO PARCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS 002/2012
- LOTES 34, 35, 38 E 40**

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Senhor Pregoeiro,

Conforme informação que acabo de receber, vieram-me os autos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2012 que se destinava a registrar preços para futura e eventual aquisição de serviços médicos.

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica que nos recomenda a anulação dos Lotes 34, 35, 38 e 40 do certame, mesmo após sua homologação, tendo em vista ter sido encontrada uma falha insanável que impede a formalização da ata de registro de preços com a subsequente expedição de ordem de serviço.

Considerando que compete à Administração anular seus próprios atos quando eivados de vício de ilegalidade, conforme nos orienta nossa Assessoria Jurídica, não há alternativa senão a correção imediata com efeitos *ex nunc*, podendo ser iniciado novo procedimento licitatório em relação a referidos lotes, no qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão se atentar para que o edital esteja isento de quaisquer contradições ou obscuridades que possam comprometer o registro de preços e a execução dos serviços a serem eventualmente adquiridos.

Todas as exigências para a anulação dos Lotes 34, 35, 38 e 40 da citada licitação estão presentes. Assim, com fundamento nos artigos 49 e 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **declaro anulados os Lotes 34, 35, 38 e 40 da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2012** para que surta os efeitos legais.

Publique-se. Após, archive-se.

Glória D'Oeste-MT, 27 de abril de 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Presidente do CISOMT

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:E6E0A455

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE
MATO GROSSO - CISOMT
PORTARIA Nº 006/2012**

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O Exmo. Sr. NILTON BORGES BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, expede a seguinte Portaria onde:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA**2- LUCILENE FERRARI**

Artigo 3º - Caberá ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, e análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverão cumprir aos preceitos gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Rua 24 de Junho, 2037 – Centro – Glória D'Oeste – MT

CNPJ – 01.870.663/0001-20 – CEP 78.293-000

Artigo 4º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente do CISOMT, em 08 de maio de 2012.

NILTON BORGES BORGATO

Presidente - Cisomt

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:F12D5294

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL
COMPLEMENTAR N.º 012

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos Princípios Constitucionais;

RESOLVE:

I – Comunicar aos candidatos aprovados parcialmente que a prova prática será realizada no dia 13 de maio de 2012, às 08h00min, nos locais a seguir:

a) Modalidade – Prática:

- Motorista – Transporte Escolar CAT “D”;
- Motorista – Ambulância CAT “D”;
- Tratorista – CAT “C”.

Estes candidatos farão prova prática na Secretaria Municipal de Obras, sito à Rua Eloy Custodio da Silva nº 2111 – Bairro Antonio Savoine – Glória D'Oeste – MT, e deverão comparecer com antecedência mínima de 60 minutos.

Os candidatos para esta modalidade de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar respectivamente CNH nas categorias “D e C” conforme o cargo no ato da realização da prova prática, sob pena de ficar impedido e fazê-lo.

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (19) MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR			
JOSE AUGUSTO DA SILVA CRUZ	00511	8,00	1º
LUCIANO FACINCANI	00273	7,75	2º
WANDERSON CANDIDO DALTO	00484	6,75	3º
MARCIO IKEGAMI GONÇALVES	00025	6,75	4º
JESSE DALLIN PINHEIRO CHAVES	00056	6,75	5º
ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	00643	6,50	6º
REGINALDO LIMA MANTOVANI	00145	6,25	7º
JAIR RODRIGUES DA SILVA	00029	6,25	8º
VALMIR DA CRUZ CAMPOS	00456	6,25	9º
FLAVIO DUARTE ZACARIAS	00402	6,25	10º
VALDECI ALVES DA SILVA	00701	6,00	11º

SEBASTIÃO DA SILVA FONSECA	00261	6,00	12º
HUGO GONCALVES PALERMO	00250	6,00	13º
FABIANO BARBOSA DOURADO	00038	6,00	14º
EUDES JOSÉ DA SILVA COELHO	00606	5,75	15º
ADEJUNIOR JOSÉ PAVESI	00263	5,50	16º
UMBERTO URTADO FILHO	00727	5,50	17º
RODINEI PEREIRA DE PAULA	00715	5,50	18º
WELLINGTON JOLY OS SANTOS	00101	5,00	19º
Cargo: (20) MOTORISTA AMBULÂNCIA			
DONIZETE DA SILVA LEITE	00576	7,25	1º

MARCIO HENRIQUE DA SILVA	00631	7,00	2º
LINDOMAR DA SILVA REZENDE JÚNIOR	00718	7,00	3º
KENNER DE SOUZA CASTILHO	00474	7,00	4º
JOSE RODRIGUES	00395	6,75	5º
MAXIMILIANO MODESTO SILVA	00461	6,75	6º
DEVAIR DOS REIS DA COSTA	00268	6,75	7º
JUNIOR PAULO ZOCALA	00571	6,75	8º
KLETON VILALVA	00607	6,50	9º
FRANCISCO MORAES DO CARMO	00696	6,50	10º
DEVAIR FRANCISCO DOS ANJOS	00647	6,00	11º
EDISON MARTINS OS SANTOS FILHO	00052	6,00	12º
VALDEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	00663	6,00	13º
ATAYDES PEREIRA RAMOS	00634	5,75	14º
ERENILDO RAMOS LEITE	00409	5,75	15º
ADÃO APARECIDO DE ALMEIDA	00119	5,75	16º
JONATHAN MARTINS DOS ANJOS	00489	5,00	17º
Cargo: (21) TRATORISTA			
NILSON CELSO GONÇALVES	00286	7,33	1º

II □ Reafirmar que, em hipótese alguma, será admitida a entrada de candidatos no local da prova prática depois da hora determinada para o seu início, conforme estabelecido neste Edital Complementar.

Glória D'Oeste – MT, em 08 de maio de 2012.

LUIZ NTÔNIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C46B3EE4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 028/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO E ATENDIMENTO AO IDOSO, de propriedade DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidino Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela

alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº028/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:

Empresa: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 00.169.570/0001-00 I.E.: 13.156.096-4

Endereço: Rua das Figueiras, 169 nº 169 Bairro Centro

Cidade: Guarantã do Norte/ MT CEP:78.520-000 Telefone: (66) 3552-1201 e-mail: aguiadal@hotmail.com

Representante legal: Laercio Dal Schio

R.G: 938.554 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 594.853.101-53

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
1	10	UN	ALGICIDA CHOQUE 05 LT	HTH	R\$ 132,00
2	4	UN	ALGICIDA MANUTENÇÃO 05 LT	HTH	R\$ 81,49
3	10	UN	CLORO HIPOCLORITO CÁLCIO 10 KG	HTH	R\$ 146,00
4	6	UN	ELEVADOR DE PH BARRILHA 1,5 KG	HTH	R\$ 7,80
5	3	UN	TESTE KIT P/ PISCINAS PH CLORO	HTH	R\$ 43,70
6	5	UN	CLORO TABLETE PACE TRIPLA AÇÃO 200	HTH	R\$ 6,60
7	10	UN	MAXFLOC 05 LT	HTH	R\$ 73,80
8	6	UN	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH 01 LT	HTH	R\$ 20,00
9	1	UN	CABO DE ALUMÍNIO TElesc. 4,0CM METÁLICA	HTH	R\$ 89,90
10	1	UN	PENEIRA TIPO PUCA C/ ARMAÇÃO METÁLICA	HTH	R\$ 38,50
11	1	KG	CORDA SEDA 1ª LINHA 6,0 MM	HTH	R\$ 25,20
12	1	UN	PONTEIRA BORRACHA P/ MANGUEIRA 1,1/2	HTH	R\$ 7,90
13	18	M	MANGUEIRA FLUTUANTE 1,1/2, PLÁSTICA	HTH	R\$ 9,90
14	1	UN	ASPIRADOR PLÁSTICO COM ESFERA 1,58 K	HTH	R\$ 87,60

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou

cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS E/OU SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 028/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 09 de Maio de 2012.

MERCÍDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

LAERCIO DAL SCHIO

Aliança Materiais Para Construção Ltda

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:D9886863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 019/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com as especificações do termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2012**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **SERVIÇOS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **MENEGHATTI & CIA LTDA - ME**, visando o fornecimento dos **SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de

conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:

Empresa: **MENEGHATTI & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.629.619/0001-13

Endereço: Rua dos Cajueiros nº 125 Bairro: Centro

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1148 e-mail: flordamatahotel@hotmail.com

Representante legal: Ivair Meneghatti

R.G: 691823 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 458.899.611-87

Item(ns) 01, 02 e 03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	250	PERNOITES	Apartamento triplo de luxo, com ar condicionado, televisão, frigobar, internet, café da manhã e banheiro interno.	R\$ 100,00
02	300	PERNOITES	Apartamento simples, individual, com ar condicionado, televisão, telefone, frigobar, internet e banheiro interno.	R\$ 50,00
03	200	PERNOITES	Apartamento duplo, com ar condicionado, televisão, telefone, frigobar, internet e banheiro interno.	R\$ 80,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **SERVIÇOS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização da nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do **SERVIÇOS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos **SERVIÇOS**.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **SERVIÇOS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **SERVIÇOS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 019/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **SERVIÇOS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória

- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 09 de maio de 2012.

MERCÍDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

MENEGHATTI & CIA LTDA - ME

Ivair Meneghatti

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:E5834DEE

GABINETE DO PREFEITO

40º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de janeiro de 2011, **CONVOCA** pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionado:

AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	Smith Deivis Henrique Silva	00642

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 27 de abril de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento

Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)

Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

Carteira de Identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições)

Reservista (se for do sexo masculino)

Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)

PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)

Diploma/Certificado

Conta Salário Banco do Brasil Agencia 1589-X (Guarantã do Norte/MT)

Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)

Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).

Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Declaração de bens ou copia da declaração de Imposto de Renda

Originais:

01 foto 3x4 (recente)

Declaração de não acumulo de cargo Público.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.

Atestado médico com os seguintes exames:

a) Urina tipo I

b) Hemograma completo

c) Protoparasitológico

d) VDRL

e) Glicemia (em jejum)

f) RX do tórax

g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)

h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)

i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)

j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 27 de abril de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município AMM, em 27/04/2012.

NP 401/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:31C3CE9A

GABINETE DO PREFEITO

39º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 09 de

janeiro de 2011, CONVOCA pelo presente edital o candidato aprovado para o preenchimento da vaga abaixo relacionada:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
20º	Teresinha Janete da Rosa Vicente	01367

Os candidatos convocados terão um prazo máximo de **30 (trinta) dias a contar de 26 de abril de 2012** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

Certidão de Nascimento ou Casamento
 Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos)
 Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
 Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
 Carteira de Identidade (RG)
 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)
 Título de Eleitor
 Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
 Reservista (se for do sexo masculino)
 Carteira de trabalho - CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada)
 PIS/PASEP
 Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar)
 Diploma/Certificado
 Conta Salário Banco do Brasil Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT)
 Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
 Comprovante do curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para motoristas e operadores de Maquinas Pesadas)
 Declaração de residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida).
 Documentação do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
 Declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
Originais:
 01 foto 3x4 (recente)
 Declaração de não acumulo de cargo Público.
 Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.
 Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
 Certidão negativa de débitos para com o município de Guarantã do Norte/MT.
 Atestado médico com os seguintes exames:
 a) Urina tipo I
 b) Hemograma completo
 c) Protoparasitológico
 d) VDRL
 e) Glicemia (em jejum)
 f) RX do tórax
 g) Colpocitologia Oncótica (Para mulheres acima de 35 anos de idade)
 h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade)
 i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade)
 j) Audiometria (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
 k) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para motoristas e Operadores de Maquinas pesadas).
 Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria
 Afixada no Mural do Paço Municipal;
 Publicado no Site da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial do Município Amm, em 26/04/2012.
 Np 399/2012.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos
 Código Identificador:0A1BC7BA

PREVIGUAR

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO/PREVIGUAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Mercidio Panosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. A realização deste concurso público ficará sob a responsabilidade da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**, obedecendo às normas deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 10/05/2012 no período das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Término: 29/05/2012 às 12h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 30/05/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: Sede da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, situada na Av. Jatobá, nº. 1195, Centro, Guarantã do Norte - MT
Inscrições via internet	Início: 10/05/2012 Término: 29/05/2012 Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 30/05/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço eletrônico: www.acpi.com.br e www.previguar.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Guarantã do Norte – MT.	

2.2. Procedimento

1º Passo: Preencher o Formulário de Inscrição diretamente no site ou, em caso de inscrição presencial, com o auxílio de um servidor autorizado;

2º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

3º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

4º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.3. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.3.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na **Sede da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, situada na Av. Jatobá, nº. 1195, Centro, Guarantã do Norte - MT**

2.3.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

Apresentar documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos. Caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, poderá inscrever-se no concurso público e submeter-se às provas, com a condição de que só poderá tomar posse se completar a idade mínima exigida;

Apresentar documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

Responsabilizar-se pelo pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente à categoria funcional, na forma prevista neste edital;

Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.3.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto ao

preenchimento da ficha de inscrição; **portanto, o candidato deverá, antes de pagar a taxa de inscrição, conferir todos os dados e se certificar do cargo para o qual estará se inscrevendo.**

2.3.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.4. Formas de Pagamento

2.4.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boletobancário** em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.4.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.5. Efetivação da Inscrição

2.5.1. O cadastro dos dados não garante a efetivação da inscrição do candidato.

2.5.2. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento do valor da taxa de inscrição for registrado no Banco de Dados (após o recebimento dessas informações da rede bancária, o que pode demorar alguns dias).

2.5.3. As taxas de inscrição são as seguintes:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 90,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 60,00

2.6. Da regularidade e aceitação das inscrições

2.6.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste edital e regulamento do Concurso.

2.6.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

2.6.3. A inscrição somente se efetivará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

2.6.4. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato.

2.7. Disposições gerais sobre as inscrições

2.7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.7.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.7.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da posse ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição, o candidato será desclassificado, sendo convocado para posse o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.7.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente, não cabendo restituição dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.

2.7.5. O candidato a qualquer cargo de nível superior detentor de certificado de especialização, mestrado ou doutorado **deverá apresentar fotocópia do documento correspondente ao título, autenticada em cartório**, na sede da Previdência Social de Guarantã do Norte, especificamente para a prova de títulos, via protocolo ou por meio do correio com registro em sedex, **no período determinado em edital complementar**, a ser publicado após a divulgação do resultado da 1ª fase do concurso.

2.7.6. Qualquer documento protocolado para a Comissão de Organização depois do período definido, conforme previsto no item 2.7.5., será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.8. Do Cartão de Identificação

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá receber ou imprimir o seu Cartão de Identificação, que deverá apresentar no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes dados:

Nome;

Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

A categoria funcional a que irá concorrer.

2.8.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.8.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.8.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: **www.acpi.com.br** e **www.previguar.com.br**.

2.9. Das isenções da taxa de inscrição para os candidatos de baixa renda e doadores de sangue

2.9.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo.

2.9.2. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos de baixa renda e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais nº 7.713/2002 e nº 8.795/2008.

2.9.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.9.4. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o Requerimento de Isenção devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de 4 meses, anteriores à publicação deste edital.

2.9.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se e proceder ao pagamento da taxa de inscrição.

2.9.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

2.9.6.1. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período **de 10/05/2012 a 21/04/2012**, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo III, a ser protocolado no local estabelecido no item 2.3.1. deste edital, após a devida realização de sua inscrição nos endereços eletrônicos: **www.acpi.com.br** e **www.previguar.com.br**.

2.9.6.2. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para sua validação.

2.10. Vagas reservadas para pessoas com deficiência

2.10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas por cargos previstos neste edital, de acordo com a o art. 21, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 114, de 25 de novembro de 2002.

2.10.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais as elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.10.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se em Concurso Público para ingresso nos cargos da Previdência Social de Guarantã do Norte - MT, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.10.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Previdência Social de Guarantã do Norte, para a Comissão Organizadora do Concurso, via protocolo, **até o dia 29/05/2012**, ou

por meio do correio com registro em sedex **até o dia 29/05/2012**, data em que se encerrarão as inscrições, e com recebimento **até o dia 01/06/2012**. Qualquer documento protocolado ou com registro de sedex depois desta data será sumariamente invalidado para esta finalidade.

2.10.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.10.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.10.7. O candidato com deficiência poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de acordo com sua necessidade, dentro das alternativas previstas em lei.

2.10.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o concurso, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento de qualquer candidato no que se refere às condições para sua aprovação.

2.10.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência, conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.10.10. A **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.10.11. Por ocasião da posse dos candidatos classificados, a Previdência Social de Guarantã do Norte procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar serviço em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração da PREVIGUAR, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas e das provas práticas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 17 de junho de 2012** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que será afixado no quadro de avisos da Previdência Social de Guarantã do Norte e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: **www.acpi.com.br** e **www.previguar.com.br**.

4.1.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova; caso sejam realizadas em outra data, o horário e o local serão publicados em edital complementar específico, que estará disponível nos mesmos endereços eletrônicos já referidos acima.

4.1.2.1. Caso as provas práticas sejam realizadas em outra data que não seja a mesma da prova objetiva, os candidatos classificados serão convocados em edital complementar.

4.1.2.2. Os candidatos que se submeterão à prova prática deverão comparecer no horário indicado e retirar a sua senha, que será distribuída por ordem de chegada, munidos de documentos de identificação com foto.

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

CARGOS DA PREVIGUAR

NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Disciplinas	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Contador	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo e Orçamento Público	10			
	Conhecimentos Específicos	20			

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Gestor Financeiro/Benefícios	Língua Portuguesa	10	40	1,00	40,00
	Direito Administrativo e Matemática Financeira	10			
	Conhecimentos Específicos	20			

NÍVEL MÉDIO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Agente Administrativo	Língua Portuguesa e Matemática	10	40	1,00	40,00
	Conhecimentos Gerais	10			
	Informática	10			
	Conhecimentos Específicos	10			

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo **caneta esferográfica de material transparente**, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação (Comprovante de Inscrição) e documento de identidade original.

4.3.2. O candidato não poderá entrar no local de aplicação das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.3. Caso haja necessidade de o candidato entrar no local de aplicação das provas com objetos diversos daqueles elencados no item 4.3.1., o fiscal de sala e a coordenação do concurso não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.4. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.4.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.4.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá, identidade funcional, título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.4.

4.3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.4, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico, local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.6. Será sumariamente **eliminado** do concurso o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, utilizando processos ilícitos para a realização das mesmas, fato constatado por meio de perícia.

4.3.7. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.8. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.9. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul não porosa.

4.3.10. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.11. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.12. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.15. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.

4.3.17. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.18. O candidato que sair antes do horário acima mencionado, terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na sede da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, das 08h às 12h; após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.19. Os 03 (três) últimos candidatos, **obrigatoriamente**, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.21. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas tanto na primeira como na segunda fase, conforme o caso, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no site www.previguar.com.br e no quadro de avisos da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas.	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A titulação acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. A pontuação obtida na prova de títulos será somada à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computada a pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. A entrega dos diplomas ou certificados, previsto no item 5.2.6., deverá ser realizada conforme item 2.7.5., utilizando para tanto do Formulário para Apresentação de Títulos, constante no Anexo III deste edital.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado **desclassificado** do concurso público o candidato que:

Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

Obtiver um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

Obtiver um percentual menor que **50% (cinquenta por cento)** na média final, que será mensurado após o cálculo da média aritmética da soma das provas objetivas não específicas e de conhecimento específico. Exemplo 1, para os cargos com 40 questões: $P1+P2+P3+P4 = XXXX / 4$, média final conforme o caso.

Ausentar-se de qualquer das provas;

Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Concurso Público nº 001/2012;

Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório;

Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

b) Aos candidatos de Nível Superior:

01	Contador	Maior nota nas questões de conhecimentos específicos – questões de número 21 a 40. Maior nota nas questões de Direito Administrativo e Orçamento Público – questões de número 11 a 20. Maior nota nas questões de Língua Portuguesa – questões de número 01 a 10. Maior pontuação na prova de títulos. O candidato mais idoso.
02	Gestor Financeiro/Benefícios	Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos – questões de número 21 a 40. Maior nota nas questões de Direito Administrativo e Matemática Financeira – questões de número 11 a 20. Maior nota nas questões de Língua Portuguesa – questões de número 01 a 10. Maior pontuação na prova de títulos. O candidato mais idoso.

c) Aos candidatos de nível médio:

01	Agente Administrativo	Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos – questões de número 31 a 40. Maior nota nas questões de conhecimento Informática – questões de número 21 a 30. Maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais - questões de número 11 a 20. Maior nota nas questões de Língua Portuguesa e Matemática – questões de número 01 a 10.
----	-----------------------	--

O candidato mais idoso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do concurso público será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.acpi.com.br e www.previguar.com.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados e em cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecido para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

7.4.19. Declaração de bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor e observando ao que segue:

a) A inspeção médica terá caráter eliminatório;

b) Todos os exames correrão a expensas do candidato;

7.5.1. Caberá à junta médica do município emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e fotocópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Urina tipo I;

Hemograma completo;

VDRL;

Protoparasitológicos.

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário, sendo vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente concurso público terá prazo de validade de dois anos, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração.

9.2. A inscrição neste concurso público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do concurso, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da posse, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste concurso público, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.10. Todas as publicações pertinentes ao presente concurso, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado final, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.acpi.com.br e www.previguar.com.br, bem como no quadro de avisos da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do concurso e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.previguar.com.br, sendo de responsabilidade da Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para atender ao previsto no subitem anterior, consideram-se órgãos de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses (www.amm.org.br) e o Diário Oficial do Estado (www.iamat.mt.gov.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 e a ACP & Informática Ltda.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**10.1. Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº 001/2012**

10.1.1. Período das inscrições: **de 10/05/2012 a 29/05/2012.**

10.1.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no quadro de aviso da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, nos sites www.acpi.com.br e www.previguar.com.br.

10.1.3. Data da realização das provas objetivas **dia 17/06/2012.**

10.1.4. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR e nos sites www.acpi.com.br e www.previguar.com.br.

10.1.5. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Administração da Previdência Social de Guarantã do Norte – PREVIGUAR /Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital: Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;

Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;

Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR, no protocolo central.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar, que será fixado no quadro de aviso da Previdência Social de Guarantã do Norte - PREVIGUAR e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

Guarantã do Norte – MT, 09 de maio de 2012.

JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

CARGOS DA PREVIGUAR

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Norma l	C R	PN E	Tota l	
01	Agente Administrativo	Nível Médio ou Curso Técnico Equivalente	Objetiva	627,94	40	01	-	-	01	PREVIGUARA

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Norma l	C R	P N E	Tota l	
01	Gestor Financeiro / Benefícios	Nível Superior em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia + Certificado da ANBIMA CPA-10.	Objetiva + Títulos	2.600,00	40	01	-	-	01	PREVIGUAR
02	Contador	Ensino Superior completo área + Registro respectivo	Objetiva + Títulos	2.200,00	40	01	-	-	01	PREVIGUAR

		Conselho							
--	--	----------	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Concurso Público nº 001/2012 da Previdência Social de Guarantã do Norte – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

1 - As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Informática;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; 4. Função do 1º grau – função constante; 5. Razão e Proporção; 6. Grandezas Proporcionais; 7. Regra de três simples e composta; 8. Porcentagem; 9. Juros Simples e Composto; 10. Conjunto de números reais; 11. Fatoração de expressão algébrica; 12. Expressão algébrica – operações; 13. PA e PG; 14. Análise combinatória; 15. Probabilidade; 16. Função do 2º grau; 17. Geometria Plana; 18. Operação com números inteiros e fracionários; 19. MDC e MMC; 20. Raiz quadrada; 21. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso

1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaçuás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço Mato-Grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de Guarantã do Norte 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Dos, Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas; Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e

fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de e-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Administrativo: Administração Pública: organização administrativa – centralização e descentralização; administração direta e indireta: composição; categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica na administração indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas); princípios que regem a Administração Pública; Responsabilidade civil do Estado. Poderes e deveres da Administração. Servidores Públicos: vínculo jurídico (estatutário, trabalhista e temporário); quadro funcional; cargos, empregos, funções; formas de provimento; direitos e deveres; ética e responsabilidade social; responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor público. Gestão de Pessoal Administração de pessoal, controle de frequência, procedimentos para admissão e demissão, documentação e registro; estatística aplicada à administração de cargos e salários. Gestão Administrativa e Financeira: noções de planejamento e orçamento público; planos, programas e projetos; orçamentos anuais, execução financeira, modalidades de empenho; vedações orçamentárias; processo de licitação: modalidades. Sistemas de controle administrativos. Atos administrativos; conceitos, elementos característicos. Contrato Administrativo: partes componentes, formalização, modalidades, cláusulas de privilégio, cláusulas essenciais. Prazos, prorrogação, extinção, inexecução. Administração de materiais: material de consumo e material permanente; controle de estoque; operações de almoxarifado. Inventário. Orientação sobre especificações e padronização de material de consumo e material permanente. Sistema de informação, gestão de documentos, noções de arquivologia; classificação dos arquivos e dos documentos; métodos de arquivamento, conservação de documentos; avaliação e destinação de documentos; técnicas modernas de arquivamento com o uso da informática. Correspondência e atos oficiais: princípios da redação oficial; emprego dos pronomes de tratamento; níveis hierárquicos de tratamento; conceitos e modelos de atos oficiais: alvará, ata, certidão, circular, convênio, decreto, despacho, edital, estatuto, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento, relatório, resolução, requerimento.

ENSINO SUPERIOR

2 – As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Conhecimentos Específicos;
- Matemática Financeira;

Orçamento Público;
Contabilidade Pública;
Direito Administrativo;
Direito Constitucional;

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. **2.** Ortografia. **3.** Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. **4.** Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. **5.** Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo);

orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO – Para os cargos de Contador e Gestor Financeiro

Direito Administrativo: 1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa: administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Ato administrativo: conceito; requisitos; validade; eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução, inexecução, rescisão. 7. Licitação: princípios; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimentos; modalidades; Lei n. 8.666/93; Lei n. 10.520/2002. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 8. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei n. 8.429/1992). 13. Responsabilidade na gestão Fiscal: Lei Complementar n. 101/2000. 14. Processo administrativo: princípios; fases; modalidades de processo administrativo disciplinar; meios sumários.

CONHECIMENTOS SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO – Somente Para o cargo de Contador

Orçamento Público: 1. Processo Orçamentário. 1.1 Planos, Programas, Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual. 1.2 Orçamento -Programa. 1.3 Planejamento: Conceitos. Princípios. Dispositivos Constitucionais. 1.4 Abrangência dos Instrumentos de Planejamento: Orçamento Fiscal; da Seguridade Social; Investimentos das Empresas Estatais. 1.5 Plano Plurianual: Dispositivo Constitucional -Definição e Objeto. Prazos e Vigência. 1.6 Lei Orçamentária Anual: Conceituação. Conteúdo. Princípios orçamentários. Competência. Vigência e Prazos. A organização do processo de elaboração do orçamento. 1.7 Lei de Diretrizes Orçamentárias: Função. Princípios Básicos. Prazos e Vigência. 2. Execução Orçamentária. 2.1 Quadro de Detalhamento da Despesa. 2.2 Créditos Orçamentários. 2.3 Empenho. 2.4 Liquidação. 2.5 Pagamento. 2.6 Restos a Pagar. 2.7 Despesas de Exercícios Anteriores. 3. Sistema Orçamentário: As Classificações Orçamentárias -Institucional e Funcional Programática; Categorias Econômicas -Receita; Categorias Econômicas -Despesa. 4. Controle e Avaliação da Execução Orçamentária. 4.1 O Controle Interno. 4.2 O Controle Externo. 4.3 Aspectos do Controle. 4.4 Os Relatórios de Gestão Fiscal. 4.5 Convênios e Prestação de Contas.

Matemática Financeira - Somente para o cargo de Gestor Financeiro/Benefícios

Operações Comerciais: porcentagem, taxas de acréscimo, descontos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; **Juros simples:** cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante; **Juros compostos:** cálculo dos juros, do principal, da taxa, do prazo e do montante; convenções linear e exponencial para períodos não inteiros; utilização de tabelas para cálculos; **Taxas:** nominal e efetiva; proporcionais entre si; equivalentes entre si em juros simples e em juros compostos; taxa over; utilização de tabelas para cálculos.

Conhecimentos Específicos

Contador: Contabilidade Pública: 1. Legislação básica (Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64); 2. Conceito, objeto e princípios fundamentais; 3. Regimes contábeis; 4. Campo de aplicação; 5. Receita e despesa orçamentária: conceito, classificação e estágios; 6. Créditos adicionais; 7. Receitas e Despesas Extraorçamentárias: restos a pagar, depósitos, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria; 8. Adiantamentos para posterior prestação de contas; 9. Balanços financeiro, patrimonial e orçamentário e demonstrativo das variações patrimoniais; 10. Inventário na administração pública; 11. Conhecimentos básicos sobre a Lei Complementar 101/2000.

Gestor Financeiro/Benefícios (PREVIGUAR): Direito Constitucional 1. Direito Constitucional: natureza; conceito e objeto; 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos. 3. Classificações das Constituições: constituição material e constituição formal; constituição-garantia e constituição-dirigente; normas constitucionais. 4. Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; tutela constitucional das liberdades; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; dos partidos políticos. 5. Organização político-administrativa: regras de organização; repartição de competências e intervenção. 6. Servidores Públicos. 7. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: fundamento, atribuições e garantias de independência; conceito, objetos, atos, espécies normativas e os procedimentos. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades. 09. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. **Legislação Federal:** Portaria do Ministério da Previdência Social 402 e 403 da Lei 10.887; Instrução Normativa do Ministério da Previdência Social 002/2009; Portaria 519/2001 do Ministério da Previdência Social. **Legislação municipal:** Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº. 091/05 de 18 de maio de 2005, Reestrutura o regime próprio da previdência social do Município de Guarantã do Norte – MT; Decreto nº. 017/2009, de 14 de setembro de 2009, Regulamenta a junta médica do Município de Guarantã do Norte e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarantã do Norte - Previguar e dá outras providências.

Guarantã do Norte – MT, 09 de maio de 2012.

JOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, requeiro isenção da inscrição no Concurso Público nº 001/2012 no valor de R\$ _____ (_____), para o cargo de _____, de acordo com o item 2.9. do Edital 001/2012.

Nesses termos,
Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)
Indeferido () Deferido ()

Guarantã do Norte, _____ / _____ / 2012.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

OBS.: Anexar documento comprobatório da condição de doador regular de sangue, ou seja, declaração de regularidade expedida por Banco de Sangue Público ou Privado, constando no mínimo três

doações no período de quatro meses anteriores à publicação deste Edital.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu _____ (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público da Previdência Social de Guarantã do Norte – MT.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Requerente

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM X O OBJETO DO RECURSO:
GABARITO () RESULTADO ()
ESCREVA OS DADOS DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:
QUESTÃO Nº: _____
ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do (a) Requerente

OBS: No caso de recursos referentes ao gabarito oficial, o recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, itens, páginas e livros, nomes dos autores, etc., juntando, sempre que possível, fotocópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado. O requerimento deverá ser digitado ou datilografado, caso contrário, não será aceito.

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
RG Nº _____ CPF Nº _____
CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

Em atendimento ao Edital de Concurso Público nº. 001/2012, apresento os documentos comprobatórios dos títulos, requerendo que, após analisados, sejam atribuídos os pontos correspondentes.

TÍTULO: () ESPECIALIZAÇÃO
() MESTRADO
() DOUTORADO

DESCRIÇÃO: _____
ENTIDADE: _____

REGISTRO: _____

Nesses termos,
Peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do(a) Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Concurso Público)

Deferimento: () Sim () Não Pontuação Atribuída: _____

Motivo: _____

Guarantã do Norte – MT, _____ / _____ / 2012.

Assinatura dos membros da Comissão Julgadora:

ANEXO V**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGO: Gestor Financeiro/Benefícios: Acompanhar todas as aplicações e recebimentos, dos recursos junto as Instituições Financeiras baseadas nas Legislações pertinentes ao Ministério da Previdência Social, acompanhar a Política Anual de Investimento. Executar atividades de instrução e de análise de processos, de cálculos previdenciários de movimentação e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários.

CARGO: Contador: Registrar atos e fatos contábeis de entes públicos, prestar informações contábeis sobre as contas patrimoniais públicas, emitir parecer contábil, participar da elaboração das peças de planejamento e orçamentárias como o Plano Pluri Anual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Emitir parecer sobre disponibilidade orçamentárias; realizar empenho das despesas realizadas; realizar Liquidação das despesas realizadas; Elaborar e emitir relatórios contábeis; Elaborar as demonstrações contábeis; Outras afins estabelecidas pela Previdência Municipal. Manutenção dos cadastros dos segurados, assinar todos os pagamentos em conjunto com o diretor presidente. Executar em caráter geral as demais atividades inerentes as competências ao cargo, tais como: gerenciar o RH, elaborar e efetuar folha de pagamento dos aposentados, pensionistas e ativos do PREVIGUAR, efetuar o gerenciamento e envio das cargas do APLIC junto ao TCE-MT, efetuar todos lançamentos contábeis mensal, gerenciamento do controle de patrimônio, montar o balancete prévio das prestações de contas, montar processos e pagamentos mensais de compra, licitações e prestações de serviços, informar bimestralmente ao Ministério da Previdência Social, relatórios para liberação do Certificado de regularidade Previdenciária (CRP). Atender ao TCE-MT nas solicitações quanto aos relatórios quadrimestral e sempre que for solicitado.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: Auxiliar Administrativo: Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar, redigir, digitar textos, relatórios e planilhas de cálculos; registrar, conferir, acompanhar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidos; preparar, acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados. Preparar e dar formas às atas das reuniões. Executar outras atividades administrativas, de nível intermediário, relativas às atribuições legais a cargo do órgão de gestão do RPPS do Município.

Publicado por:

Micheli Guerreiro Campos

Código Identificador:880094EA
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 186/2012

Orlei José Grasseli, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público homologado através do Decreto nº. 054/2011 de 21 de novembro de 2011;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada, constante no Edital do Concurso Público 01/2011 e no Edital de convocação nº. 01/2012 de 05 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Artigo Primeiro - Fica nomeado para o Cargo de Pedreiro, o senhor MARCELO BLOSKI DE SOUZA, inscrito no CPF 047.173.651-19, aprovado no Concurso Público 01/2011.

Artigo Segundo – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 07 de Maio de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:E3FCDE1C
PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 0371, DE 08 DE MAIO DE 2012.

“Altera a redação do artigo 51, revoga o artigo 52 da Lei Municipal nº 054/2005 e dá outras providências.”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 51 da Lei nº 054/2005 de 01 de Novembro de 2005 passa ter a seguinte redação:

“Art. 51 – O servidor efetivo poderá receber função gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o valor básico de seu vencimento, que no exercício de atribuições de direção, chefia, supervisão, coordenação e assessoria superar as expectativas profissionais do cargo ocupado, estando comprovado o merecimento e a eficiência por superior hierárquico.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 52 da Lei Municipal 054/2005.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:3D1E6006
PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 372, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Clube do Idoso Alegria de Viver de Ipiranga do Norte, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, a título transferência de capital, ao Clube do Idoso - Alegria de Viver de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como atividade principal a prestação de serviços na promoção de defesa de direitos sociais, com inscrição no CNPJ sob nº 07.238.938/0001-93, localizado na Rua das Orquídeas, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º. O auxílio, previsto no artigo 1º desta Lei destina-se à cooperação financeira do Poder Público para reforma e ampliação do Clube do Idoso Alegria de Viver.

Parágrafo Único. O recurso decorrente deste auxílio será liberado em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura do convênio, conforme modelo constante no ANEXO 1.

Art. 3º. A concessão do auxílio de que trata a presente Lei está amparada pelo artigo 21, inciso III, §§ 1º à 4º, da Lei Municipal nº 341/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/64, e, nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, observando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97, da Secretaria de Tesouro Nacional, e alterações posteriores.

Art. 4º. A entidade beneficiada (artigo 1º) deverá prestar contas ao Município de Ipiranga do Norte, da efetiva aplicação dos recursos do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, na forma exigida pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 01, de 17 de fevereiro de 2005, no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência do convênio, que será de 90 (noventa) dias para a sua execução, a partir de sua assinatura.

§ 1º. A vigência do convênio poderá ser prorrogada uma única vez, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, mediante requerimento fundamentado da entidade beneficiada, protocolado até 15 (quinze) dias antes do seu término.

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste artigo importará na devolução integral dos recursos, com acréscimo de atualização monetária através de índice oficial do Governo Federal e juros de 1% (um por cento) ano mês, em favor do município.

Art. 5º. Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 273/2009 – Lei Orçamentária Anual, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
09.002	Fundo Municipal de ação Social
09.002.08	Assistência Social
09.002.08.241	Assistência ao Idoso
09.002.08.241.0052	Ipiranga Proteção Familiar
09.002.08.241.0052.1086	Repasse Financeiro ao Clube do Idoso - Alegria de Viver
09.002.08.241.0052.1086.44.50.42	Auxílios
VALOR (R\$)	50.000,00

Art. 6º. Para amparar o Crédito Adicional Especial aberto nos termos do Art. 5º, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º. Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012, a ação 1086 - Repasse Financeiro ao Clube do Idoso - Alegria de Viver

por ocasião da abertura do crédito especial, conforme ANEXOS 2 e 3.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 08 de maio de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weldejaisom Bonfim Costa

Código Identificador:4BDED116

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 030/2012, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, utilizando do poder de discricionariedade a ela conferido, torna público a anulação parcial da modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA 001/2010.

Itanhanga-MT, 09 de Maio de 2012.

MARIA FABIANA HAMMEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Camila Bruna Moresco

Código Identificador:133337E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 011/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Presencial nº 011/2012, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção, Elétrico, Hidráulico e Iluminação Pública, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba –MT, foram as empresas J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP e ITAÚBA COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

ITAÚBA-MT, 08 de Maio de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:2E87EF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 012/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que os vencedores do Pregão Presencial nº 012/2012, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Molejo, Solda e Conserto de Pneus, para o Município de Itaúba-MT, foi a empresa POSTO DE MOLAS ITAUBA LTDA.

ITAÚBA-MT, 08 de Maio de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:E3300D95**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2012**

SÚMULA: “EXONERAR A SERVIDORA PRISCILA SVIERK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a partir desta data a Srª. PRISCILA SVIERK, do cargo Efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 07 de Maio de 2012

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/05/2012 a 22/05/2012**Publicado por:**

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:052891BB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, localizada a Praça Frei Liberato Ketterer nº 310 – Bairro Centro, Itiquira/MT através do seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2012** no Gabinete do Prefeito Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **09:00 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2012**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Para fornecimento do Edital e seus anexos, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1381 ou pelo e-mail: licitacaopmitiquira@hotmail.com.

Itiquira/MT, 09 de Maio de 2012.

AROLD REZENDE MENDONÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Presotto

Código Identificador:B04B107B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2012**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 102/2011 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez à servidora Sra. Maria Do Carmo Gouveia.”

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, anexo IV da Lei Complementar n.º 068, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Juara – MT, reajustada pela Lei Municipal n.º 2.173/2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, à Sra. **Maria Do Carmo Gouveia**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 2159088, SSP/PR e do CPF n.º 267.601.851-53, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professor, Nível “6”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 100529, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º **2011.03.0004P**, a partir de 30/03/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 09 de maio de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Frasson

Código Identificador:29705511**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT comunica que a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2012**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD com capa selante, na Rua Nortelândia Trecho 01, Rua Nortelândia Trecho 02, Rua Sete de Setembro, Cohab: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, com um total de 13.762,00 M², teve seu resultado como **DESERTO**. Lambari D'Oeste/MT em 08 de Maio de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:0CC5903C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 013/2012

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 013/2012, cujo certame se deu às 13:00 hs do dia 25/04/2012; objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA ESCAVADEIRA TIPO PC, PARA EXECUÇÃO DE 350 (TREZENTAS E CINQUENTA) HORAS, NO CORTE DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CÔRREGOS E OU BUEIROS, E PARA ATENDIMENTO A PEQUENOS E MICRO PRODUTORES RURAIS NA EXECUÇÃO DE TANQUES NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **NILTON J. MICHALSKI E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 09.522.887/0001-52 com valor de R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Lambari D'Oeste – MT, 03 de Maio de 2012.

NÉLTON DA SILVA MOTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:6DC9AE29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 172, DE 30 DE ABRIL DE 2010

Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora municipal Contratada **Odineia Gonçalves Galeano**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2010.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Munic. de Saúde

Publique-se e Cumpre-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:34C3438C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 420/2008

DATA: 18 de Setembro de 2008.

SUMULA: Exonerar a pedido Empregada Publica.

OSVALDO MARTINELLO, Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Empregada Publica **LAURENÇA CIPRIANA DA SILVA FERNANDES DE GOIS** – agente comunitária de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2008.

OSVALDO MARTINELLO
Prefeito Municipal em Exercício

VERA LUCIA MIQUELIN
Secretária Municipal de Gestão Pública

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:216A596D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 483/2008

DATA: 01 de Dezembro de 2008.

SUMULA: Exonerar a pedido Empregada Publica.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Empregada Publica **OZANA FERREIRA** – agente de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2008.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MIQUELIN
Secretária Municipal de Gestão Pública

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:F820C4D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 494/2008

DATA: 08 de Dezembro de 2008.

SUMULA: Exonerar a pedido Empregada Publica.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR a pedido a Empregada Publica **ALINE APARECIDA TEODORO** – agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Dezembro de 2008.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

VERA LUCIA MIQUELIN

Secretária Municipal de Gestão Pública

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:FC64B0FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Sr.(a) CLODOALDO DA CUNHA SOARES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Conforme Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório realizada no dia 03/05/2012, Vossa Senhoria não atingiu a pontuação mínima exigida de 70% (setenta por cento) dos pontos necessários à confirmação no serviço público durante a **segunda etapa** do Estágio Probatório, após recondução prevista no § 1º do artigo 30 da Lei Municipal 1514/2008 – Estatuto do Magistério. Diante disto fica **NOTIFICADO** para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação, para apresentar o recurso que entender cabível, tudo conforme determina o artigo 41, § 4 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 042/2006 e Decreto n.º 1615 de 23 de março de 2007 e alterações.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de maio de 2012.

ALINE HARTMANN

Dpto. Recursos Humanos

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:CDB0BC29

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2030, DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo

Institui no Município de Lucas do Rio Verde o “Dia do Produtor Rural”, com incentivos e premiações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no município de Lucas do Rio Verde – MT o “Dia do Produtor Rural”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º O Dia do Produtor Rural será comemorativo ao grande, médio e pequeno produtor rural.

Art. 3º Através de regulamentação desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal nomeará uma Comissão com representantes das entidades públicas e privadas, ligadas à agricultura, para apurar a maior produtividade média por hectare, dos três primeiros produtores de cada ano, nas cultivares de soja, arroz, milho e algodão.

Art. 4º A comissão também poderá apurar a produtividade de outras cultivares.

Art. 5º Ficam o Chefe do Executivo Municipal e a Comissão autorizados a servirem-se de parcerias públicas e privadas, na busca de fundos e outros incentivos, como forma de premiação aos produtores apontados como vencedores.

Art. 6º O evento de entrega de prêmios, com ampla divulgação, como incentivo aos produtores agraciados, deverá se revestir de solenidade, preferencialmente com a presença na mesa de honra de autoridades e técnicos na área da agricultura.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 30 de abril de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:ED8FA5E1

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2031, DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Autoria: Poder Legislativo

Dispõe sobre a publicidade do cadastro de programas habitacionais do Município de Lucas do Rio Verde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cadastros de programas habitacionais do Município de Lucas do Rio Verde serão disponibilizados, de maneira completa e devidamente atualizados, para consulta e controle social, em página oficial do município na internet, em linguagem clara e acessível à população em geral.

§ 1º A consulta referida neste artigo abrange o acesso à lista nominal devidamente atualizada, de todos os inscritos nos referidos programas, com as respectivas pontuações e classificações.

§ 2º A página oficial na internet de que trata este artigo deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

IV – conter local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por meio eletrônico ou via telefone, com o órgão ou entidade detentora do sítio.

Art. 2º O cumprimento do disposto nesta Lei deverá ser executado com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Público Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 30 de abril de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mayara Lupatini Lazaroto

Código Identificador:F5ECEF06

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2033, DE 30 DE ABRIL DE 2012**

Autoria: Poder Executivo

Altera a tabela Anexo II da Lei n. 2022, de 20 de março de 2012, que dispõe sobre o cálculo utilizado para participação financeira pelos loteadores, para execução de sistema de produção, armazenamento e pressurização de água potável.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela Anexo II da Lei n. 2022, de 20 de março de 2012, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de abril de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N. 2033/2012

ANEXO II - TABELA

	ÁREA 1	
	ha.	UFL/ha.
ZR-03	21,3978	587,93
ZCS-02	3,8004	712,65
ZI-03	3,5577	178,17
ZCS-01	0,1613	712,65

	ÁREA 2	
	ha.	UFL/ha.
ZR-03	17,3195	587,93
ZCS-02	2,0984	712,65
ZI-03	2,2796	178,17

	ÁREA 3	
	ha.	UFL/ha.
ZR-03	17,7545	587,93
ZI-03	3,9924	178,17
ZCS-02	3,2045	712,65
ZR-02	30,5968	587,93
ZCS-01	12,9967	712,65

	ÁREA 4	
	ha.	UFL/ha.
ZR-03	12,1474	587,94
ZI-03	1,28863	178,17
ZCS-02	7,7447	712,65
ZR-02	24,6156	587,94
ZCS-01	1,8266	712,65

	ÁREA 5	
	ha.	UFL/ha.
ZI-03	6,9439	178,17
ZCS-02	12,1053	712,65
ZCS-01	1,0232	712,65
ZR-03	14,6969	587,94

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:C79D3E8E

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2037, DE 30 DE ABRIL DE 2012

Autoria: Poder Executivo

Institui o Centro Cívico de Lucas do Rio Verde, na área que menciona.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Centro Cívico de Lucas do Rio Verde na área indicada no mapa em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 30 de abril de 2012.

MARINO JOSÉ FRANZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Lupatini Lazaroto
Código Identificador:64DC8A62

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2012

Objeto do Pregão: Aquisição de material para uso na construção do PSF III – Posto de Saúde da Família do Bairro Menino Deus, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data da realização: 02 de maio de 2012.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: WCH COMERCIO DE TINTAS LTDA, com o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais); Lote 0002 a empresa: MARISA CLÁUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais); Lote 0003 a empresa: MARLI T. TERRA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:5EBC3B1B

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2012

Objeto do Pregão: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Seretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Data: 04/05/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 0002 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Lote 0003 a empresa: GERACAO 2000 CALCALDOS CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, com o valor total de R\$ 1.225,00 (um mil e duzentos e vinte e cinco reais); Lote 0004 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 11.990,00 (onze mil e novecentos e noventa reais); Lote 0005 a empresa: GERACAO 2000 CALCALDOS CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); Lote 0008 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Lote 0009 a empresa: JOAO C. DAMASCENA ME, com o valor total de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais); Lote 0010 a empresa: GERACAO 2000 CALCALDOS CONF. E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, com o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lote 0011 a empresa: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais); Lote 0012 a empresa: CLARO COMUNICAO VISUAL LTDA, com o valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 0013 a empresa: CLARO COMUNICAO VISUAL LTDA, com o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Lote 0015 a empresa: MARCOS

ANTONIO DIAS MACHADO ME, com o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Lucas do Rio Verde MT, 09 de Maio de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:2A0633BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
073/2012

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para locação de trator agrícola com carroto pipa para molhar canteiros do Município e Locação de caminhão pipa para auxílio ao Corpo de Bombeiros no município de Lucas do Rio Verde - MT

Data: 08/05/2012

Empresa Vencedora e valor: Lote 0002 a empresa: BRUNO FERNANDO BORGES DE SOUSA E CIA -ME, com o valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais); Lote 0003 a empresa: BRUNO FERNANDO BORGES DE SOUSA E CIA -ME, com o valor total de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Maio de 2012.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:18AD58C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2012- REGISTRO DE PREÇOS
Nº 27/2012

Objeto: Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa visando a prestação de serviços de sonorização para eventos institucionais realizados pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT

Dia: 24/05/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 24/05/2012.

Editais Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 24 de Maio de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Maio de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:A9A1648B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES 1º ADITIVO DO CONTRATO 187/2012 -
MAIO/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 187/2012

CONTRATADO: PEDRISA PAVIMENTAÇÕES LTDA

DATA:07/05/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA: 08/06/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9181DF95

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 1 ADITIVO DO CONT 189/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 189/2012

CONTRATADO: GELLER & GELLER LTDA.

DATA:07/05/2012

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGENCIA:09/06/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:E26856E6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 1 ADITIVO DO CONT 109/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 109/2012

CONTRATADO: GELLER SUPERMERCADO LTDA

DATA:08/05/2012

MOTIVO ADITIVO: REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

VALOR ADITIVADO: 775,00(SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Nº NE/ANO: 0564500/ 0564600/ 0564700/ 0564800

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1FE027D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 1 ADITIVO DO CONT 042/2012

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 42/2012

CONTRATADO: SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME

DATA:09/05/2012

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: 9.640,00 (NOVE MIL SEISECENTOS E QUARENTA REAIS)

Nº NE/ANO: 0569100/ 0569200/ 0569000/ 0569300

JOSE LUIZ PAETZOLD
Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:45AE63B2

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - MAIO/2012 2 ADITIVO DO CONT 042/2012**

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo de Aditivo de Contrato Nº 42/2012

CONTRATADO: SUPERMERCADO ROMANCINI LTDA ME

DATA:09/05/2012

MOTIVO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

VALOR ADITIVO: 1.686,00(HUM MIL SEISECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Nº NE/ANO: 0569800/ 0569600/ 0569700/ 0569400/ 0569500

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:9942EF13

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012

Menor preço

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições, torna público aos interessados que realizará licitação na mod. Tomada de Preço 005/2012, para “Contratação de Empresa para Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Luciara, Conforme plano de Trabalho 10.301.1214.8577, abertura no dia 28 de Maio de 2012, às 09:00 horas na sua sede, à Avenida Araguaia 248, Centro. Informações no horário das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone (66) 35281189.

Luciara, 09 de maio de 2012.

CLAUDIO BONFADA FILHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:471E9962

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados na área de informática, compreendendo, manutenção e configuração de equipamentos de informática bem como manutenção e configuração de rede.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2012 á 31/12/2012.

VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 - Gabinete da Presidência da Câmara

01.031.0042.2056 - Manutenção. do Legislativo

3390.39.00 (17) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

AGENOR JOSÉ ZORZI

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Publicado por:
Alzenir Oliveira Gomes
Código Identificador:389B22FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO MES DE
ABRIL DE 2012**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2012, firmado entre o Município e a Professora **ANA PAULA WINK**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE PEDAGOGIA**, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, em substituição a professora efetiva **LUCIANA ALVES DA COSTA** que se encontra afastada, para tratar de assuntos particulares, conforme portaria nº 164/2012. Carga Horária 40 horas. Prazo: 23/04/2012 a 21/12/2012. Valor global: R\$ 14.708,37. Data da Assinatura: 23/04/2012

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:44DC2686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2012, firmado entre o Município e a senhora **DANIELLE DA SILVA VIEIRA**, para prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MERENDEIRA**, em substituição a servidora Eunice Duarte de Souza, por motivo de licença para tratamento de saúde conforme atestado médico. Carga Horária 40 horas. Prazo: 30 de abril de 2012 a 21 de julho de 2012. Valor global: R\$ 1.078,13. Data da Assinatura: 27/04/2012.

Publicado por:
Alcilena Castilho Queiroz Botelho
Código Identificador:1AA926C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS**

DECRETO Nº 2408 DE 08 DE MAIO DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto de Homologação nº 2030/2011 e o item 07 do Edital de Concurso Público nº 001/2011 de 05 de agosto de 2011 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal

exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º O candidato abaixo, ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, 3310, o mais urgente possível, ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

MONITORA DE CRECHE	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA ALVES DE SOUZA	15º LUGAR

Artigo 3º Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas em cartório que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiros nos termos da Lei (art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Escolaridade, através de certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da comarca onde reside;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá a função.
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (apresentar declaração)
- Estar exercendo ou não outro cargo ou função pública (**apresentar declaração**)
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por baterias de exames feitos por médico credenciados no Ministério do Trabalho deste Município;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F.);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**);
- 01 (uma) Fotos 3x4 coloridas;
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial atualizado;
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 7 anos;
- Carteira de Trabalho;
- Declaração de Bens.

Artigo 4º A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º Revogam as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 08 de maio de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

ADS/acqj

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:2860EDD5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2012

A Prefeitura Municipal de Nobres, informa que a publicação feita no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, no 04 de MAIO de 2.012, referente a Concorrência nº 02/2012, Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para Elaboração de Estudos que subsidiem a implantação de Projeto de Irrigação, no Município de Nobres, torna sem efeito, uma vez não existir o procedimento licitatório.

Nobres, 08 de MAIO de 2.012.

VIVIANY TURQUE PACHECO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:0E426284

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 058/EPP/2012 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, neste ato sagraram-se vencedoras as empresas: **MAURICIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA** e **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**. Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:199DA022

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 059/EPP/2012 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte. Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA DE FAIXAS EM RÁFIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **MARCOS TONHATO DOS ANJOS-ME**. Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:7E356D54

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 060/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:74265216

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 061/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS E UNIVERSITÁRIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, a Equipe Permanente de Pregão EPP deliberou no sentido de julgar **DESERTO** o processo licitatório em epígrafe, recomendando a abertura de um novo processo para provocação de terceiros. Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:47A73103

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 062/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão), torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE GRAMAS NATURAIS EM TAPETES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, neste ato sagrou-se vencedora a empresa: **GRAMEIRA SINOP LTDA-ME**. Nova Canaã do Norte, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B50450A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **008/2012**, que tem como objeto a **“Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito OURO BRANCO, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 8.965,31M²”**. Data de abertura das propostas: **29/05/2012**; Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C5BCF0AA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **009/2012**, que tem como objeto a **“Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito UNIÃO FLOR DA SERRA, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 4.284,00M²”**. Data de abertura das propostas: **29/05/2012**; Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:52298545

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/CPL/2012

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços** sob nº. **010/2012**, que tem como objeto a **“Contratação de Mão de Obra Parcial e Alguns Equipamentos para Pavimentação Asfáltica no Distrito COLORADO DO NORTE, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT, com área de 9.397,82M²”**. Data de abertura das propostas: **29/05/2012**; Horário: **10h00min**; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. Brasil nº. 27, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT.

IZARU BELARMINO LEITE
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:ECD60C43

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 066/EPP/2012
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço

por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ENFERMAGEM E ODONTOLOGIA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **23/05/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:9E638FF0

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2012**

PROCESSO LICITATÓRIO 072/EPP/2012 **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ALUNOS E UNIVERSITÁRIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **23/05/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sito à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200.

Nova Canaã do Norte – MT, 09 de Maio de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:08C0E92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2012**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 027/2012, no valor total de R\$ 65.550,00 (Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:54389081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2012**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: JUAREZ JOSÉ FILIPINI - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICA DE MOTORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 027/2012, no valor total de R\$ 58.263,32 (Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:871A10F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2012**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: CIMASP - COMÉRCIO INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COLETORES E COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 031/2012, no valor total de R\$139.200,00 (Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:D66F5253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2012**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: GAS NORTE COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES (OXIGÊNIO) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 030/2012, no valor total de R\$18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:ED528C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2012**

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA – ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES (OXIGÊNIO) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 028/2012, no valor total de R\$5.386,21 (Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Um Centavos).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:AD13E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: C. R. DA SILVA - ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES DESTES MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, QUE SE ENCONTREM EM TRATAMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CUIABÁ, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 029/2012, no valor total de R\$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6F852579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: C. R. DA SILVA - ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 032/2012, no valor total de R\$ 802.560,00 (Oitocentos e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:4F1BBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: VARELA DOS SANTOS - ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 037/2012, no valor total de R\$ 77.632,60 (Setenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:2A4080BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E JOGOS DE MESAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 32.150,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais).

Vigência: 03/05/2012 até o dia 03/05/2013
Data Da Assinatura: 03 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:C271770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
Objeto: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 1.549.800,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:DD2D96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.
Objeto: A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2012, no valor total de R\$ 1.549.800,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:9C0A569E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO & CIA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B2077D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 159.697,50 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:6FED795C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 64.247,48 (Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:B58A0CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 050/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 185.200,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:51894956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 051/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: MARCELO DIAS MACHADO - ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 034/2012, no valor total de R\$ 299.718,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Dezoito Reais).

Vigência: 04/05/2012 até o dia 04/05/2012.
Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:2CA59F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 052/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: CANAA NORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 033/2012, no valor total de R\$ 46.487,63 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

Vigência: 07/05/2012 até o dia 07/05/2013.
Data Da Assinatura: 07 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:7334BCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2012

Município: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Fornecedor: MARCOS PAULINO GOMES-ME
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE FILTROS E BATERIAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 033/2012, no valor total R\$ 43.854,00 (Quarenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Vigência: 07/05/2012 até o dia 07/05/2013.
Data Da Assinatura: 07 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Tavares dos Santos
Código Identificador:23C7272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2012

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratado: V. DONATO ME
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, NO QUE TANGE EM CADASTRAR, EDITAR E ACOMPANHAR NOVOS PLEITOS E PROCESSOS PRIORITÁRIOS INCLUSIVE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO NO SICONV EM CUIABÁ-MT, REFERENTE AS OBRAS DO MUNICÍPIO PARA

OS MESES DE MAIO A DEZEMBRO, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 004/2012, no Valor R\$ 68.480,00 (Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programas previstos para o corrente exercício, na classificação: 087 - 04.001.04.122.0004.2.009/339039.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Disponível R\$ 216.056,34.

Vigência: 31 de Dezembro de 2012.

Data Da Assinatura: 04 de Maio de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Crislaine Tavares dos Santos

Código Identificador:27308B2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

A Comissão de Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e da Lei Municipal nº 302/2009, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2012 nomeada pela Portaria nº. 100/2012, RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos (anexo), que efetuaram a inscrição, de acordo com as normas e até a data estabelecida no Edital de Processo Seletivo nº 001/2012.

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exataplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Nova Guarita-MT, 09 de Maio de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA IDIANÊS TERESINHA MACHADO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

GRACIELA SCHUSTER MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI

Secretária da Comissão Examinadora Membro da Comissão Examinadora

ELIZÂNGELA DIAS VIOTTO

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:37EECCFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS Nº 004/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2012

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2012 PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT, Sr Antônio José Zanatta no uso de suas atribuições legais, Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento

de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no período de 09/05/2012 a 16/05/2012 no horário das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas para a apresentação dos documentos necessários para a contratação:

Dos Candidatos:

Luiza Rissardi	Professor II (Pedagogia)
----------------	--------------------------

Dos Documentos:

- Cópia da carteira de identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
- Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- Cópia da Carteira de Trabalho
- Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
- Uma fotografia recente 3X4 colorida
- Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe (Diploma, Certidão ou declaração).
- Declaração de antecedentes criminais, acessar e imprimir no site: (www.tjmt.jus.br).
- Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
- Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
- Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) Categoria D ou superior.
- Declaração de Bens (contendo quantidade, descrição, localização e valores) (original)
- Cópia do comprovante de Abertura de conta bancária no Sicredi.
- Cópia do comprovante de residência
- Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
- Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
- Atestado Médico de Capacidade Física e Mental, assinado por profissional da saúde pública municipal.

Os Candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste edital dentro do prazo estabelecido perderão a vaga e não assinarão contrato de Prestação de Serviços com a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Nova Guarita – MT 08 de maio de 2012.

ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:11B47C02

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 712/2012

DECRETO N.º 712 / 2012

De 18/04/2012

Substitui os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 416/2007, de 24/12/2007, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho - Gestor do FHIS;

Considerando a Lei Municipal nº 526/2010, de 22/11/2010, que alterou o art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 416/2007;

Considerando a Lei Federal nº 11.124, de 16/06/2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS,

Considerando o afastamento de alguns membros do Conselho Gestor do FNHIS,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os senhores, Rosimar da Silva Cavalcante, Antonio Augusto Barbosa e Luzia Barbosa de Oliveira em substituição aos membros que se afastaram, ficando assim a composição do respectivo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:

· **Maristela Cebalho Barros Moretto - Poder Executivo / Rosimar da Silva Cavalcante (Suplente);**

· **Ana Lúcia Araújo da Silva – Poder Executivo / Maressa Siqueira Mariano (Suplente);**

· **Maria Ivete de Souza Ullian – P. Legislativo / Márcia B. Golembiowski (Suplente);**

· **Antonio Marcos Fiúza – Poder Legislativo / Carlos Pereira Maia (Suplente);**

· **Lourdes Urbaniski - Pastoral da Criança / Marlene de Alcântara Ribeiro (Suplente);**

· **Sebastião Carlos Nascimento - Lions Club / Inês Venâncio Ferreira (Suplente);**

· **Antonio João Camargo - Bairro São José / Lucineide Silva (Suplente);**

· **Feliciano Guimenes Aedo - Bairro Sol Nascente / Igor Siqueira Mariano (Suplente);**

· **Antonio Augusto Barbosa - Igreja Evangélica Assembléia de Deus / Luzia Barbosa Lima (Suplente);**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:32F8BAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 711/2012

DECRETO Nº. 711/2012

Declara de Utilidade Pública, Área de Terra Rural, sem benfeitorias, para fins de implantação do Projeto de Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água de Nova Lacerda – MT, e dá outras providências.

O Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 40,

do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, dos artigos 1.378 e seguintes do Código Civil - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de Servidão Administrativa de Passagem, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural, sem benfeitorias, com 17,4581 ha e perímetro de 23.308,35 m localizada no Município de Nova Lacerda – MT, Comarca de Comodoro, abaixo caracterizada conforme mapa e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, de propriedade de Francisco Pereira Teles, com área na Matrícula nº 12.952: 14,0486 há, Registrada no RGI de Comodoro – MT, conforme abaixo descrita:

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT

Assunto: Projeto de Revitalização do Sistema de Abastecimento de Águas

Local: Nova Lacerda Gleba: Papagaio

UF: MT

Perímetro: 23.308,35 m Área: 17,4581 ha Matrícula: 12.952

Área na Matrícula 12.952: 14,0486 ha

Área na Sede Municipal: 3,4095 há

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MO-01**, de coordenadas **N 8.409.569,666m** e **E 221.632,336m**; pela faixa de domínio da servidão administrativa de passagem; deste, segue confrontando com Matrícula 12.952, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°28'48" e 15,00 m até o vértice **MO-02**, de coordenadas **N 8.409.559,344m** e **E 221.643,220m**; 223°28'48" e 923,19 m até o vértice **MO-03**, de coordenadas **N 8.408.889,465m** e **E 221.007,974m**; 215°08'02" e 349,94 m até o vértice **MO-04**, de coordenadas **N 8.408.603,285m** e **E 220.806,590m**; 205°12'06" e 951,31 m até o vértice **MO-05**, de coordenadas **N 8.407.742,527m** e **E 220.401,519m**; 194°54'15" e 2.917,45 m até o vértice **MO-06**, de coordenadas **N 8.404.923,223m** e **E 219.651,144m**; 174°13'17" e 4.192,12 m até o vértice **MO-07**, de coordenadas **N 8.400.752,411m** e **E 220.073,236m**; pela faixa de domínio da servidão administrativa de passagem; deste, segue confrontando com a matrícula 7.372, com o seguinte azimute e distância: 174°13'17" e 1.016,61 m até o vértice **MO-08**, de coordenadas **N 8.399.740,968m** e **E 220.175,595m**; pela faixa de domínio da servidão administrativa de passagem; deste segue confrontando com Sede Municipal de Nova Lacerda-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°24'54" e 842,74 m até o vértice **MO-09**, de coordenadas **N 8.399.151,173m** e **E 220.777,559m**; 134°25'15" e 251,05 m até o vértice **MO-10**, de coordenadas **N 8.398.975,457m** e **E 220.956,864m**; 92°54'48" e 177,18 m até o vértice **MO-11**, de coordenadas **N 8.398.966,451m** e **E 221.133,818m**; 82°54'48" e 15,00 m até o vértice **MO-12**, de coordenadas **N 8.398.951,471m** e **E 221.133,056m**; 272°55'31" e 182,87 m até o vértice **MO-13**, de coordenadas **N 8.398.960,803m** e **E 220.950,424m**; 314°24'54" e 178,42 m até o vértice **MO-14**, de coordenadas **N 8.399.085,670m** e **E 220.822,981m**; 314°24'54" e 926,46 m até o vértice **MO-15**, de coordenadas **N 8.399.734,054m** e **E 220.161,219m**; 354°13'17" e 971,57 m até o vértice **MO-16**, de coordenadas **N 8.400.700,692m** e **E 220.063,393m**; pela faixa de domínio da servidão administrativa de passagem; deste, segue confrontando com Matrícula 12.952, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°13'17" e 4.245,32 m até o vértice **MO-17**, de coordenadas **N 8.404.924,435m** e **E 219.635,944m**; 14°54'15" e 2.921,54 m até o vértice **MO-18**, de coordenadas **N 8.407.747,691m** e **E 220.387,371m**; 25°12'06" e 953,96 m até o vértice **MO-19**, de coordenadas **N 8.408.610,851m** e **E 220.793,572m**; 35°08'02" e 352,33 m até o vértice **MO-20**, de coordenadas **N 8.408.898,993m** e **E 220.996,336m**; 43°28'48" e 924,28 m até o vértice **MO-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e

encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n 57°00'**, fuso 21, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. A finalidade da Servidão Administrativa de Passagem constante do artigo 1º, é atender a Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água da cidade, com a canalização a partir da Captação até alcançar a cidade de Nova Lacerda, com o perímetro de 23.308,35 m.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão à conta do orçamento vigente do Município e suplementado se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:4F151BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 002/2012, DE 02 DE MAIO DE 2012**

RESOLUÇÃO Nº 02, de 02 de Maio de 2012.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Lacerda, através do seu Presidente, em atendimento ao Ofício CE 001/2012, datado de 27/04/2012, que solicitou mais prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Diante da justificativa do Presidente da Comissão de Ética; Entendemos ser necessária a referida prorrogação por mais trinta dias;

Art. 2º - Este procedimento devera ser concluído no prazo máximo de trinta dias, atendendo os termos do artigo 87 da Lei Municipal 506/2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, publique e cumpra se.

Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2012.

ELTON QUEIROZ DE FREITAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:A341927D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2012, 04 DE MAIO DE 2012**

RESOLUÇÃO Nº 002/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos da Lei nº 416/2007, de 24 de Dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Nova Lacerda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA CEBALHO BARROS MORETTO

Presidente do Conselho de Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:504D1C81

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2012**

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC Nº 001/2012, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E OS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Licitação e Contratos, obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 001/2012, aprovada por este decreto.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pelo sistema de licitação e contratos e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 09 DE MAIO DE 2011.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLC 001/2012

Versão: 01

Aprovação em: 09/05/2012

Ato de aprovação: Decreto nº. 035/2012

Unidade Responsável: Sistema de Licitação e Contratos.

I – DOS OBJETIVOS

- 1) Regularizar os procedimentos para a realização de licitações de obras, compras de produtos e insumos e contratação de serviços para a Prefeitura Municipal;
- 2) Regularizar os procedimentos para a celebração de contratos da Prefeitura Municipal, Fundos e Terceiros;
- 3) Normatizar os procedimentos de alienação de bens mediante leilão;
- 4) Normatizar os procedimentos gerais no que diz respeito à Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 (modalidade Pregão);
- 5) Obedecer, no que diz respeito à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

II) DOS CONCEITOS

- 1) **Compra:** É toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
- 2) **Dotação orçamentária:** É o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa de uma unidade orçamentária;

3) Licitação: Procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no artigo 22 da Lei nº 8.666/93, na lei 10.520 de 17/07/2002 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4) Serviços: Qualquer atividade fornecida no mercado de consumo;

5) Dispensa de Licitação: Procedimento pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto do seu interesse, com base no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93;

6) Inexigibilidade de Licitação: Procedimento adotado pela Administração Pública para realizar contratação direta nas situações em que é inviável a concorrência, por se tratar de fornecedor exclusivo, serviço técnico profissional especializado ou, ainda, artista consagrado pela crítica e público (at. 25 da Lei Federal nº 8.666/93);

7) Comissão Permanente de Licitação: Comissão criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações (inciso XVI do art. 6º da Lei nº 8.666/93);

8) Edital: Instrumento convocatório da licitação que determina o objeto e as condições de realização do processo licitatório;

9) Cadastro de Fornecedores: Banco de dados que consolida informações acerca de possíveis interessados em prestar serviço ou fornecer bens à Prefeitura, onde são efetuados registros que permitam a identificação de possíveis fornecedores, envolvendo aspectos técnicos, legais e comerciais;

10) Contrato: É o acordo de duas ou mais vontades, na conformidade da ordem jurídica, destinado a estabelecer um regulamentação de interesses entre as partes, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial; sendo um negócio jurídico, requer, para sua validade, a observância dos requisitos legais (agente capaz, objeto lícito e forma prescrita ou não defesa em lei);

11) Pregão: pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. A grande inovação do pregão se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas. Dessa forma, apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta é analisada;

12) Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL: Conjunto de atividades desenvolvidas por todas as unidades da organização para a obtenção de bens ou contratação de obras ou serviços, tendo como órgão central o Departamento de Licitações e como órgãos setoriais todas as unidades da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SCL;

13) Senha Eletrônica (password): Palavra ou código individual, secreto e intransferível, escolhido pelo usuário para confirmar a sua identificação em um ambiente computadorizado;

14) Na execução de um procedimento de controle, a senha eletrônica libera (de forma virtual) para a próxima etapa, com recursos da tecnologia da informação, as transações realizadas até então, dentro de uma rotina de trabalho;

15) Arquivos de Processo Licitatório: São Pastas contendo todos os documentos gerados no decorrer da rotina, desde a Solicitação até a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa, para arquivamento no Departamento de Compras e Licitações.

III) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

1) Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

2) A Constituição Estadual de Mato Grosso em geral e especificamente o art. 52;

3) Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

4) Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

5) Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

6) Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas gerais para a realização de licitações e dá outras providências;

7) Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

8) Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e da outras providências.

9) Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

10) Resolução 01/2007, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

11) Lei Municipal nº 465/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

12) Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2011, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia;

IV) DAS RESPONSABILIDADES

1) Da unidade responsável

1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução normativa o **Órgão Central do Sistema Administrativo nº 03 (Sistema de Licitação e Contratos)** prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº 098/2009, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Coordenação de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria Geral de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Licitação e Seção de Contratos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Licitação e Seção de Contratos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Licitação e Seção de Contratos;

i) Elaborar cronograma de compras para aquisição de materiais;

j) Fazer cotação de preços dos materiais a serem adquiridos;

k) Organizar solicitações de compras para posterior pedido de abertura de licitação;

l) Consultar certidões de fornecedores;

m) Acompanhar solicitações de compra até a entrega do produtos ou serviços;

n) Atender os servidores e público externo que necessitarem dos serviços prestados pela prefeitura Municipal de Nova Marilândia;

o) Coordenar os trabalhos do Departamento de Licitação e Seção de Contratos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Nova Marilândia.

2) Das Unidades Executoras

3.1) Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores, Seção**, vinculados ao Sistema de Licitação e Contrato (Departamento de Licitação e Seção de Contratos, entre outros), na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b)** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d)** Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- f)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;
- g)** Elaborar, minutas de contratos a serem firmados pelo Poder executivo;
- h)** Informar a multa a ser recolhida, a rescisão ou a alteração contratual, conforme o caso;
- i)** Publicar extratos;
- j)** Providenciar a documentação relativas a contratos, e outros que devam ser encaminhadas ao Tribunal de Contas e para Controladoria;
- k)** Receber, analisar e providenciar respostas às notificações do Tribunal de Contas;
- l)** Atender a equipe do Controle Interno no que for necessário e solicitado de acordo com os princípios da Administração Pública prescrita na Constituição de 1988, Lei Municipal 465/2007;
- m)** Atender o público alvo interno e externo, com eficiência e eficácia naquilo que for necessário, em acordo com os princípios constitucionais da administração Públicas Brasileira.

3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **controladoria Geral de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei municipal N° 439/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

- a)** Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- b)** Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SLC (Sistema de Licitação e Contratos)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- c)** Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
- d)** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

V) DOS PROCEDIMENTOS

1) Do Processo Licitatório Conforme o Artigo 22 e 23 da Lei 8.666/93

1.1) No início de cada ano deverá ser nomeada, por Decreto do Poder Executivo, a comissão permanente de licitações do Município, em obediência ao artigo 51 da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores;

1.2) A comissão prevista no subitem anterior deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, servidores municipais, sendo, pelo menos, dois deles ocupantes de cargo de provimento efetivo;

1.3) Fica vedada à recondução da totalidade dos membros da comissão de licitações que trata o subitem anterior para o exercício subsequente;

1.4) Verificada, pela Secretaria do Município, a necessidade de realização de procedimento licitatório, compete a mesma verificar inicialmente:

- a)** A existência de dotação orçamentária;
- b)** A disponibilidade de recursos financeiros para cobertura das despesas;
- c)** A modalidade de processo licitatório que pode se dar por concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão (art. 22 da Lei 8.666/93). Poderá também ser pela modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- d)** O tipo da licitação: menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance (§1º do art. 45 da Lei 8.666/93).

1.5) Os processos licitatórios deverão ser autuados pela seqüência numérica por modalidade, protocolados e as páginas todas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável, e conterão basicamente os seguintes documentos:

- a)** Solicitação do setor respectivo a que se refere o objeto da licitação;
- b)** comprovante de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, expresso através de declaração do setor de Planejamento e Orçamento;
- c)** Empenho prévio;
- d)** Autorização do Prefeito Municipal, ou Secretário por ele designado, para início do processo licitatório;
- e)** Editais e respectivos anexos (minuta de contrato, projetos, memoriais etc.), quando for o caso;
- f)** Comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93;
- g)** Recibo de entrega do edital e anexo quando na modalidade de convite;
- h)** Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pela licitação;
- i)** Original ou cópia autenticada da documentação de habilitação;
- j)** Original das propostas;
- k)** Atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- l)** Quadro comparativo de preços;
- m)** Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- n)** Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso;
- o)** Parecer conclusivo do jurídico emitido sobre a licitação antes da homologação;
- p)** Ato de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- q)** Termo de contrato conforme o caso.

1.6) Os editais de licitação deverão conter, conforme o caso, os seguintes elementos (art. 40 da Lei 8.666/93):

- a)** A autuação com a fixação do número do processo administrativo e número do processo licitatório por modalidade;
- b)** A repartição interessada (Secretaria ou Departamento);
- c)** A modalidade da licitação (concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso ou pregão);
- d)** O regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral);
- e)** tipo da licitação (menor preço, melhor técnica, técnica e preço ou maior lance);
- f)** A menção da Lei que rege o processo (8.666/93, consolidada);
- g)** a indicação da(s) dotação(s) orçamentária(s);
- h)** A descrição clara e sucinta do objeto (sem direcionamento de marca e com elementos suficientes para sua perfeita caracterização);
- i)** A indicação de documentos integrantes ao Edital (projeto básico, minuta do contrato, etc.);
- j)** A indicação precisa do local, data e hora para entrega dos envelopes (documentação e propostas);
- k)** A indicação do local, data e hora para de abertura dos envelopes;
- l)** Os requisitos para habilitação - art. 27 a 31 Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do inciso XXXIII, art. 7º da CF/88);
- m)** a indicação sobre o procedimento da licitação (forma que se processarão as fases de habilitação, abertura das propostas e julgamentos - art.43 da Lei 8.666/93);
- n)** As orientações quanto à elaboração da proposta e fixação do prazo de validade desta;
- o)** Os critérios de julgamento (menor preço global, menor preço por item etc.);

p) As condições e prazo para pagamento (em caso de obra, deverá vincular-se ao cronograma físico-financeiro);

q) As disposições sobre reajustamento de preços (não ocorrência ou condições para ocorrência);

r) As sanções para o inadimplemento;

s) A previsão e orientação quanto aos recursos administrativos (art.109, Lei 8.666/93);

t) As condições de recebimento do objeto ou fiscalização da obra (local, hora e nome do responsável pelo recebimento ou fiscalização, quando for necessário);

u) O prazo de entrega do objeto, realização do serviço ou execução da obra;

v) O prazo máximo para assinatura do contrato;

w) Outras indicações ou orientações peculiares da licitação;

x) O local, data e assinatura da autoridade responsável.

1.7) A comissão permanente de licitações deverá assinar todos os relatórios, atas e pareceres produzidos, rubricando ainda todos os demais documentos que compõem o processo licitatório.

1.7.1) Os representantes dos licitantes presentes nas sessões de abertura dos envelopes da documentação e propostas, legalmente habilitados, deverão rubricar todos os documentos relativos à habilitação dos concorrentes e às propostas de preço.

1.8) O processamento e julgamento de licitações nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, do tipo menor preço (procedimento mais utilizado pelo Município), será realizado com a observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura da sessão pelo presidente da comissão permanente de licitações, no dia, no horário e local estabelecido, sempre em ato público;

b) Recebimentos dos envelopes Documentação e Proposta de Preço;

c) Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e procuração ou contrato social, conforme o caso;

d) Abertura dos envelopes Documentação;

e) Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inhabilitação. Para a realização de tal análise os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião e proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes;

1.9) Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes das propostas de preço;

1.20) Não ocorrendo à hipótese do subitem anterior, elabora-se ata respectiva, na qual devem ser registrados os nomes dos licitantes que encaminharam seus envelopes, habilitados ou não, e os motivos que fundamentaram a habilitação e/ou a inhabilitação do licitante;

1.21) Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial e quadro mural do município ou por comunicação direta a todos os licitantes, de acordo com a ata respectiva em conformidade com o processo licitatório;

1.22) Aguarda-se o transcurso de prazo para interposição de recurso: no caso de convite, dois dias úteis e para tomada de preços e concorrência, cinco dias úteis. Havendo interposição de recurso, este deverá ser comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;

1.23) Os envelopes das propostas de preço dos licitantes inhabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados e lacrados, depois de transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes a respeito, ou ainda quando julgados improcedentes os recursos interpostos;

1.24) Concluída a fase de habilitação, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou ainda após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços unicamente dos licitantes previamente habilitados;

1.25) Proceder-se-á a análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, a estimativa e

compatibilidade dos preços praticados no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, quando for o caso, com os constantes no sistema de registro de preços. Os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar as propostas, proceder a diligências ou consultas e examinar amostra/protótipo do produto, se necessário;

1.26) A comissão de licitações promoverá a classificação ou desclassificação das propostas, organizando-as em ordem crescente de preços;

1.27) Abertura de prazo de recurso em relação às propostas de preço. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes e pelos responsáveis pela licitação;

1.28) Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentaram e aguarda-se o decurso de prazo para a apresentação de recursos (dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência). Havendo interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de dois dias úteis para convite e cinco dias úteis para tomada de preços e concorrência;

1.29) Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou desde que tenha havido desistência expressa a respeito, ou ainda terem sido considerados improcedentes os recursos interpostos, procede-se a elaboração do quadro comparativo de preços e indicação do licitante vencedor;

1.30) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

1.31) Assinatura de contrato, carta-contrato ou entrega, mediante recibo, da nota de empenho da despesa ou da ordem de execução serviço ou da autorização de compra ou documento equivalente.

2) Do Processo Licitatório por Dispensa ou Inexigibilidade da Licitação (Art. 24 e 25 da Lei 8.666/93):

2.2) Examina o processo administrativo, verificando se a unidade requisitante, de maneira fundamentada, justificou as razões técnicas e administrativas por que entende dispensável ou inexigível a licitação para a despesa objeto de requisição. Se tudo estiver correto e plausível, encaminha o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências de sua competência; do contrário, devolve à área requisitante para as devidas complementações;

2.2) Recebido em devolução da Secretaria de Administração e Finanças, o Departamento de Compras e Licitações apresenta o Processo Administrativo ao Protocolo Geral para autuação, protocolo e numeração, e encaminha à Assessoria Jurídica, para a devida apreciação e fundamentação legal baseada nos arts. 24 ou 25 da Lei 8.666/93, considerados os termos iniciais da justificativa técnico-administrativa apresentada:

a) As justificativas técnico-administrativas e a fundamentação legal devem atender aos requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/93;

2.3) De posse da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação elaborada apela Assessoria Jurídica, o Departamento de Licitações encaminha o Processo Administrativo à Secretaria de Administração, que autoriza a realização da despesa ou submete à aprovação do Sr. Prefeito, devolvendo o Processo Administrativo ao Departamento de Compras e Licitações;

2.5) O Departamento de Compras e Licitações solicita ao fornecedor interessado para que apresente proposta de preços formal sobre o objeto da requisição, que será também juntada ao Processo Administrativo;

2.6) Encaminha o Processo à autoridade competente para que seja autorizada a realização da despesa, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação;

2.7) Autorizada a realização da despesa, será o extrato da justificativa de dispensa ou inexigibilidade de licitação publicada na Imprensa Oficial (órgão oficial de divulgação) do Município (Lei 8.666/93, art. 26), enquanto o processo tramitará na Secretaria Municipal de Finanças para ser procedido o empenhamento da despesa;

2.8) Será então o interessado convocado para celebrar o contrato, se for o caso, e/ou será emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

2.9) Com o empenhamento da despesa e emissão da correspondente

Nota de Empenho, será uma via do contrato e/ou duas vias da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, devidamente acompanhadas de 3 vias da Nota de Empenho, devolvidas ao Departamento de Compras e Licitações;

2.10) O Departamento de Compras e Licitações arquivará, no Processo

Administrativo, cópia do contrato celebrado e a 2ª via da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

2.11) As duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1ª via e manterá 2ª em arquivo para controle.

3) Das Alienações dos Bens Por Modalidade Leilão

3.1) Do Fluxo da Alienação de Bens:

a) O secretário interessado fará o levantamento dos bens considerados antieconômicos e encaminhará a relação dos bens a serem alienados para a autorização do Prefeito;

b) O Prefeito Municipal solicitará à Comissão de Avaliação para procederem a avaliação dos bens que serão alienados;

c) Após a avaliação dos bens será encaminhado ao Leiloeiro para abertura do procedimento licitatório na modalidade de leilão.

3.2) Da Alienação de Bens Móveis:

a) Os bens móveis que poderão ser alienados são os considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, antieconômicos, os apreendidos legalmente ou penhorados, ou outra razão que justifique a alienação para a administração pública.

3.3) Da alienação de Bens Imóveis:

a) Os bens imóveis que poderão ser alienados são os não utilizados, os recebidos em decorrência de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento e os que não atendem ao interesse da administração pública.

3.4) Do procedimento licitatório na modalidade leilão:

a) Autorizar a abertura do processo administrativo, com o devido protocolo;

b) Elaborar a minuta do edital;

c) Autorizar a realização do leilão;

d) Publicar o aviso na Imprensa Oficial;

e) Afixar o edital em local apropriado da unidade administrativa;

f) Receber, examinar e decidir sobre impugnações ao edital, se houver;

g) Possibilitar o exame prévio, pelos interessados, dos bens a serem alienados;

h) Abrir o procedimento de leilão;

i) Lavrar ata circunstanciada dos atos públicos de julgamento das propostas e, se for o caso, da habilitação;

j) Receber os documentos de habilitação, se for o caso;

k) Receber, examinar e decidir sobre recursos em face da decisão sobre a habilitação, se houver;

l) Receber os lances de viva voz;

m) Declarar o resultado final do certame;

n) Homologar o processo licitatório;

o) Adjudicar o objeto licitado ao vencedor do certame;

p) Receber, conforme prévia combinação, o pagamento ou adiantamento, e, no prazo previsto, a complementação do lance, conforme dispuser o edital;

q) Assinar a ata;

r) Quando for o caso, fornecer a escritura pública do bem imóvel alienado, após o recebimento integral do valor de alienação;

s) Publicar o resultado do certame;

t) Registrar tempestivamente as informações no sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas – ao TCE-MT;

3.5) Da Participação no Leilão - (Pessoa Física):

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos de RG e CPF;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.6) Da Participação no Leilão - (Pessoa Jurídica):

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos de Identidade e CNPJ;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;

c) Obs: Os licitantes deverão assinar a lista de presença, e as propostas deverão ser formuladas verbalmente, em hasta pública, pelos interessados, no dia e hora determinados no presente Edital, sendo que o preço ofertado deverá ser igual ou superior à avaliação.

3.7) Da Oferta:

a) O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada bem pela comissão de avaliação nomeada pelo Poder Executivo;

b) A administração municipal reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ao interesse público, rejeitar no todo ou em parte, ou ainda anular o presente edital;

c) Será considerada vencedora a **oferta verbal** mais elevada de cada lote;

d) A oferta à vista deverá ser apresentada por escrito, em idioma nacional, sem rasuras ou emendas com expressão monetária em moeda nacional e deverá conter a identificação completa do proponente e ao final deve ser assinado pelo titular do mesmo;

e) Caso a proposta seja elaborada por terceiros, deverá a mesma estar acompanhada de Instrumento Público de Procuração em sua forma original, sob pena de desconsideração da mesma.

3.8) Da Retirada dos Bens –(Veículos):

a) O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;

b) O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;

c) O recibo de transferência de veículo deverá ser assinado pelo prefeito e pelo arrematante, para fazer a transferência no Detran;

d) Depois de realizado a transferência de acordo com os trâmites legais, será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;

e) Obs: A liberação do Certificado de Registro de Veículo ocorrerá a partir do 3º (terceiro) dia útil, a contar da data do pagamento da totalidade do bem;

f) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado DESISTENTE aos bens arrematados;

g) O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;

h) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as penas e sanções previstas no edital.

3.9) Da Retirada dos demais bens:

a) O arrematante deverá retirar a guia no Departamento de Tributação para efetuar o pagamento do bem arrematado;

b) O Departamento de Compras fará a conferência com a Tesouraria para verificação do efetivo pagamento;

c) Será elaborado o termo de entrega, após assinado, anexará cópia do edital, da ata, do termo de adjudicação, termo de posse do prefeito e documentos pessoais do mesmo, que será arquivado no processo de licitação;

d) Caso o arrematante não proceda à retirada dos bens móveis leiloados no prazo estipulado no Edital, contados da lavratura da ata, será considerado, “DESISTENTE” perdendo o direito aos bens arrematados;

e) O(s) bem(ns) arrematado(s) não poderá(ao) ser recuperado(s) ou consertado(s) no local do leilão. Ficará a cargo do arrematante todas as despesas inerentes à retirada dos bens arrematados, inclusive impostos, taxas e as despesas com desmontagem, montagem, transporte, frete e outras que porventura sobrevierem;

f) Os bens deverão ser pagos e retirados no prazo estipulado no edital, caso contrário o arrematante poderá sofrer as sanções previstas no edital;

g) Quando se tratar de bem imóvel deverá ser lavrada a escritura pública e averbada a transferência no registro de imóveis.

3.10) Do Julgamento:

a) Abertos os envelopes e analisadas as propostas, será considerado vencedor o proponente que propor a MAIOR OFERTA, igual ou superior ao lance mínimo equivalente ao valor de avaliação;

b) Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio na mesma sessão de abertura.

3.11) Do Pagamento

a) O pagamento será realizado nos moldes abaixo especificados, após a lavratura e assinatura da respectiva ata de julgamento, da seguinte forma:

1º) No valor integral do valor total da proposta, no prazo, conforme estipulado no edital, após a intimação pela Administração;

2º) O arrematante somente poderá iniciar qualquer tipo de alteração no bem após a sua plena quitação e aprovação do projeto técnico;

3º) A propriedade do bem arrematado somente será transferida ao arrematante, e em hipótese alguma a terceiros, sendo que tal transferência somente se dará após a efetivação do pagamento total;

4º) As despesas com transferência do bem correrão única e exclusivamente por conta do arrematante.

3.12) Da Devolução do Recolhimento Efetuado pelos Participantes:

a) Os titulares das ofertas perdedoras terão a devolução dos seus recolhimentos no primeiro dia útil subsequente à fase de recursos do julgamento das propostas, sendo que os valores não sofrerão nenhuma correção ou atualização monetária e os mesmos serão feitos através de depósito ou cheque e não em dinheiro.

3.13) Dos Recursos:

a) Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, cabe recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

1º) Habilitação ou inhabilitação do licitante;

2º) Julgamento das propostas;

3º) Anulação ou revogação da licitação.

4) Licitação na Modalidade de Pregão

4.1) O Departamento de Compras e Licitações obtém da Unidade Requisitante a definição dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto a ser licitado;

4.2) Elabora planilha com o valor estimado dos produtos ou serviços, a partir do colhimento de, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados há, no máximo um ano, em observância aos preços e especificações praticadas no mercado, juntando-a ao Processo Administrativo;

4.3) Encaminha o Processo Administrativo ao Secretário de Administração, que determina a abertura da licitação na modalidade de Pregão, elaborando-se a MINUTA do respectivo EDITAL, observadas as regras constantes do na Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, no âmbito do Município;

4.4) Elaborada a MINUTA do EDITAL, será submetida ao exame prévio e parecer da Assessoria Jurídica, que deverá opinar sobre a sua conformidade com a legislação aplicável e sua regulamentação;

4.4.1) Nos casos de que resulte celebração de contrato, a sua MINUTA igualmente será submetida ao exame e aprovação da Assessoria Jurídica;

4.5) Aprovado pela Assessoria Jurídica, o Edital será submetido à assinatura da autoridade competente (Secretário de Administração, Prefeito Municipal, ou quem tiver deles recebido delegação de competência);

4.6) Assinado o Edital, será dada publicidade à licitação, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

4.7) Os procedimentos para obtenção, julgamento, classificação e ordenamento das propostas, assim como, para a confirmação da habilitação dos proponentes e demais procedimentos atinentes à fase externa da licitação, deverão observar, rigorosamente, as regras estabelecidas na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002;

4.8) O resultado do julgamento será submetido à homologação do Prefeito Municipal, conforme o caso;

4.9) Com a homologação da licitação pela autoridade competente, processa-se a adjudicação do seu objeto ao vencedor, devendo co o mesmo ser celebrado o contrato respectivo e/ou em nome dele ser emitida a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;

4.10) O processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para empenho da despesa; após, a Secretaria fará a

devolução dos autos ao Departamento de Compras e Licitações, acompanhado de 3 vias da Nota de Empenho;

4.11) O Departamento de Compras e Licitações, por seu setor próprio, arquivará, no Processo Administrativo, cópia do contrato celebrado, ou da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, e a 3a via da Nota de Empenho;

4.12) Duas primeiras vias da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, ou Ordem de Serviço, serão encaminhadas à área requisitante, que entregará ao contratado a 1a via e manterá 2a em arquivo para controle.

5) Dos contratos

5.1) Todo o procedimento para formalização de contratos entre o Município e Terceiros regular-se-á por esta Instrução Normativa entre outras que venha a existir neste município.

5.2) É obrigatória à celebração de contrato para a realização de obras, aquisições de produtos e insumos e prestação de serviços para a Administração Municipal quando a contratação for precedida de licitação na modalidade de concorrência, tomada de preços, convite ou pregão:

a) Excepcionalmente, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação ou quando esta for feita na modalidade de convite poderá ser promovida a substituição do contrato por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução de compra, exclusivamente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

b) Todos os contratos, antes de serem firmados pela Administração e pelo contratado, deverão ser previamente analisados e vistoriados pela Assessoria Jurídica do Município.

5.3) Os contratos celebrados pela Administração Municipal deverão conter, no mínimo:

a) O número seqüencial em ordem cronológica de edição;

b) A qualificação da administração, sempre na qualidade de contratante;

c) A qualificação do contratado (inclusive com a identificação e qualificação de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica);

d) A vinculação ao processo licitatório que lhe antecedeu, se for o caso, indicando o respectivo número e modalidade;

e) A vinculação às normas da Lei 8.666/93, consolidada;

f) A indicação dos documentos anexos que integram o contrato (projetos, memoriais, orçamentos, etc...);

g) A descrição do objeto com clareza e perfeita caracterização;

h) O regime de execução (empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, tarefa ou empreitada integral) ou a forma de fornecimento;

i) O prazo de início da execução, de conclusão, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

j) O valor do objeto contratado (total, por itens ou por etapas);

k) O prazo e forma de pagamento (cronograma de desembolso);

l) A possibilidade, forma, condições e índice de reajustamento (equilíbrio econômico-financeiro - alínea 'd' do inciso II do artigo 65, da Lei 8.666/93);

m) A indicação da dotação orçamentária (funcional programática e categoria econômica);

n) A indicação das responsabilidades da contratante;

o) A indicação das responsabilidades da contratada;

p) As sanções por inadimplemento, que poderão ser:

1º) Advertência;

2º) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

3º) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

4º) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

q) As garantias se forem o caso, que se constituirá alternativamente em (Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93):

1º) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2º) Seguro-garantia;

3º) Fiança bancária.

r) A especificação dos casos de rescisão (art. 77 a 80, Lei 8.666/93);

s) O reconhecimento do direito de rescisão administrativa unilateral (Art. 79, I da Lei 8.666/93);

t) A indicação da forma e legislação para resolução dos casos omissos (aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado – Art. 54 da Lei 8.666/93);

u) A indicação das possibilidades de aditamento do contrato;

v) O compromisso do contratado na manutenção das condições de habilitação e qualificação da licitação, durante toda a vigência do contrato (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93);

w) A possibilidade ou não da subcontratação parcial do objeto, sendo vedada a subcontratação total (art. 72 da Lei 8.666/93);

x) prazo de vigência do contrato que deve ser adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto (Art. 57 da Lei 8.666/93):

1º) Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

2º) A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

y) As condições e prazos de recebimento do objeto do contrato;

z) A indicação do foro competente para dirimir questões oriundas do contrato (será aquele ao qual pertence o Município);

aa) A indicação do local e data de firmação do contrato;

bb) As assinaturas das partes e testemunhas (no mínimo duas);

5.4) De cada contrato ou de seu aditamento será elaborado o respectivo extrato que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura pelas partes, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93) Os extratos dos contratos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Data, mês e Ano;

b) Número do Contrato;

c) Número do Contrato Superior (se houver);

d) Valor do Contrato;

e) Início da Vigência;

f) Descrição sucinta do objeto;

g) Número da Licitação (se houver);

h) Responsável Jurídico;

i) Tipo Pessoa (Física ou Jurídica) e indicação do CPF/CNPJ;

j) Contratado;

k) Data Vencimento do Contrato;

l) Data Publicação.

5.5) As alterações dos contratos administrativos firmados, poderão ser feitas através de Termo Aditivo, que preverá os acréscimos ou supressões do objeto, a prorrogação do prazo ou outras alterações previstas em lei.

6) Procedimentos para Aditivos a Contratos

6.1) Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão ser observados os seguintes procedimentos mínimos:

6.2) É de responsabilidade da unidade encarregada do gerenciamento do contrato a expedição de solicitação, em tempo oportuno, para a formalização de termo aditivo relativo a valor ou prazo;

6.3) A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações.

6.5) No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:

a) Indicação do estágio da obra ou serviço;

b) Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;

c) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;

d) informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela etc.)

6.5) Ao receber a solicitação de aditivo, cabe ao Departamento de e Licitações na seção de contratos verificar:

a) Se o material ou serviço pode ser aditivado à licitação (objeto);

b) Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;

c) Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;

d) No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).

6.6) Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, o Departamento de Compras e Licitações devolverá a solicitação à área de origem para as devidas complementações;

6.7) Havendo resposta positiva, o Departamento de Licitações na Seção de Contratos elabora a minuta do aditivo contratual e encaminha o processo à Assessoria Jurídica. Do contrário, devolve para a área de origem;

VI) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

2) O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

3) Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;

4) O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

5) Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para conhecimento e orientações ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

6) O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

VII) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

1) Toda contratação de obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços deverá ser precedida de licitação, dispensa de licitação ou inexigibilidade, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

2) Os valores de dispensa de licitação previstos em lei deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, conduta esta punida com detenção de 03 (três) a 05 (cinco) anos, conforme art. 89 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

3) Os processos de contratação têm início no momento da constatação da necessidade por parte da Unidade Requisitante, se estendendo até o momento da entrega da obra, serviço de engenharia, bem ou outros serviços e seu efetivo pagamento;

4) Antes de solicitar qualquer contratação, a Unidade Requisitante deverá:

a) Verificar se sua necessidade guarda conformidade com a Lei

b) Orçamentária Anual – LOA;

c) Averiguar junto à Diretoria de Orçamento a disponibilidade financeira;

d) Consultar se existe no Almoxarifado Geral ou Setorial o item que

e) Pretende contratar;

f) Verificar se sua necessidade não foi licitada recentemente.

5) A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) Declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6) Todos os órgãos da Administração encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o último dia útil do exercício financeiro, o planejamento anual das suas necessidades de gastos com obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços, devendo proceder sua atualização trimestralmente, com o fito de estabelecer e controlar o programa de contratação da Administração.

a) No último ano de mandato os órgãos ficam desobrigados de encaminhar o planejamento anual à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo ser encaminhado pela nova Administração até 31 de janeiro;

7) Compete ao **Departamento de Licitação** classificar e cadastrar os produtos no Cadastro Geral, mantendo-o atualizado, bem como o seu envio a todos os órgãos da Administração.

8) Todo Pedido de Realização de Despesa e Contratação, independente de ser licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser encaminhado ao **Protocolo Geral**, através de formulário único.

9) Quando a licitação abranger mais de uma Unidade Administrativa, a Secretaria Municipal de Finanças, através do **Departamento de Licitação**, efetuará o agrupamento dos Pedidos de Realização de Despesa e Contratação;

10) Compete ao Prefeito Municipal autorizar a abertura de licitação e a assinatura da Nota de Empenho;

11) No caso de despesas a serem apropriadas ao orçamento de mais de um exercício, o montante apresentado para autorização do Prefeito será o valor total, devendo constar o valor correspondente à **apropriação** ao orçamento do exercício financeiro da emissão e o restante será apropriado aos orçamentos subsequentes;

12) As minutas do edital, do instrumento de contrato e dos termos aditivos devem ser examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica conforme disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;

13) Os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preços devem ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I – No Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas, ainda que parcialmente, por recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II – No Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação nos demais casos.

14) O atendimento à diretriz anterior não dispensa a necessidade de publicar o resumo do edital no local de costume;

15) O aviso contendo o resumo do instrumento convocatório de licitação na modalidade de convite deve ser publicado no local de costume, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, devendo informar o local onde poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação

16) Nas situações em que a modalidade licitatória a ser adotada for o convite, deverão ser convidadas, no mínimo três possíveis interessados. Havendo impossibilidade, o fato deve ser expressamente justificado;

17) É obrigatória a entrega do instrumento convocatório até 24 horas da abertura das propostas a qualquer outro que o solicitar;

18) Qualquer cidadão ou licitante poderão impugnar o edital de licitação nos termos do art. 41, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93;

19) A liquidação das despesas decorrentes de contratos só se dará após envio de cópia do instrumento contratual para a Contabilidade;

20) O(s) dirigente(s) da(s) Unidade(s) Administrativa(s) designará(ão) servidor(a)(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos seus contratos;

21) O Município obedecerá os ditames da legislação federal, em especial no que diz respeito aos valores limites para convite, tomada de preço e concorrência;

22) A entrega, conferência e atesto de recebimento de obras, serviço de engenharia, bens e outros serviços deverá ocorrer nas seguintes Unidades:

a) Setor do Almoxarifado Geral ou Setorial – Material de consumo cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Setor de Patrimônio Geral ou Setorial – Material permanente cujo valor não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

c) Comissão Especial – Material permanente ou de consumo cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 15, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Unidade Requisitante – Obra, serviço de engenharia e outros serviços sob a responsabilidade de um engenheiro especialista na área

23) A comissão citada na alínea C do item anterior será designada pelo Prefeito Municipal através de Portaria em observância ao § 8º, art. 15 da lei 8666/93

24) As despesas decorrentes das contratações de que trata a presente Instrução Normativa serão pagas através de cheques ou, preferencialmente, por ordem bancária, assinados pelo Prefeito e Secretário de Administração e finanças.

25) Toda movimentação do processo que implique saída de uma Secretaria para outra ocorrerá através do Protocolo Geral. Quando a movimentação for interna, deverá ser registrada através de Comunicação Interna ou Ofício.

26) Ocorrendo qualquer imperfeição ou omissão no processo de contratação, competirá à Controladoria Geral do Município notificar o responsável dando ciência ao (a) Prefeito(a) bem como aos Órgãos do Controle Externo sob pena responsabilidade, nos termos do art. 52, parágrafo único da Constituição Estadual.

27) Havendo anulação do processo de contratação, independente de onde o processo se encontre, o mesmo deve retornar a Contabilidade para a anulação da Nota de Empenho e estorno do lançamento nas cotas financeiras;

28) Os dirigentes dos órgãos citados nesta Instrução Normativa responderão solidariamente com o(a) servidor(a) subordinado(a) que, por ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano a Administração Pública Municipal e/ou a terceiros;

29) Cabe ao titular de cada Unidade dar conhecimento desta norma aos servidores;

30) Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

a) Fluxograma do procedimento de contratação por licitação nas modalidades convite, tomada de preço e concorrência;

b) Modelo de Solicitação de Fornecimento;

31) Para habilitação na concorrência pública, os interessados deverão apresentar os documentos e propostas na sala de licitações da Prefeitura deste município, na data e hora aprazados;

32) Os documentos para habilitação previsto no Edital e as propostas em 02(dois) envelopes distintos, lacrados carimbado e vistado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública/Carta convite ou Tomada de preço nº _____/_____

Documentos para Habilitação

b) Envelope nº 02

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia -MT

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública/Carta convite ou Tomada de preço nº _____/_____

Carta Proposta

33) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

34) A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações da Unidade de Controle Interno que visam agilização e maior transparência nas atividades da Administração Municipal, em especial, os procedimentos realizados nos **Sistema de Licitação e Contratos**.

35) Fazem parte deste Instrução Normativa o **anexo I**, que prescreve as rotinas dos “procedimentos sequenciais dos tramites intersetoriais.”

36) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Unidade Central do Sistema de Compras licitações e Contratos e Junto a Unidade Central de Controle Interno.

Nova Marilândia, 09 de Maio de 2012

ANDRÉ LUIZ B. FIGUEIRA

Controlador Interno

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1) PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS DOS TRAMITES INTER SETORIAIS

1.1) NAS UNIDADES REQUISITANTES:

a) Identificar, com a devida antecedência, suas necessidades de contratação;

b) Verificar se a necessidade tem conformidade com PPA e LOA;

- c) Realizar cotação de preços entre no mínimo 03 (três) fornecedores de bens, obras ou serviços solicitados;
- d) Emitir ao Departamento de Licitação, solicitação para a Realização de Despesa ou Contratação, explicitando a necessidade da despesa, justificativa da contratação, período de uso ou consumo, descrição minuciosa dos produtos ou serviços, quantitativos e forma de pagamento sob pena de devolução para o devido saneamento das omissões;
- e) Solicitar o pronunciamento dos órgãos técnicos, no caso de aquisição de materiais de consumo especializado, sempre que for necessário;
- f) Quando o produto a ser solicitado, não constar ou não for igual ao relacionado no Cadastro Geral de Produtos fornecido pelo Departamento de Licitação, solicitar alterações/adequações;
- g) Separar os produtos em solicitações de compras diferentes para cada grupo de material de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura, etc.) ou material permanente (móveis e equipamentos diversos e outros);
- h) As solicitações de Serviços devem conter descrição suficiente dos serviços a contratar e a indicação da sua finalidade, identificando:
 - ü Se o objeto é certo e determinado, a ser pago em quantitativos fixos ou estimados, ou
 - ü Se a execução caracteriza-se como sendo de “forma contínua” (Lei 8.666/93, art. 57);
 - ü A forma da remuneração contratual recomendável para a espécie de atividade pretendida;
 - ü Anexar o Projeto Básico e o Orçamento detalhado em planilha de custos, conforme admitir a espécie de serviços, observado o disposto nos arts. 6º, inc. IX, e 7º, § 2º, da Lei 8.666/93;
 - ü Informar se os serviços atenderão à manutenção de atividade rotineira da unidade requisitante, ou algum programa ou projeto determinado.
- i) Nas solicitações de Obras, anexar o Projeto Básico e, sendo o caso, o Projeto Executivo, com todos os seus elementos exigíveis, nos termos dos artigos 6º, incisos IX e X, e 7º, § 2º, da Lei 8.666/93:
 - ü Indicar o prazo máximo estimado para a execução das obras;
 - ü Anexar memorial descritivo da obra.
- j) Remeter as vias do Memorando de solicitação de Realização de Despesa e Contratação ao Departamento de Licitação acompanhado dos documentos que se fazem necessários.

1.2) NO PROTOCOLO GERAL:

- a) Protocola o pedido em 02(duas) vias, devolvendo uma via para o representante da Unidade Requisitante, juntamente com o comprovante de protocolo;
- b) Autua a documentação, gerando o processo devidamente numerado;
- c) Encaminha o processo para o Departamento de Licitação.

1.3) NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- a) Identifica a modalidade de contratação: licitação, dispensa de licitação em razão do valor, outras hipóteses de dispensa previstas no art. 24, incs. III a XXIV da Lei Federal n.º 8.666/93, ou, ainda, se é caso de inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93);
- b) Elabora Planilha Estimativa de Custos, utilizando, inclusive, a estimativa prévia de custos feita pela Unidade Requisitante, juntar ao processo a cotação de preço impressa e em forma digital, remetendo-o para a Diretoria de Orçamento ou setor correspondente.

1.4) NO SETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

- a) Recebe o processo;
- b) Procede a reserva orçamentária, fazendo constar no Pedido de Realização de Despesa e Contratação a dotação específica, verificando, ainda, a disponibilidade financeira da Unidade Requisitante;
- c) O prazo máximo para a análise e efetivação da reserva será de 2(dois) dias, incluindo o dia do recebimento;
- d) Remete o processo para o Gabinete do (a) Secretário(a) Municipal de Administração ou setor correspondente.

1.5) NO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- a) Recebe e analisa o processo;
- b) Encaminha o processo para a Gabinete do Prefeito acompanhado memorando solicitando autorização para abertura da licitação a ser assinado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

1.6) NO GABINETE DO(A) PREFEITO(A):

- a) Recebe o processo;
- b) Autoriza a abertura do processo licitatório;
- c) Todo processo de despesa não autorizado deverá ser motivado e Informado à Unidade Requisitante e devolvido para o Setor de Planejamento e Orçamento para cancelamento do empenho prévio;
- d) Remete o processo para a Comissão Permanente de Licitação.

1.7) NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Recebe processo com a autorização do(a) Prefeito(a);
- b) Elabora o edital ou convite e minuta do contrato, apensando-os ao processo;
- c) Envia o processo à Procuradoria Jurídica com cópia em CD contendo as minutas do edital/convite e do contrato.

1.8) NA ASSESSORIA JURÍDICA

- a) Analisa e aprova o edital ou convite e a minuta do instrumento de contrato;
- b) Caso haja necessidade de modificação em algum dos instrumentos deverá realizá-las;
- c) Vista todas as páginas do edital ou convite e minuta do contrato;
- d) Devolve processo para Comissão Permanente de Licitação;
- e) Elabora o parecer preliminar do edital e minuta do contrato.

1.9) NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- a) Receber o processo;
- b) Elaborar o aviso de licitação contendo o resumo do edital ou convite;
- c) Publicar os resumos dos editais das concorrências e tomadas de preços com antecedência, no mínimo, por uma vez, conforme aos prazos estabelecidos no artigo 21 da Lei 8.666/93:
 - ü No Diário Oficial da União quando se tratar de obras financiadas, ainda que parcialmente, por recursos federais ou garantidas por instituições federais;
 - ü No Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação nos demais casos;
 - ü O aviso contendo o resumo do instrumento convocatório de licitação na modalidade de convite deve ser publicado no local de costume, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, devendo informar o local onde poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação;
 - ü Independente da modalidade licitatória a ser adotado, o resumo do ato convocatório deverá ser amplamente divulgado, inclusive no portal eletrônico do Município, com o fim de atender aos princípios da transparência e publicidade.
- d) Anexar ao processo uma via do aviso de licitação;
- e) Nas hipóteses de Tomada de Preços, Concorrência e pregões, deverá juntar, ainda, ao processo a comprovação da publicação no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

1.10) NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- a) Distribui o edital ou o convite para os possíveis interessados;
- b) Em se tratando de Tomada de Preço ou Concorrência, o(s) interessado(s) deverá (ão) se dirigir ao Banco de Serviço e pagar a taxa para aquisição de edital;
- c) Aguarda o dia da entrega das propostas;
- d) No dia, hora e local designado, procede à abertura da sessão de licitação, registrando em ata todos os atos;
- e) Recebe os envelopes de habilitação e preço dos participantes.
- f) Analisa os documentos de habilitação, disponibilizando, em seguida, para verificação e visto dos demais participantes;
- g) O(s) licitante(s) inabilitado(s) poderá (ão) recorrer dentro dos seguintes prazos:
 - 1) Convite – 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
 - 2) Tomada de Preço e Concorrência – 05 (cinco) dias úteis.
- h) Havendo recurso, a Comissão de Licitação dará ciência aos demais licitantes para que possam, querendo, impugná-lo em igual prazo;
- i) Julga os recursos;
- j) Publica a decisão do recurso, marcando nova data para abertura das propostas;
- k) Procede a abertura das propostas, anunciando-as a todos os presentes;
- l) Recolhe as assinaturas dos participantes e membros da Comissão em ata e nas propostas;
- m) Julga e escolhe o(s) vencedor (es);
- n) O(s) licitante(s) desclassificado(s) poderá (ão) recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no caso de Tomada de Preço e Concorrência e 02 (dois) dias úteis para Convite a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

- o)** Havendo recurso, a Comissão de Licitação dará ciência aos demais licitantes para que possam, querendo, impugná-lo em igual prazo;
- p)** Julga o(s) recurso(s) e publica o resultado;
- q)** Elabora mapa com a apuração do resultado da licitação, destacando os itens e quantitativos de cada Unidade Requisitante.
- r)** Envia o processo jurídico para emissão de parecer conclusivo.

1.11) NA ASSESSORIA JURIDICA;

- a)** A assessoria jurídica municipal, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com concordância as alterações que lhe foram dadas, com concordância o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, exara os pareceres sobre os processos, convites, tomada de preço, concorrência pública, pregões, inexigibilidade, dispensa, concursos e leilões;

- b)** Devolve o processo à Comissão de Licitação.

1.12) NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a)** Receber o processo;
- b)** Encaminhar o processo para o gabinete do Prefeito

1.13) NO GABINETE DO (A) PREFEITO (A);

- a)** Recebe o processo.
- b)** Homologa o resultado da licitação.
- c)** Na hipótese de não haver homologação, o fato deverá ser informado à Secretaria de Planejamento e Orçamento para cancelar a reserva orçamentária e à Comissão de Licitações para que a mesma comunique ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- d)** Remete o processo para a Contabilidade Geral

1.14) NA CONTABILIDADE GERAL;

- e)** Recebe documentação.
- f)** Realiza o empenho fazendo constar no mesmo o número da Licitação.
- g)** Imprime a Nota de Empenho em 03 (três) vias.
- h)** Devolve processo e as 03 (três) vias da Nota de Empenho para o Setor de Licitação e Contratos.

1.15) NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS;

- a)** Recebe o processo;
- b)** Elabora contrato, imprime 05 (cinco) vias, vistando todas as páginas;
- c)** Remete o processo, todas as vias do contrato e as três vias da Nota de Empenho para o Gabinete do (a) Prefeito (a).

1.16) NO GABINETE DO (A) PREFEITO (A);

- a)** Recebe o processo;
- b)** Assina as vias do contrato e da Nota de Empenho;
- c)** Remete 02 (duas) vias da Nota de Empenho juntamente com o processo para a Contabilidade e com as 05 (cinco) vias do contrato para a Assessoria Jurídica.

1.17) NO Setor de Licitação e Contratos

- a)** Recebe as 05 (cinco) vias do contrato já assinadas pelo(a) Prefeito(a) e 02(duas) via da Nota de Empenho.
- b)** Colhe as assinaturas do(s) licitantes(s) vencedor(es) no(s) contrato(s).
- c)** Encaminha uma via da NE e 01 (uma) via do Contrato para Contabilidade
- d)** Entrega a Nota de Empenho e 01 (uma) via do contrato para contratado.
- e)** Publica o resumo do instrumento contratual na imprensa oficial, fazendo
- f)** Constar tal fato nas vias do contrato, arquivando o comprovante de publicação.
- g)** Arquiva a terceira via do contrato, a quarta via do contrato para a Controladoria e a última para a Unidade Requisitante.

1.18) NA UNIDADE REQUISITANTE:

- a)** Emite, em 03 (três) vias, Solicitação de Fornecimento.
- b)** Informando dia, horário e local para a entrega do material ou início do serviço ou obra.
- c)** A Solicitação de Fornecimento só poderá ser emitida após o Recebimento do contrato.
- d)** Envia uma via da Solicitação de Fornecimento para o Fornecedor.
- e)** Arquiva uma via da Solicitação de Fornecimento, remetendo a última para a unidade responsável pelo Recebimento acompanhada da comprovação de entrega da mesma ao fornecedor.

1.19) NA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- a)** Recebe 01 (uma) via da Solicitação de Fornecimento acompanhada da comprovação de entrega da mesma ao fornecedor;
- b)** Recebe a obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço contratado e a Nota Fiscal;

- c)** Nas hipóteses em que a realização da obra ou serviço for parcelada deve ser entregue, ainda, o relatório de fornecimento ou medição;
- d)** Nas compras de mercadoria cuja exigência legal obrigue a emissão de Nota Fiscal eletrônica, deverá ser exigido do fornecedor, além da Nota Fiscal comum, a emitida eletronicamente;
- e)** Confere se as especificações da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço estão de acordo a descrição da Nota Fiscal e da Solicitação de Fornecimento;
- f)** Analisa a Nota Fiscal quanto à validade, data de emissão, inexistência de rasuras, compatibilidade entre valor unitário e total além de outras falhas no preenchimento;
- g)** Havendo qualquer falha na Nota Fiscal, deverá ser solicitada a regularização da mesma junto ao fornecedor;
- h)** Atesta o recebimento da obra, serviço de engenharia, bem ou outro serviço na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma o número da respectiva Nota de Empenho, do contrato ou processo licitatório, número de tombamento (quando for o caso), identificação do banco, agência e número da conta bancária do Fornecedor para fins de pagamento;
- i)** Em se tratando de material permanente ou obras, deve-se proceder o tombamento;
- j)** Arquiva a cópia da Nota Fiscal e da Solicitação de Fornecimento;
- k)** Envia para a Contabilidade a Nota Fiscal atestada acompanhada da via original da Solicitação de Fornecimento além do relatório de fornecimento ou medição e número de tombamento, quando for o caso.

1.20) NA CONTABILIDADE GERAL

- a)** Analisa a documentação recebida;
- b)** Havendo qualquer falha ou omissão, devolve a documentação, se necessário, para o setor responsável, visando a regularização do fato;
- c)** As falhas ou omissões graves ou reiteradas devem ser informadas à Controladoria Geral do Município, a fim de atuar junto ao órgão responsável;
- d)** Efetua a liquidação da despesa;
- e)** Formaliza o processo de pagamento;
- f)** Encaminha processo de pagamento para a Tesouraria.

1.21) NA TESOURARIA

- a)** Recebe o processo de pagamento;
- b)** Efetua conferência final (regularidade fiscal, existência de assinatura na Nota Empenho, Nota Fiscal atestada, histórico e valor do Empenho), devolvendo o processo para a Contabilidade, caso verifique alguma inconsistência;
- c)** Emite a ordem bancária ou cheque;
- d)** Colhe as assinaturas das autoridades competentes no cheque ou ordem bancária e no campo destinado à autorização de pagamento na Nota de Empenho, mediante a apresentação do processo de pagamento;
- e)** Efetua o pagamento;
- f)** Junta ao processo o comprovante de pagamento;
- g)** Processo a ser pago no caixa da Tesouraria, deverá ter o recibo assinado Tesouro, autorizando o pagamento;
- h)** Promove a baixa do pagamento no sistema;
- i)** Remete para Contabilidade o processo pagamento quitado.

1.22) NA CONTABILIDADE GERAL

- a)** Recebe o processo pago;
- b)** Confere toda a documentação;
- c)** Arquiva o processo, ficando a disposição da Controladoria Geral do Município e da Equipe do Tribunal de Contas quando das visitas "In loco".

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

Controlador Interno

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:325D2FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2012**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONCURSADA PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a partir do dia 03/05/2012 a candidata classificada em Concurso Público, Edição 2010, realizado para esta municipalidade, constante do respectivo Termo de Posse individual e da relação abaixo discriminada, para ocupar o respectivo cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do Poder Executivo deste município de Nova Marilândia-MT, para o qual foi classificada e convocada, e ainda, que tenha apresentado a documentação exigida em lei, regulamento ou edital, e que esteja física e mentalmente apta para imediato exercício do cargo.

NOME	CARGO	CPF/MF
CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	027.490.321-05

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, vinculada e subordinada à Secretaria Municipal para a qual for designada.

Parágrafo único – A nomeada para o exercício de cargo público, de provimento efetivo, será rigorosa e permanentemente avaliada por uma Comissão constituída e nomeada com atribuições e responsabilidades próprias, conferidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a nomeada por esta Portaria será remunerada na forma e no âmbito da respectiva função exercida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE – 03-05-2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2910E9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2012

CONVOCA CLASSIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO INERENTES,

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o Sr. **GRACIONE ALIRIO GONÇALVES – RG Nº 1438833-2 – SSP/MT**, suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, deste Município de Nova Marilândia-MT, objetivando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em atendimento aos direitos e interesses das crianças e adolescentes – neste Município de Nova Marilândia –MT, para comparecer na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Tiradentes, 329 Centro, nesta cidade de Nova Marilândia-MT, no dia 11 de Junho do ano de 2012, às 8:00 horas, com a finalidade de prestar compromisso, em seu respectivo cargo, munido dos seguintes documentos (original cópia) conforme relacionados abaixo:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) - CPF;
- c) - Título Eleitoral/ Certidão de Quitação Eleitoral/ Certidão de Nada Consta Crimes Eleitorais;
- d) - Certidão de Nascimento ou casamento;
- e) - Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- f) - Relação de Dependentes (Comprovantes)
- g) - Cartão do Pasep;
- h) - Atestado de Vacinação dos filhos menores de sete anos de idade;
- i) - Atestado de frequência escolar para filhos menores com idade igual ou maior de sete anos de idade;
- j) - Certidão de quitação eleitoral;
- k) - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar e política;
- l) - Atestado de Sanidade Física e Mental;
- m) - Declaração de Bens e valores;
- n) - Declaração de que não exerce nenhum outro cargo público;
- o) - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- p) - Comprovante de residência atualizado;

Art. 2º - A convocação de que trata este Edital cumpre as disposições e prazos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município de Nova Marilândia-MT, (Lei Municipal Complementar nº 574/2010).

Art. 3º - O não comparecimento ou o comparecimento do convocado, sem a documentação legalmente exigida, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE. 09-05-2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

DEVANIRA LEITE SOUTO
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:D23ACB03

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 24/2012

Objetivo: **AQUISIÇÃO DE CAMINHAO USADO COM COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.**

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da sua comissão de Pregão, torna público que fará realizar em sua sede, sito à Avenida Amos Bernardino Zanchet nº 50E – Centro – Nova Maringá, Pregão Presencial nº 24/2012, no dia 24/05/2012 às 07h30min.

O edital encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado. Informações através do e-mail licitanovamaranga@hotmail.com, ou pelo fone: 66 3537 1310.

DIEGO LIESCH DALA RIVA

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:0B19A979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 022-2012

Nova Maringá-MT, 08 de maio de 2012.

Portaria nº.022/2012/GAPRE

Súmula: “Institui a Comissão Especial para Avaliação Imobiliária de área para instalação do aterro sanitária, nomeia os membros e dá outras providências.”

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a necessidade do município em constituir uma área específica para a construção do Aterro Sanitário até a data limite de 03.08.2014 conforme o artigo 54, da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 7.404 de 23.12.2010;

CONSIDERANDO, a existência de área que atenda as necessidades do município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial Para Avaliação Imobiliária da área de terras de 23,00 ha, constante da Matrícula nº 111 do 1º Ofício – Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de São José do Rio Claro-MT (em anexo), a fim de atestar o valor atual do imóvel, através dos valores praticados pelo mercado nos dias de hoje.

Art. 2º- Referida comissão será composta pelos seguintes nomes e suas respectivas representações:

LEANDRO PEDRO MACHADO
(representante Poder Executivo)
PRESIDENTE

JEFERSON RODRIGO COZER
(representante Poder Legislativo)
MEMBRO

ADEMIR POMPILO BORGES
(representante Sociedade Civil)
MEMBRO

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Nova Maringá, data supra.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:14FEE279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADA – ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO – contratação de empresa para realização de concurso público, ficando o mesmo vinculado ao disposto edital da **Carta Convite 007/2012** e a proposta do Contratado, independente de sua transcrição.

VIGÊNCIA – 03/04/2012 a 03/08/2012

VALOR - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:46288044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 034/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADA – TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO – aquisição de peças e mão de obra para revisão dos maquinários: Motoniveladora modelo G 930, nº de série 501499, marca Volvo e Pá-Carregadeira, modelo L 60 F, nº de série 71136, marca Volvo, conforme especificações descritas no processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2012.

VIGÊNCIA – 04/04/2012 a 14/04/2012

VALOR - R\$ R\$ 23.315,86 (vinte e três mil trezentos e quinze reais e oitenta e seis centavos), sendo:

R\$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais) para mão de obra; e

R\$ 15.055,86 (quinze mil cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para peças.

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:277580A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 035/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADA – ELIANE CEZÁRIO DE AMORIM - ME

OBJETO – contratação de empresa para prestar serviços para molhar as ruas do município de Nova Maringá e Distrito de Brianorte, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

VIGÊNCIA – 05/04/2012 a 05/10/2012

VALOR - R\$ 119.998,80 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:31F9E89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 036/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADA – CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. - ME

OBJETO – Prestação de Serviços de provedor de internet, banda larga 24 horas por dia, sete dias por semana, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA – 05/04/2012 a 31/12/2012

VALOR - R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:F71D1262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 037/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA.

OBJETO – Aquisição de caminhonete usada ano modelo 2008/2009, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Processo Licitatório especificado na cláusula primeira.

VIGÊNCIA – 05/04/2012 a 04/06/2012

VALOR - R\$ 70.000,00 (sete mil reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:337186DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 038/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – EVERTON LUIZ BRAVO.

OBJETO – Contratação de Profissional para prestação de serviço de árbitro, para o Campeonato de Futebol Amador.

VIGÊNCIA – 10/04/2012 a 20/04/2012

VALOR - R\$ 1.686,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:149F526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 039/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – GENAIR MARTELO

OBJETO – Contratação de Profissional para prestação de serviço de árbitro, para o Campeonato de Futebol Amador.

VIGÊNCIA – 10/04/2012 a 20/04/2012

VALOR - R\$ 1.686,00 (hum mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:227D4C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
CONTRATADO – TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO – O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças e mão de obra para revisão dos maquinários Motoniveladora modelo G 930, nº de série 501499, marca Volvo, conforme Especificações descritas no processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2012.

VIGÊNCIA – 16/04/2012 a 20/04/2012

VALOR - R\$ O valor das compras e serviços, objeto do presente contrato, importa em R\$ 9.708,20 (nove mil, setecentos e oito reais e vinte centavos), sendo:

R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) para mão de obra

R\$ 8.518,20 (oito mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos) para as peças

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:FD958645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 041/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – Prestação de serviço de atualização mensal de preços de peças automotivas das Tabelas das Montadoras no Sistema de Orçamento Eletrônico, por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA – 17/04/2012 a 31/12/2012

VALOR - R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:7C42E051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONTRATO Nº 042/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO – APARECIDO DE SOUZA MARTINS.

OBJETO – O presente Contrato tem por objeto a Locação de Imóvel Urbano medindo 6,70m x 5,30m, localizado na Rua Tatiane nº 127W Jardim Mayra, em Nova Maringá/MT por prazo determinado, pelo período de 08 (oito) meses, para:

02.1.1 – Os cursos que serão oferecidos pela Secretaria de Ação e Promoção Social, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VIGÊNCIA – 20/04/2012 a 20/12/2012

VALOR - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:A8CBD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO DO MÊS DE ABRIL 2012

CONVÊNIO Nº 06/2012

CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

CONVENIENTE – ALCIONE RODRIGUES DE BARROS

OBJETO – Repasse de Auxílio Financeiro para pagamento de mensalidade estudantil.

VIGÊNCIA – 04/04/2012 a 31/12/2012

VALOR - R\$ 780,72 (Setecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:75E85075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL

CONTRATO 24/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT

CONTRATADO: ERONILDO DE MELO - ME

OBJETO – contratação de prestação de serviço de transporte escolar, referente a **LINHA BRIDA NOTURNA** – Saída do Distrito de Brianorte, passando pela Fazenda Brida e Fazenda Beija Flor, num total de 70Km por dia.

DATA DA RESCISÃO: 11/04/2012

VALOR – O valor rescindido foi de R\$ 34.776,00 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:F4C9CC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

EDIÇÃO nº 1447 DE 12 DE ABRIL DE 2012 - PÁGINA 99

CONTRATO 030/2012

CONTRATADA: NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA .

Onde se lê:

VALOR: R\$ 24.866,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais)

Lê-se:

VALOR: R\$ 24.916,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais)

Publicado por:

Sônia Mara Zardo Magalhaes

Código Identificador:A4C5A0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA****EDIÇÃO 1447 DE 12 ABRIL DE 2012 – PÁGINA 101****RESCISÃO DO CONTRATO 24/2012****CONTRATANTE: ERONILDO DE MELO – ME****Onde se lê:**

DATA DA RESCISÃO: 28/03/2012

Lê-se:

DATA DA RESCISÃO: 11/04/2012

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:D74E7D86**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2012**

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº. 23/2012, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório as empresas SILVIO ZANELLA ME, CNPJ: 03.185.953/0001-60 no valor total de R\$ 129.241,30 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos) e CONSTRULIDER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 09.148.220/0001-31 no valor total de R\$ 415.333,39 (quatrocentos e quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 09 de maio de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:8DBF04E3**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 59/2012****DECRETO Nº 059, de 23 de abril de 2012**

Prorroga o prazo da situação caracterizada como Situação de Emergência no Município de Nova Monte Verde, declarada por meio do Decreto nº. 023, de 24 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Resolução nº 03, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que a incidência de novas chuvas em excesso no período recente, tornou a causar danos e agravos à infra-estrutura social e viária do Município;

Considerando que os prejuízos inicialmente restaram mantidos ou mesmo aumentados em razão do prolongamento das chuvas;

Considerando que a situação mencionada no Decreto nº 023/2012 permanece a necessitar da realização das obras e ações de reconstrução e recuperação, inclusive nas áreas mapeadas e indicadas no relatório de avaliação de danos encaminhado a Secretaria Nacional de Defesa Civil;

Considerando o recente reconhecimento da Situação de Emergência em Nova Monte Verde por ato da Secretaria Nacional de Defesa Civil, por meio da Portaria nº 72, de 07 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 08 de março de 2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os efeitos do Decreto nº 023, de 24 de janeiro de 2012, em razão da permanência do estado de emergência pelas fortíssimas chuvas, enxurradas e inundações graduais no município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 23 de abril de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A9C12CA9**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 35/2012****PORTARIA N.º 035/2012**
02 de maio de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 052/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 052/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **LUIZ FERNANDO ZANROSSO 02497369186**.

CONTRATO Nº: 052/2012/DPTO/ADM/COMPRAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 890/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ANIMADOR COM INSTRUMENTOS MUSICAIS E APARELHOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E JUNTO AOS PROGRAMAS COMO PETI, PROJÓVEM, GRUPO DA MELHOR IDADE, EQUIPE VOLANTE (TRABALHO REALIZADO NAS COMUNIDADES), PROJETO HORA FELIZ (AMIGO DE VALOR) ENTRE OUTROS E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL

QUE SE REALIZA MENSALMENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO E NOS DISTRITOS DE SÃO JOSÉ DO APUY E ALTO PARAÍSO (TRIVELATO).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2012.

VIGÊNCIA: De 02 de maio a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

FISCAL TITULAR: NICETE REGINA DA SILVA

RG N°: 621290 SSP/MS

CPF N°: 542.197.101.59

CARGO: Assessor Especial do Gabinete

LOTAÇÃO: Sec. Municipal de Administração e Finanças

MATRÍCULA: 1927

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIANO JESUS BRITO

RG N°: 21676631 SSP/MT

CPF N°: 032.873.801-84

CARGO: INSTRUTOR DE ATIVIDADES - PETI

LOTAÇÃO: Secretaria Mun. De Assist. Social, Trab. e Cidadania

MATRÍCULA N°: 2336

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 02 de maio de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 052/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 890/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 02 de maio de 2012.

NICETE REGINA DA SILVA

Assessor Especial do Gabinete

Matrícula 1927

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:E9A75012

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N°. 36/2012

PORTARIA N.º 36/2012

09 de maio de 2012

SÚMULA: Nomeia fiscal administrativo para o Contrato nº 053/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Administrativos do Contrato nº 053/2012/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS ANGELO BRUNETO**.

CONTRATO N°: 053/2012/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 696/2012

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N°. 09/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2012.

VIGÊNCIA: De 09 de maio a 31 de dezembro de 2012.

VALOR: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

FISCAL TITULAR: FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA

RG N°: 14669692 SSP/MT

CPF N°: 019.484.351-36

CARGO: Diretor de Departamento

LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

MATRÍCULA N°: 2281

FISCAL SUBSTITUTO: JUCIELE DE PONTES A. FUZINATO

RG N°: 19769865 SSP/MT

CPF N°: 026.086.731-22

CARGO: Chefe de Divisão

LOTAÇÃO: Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

MATRÍCULA N°: 1926

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de maio de 2012.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 053/2012/DEPTO/ADM/COMPRAS referente ao Processo Administrativo nº 696/2012, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde, 09 de maio de 2012.

FABIANE LAURINDO DE MORAES OLIVEIRA

Diretor de Departamento

Matrícula 2281

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:9C87EC4F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2012

objeto: aquisição de calças, bermudas e camisetas, comunica que em virtude da inabilitação da empresa CASA DOS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, dos lotes I e II, fica desde já convocada a segunda colocada a empresa **M.H.R PEREIRA ME** para contratar nas mesmas condições da primeira colocada.

Nova Mutum/MT, 09 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues

Código Identificador:4D6B3D52

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2012

Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 22 de maio de 2012. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Nova Mutum– MT, 09 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: 1A47DC7E

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2012.

Objeto: aquisição de uniformes para Secretaria de Saúde. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 22 de maio de 2012. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone **65-3308.5400- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 09 de maio de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador: A4B5C1C5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1008 DE 07 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências”.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **KETE RITA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de **PROFESSORA MAGISTERIO**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 07 de Maio de 2012 e término no dia 06 de Maio de 2014, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 07 de Maio de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães
Código Identificador: 20C8EB4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012 PROCESSO Nº 32/2012.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 037/2012, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2012, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA UMA PATROL NEW HOLLAND RG 140B PLACA NNO0008.

VALOR TOTAL: R\$19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93, DE 21/06/93.

NOVA OLÍMPIA-MT, 09 DE MAIO DE 2012.

RONALDO DA ROCHA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Josenil Marques Pereira
Código Identificador: 6B7FF383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 028 DE 07 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: APROVA Desmembramento de UMA ÁREA DE TERRA no perímetro urbano desta cidade de Nova Olímpia – MT, e dá outras providências.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são inerentes na forma da Lei Municipal de Desmembramento Urbano, e com as disposições prescritas na Lei Orgânica deste município.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras, localizada na margem da Rodovia MT-358, matrícula sob N.º 980 no Cartório de RGI desta comarca. As áreas ficarão assim denominadas:
I- Área 01-A com 0,8037 há;
II- Área 01-B com 2,1692 há;
III. Área remanescente 01-C com 16,1671 há., conforme mapeamento, medições e memoriais descritivos integrantes com anexo I, ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 07 de maio de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo
Código Identificador: A496B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/2012

“DISPÕE SOBRE: A ALTERAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/2012 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público N.º 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Edital Complementar N.º 006/2012 do Concurso Público N.º 001/2012, conforme discriminação abaixo:

a) Onde-se-lê:

ENFERMEIRO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
2118	CLAUDIANE MIRANDA DO CAMPO	1483547-9
1485	MARIO HENRIQUE DE SOUZA	45152856-6

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
15	MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	0634085-7

PROFESSOR		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE

1105	CELIA FERREIRA NERIS ALVES	729489
------	----------------------------	--------

FISIOTERAPEUTA		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1746	DOUGLAS BERALTO DO TOCANTIS DA CRUZ	992.860

PEDAGOGO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1242	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA BORGES	158949-2

PROFESSOR		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE

954	ALEX CARLOS DA SILVA	1372184-4
-----	----------------------	-----------

ENFERMEIRO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1353	EVA AVERAL	1703690-9

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1109	BRUNA ADRIELLY DA SILVA	216260-4

b) Leia-se:

ENFERMEIRO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
2118	CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	1483547-9
1485	MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	45152856-6
TOTAL DE CANDIDATOS: 194		

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
15	MARINA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA	0634085-7

PROFESSOR		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE

1105	CLEIA FERREIRA NERIS ALVES	729489
TOTAL DE CANDIDATOS: 64		

FISIOTERAPEUTA		
NUMERO	NOME	IDENTIDADE

INSCRICAO		
1746	DOUGLAS BERALDO TOCANTIS DA CRUZ	992.860

PEDAGOGO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1242	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA BORGES	1589493-2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE

954	ALEX CARLOS DA SILVA	1372184-4
-----	----------------------	-----------

TOTAL DE CANDIDATOS: 29		
-------------------------	--	--

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1353	EVA AVERAL	1703690-9
TOTAL DE CANDIDATOS: 341		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1109	BRUNA ADRIELLY DA CUNHA	216260-4

Art. 2º Inclui candidatos inscritos em seus respectivos cargos:

FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1600	DISNEY SABINO	1808791-4
1848	ABINADADE ZUZA BARBALHO	2180173-8
TOTAL DE CANDIDATOS: 156		

ASSISTENTE SOCIAL		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1598	ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO	758459
TOTAL DE CANDIDATOS: 26		

PEDAGOGO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
1861	KATIA ADRIANA GONÇALVES	1440902-0
TOTAL DE CANDIDATOS: 41		

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NUMERO INSCRICAO	NOME	IDENTIDADE
604	TALES FLAMARION GILBERTI	2192093-1
TOTAL DE CANDIDATOS: 558		

Art. 3º O número de habilitados a realizar o concurso público, previsto no edital Complementar N.º 006/2012, passa de 1.997 para 2.002 candidatos, nos diversos cargos do Anexo I do Edital de Concurso N.º 001/2012.

Art. 4º O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão Examinadora de Nova Olímpia - MT, 08 de Maio de 2012.

RUTE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão

ERISON BARROS DE CAMPOS
Membro

IRIO PRIEBE
Membro

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:5ABDB05C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Interna para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Xavantina, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 5.296/2012.

1.2. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário e o Regime Previdenciário será Regime Próprio de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.4 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **10 DE MAIO A 30 DE MAIO DE 2012**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30 DE MAIO DE 2012**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30 DE MAIO DE 2012**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a

segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 70,00

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.4 e 2.5 deste edital.

2.5.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e nos sites www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), bem como o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

2.5.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas. 2.5.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível na página dos endereços eletrônicos www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para leitura no Mural Oficial na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

2.7. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de **BOLETO BANCÁRIO** em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) não realização do Concurso;
 - b) exclusão do cargo para qual o candidato está inscrito;
 - c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
 - d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.
- 2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- 2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;
- 2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo Previstas no Anexo I deste concurso que são destinadas aos candidatos P.N.E, conforme determina a Lei Municipal nº 1.501/2010, o art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/00 e 10.098/00, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. O candidato na condição de P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.2 via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT - CEP: 78.690-000 ou entregar pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Xantina/MT, durante o período de inscrição, para a Comissão de Concurso Público nº 001/2012, até a data de encerramento das inscrições. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 30 DE MAIO DE 2012

3.4. O candidato P.N.E que não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.5. Aos candidatos P.N.E é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.6. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "leitor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

3.7. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.8. Os candidatos P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.10. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos P.N.E., independentemente de sua classificação geral, serão convocados, respeitando-se o percentual e a ordem de classificação da lista dos candidatos P.N.E aprovados. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de

deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a 1 e ½ salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer nos dias 10 DE MAIO DE 2012 A 17 DE MAIO DE 2012 das 12h30min às 17h30min, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT – CEP: 78.690-000, durante o período de solicitação de isenção, para a Comissão de Fiscalização – Concurso Público nº 001/2012, até a data de encerramento do prazo. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 17 DE MAIO DE 2012

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro, na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2012.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente.
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário das 12h30min às 17h30min, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada a má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, deste Edital;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados no Anexo IX, deste Edital.

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização - Concurso Público nº 001/2012.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a 1 e ½ salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos:

www.sydcon.com.br,
www.prefeituranovaxavantina.com.br,

www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT, no dia 21 DE MAIO DE 2012

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado deste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

- Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- Duração: 4 (quatro) horas.
- Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima)			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva e que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma questão na sua prova.

5.1.6. Local e Horário: Será realizada no dia 10/06/2012, em horário e local a ser divulgado, mediante publicação nos sites: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina – MT.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA), TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e terá a nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, sendo a data definida posteriormente e publicada através de Edital Complementar.

5.2.3. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.5. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.

5.2.6. Para os candidatos aos cargos de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constarão de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 a 93	50
94 a 97	55
98 a 101	60
102 a 105	65
106 a 109	70
110 a 113	75
114 a 117	80
118 a 121	85
122 a 125	90
126 a 130	95
Acima de 130	100

5.2.7. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.2.8. Para os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da categoria correspondente ao veículo dirigido.

5.2.8.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.2.8.3. Para os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais.

5.2.8.4. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com as determinações do examinador constará de operação nas máquinas de Moto-niveladora, Retro-escavadeira, Pá-carregadeira e Trator de Esteira, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.2.8.5. Os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão possuir habilitação na categoria “D” ou superior e deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.2.8.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.3. Do Teste de Esforço Físico para o Cargo de Gari.

5.3.1. O Teste de Esforço Físico tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.

5.3.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, sendo a data definida posteriormente e publicada através de Edital Complementar.

5.3.3. Para a realização da prova de **Teste de Esforço Físico** os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente:

- De documento de identidade original (em conformidade com o Item 6.7 do Edital 001/2012);
- Do ATESTADO MÉDICO EMITIDO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO X - MODELO DO ATESTADO MÉDICO), ATESTANDO DE FORMA LEGÍVEL QUE O CANDIDATO ESTÁ

APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS EXIGIDAS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DESTE CERTAME, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO MÉDICO RESPONSÁVEL, COM CARIMBO ONDE CONSTE O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM.

5.3.4. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ANTES DE SEU INÍCIO.

5.3.5. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.

5.3.6. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).

5.3.7. Nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.

5.3.8. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.

5.3.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.3.10. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

5.3.11. A prova de **Teste de Esforço Físico** consistirá das seguintes etapas:

Sexo	A) Corrida (10 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.900m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 16 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições

a) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, em no máximo 10 minutos. Os candidatos não poderão parar, retroceder e/ou abandonar o teste e terão direito a somente 01 (uma) tentativa para cumprí-lo.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 8 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

b) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos.

Procedimento: O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador), sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas, a região dos omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo, enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

c) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 04 (quatro bases).

Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 04 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90° (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

5.3.12. Serão considerados habilitados no Teste de Esforço Físico, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições). **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA DO ITEM ANTERIOR (ITEM 5.3.12).**

5.3.13. Os casos omissos não previstos expressamente neste edital e que se refiram ao teste de aptidão física serão decididos pela Comissão de Fiscalização do concurso público nº 001/2012.

5.4. Da prova de Títulos:

5.4.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada título
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área correlacionada do cargo pretendido.	- Certificado, expedido por órgão, entidade e ou instituição de ensino reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	2,00
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de atuação.	- Certificado, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de atuação.	- Certificado, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.4.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita e prática, caso houver para o cargo, nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT – CEP: 78.690-000, durante o período de protocolo de títulos, para a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, até 30 DE MAIO DE 2012. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 30 DE MAIO DE 2012.

5.4.4. A análise da prova de títulos será realizada no dia 15/06/2012.

5.4.5. Quanto aos títulos a que se referem as alíneas a), b) e c), do subitem 5.4.1 será considerada a somatória de pontos somente de titulações diferentes.

5.4.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.4.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.4.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas, acompanhada do original e protocolados até o dia 30 DE MAIO DE 2012, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.4.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.4.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.4.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.4.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.4.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo,

em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

5.4.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

5.4.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.

5.4.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.

5.4.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

5.4.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **10/06/2012.**

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas terão início impreterivelmente às 08h00min, horário de Brasília - DF em local a ser confirmado, mediante publicação em Edital Complementar nos sites: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min e poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.

6.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do concurso público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

7.2. A classificação final do concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da prova prática (se for o caso), da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
- d) For o mais idoso.

7.4. Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva e Prova Prática se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e site www.sydcon.com.br e www.prefeituranovaxavantina.com.br.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, no horário das **12h30min às 17h30min**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na **Imprensa Oficial do Município**, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na **Imprensa Oficial do Município**, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, no prazo de 15 dias após a publicação do Edital de convocação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com sentença condenatória transitada em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil; Oftalmológico para os cargos de Operador de Veículos e Máquinas pesadas e Apoio Administrativo Educacional (Motorista).

9.4.22 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.

10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina durante o prazo de validade deste concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.9 deste Edital.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexistente.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão publicadas nos sites:

www.prefeituranovaxavantina.com.br,
www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina – MT.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012

10.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.15. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro, na cidade de Nova

Xavantina/MT ou pelo telefone **(66) 3438-2653** das **12h30min às 17h30min**.

10.16. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012.

10.18. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.

10.19. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília/DF.

10.20. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Nova Xavantina, 08 de Maio de 2012.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente da Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**VAGAS zona urbana**

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)	001	-	001	Ensino Fundamental	40	622,00
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura)	003	-	003	Ensino Fundamental	40	622,00
Auxiliar de Educação Infantil	05	-	05	Ensino Fundamental	40	622,00
Auxiliar de Laboratório e Análise	001	-	001	Ensino Médio (Curso Profissionalizante registro no CRE/MT)	40	650,00
Auxiliar de Saúde Bucal	004	-	004	Ensino Médio (Curso Profissionalizante registro no CRO/MT)	40	650,00
Enfermeiro Padrão	001	-	001	Ensino Superior (Graduação em Enfermagem registro no Coren/MT)	40	3.638,34
Engenheiro Civil	CR	-	CR	Ensino Superior (Graduação em Engenharia Civil registro no Crea/MT)	40	1.364,85
Fiscal de Obras	001	-	001	Ensino Médio	40	730,25
Gari	018	002	020	Ensino Fundamental	40	622,00
Médico Anestesiologista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Clínico Geral	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Obstetra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Ortopedista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Pediatra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Nutricionista	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CRN/MT.	40	2.264,40
Psicólogo	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CRP/MT.	40	2.264,40
Professor (a)	CR	-	CR	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	24	1.181,38
Técnico Administrativo Educacional	003	-	003	Ensino Médio	40	794,86
Técnico em Radiologia	002	-	002	Ensino Médio (Curso de Técnico em Radiologia, com registro no CRTR/MT).	20	799,57
Técnico em	CR	-	CR	Ensino Médio (Curso	30	792,54

Enfermagem				Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT)		
Terapeuta Ocupacional	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CREFITO/MT.	40	1.698,30
Operador de Máquinas Pesadas	CR	-	CR	Ensino Fundamental, com CNH na Categoria "D".	40	912,73

VAGAS zona RURAL (escola municipal RANCHO AMIGO, E escola municipal JUZE FITIPALDI (núcleo vale da serra)

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)	002	-	002	Ensino Fundamental	40	622,00

VAGAS zona RURAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Motorista)	004	-	004	Ensino Fundamental	40	622,00

VAGAS zona RURAL –escola municipal RANCHO-amigo

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Professor	002	-	002	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	40	1.181,38

VAGAS zona RURAL – escola municipal são joão “a”

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Técnico Administrativo Educacional	CR	-	CR	Ensino Médio	40	794,86

Total Geral de Vagas	055	002	057
-----------------------------	------------	------------	------------

*PNE - Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura): Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em escolas municipais, limpeza da escola e organização; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; executar outras tarefas correlatas.

Apoio Administrativo Educacional (Motorista): Dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal, conduzindo alunos em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas; comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município,

inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

Apoio Administrativo Educacional (Nutrição): Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em escolas municipais, preparo e servidor de merendas e lanches; fazer arrumações em locais de trabalho; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Educação Infantil: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária mensal dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; manter limpas e organizadas as salas de atividades; Zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; Executar tarefas afins; Outras atribuições contidas em manuais de trabalho.

Auxiliar de Laboratório e Análise: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Usar EPI's conforme as tarefas a serem realizadas e cobrar de colegas o uso desses equipamentos, quando observar atitudes inadequadas quanto à segurança pessoal e das instalações; Cumprir e/ou seguir as orientações e diretrizes dos POP's pertinentes às atividades do Auxiliar de Laboratório. Em caso de dúvida, fazer consulta aos POP's; Zelar pela higiene e limpeza das instalações do laboratório, da área de manipulação, dos equipamentos usados nas amostragens e testes, bem como pela aparência pessoal, usando sempre o uniforme e o crachá; Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento.

Auxiliar de Saúde Bucal: Executa sob supervisão técnica, tarefas relativas a saúde bucal com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam ao disposto nas normas vigentes inerentes à respectiva função. Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população; Desenvolver em equipe

ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; Realizar ações de atendimento clínico odontológico voltado para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Dentista; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado, utilizando estufas, autoclaves e armários e mantendo o equipamento odontológico em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana e orientação de higiene bucal; Proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentais utilizados; Preparar o instrumental e materiais para uso clínico; Instrumentar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Orientar o paciente quanto ao retorno para a manutenção do tratamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Enfermeiro Padrão: Trabalho de nível superior, que consiste no atendimento, à população em geral, conciliando o atendimento em Creches e Escolas Municipais, quando solicitado, no que diz respeito a programas de vacinação em massa, prevenção de doenças etc. Defender os interesses do Município na sua respectiva área, atendendo ao Programa de Saúde da Família, coordenando campanhas promovidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Engenheiro Civil: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, e demais obras civis, estudando características e especificações, preparando projetos, plantas e orçamentos, para possibilitar e orientar a execução de obras, bem como a manutenção e reparo de edificações e da infra-estrutura urbana, assegurando os padrões técnicos apropriados; exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Município.

Fiscal de Obras: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;

Gari: Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando

o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

Médico Anestesiologista: O Anestesiologista é o médico responsável pela avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita. O ato anestésico não se limita a retirar a dor do paciente com a administração de anestésicos; o Anestesiologista acompanha integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas. Portanto, ele é o primeiro a chegar e o último a sair, permanecendo todo o tempo ao lado do paciente, a fim de garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas. Após o término da cirurgia, o anestesiologista encaminha o paciente para a sala de recuperação pós-anestésica, onde este permanecerá em constante vigilância até obter condições adequadas para ser encaminhado ao leito hospitalar ou até mesmo sua casa. O tempo de permanência nesta sala é cerca de 1 hora após o término da cirurgia, podendo se estender caso o paciente seja liberado diretamente para casa.

Médico Clínico Geral: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.

Médico Obstetra: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar acompanhamento à gestante; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para

diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Médico Ortopedista: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas; Atividades assistenciais de emergência de caráter primário, secundário e terciário abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral. Estas atividades incluem diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico dessas afecções o que vem crescendo em número nos últimos anos.

Médico Pediatra: Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Nutricionista: Desempenha serviços de nutrição com autonomia e responsabilidade na pesquisa, elaboração, coordenação e controles dos programas e serviços inerentes à respectiva formação. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos

disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo/qualidade, emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Operador de Máquinas Pesadas: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abalonamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

Professor: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; e participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade.

Psicólogo: Desempenhar serviços de psicologia com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptações de métodos e processos científicos inerentes à respectiva formação. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; Triar casos, entrevistar pessoas, levantar dados pertinentes; Ler processos e prontuários; Observar pessoas e situações; Escutar e investigar ativamente pessoas, situações e problemas; Escolher, aplicar, mensurar e analisar resultados de instrumento de avaliação; Sistematizar informações; Elaborar diagnósticos, pareceres, laudos e perícias; Responder a quesitos técnicos judiciais; Sugerir a seleção de recursos humanos; Devolver resultados (devolutiva); Analisar, tratar indivíduos, grupos e instituições; Propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (Setting); Oferecer suporte emocional; Tornar consciente o inconsciente; Propiciar criação de vínculo paciente terapeuta; Interpretar e elucidar conflitos e questões; Promover integração psíquica das relações interpessoais, da percepção interna (Insight); Realizar trabalhos de estimulação psicomotora, psicológica e neuropsicológica; Mediar grupos, famílias e instituições para solução de conflitos; Reabilitar aspectos cognitivos, psicomotores, comportamentais e corporais; Facilitar grupos; Orientar indivíduos, grupos e instituições; Propor alternativas de solução de problemas; Esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico-hospitalares; Informar sobre desenvolvimento

do psiquismo humano; Dar orientação para mudança de comportamento; Aconselhar pessoas, grupos e famílias; Orientar sobre vocações, plano de carreira, grupos específicos, programas de saúde pública e a implementação de programas de prevenção na saúde pública; Propor intervenções (encaminhamento); Acompanhar indivíduos, grupos e instituições, impactos de intervenções, o desenvolvimento e a evolução de intervenções, a evolução do caso, o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização e resultados de projetos; Visitar equipamentos sociais e domicílios; Acompanhar visitas multidisciplinares e egressos de tratamento; Educar indivíduos, grupos e instituições; Estudar casos em grupo; Apresentar estudos de caso; Supervisionar profissionais e estágios da área e áreas afins; Reeducar pessoas para inserção social e familiar; Desenvolver processos de recrutamento e seleção; Propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Planejar e programar as atividades da equipe e gerais; Distribuir tarefas, trabalhar a dinâmica da equipe e monitorar atividades de equipes; Coordenar e preparar reuniões e/ou grupos de estudo; Organizar eventos; Identificar recursos da comunidade; Avaliar propostas, projetos e a execução das ações; Participar de atividades para consenso e divulgação profissional, palestras, debates, entrevistas, seminários, simpósios, reuniões científicas, comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais, entidades de classe; Fornecer subsídios a estratégias e políticas organizacionais, à formulação de políticas públicas e à elaboração de legislação; Buscar parcerias. Realizar tarefas administrativas, redigir pareceres e relatórios; Agendar atendimentos; Convocar e/ou receber pessoas; Organizar prontuários e/ou preencher formulários; Consultar, preencher e criar cadastros; Redigir ofícios, memorandos, despachos e projetos para captação de recursos; Criar instrumentos de controle administrativo; Compôr reuniões administrativas e técnicas; Fazer levantamentos estatísticos, prestar contas; Sugerir a aquisição de material técnico; Observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras que dispõe sobre a profissão de Psicólogo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Técnico Administrativo Educacional: a) - administração escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc. , relativas ao funcionamento das Secretarias Escolares; b) - multimeios didáticos - opera mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Técnico em Radiologia: Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames; Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, identificando adequadamente o material utilizado; Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos; Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Observar a legislação que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Técnico em Enfermagem: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em

estado grave; Participar de campanhas na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, através de programas de vigilância epidemiológica; Executar tarefas na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde e auxiliar na higienização do material e de ambientes de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de instrumental; Proceder a higienização nos locais destinados à hospitalização dos doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos; Providenciar na preparação das camas, efetuando a imunização do colchão e troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico, hospitalar e de laboratório; Preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientação; Acompanhar pessoas aos diversos setores; Transportar documentos e materiais aos setores a que se destina, recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado; Proceder à entrega do material recolhido para exame à unidade de trabalho especializado de acordo com a orientação superior; Distribuir alimentação, recolher utensílios usados e realizar atividades de copa e lactários; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro; Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas; Aplicar injeções; Esterilizar e conservar o instrumental médico; Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; Participar de programas de aprimoramento profissional; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar ambiente de trabalho; Dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na ESF; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Terapeuta Ocupacional: Intervir e colocar em prática procedimentos que compõem programa terapêutico ao usuário; promover a intervenção terapêutica ocupacional baseada em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário; Realizar procedimentos próprios e exclusivos do Terapeuta Ocupacional através do movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto-cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades com o objetivo de selecionar os meios como utilizá-las; Escolher a técnica a ser utilizada e sua indicação observando as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem; Selecionar previamente as atividades analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido; Analisar atividades que compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma sequencial; Observar os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de desempenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motor, afetivo e perceptivo, o grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do

instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco; Prestar atendimentos nas Atividades da: Vida Diária (AVDs), Vida Prática (AVPs), Vida de Trabalho (AVTs), Vida de Lazer (AVLs), Vida Diária (AVDs): cuidado de si próprios e da sua comunicação alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção; Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano; Vida de Trabalho (AVTs): atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho e Vida de Lazer (AVLs) que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, recreação e lazer respeitando-se os limites biomecânicos; Operar, planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar de orteses: aparelhos que promovem o posicionamento adequado de uma ou mais articulações, visando prevenir e/ou corrigir a instalação de deformidades e/ou favorecer a funcionalidade; - utilizar materiais termomoldáveis com o objetivo de prevenir deformidades, preservando e favorecendo a capacidade funcional; Prescrever, orientar e treinar a utilização de próteses: aparelhos que substituem funcional e esteticamente segmentos do corpo, órgão ou membro ou parte deles, por um sucedâneo artificial, cabendo ao Terapeuta Ocupacional prescrever, orientar e treinar. Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar adaptações e dispositivos de próteses: recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e a qualidade de vida; O atendimento Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitária, Oficinas Terapêuticas / Profissionalizantes CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Intervenção Ambiental. Observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras da profissão regulamentada com perfil, métodos, ações, intervenções definidas, atos privativos que só podem ser executados por terapeutas ocupacionais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos:

Apoio Administrativo Educacional (Nutrição).

Apoio Administrativo Educacional (Motorista).

Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura).

Auxiliar de Educação Infantil.

Gari.

Operador de Máquinas Pesadas.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

- 1 Língua Portuguesa;
- 2 Matemática;
- 3 Conhecimentos Gerais;
- 4 Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Xavantina. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA):

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Educação Infantil:

Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas

Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO: A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos; Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições; Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições.

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Sugestão Bibliográfica: Livros e leis que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA GARI: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargos:

Auxiliar de Laboratório e Análise.

Auxiliar de Saúde Bucal.

Fiscal de Obras.

Técnico Administrativo Educacional.

Técnico em Radiologia.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três

simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaçuás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Nova Xavantina:** 1. Antecedentes históricos da fundação de Nova Xavantina e fundação de Nova Xavantina 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Laboratório e Análise: Coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras biológicas; Conhecimentos básicos na área de Hematologia: Coleta de sangue venoso e arterial: técnica e causas de erros, Anticoagulantes usados em Hematologia, Confecção de esfregaços sanguíneos e colorações, Contagens Manuais Globais: hemácias, leucócitos e plaquetas, Dosagem de hemoglobina, Determinação do hematócrito e índices hematimétricos, Provas de Coagulação; Noções de Urinálise; Exame parasitológico de fezes; Exames bioquímicos de rotina: colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicose ; Técnicas básicas de bacteriologia: coloração pelo gram, plantio e isolamento de colônias., Testes sorológicos: VDRL, grupo sanguíneo e fator Rh. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Saúde Bucal. Amálgama, Resina Composta—Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário); Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados; Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem; Equipamentos de Proteção Individual-EPI; Higiene dentária. Odontologia social: Processo Saúde/Doença; Epidemiologia em Saúde Bucal; Políticas de Saúde; Organização e planejamento dos serviços de saúde. Medidas de biossegurança em odontologia; Primeiros socorros; Anatomia bucal e dental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais

estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde, política nacional de saúde bucal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Obras: 1. Código Tributário de Nova Xavantina – MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional: Escrita Escolar: Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção, Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. II - Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Noções Gerais de Administração Pública – Princípios e Diretrizes.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Radiologia: Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da

Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargos:

Enfermeiro Padrão.

Engenheiro Civil.

Médico Anestesiologista.

Médico Clínico Geral.

Médico Obstetra.

Médico Ortopedista.

Médico Pediatra.

Nutricionista.

Psicólogo.

Professor.

Terapeuta Educacional.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

História Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Nova**

Xavantina: 1. Antecedentes históricos da fundação de Nova Xavantina; 1.1 Fundação de Nova Xavantina; 1.2 Aspectos históricos e geográficos; 1.3 Aspectos econômicos e sociais; 1.4 Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.5 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro Padrão: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Obras Civas: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual;

ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO ANESTESISTA: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica; Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática e do SNC e endócrino. Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares, anestésicos não narcóticos endovenosos). Avaliação e medicação pré-anestésica. Anestesia: para cirurgia ambulatorial, geral, regional, para cirurgia cardíaca e vascular, para cirurgia torácica, para neurocirurgia, em urologia, em ORL e oftalmologia, em obstetrícia, em pacientes geriátricos, em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações durante a anestesia. Dor crônica. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico CLINICO GERAL: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica; Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético; Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética profissional; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Cardiopatias; Valvopatias; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Hanseníase; Hepatite; Malária; Leishmaniose; Raiva; Febre Tifoide; Tétano; Artrite Reumatóide; Lupus Eritematoso Sistêmico; Osteoporose; Insuficiência Renal aguda; Insuficiência Renal crônica; Patologias da Tireóide; Pneumopatias; Ações preventivas junto à comunidade; O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; Prevenção de doenças tropicais. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Obstetra: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação

Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Obstetrícia Normal (gestação); Fecundação, migração, nidação e placentação; Fisiologia feto-placentária; Fisiologia do sistema amniótico; Modificações gravídicas locais e gerais; Crescimento e desenvolvimento do conceito; Semiologia obstétrica; Assistência pré-natal; Vitaminas e minerais; Exercícios físicos; Drogas na gravidez; Imunização; Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. Obstetrícia Normal (parto); Bacia obstétrica; Relações da bacia materna com o feto; Contração uterina; Determinismo do parto; Fases clínicas do parto; Mecanismo de parto; Fenômenos plásticos (bossa serosanguínea, cefalohematoma e molda); Assistência ao parto; Partograma; Avaliação da vitalidade fetal; Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. Obstetrícia Normal (puerpério); Puerpério; Lactação; Alojamento conjunto; Planejamento familiar no pós-parto. Tocurgia e outros procedimentos; Curetagem; Circlagem; Vácuo-aspiração/AMIU; Fórcepes; Cesárea; Parto pélvico; Histerectomia; Anestesia e analgesia obstétrica; Antibiotico profilaxia; Patologia Obstétrica; Hemorragias da primeira metade da gravidez; Hemorragias da segunda metade da gravidez; Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto; Hiperêmese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva específica da gravidez; Insuficiência istmo-cervical; Ruptura prematura das membranas ovulares; Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro; Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B; Pós-datismo e gravidez prolongada; Gravidez gemelar; Restrição do crescimento fetal; Mortalidade perinatal e neonatal; Oligoâmnio e polidrâmnio; Distocias (óssea, funcional, fetal, anexial e das partes moles); Tocotraumatismo (materno e fetal); Infecção puerperal; Mastite. Intercorrências Clínico-cirúrgicas em Obstetrícia; Hipertensão arterial; Endocrinopatias e obesidade; Diabetes; Doenças tromboembólicas; Cardiopatias; Pneumopatias; Doenças renais e do trato urinário; Doenças neurológicas; Doenças psiquiátricas; Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas; Doenças gastrintestinais; Hematopatias; Dermatopatias; Doenças difusas do tecido conjuntivo; Parasitoses; Víroses; Doenças sexualmente transmissíveis; Neoplasias ginecológicas benignas e malignas; Neoplasias malignas não-ginecológicas; Traumas; Morbi-mortalidade materna. Propedêutica Subsidiária e Medicina Fetal; Ultrassonografia; Cardiotocografia (anteparto e intraparto); Dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal; Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese); Diagnóstico pré-natal das malformações fetais; Aconselhamento genético. Ética e Bioética em Obstetrícia; Código de Ética Médica; Conceito de Ética e de Moral; Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia; Noções de responsabilidade profissional, civil e penal; Bioética em Obstetrícia; Ética em pesquisa científica. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Ortopedista. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. 1 - Aspectos Genéticos em

Ortopedia, Métodos Diagnósticos em Ortopedia e Traumatologia. 2 - Deformidades Coluna, Alterações Patológicas dos Membros Superiores, Artroscopia do Ombro, Doença Displásica do Quadril, Fêmur Curto Congênito, Coxa Vara Congênita, Sinovite Transitória do Quadril, Legg-Calvé-Perthes, Patologia do Joelho Adulto e Infantil. 3 - Desigualdade e Comprimento dos Membros Inferiores. 4 - Exame Musculoesquelético, Marcha Normal e Patológica, Semiologia Ortopédica. 5 - Fixadores Externos, Atendimento ao Paciente Politraumatizado, Amputações, Infecções Osteoarticulares, Osteoporose, Tumores Ósseos e Lesões Pseudotumorais. 6 - Fraturas na Criança, Fraturas no Adulto, Traumatologia Esportiva, Maus Tratos na Criança. 7 - Lesões Tendinosas da Mão, Talalgias, Halúx Valgus, Matartasalgias. 8 - Paralisia Cerebral, Mielomeningoceles, Artrogripose Múltipla Congênita. 9 - Pé Torto Congênito, Pé Metatarso Varo, Pé Plano Valgo, Pé Cavo, Pé Talo Vertical, Osteocondrites, Pé Paralítico, Pé Reumatóide, Pé Diabético, Lesões Tendinosas do Pé. 10 - Quadril Adulto. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Pediatra: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Epidemiologia em saúde da criança; Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade; Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno); Relação médico-família-criança. Programa de Imunização. Cuidados na sala de parto. Reanimação do recém-nascido. Malformações congênitas. Alimentação da criança; crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor; dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo; saúde bucal. Patologias do aparelho digestivo; doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria; doenças respiratórias agudas e crônicas; patologias do trato urinário; anemias; patologias cardíacas; patologias neurológicas e neuromusculares; afecções cirúrgicas comuns da infância; problemas dermatológicos na infância; problemas ortopédicos mais comuns na infância; doenças endócrinas. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria: Distúrbios metabólicos. Reidratação oral e parenteral. Acidentes por animais peçonhentos. Aspiração e ingestão de corpo estranho. Antibioticoterapia em emergência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Cetoacidose diabética. Traumatismo cranioencefálico. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Aspectos físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos humanos para as Unidades de Alimentação e Nutrição.

Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas regulamentadoras: NR-7; NR-17; NR-24. Itens básicos para elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade técnica, controle da saúde dos funcionários, controle da água, controle da matéria-prima e fornecedores, controle integrado de pragas, estrutura/edificação/"lay-out", equipamentos e utensílios. Dietas especiais: cardiopatias, desequilíbrio de peso, metabolismo e glândulas endócrinas, doenças do sistema gastrointestinal, doenças renais e hiperlipidemias. Questões ligadas às propriedades físico-químicas dos alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de informação em Saúde. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB - Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Terapeuta ocupacional: Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva: 1. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de terapia ocupacional. 2. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. 3. Terapia ocupacional em pediatria: desenvolvimento sensorio perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; terapia ocupacional em neuropediatria. 4. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de

acidente vascular cerebral; traumatismo crânio-encefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. 5. Terapia ocupacional em traumatismo-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. 6. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica; Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome _____ do Candidato: _____ RG: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/05/2012	08h00min	Publicação da íntegra do Edital	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/05/2012 e 11/05/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
14/05/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal.
10/05/2012 a 17/05/2012	12h30min às 17h30min	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
21/05/2012	18h00min	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos de isenção da taxa de inscrição.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/05/2012 a 30/05/2012	00h00min do dia 10/05/2012 até 23h59min do dia 30/05/2012 no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br	www.sydcon.com.br
30/05/2012	12h30min às 17h30min	Último dia para protocolo dos títulos. Último dia para entrega de laudo médico para candidatos PNE.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo ou Correios.
30/05/2012	Horário bancário.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária.
04/06/2012	18h00min	Divulgação da relação das inscrições	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br

			www.amm.org.br
05/06/2012 e 06/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
07/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre as inscrições e homologação definitiva das inscrições	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
07/06/2012	18h00min	Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas e Práticas e convocação dos candidatos para realização das Provas	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/06/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado em Edital Complementar
11/06/2012	18h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
12/06/2012 e 13/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
14/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
15/06/2012	18h00min	Análise de Provas de Títulos	Prefeitura Municipal.
18/06/2012	18h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e/ou Prova Prática	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
19/06/2012 e 20/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
22/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
25/06/2012	18h00min	Divulgação do resultado final.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
26/06/2012 e 27/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre o resultado final.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
29/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado final	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
29/06/2012	18h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012
Edital nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

NOME _____ CANDIDATO: _____
 RG: _____

Nº INSCRIÇÃO _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
()	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
()	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Gabarito oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

Obs: Preencher em letra de forma ou digitalizado e entregar este formulário em 02 (duas) vias para cada questão a ser analisada, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Nome _____, Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, CPF nº. _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone: _____, Email: _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor _____, brasileiro, _____, RG _____, portador do CPF nº _____, Residente a Rua _____ nº _____ - Bairro _____, _____/MT, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto a Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

_____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do candidato: _____ RG: _____
 Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
 Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____ Assinado e carimbado pelo Médico Responsável pelo laudo: _____.

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____
 Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Tel.: (____) _____ Cidade: _____
 UF: _____
 CPF: _____ CTPS: _____ Série: _____ Data Exp.: _____
 Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item 4. **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, em especial quanto as disposições do item 4. **ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a **Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012**, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Nova Xavantina-MT, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012:
	☐ Deferido
	☐ Indeferido

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

ATESTADO

Atesto que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições físicas, para realizar a prova de **TESTE DE ESFORÇO FÍSICO**, citada no Edital 001/2012 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT para o cargo de Gari, que compreende os seguintes testes: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições).

_____, ____ de ____ de 2012.

NOME (MÉDICO) _____
 Nº REGISTRO CRM/____

OBSERVAÇÕES:

-O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina-CRM do profissional, emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da prova.

-O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início. O Candidato que não apresentar o Atestado Médico não poderá realizar a prova de

TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, sendo assim ELIMINADO do concurso.

Publicado por:
 Daniella Sehnem
Código Identificador:9B59BE9E

DIVISAO DE PESSOAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS de Edital normativo do Processo Seletivo Publico nº 002/2012, após verificada a regularidade, torna publica as inscrições constantes de Anexo I deste Edital.

Não houve inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina-MT, 07 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002 /2012

ANEXO V

CARGO: ACE – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.

Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	01	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA-	1701132 SSP-DF
2º	02	WANDERSON PEREIRA LEMOS-	2008399-8 SSP-MT
3º	03	MARIA JOSÉ MAGALHÃES DE OLIVEIRA-	1014995-3 SSP-MT
4º	04	DAIANY ROCHA DA COSTA-	2087627-0 SSP-MT
5º	05	ELANE SOUZA COSTA SANTOS-	1741848-8 SSP-MT
6º	06	LEANDRO DE FREITAS ANDRADE-	2337043-2 SSP-MT
7º	07	CUSTODIA APARECIDA DOS REIS-	0921617-0 SSP-MT
8º	08	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES-	1924920-9 SSP-MT
9º	09	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA-	20319306 SSP-MT
10º	10	DEBORA CRISTINA GOMES REZENDE-	2507753-8 SSP-MT
11º	11	MARTA REZENDE GOMES-	1209871-0 SSP-MT
12º	12	RONNE COSTA DOS SANTOS-	1831869-0 SSP-MT
13º	13	SUELITON SOARES DA SILVA-	1244319-0 SSP-MT
14º	14	LUCIANA CORREA DE LIMA-	5273143 SSP-GO
15º	15	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA-	2261835-0 SSP-MT
16º	16	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA-	2261837-6 SSP-MT
17º	17	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS-	1401920-5 SSP-MT
18º	18	JAQUELINE FARIAS GOMES-	1757630-0 SSP-MT
19º	19	ADRIANA DE OLIVEIRA-	4318591 DGPC-GO
20º	20	FABIELLE RODRIGUES MOREIRA-	2275887-9 SSP-MT
21º	21	ODENICE MARIA DA PAIXÃO-	782749 SSP-MT
22º	22	MARIA DAS DORES P. DOS SANTOS RODRIGUES	2119010-0 SSP-MT
23º	23	SARA BARBOSA DOS SANTOS	1725333-0 SSP-MT
24º	24	FRANK JEYMES SANTOS MOURA	2368724-0 SSP-MT
25º	25	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	740353 SSP-MT
26º	26	MANUELA RODRIGUES DA CRUZ	2312318-4 SSP-MT
27º	27	LAURA CASTRO AVELAR	0782711-3 SSP-MT
28º	28	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	1650268-0 SSP-MT
29º	29	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUZA	0678341-4 SSP-MT
30º	30	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	1700549-3 SSP-MT
31º	31	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES	115377-6 SJ-MT
32º	32	MARCILENE SOARES DA SILVA	1004414-0 SSP-MT
33º	33	IVOLNEI DE LIMA	1242735-7 SSP-MT
34º	34	LEUZIMAR ROSA DA SILVA	1248871-2 SSP-MT
35º	35	DINAMAR HELENA DOS SANTOS	1636614-0 SSP-MT
36º	36	MAISA LIMA MARTINS	1901638-7 SSP-MT
37º	37	VERNI PAULINA REINHEIMER IDUARTE	0433462-0 SSP-MT
38º	38	ANA ALVES DE SOUZA	1939077 SSP-GO
39º	39	MARIA NADIR DE ALMEIDA LIMA	1124997-0 SEJSP-MT
40º	40	SOCORRO LAURENTINO ALEXANDRE	98097078493 SSP-MT
41º	41	LUCILENE CLARA DA SILVA	1422926-9 SSP-MT
42º	42	MARCILENE MOREIRA MARTINS	1110072-9 SJ-MT
43º	43	RAIZA CAROLINE SOUZA FERREIRA	2461110-7 SEJUSP-MT
44º	44	EDNA SOUZA DA SILVA	0922738-5 SSP-MT
45º	45	LUMA SILVA DE CARVALHO	1879682-6 SSP-MT
46º	46	SILVANA MARTINS DA SILVA	1910534-7 SSP-MT

47 °	47	SANDRA REGINA MARTINS DA SILVA	1898829-6 SSP-MT
48 °	48	NORMA BISPO DE SOUZA	867 103 SSP-MT
49 °	49	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA	1763730-9 SSP-MT
50 °	50	VALDINEIA FERREIRA DIAS	177883-5 SSP-MT
51 °	51	EDNA AMORIM SOUZA	1990667-6 SSP-MT
52 °	52	BLENA OLIVEIRA RODRIGUES	1398607-4 SSP-MT
53 °	53	ALINE RODRIGUES PEREIRA	1270583-7 SSP-MT
54 °	54	LUIZA BARROS PEREIRA	4705425 DGPC -GO
55 °	55	JESSIKA SOUZA SILVA	2256818-2 SSP-MT
56 °	56	DELIANE COUTRINS SILVA	1667746-3 SJSP-MT
57 °	57	SILVANEIDE BARBOSA SILVA	1415140-5 SSP-MT
58 °	58	JOSÉ WANDERLEY CONCEIÇÃO BARROS	1442187-9 SSP-MT
59 °	59	LUZENI VIEIRA BUENO	1602084-7 SSP-MT
60 °	60	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	1917136-6 SSP-MT
61 °	61	NAICEMIRIA FERNANDES PILICIE	15107044 SSP-MT
62 °	62	JOSÉ ANTONIO PEREIRA LEITE	7108830 DP 31 - SP
63 °	63	LEIDIANE MARTINS RIBEIRO	1602747-7 SSP-MT
64 °	64	ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	1956316-7 SSP-MT
65 °	65	GISLENE BISPO DE JESUS	887617 SSP-MT
66 °	66	EDINALVA FIRMINO FARIAS	1475397-9 SSP-MT
67 °	67	MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP-MT
68 °	68	TAYSA PEREIRA ANGELONI	1976209-7 SSP-MT
69 °	69	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	1613164-9 SSP-MT
70 °	70	CLEIDENON CHARLES MORAES SALVINO	1917133-1 SSP-MT
71 °	71	MARINEIDE MORAES ALVES	697851 SSP-MT
72 °	72	ZILMAR BATISTA RODRIGUES	697870 SSP-MT
73 °	73	SINIA PAULA GOMES DOS SANTOS	1977285-8 SSP-MT
74 °	74	ADRIANO RIGODONZO	1405541-4
75 °	75	DAIANE PAULA DA SILVA	1865231-0 SSP-MT
76 °	76	IONETY PEREIRA DA SILVA	0951174-1 SSP-MT
77 °	77	FLORACI ALVES CAVALCANTE	1369024-8 SSP-MT
78 °	78	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	1497295-6 SSP-MT
79 °	79	CEONI RODRIGUES MOURA	1663999-5 SSP-MT
80 °	80	OSVALDINA CORDEIRO DA SILVA	1267811-2 SSP-MT
81 °	81	GLEICYANE ALVES RIBEIRO BORGES	4582109 2ª VIA SPTC-GO
82 °	82	SUELEM PACHECO CORASSINI	1629285-5 SSP-MT
83 °	83	EVANDRA PEREIRA BORGES	1423077-1 SSP-MT
84 °	84	ELISMARCIA FERREIRA MAIA	1645766-8 SSP-MT
85 °	85	VERA LUCIA ALVES TEIXEIRA	1536822-0 SSP-MT
86 °	86	SILVANI FRANCISCO DA SILVA MAIA	2025283-8 SSP-MT
87 °	87	ADRIANA STEFANI TRINDADE	2278307-5 SSP-MT
88 °	88	WALDEVAN RIBEIRO DOS SANTOS	1659890-3 SSP-MT
89 °	89	ROSENILDA PEREIRA BRITO	1178835-6 SJ-MT
90 °	90	MARIA AUXILIADORA DA COSTA	1725346-2 SSP-MT
91 °	91	DORALICI PEREIRA DA COSTA	2001226-8 SSP-MT
92 °	92	KELLY NAYARA MARTINS DA SILVA	2430571-5 SSP-MT
93 °	93	FABIANA APARECIDA SANTOS DA ARAÚJO	1656266-6 SSP-MT
94 °	94	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA	PA/382662 SSP-MT
95 °	95	LIONÁRIA RIBEIRO DA SILVA	887781 SSP-MT
96 °	96	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	2086590-2 SSP-MT
97 °	97	RAQUEL RODRIGUES BARROS	2086605-4 SSP-MT
98 °	98	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	1502530-6 SSP-MT
99 °	99	MAGNO PEREIRA DA LUZ SILVA	1932179-1 SEJSP-MT
100 °	100	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	1209852-3 SSP-TM
101 °	101	JOHN LENNON SILQUEIRO DOS SANTOS	2264058-4 SSP-MT
102 °	102	ALINE BEZERRA DA SILVA	2308324-7 SSP-MT
103 °	103	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	2499696-3 SEJSP-MT
104 °	104	BRUNA SILVA BARROS	2480050-3 SSP-MT
105 °	105	DANIELA MARIA BARICHELLO	1847702-0 SSP-MT
106 °	106	MEIRE JESUS DE ALMEIDA	4790040 DGPG-GO
107 °	107	WESTER JOSÉ RODRIGUES	2119997-3 SSP-MT
108 °	108	REGIANE VARGAS DA SILVA	1664016-0 SSP-MT
109 °	109	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	2352622-0 SSP-MT
110 °	110	DANIELE RODRIGUES RADIN	2482367-8SEJUSP-MT
111 °	111	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	1610537-0 SSP-MT
112 °	112	CLEIDE MOREIRA MAIA	1599444-9 SSP-MT
113 °	113	DAMYANE MACARI	1556009-0 SSP-MT
114 °	114	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	1979457-6 SSP-MT
115 °	115	MARIA APARECIDA LAURENTINO	2005029144258 SSP-MT
116 °	116	KETTY RANNE ALVES MARQUES	2004638-3 SSP-MT
117 °	117	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	2160627-7 SSP-MT
118 °	118	MARIA AQUINO DE LAVOR	534387 SSP-MT
119 °	119	LUIS MARIA NUNES	1258274-3 SSP-MT
120 °	120	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	1309362-2 SSP-MT
121 °	121	WILSON ANTONIO DA SILVA	8125469-9 SSP-MT
122 °	122	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	1146716-9 SJ-MT
123 °	123	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	1759599-1 SSP-MT
124 °	124	GISLIANE PEREIRA DE SOUZA	1192610-4 SSP-MT
125 °	125	POLIANA ALVES CAVALHEIRO	2251585-2 SSP-MT
126 °	126	REJANE MENDES DIAS	926014 SSP-MT
127 °	127	TELMA RODRIGUES DE SOUZA	632240 SSP-MT
128 °	128	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	1922281-5 SSP-MT

129°	129	ELIZANGELA MARTINS GONTIJO	MG13221112 SSP-MG
130°	130	ROSILENE MARTINS GONTIJO	1110037-0 SJ-MT
131°	131	JOSILEIA RODRIGUES LIMA	2275102-5 SSP-MT
132°	132	FERNANDA GOMES CASTILHO	54402117-4 SSP-SP
133°	133	MARIA APARECIDA ELOY SOUZA	1004770 SSP-MT
134°	134	CELIONE DE SOUZA OLIVEIRA	1585722-0 SSP-MT
135°	135	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	1656153-8 SSP-MT
136°	136	FRANCIELE DA COSTA MACHADO	2033216-5 SSP-MT
137°	137	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	1395359-1 SSP-MT
138°	138	PATRICIA ARRUDA DE SOUZA RODRIGUES	1503046-6 SSP-MT
139°	139	GRAZIELE DIAS CAMPOS	1718103-8 SSP-MT
140°	140	SINELLY MARIA SANTOS OLIVEIRA	1855173-4 SSP-MT
141°	141	VALDIVINA CLARA DA SILVA	1885717-5 SSP-MT
142°	142	LUZANETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	1795124-0 SSP-MT
143°	143	ELIZABETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	2247276-2 SSP-MT
144°	144	SIMONE MENDES CANDIDO	1413888-3 SSP-MT
145°	145	REGINA DE SOUSA RIBEIRO	1998544-4 SSP-MT
146°	146	ELMA CAMILO	1386675-3 SSP-MT
147°	147	ADOLFO LEITE RAMOS	1222570-3 SSP-MT
148°	148	LUCINEIDE PEDRO DA SILVA	5254101 SSP-MT
149°	149	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	1333239-2 SSP-MT
150°	150	LIDIANE MARIA DA SILVA	2227597-5 SSP-MT
151°	151	ANDRA KLEIA PEREIRA DA SILVA	1626443- SSP-MT
152°	152	NAYARA AGUIAR DE JESUS COUTEN	1904451-8 SSP-MT
153°	153	ELONEUDA RODRIGUES VIANA	1664043-8 SJSP-MT
154°	154	ANISIA LAURINDA DE SOUZA	0758717—1 2ª VIA SSP-MT
155°	155	ANA RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	0697868-1 SEJSP-MT
156°	156	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	1278396-0 SSP-MT
157°	157	EMILIO JOSÉ DE OLIVEIRA REZENDE	4240535 DGPC-GO
158°	158	LEIDIANE BATISTA DOS SANTOS	2343722-7 SSP-MT
159°	159	MONICA MACEDO SOBRINHO	1571827-1 SSP-MT
160°	160	WELLIKA CRISTINA SILVA GOMES	2155436-6 SSP-MT
161°	161	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	2421136-2 SEJSP-MT
162°	162	BIANCA DE SOUZA GUALBERTO SILVA	1643668-7 SJSP-MT
163°	163	TANIA MARIA SILVA DA COSTA	2430601-0 SSP-MT
164°	164	WANESSA RAMOS PORTUGAL	2430601-0 SSP-MT
165°	165	BRANCA BERNARDES SANTOS	2179808-7 SSP-MT
166°	166	CARLA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DUQUES	1168164-0 SSP-MT
167°	167	MAY LANE GOMES MORAIS SOUSA	2597510 DPT-DF
168°	168	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	1810835-0 SSP-MT
169°	169	ELIANE FERNANDES GALDINO	1632718-7 SSP-MT
170°	170		
171°	171	MAURIZIA DOS REIS SILVA	1042062-2 SJ-MT
172°	172		
173°	173	KELLY SOYANE FONSECA BISPO	2503847-8 SSP-MT
174°	174	ELIZANGELA FERNANDES GALDINO	1632933-3 SSP-MT
175°	175	ZÊNIA GONÇALVES XAVIER	1226069-0 SSP-MT
176°	176	WAGNER LEITE RAMOS	1885134-7 SSP-MT
177°	177	BELMIRO BARBOSA DOS SANTOS	852147 SSP-MT
178°	178	LEILA ALVES DE OLIVEIRA	1552060-9 SSP-MT
179°	179	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	2163372-0 SSP-MT
180°	180	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	725028 SSP-MT
181°	181	LUCIANA VIEIRA DINIZ	5011257 DGPC-GO
182°	182	JOSÉ MARIA RIBEIRO DA FONSECA	0567182-5 SSP-MT
183°	183	WENDER GONÇALVES COELHO	2099634-9 SSP-MT
184°	184	ELIENE BATISTA DA SILVA	2164020-3 SSP-MT
185°	185	THIAGO PAULO DOS SANTOS	2260836-2 SSP-MT
186°	186	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	1405531-7 SSP-MT
187°	187	CLAUDIANE RIBEIRO NUNES	2150415-6 SSP-MT
188°	188	GLEISIA ALVES XAVIER	5534635 SSP-GO
189°	189	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	2083245-1 SSP-MT
190°	190	DHONES RIBEIRO DE SOUZA	2416887-4 SGJUSP-MT
191°	191	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA	1638021-5 SSP-MT
192°	192	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	2159513-5 SSP-MT
193°	193	NILZA PEREIRA DE SOUZA SILVA	1166375-8 SJ-MT
194°	194	ROSELI MARIA CAMERA	0522632-5 SSP-MT
195°	195	MARTA MARIA MARTINS MENDONÇA	1676242-8 SSP-GO
196°	196	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP-MT
197°	197	ANUBIA ANGELO	1142667-5 SSP-MT
198°	198	MARIA DAS GRAÇAS LIDIA DA SILVA	1268407-4 SSP-MT
199°	199	LEIA BATISTA MOURA	1632927-9 SSP-MT
200°	200	WELIDA DE FREITAS RIBEIRO	1138377-1 SJ-MT
201°	201	DELMA MARIA ZAMPIERI	758281 SSP-MT
202°	202	HELAINÉ MARIA DE SOUZA	1501365-0 SSP-MT
203°	203	MARIA DEUSDETE RODRIGUES BATISTA	0725064-9 SEJSP-MT
204°	204	DALVA FERNANDES DE ARAUJO	0725088-6 SSP-MT
205°	205	VANGELITA FERNANDES DE ARAUJO	725154 SSP-MT
206°	206	JOÃO MENDES DE ABREU	0495117-4 SSP-MT
207°	207	QUENI MARIS CORREIA SANTOS	1947775-9 SSP-MT
208°	208	EDNEY BEZERRA DA SILVA	2297646-9 SSP-MT
209°	209	GLAUBIA MARQUES DE OLIVEIRA MOREIRA SILVA	1408444-9 SSP-MT

210°	210	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	2094504-3 SSP-MT
211°	211	CLEONICE GOMES DE MOURA	2111395-5 SSP-MT
212°	212	SALETE HENZEL ZUCHETTO	1209865-5 SJ-MT
213°	213	SUELEN CRISTINA GOMES GUIMARÃES	1515966-3 SSP-MT
214°	214	MEIRE REJANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0938598-3 SSP-MT
215°	215	JESSICA MARTINS SANTOS	2306879-5 SSP-MT
216°	216	VALDIANE MARTINS DOS SANTOS	1629171-9 SSP-MT
217°	217	JULIANA MAIA ARAUJO DA SILVA	2193136-4 SSP-MT
218°	218	JULIANA VIEIRA RODRIGUES	00151408 SEJUSP-MS
219°	219	LUCILIA SANTANA AIRES	1508953-3 SSP-MT
220°	220	GISELE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	1876166-6 SSP-MT
221°	221	ZULMIRA SIQUEIRA	972162 SSP-MT
222°	222	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA	1816667-9 SSP-MT
223°	223	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	1602077-4 SSP-MT
224°	224	IVANIA CASSOL	33276584-2 SSP-MT
225°	225	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	1759355-7 SSP-MT
226°	226	CREUNICE TEIXEIRA LIMA	1860354-8 SSP-MT
227°	227	KATIA APARECIDA BARBOSA	4274946 -2° VIA DGPC - GO
228°	228	JUCENIR RIBEIRO DA SILVA	1632916-3 SSP-MT
229°	229	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	3965412 DGPC-GO
230°	230	ANA LUCIA LEITE SOARES	1610544-3 SSP-MT
231°	231	THAYS CRISTINA DA LAPA RODRIGUES SOARES	2462788-7 SEJUSP - MT
232°	232	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	1597705-6 SSP-MT
233°	233	JOELMA AIRES DE ALMEIDA	1592470-0 SSP-MT
234°	234	TELMA APARECIDA BORGES	1578268-9 SSP-MT
235°	235	FLAVIA CRISTINA MARTINS ASSIS	2195066-0SEJUSP-MT
236°	236	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	1622061-7 SSP-MT
237°	237	VILMA SILVA BORGES OLIVEIRA	1533980-7 SSP-MT
238°	238	ALESSANDRA GOMES SANTOS	2004655-3 SSP-MT
239°	239	MARIA CELIA TENORIO MIRANDA	1009955-7 SSP-MT
240°	240	FATIMA BARBOSA DE JESUS	879614 SSP-MT
241°	241	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	4729358 DGPC-GO
242°	242	GISELE PEREIRA FONSECA DOS SANTOS	1656566-5SEJUSP-MT
243°	243	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	2228727-2 SSP-MT
244°	244	KAYRA AIRES DE ALMEIDA CARNEIRO	1837337-2 SSP-MT
245°	245	CARMEM LUCIA AYRES MILHOMEM	824987 SSP-MT
246°	246	ADERIVANIO SILVA BENEVIDES	850175 SSP-MT
247°	247	JANIA MARIA ALVES	922984 SSP-MT
248°	248	ZILDA CARLOS DE SOUZA	582475 SSP-MT
249°	249	ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA	1997353-5 SSP-MT
250°	250	SELMA MARTINS ROCHA	1525356-2 SSP-MT
251°	251	BRUNA ALVES PEREIRA	2301006-1 SSP-MT
252°	252	JULIANA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	1420275-1 SSP-MT
253°	253	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	2267816-6 SSP-MT
254°	254	LINCOLN BUENO DE SOUZA FILHO	1458302-0 SSP-MT
255°	255	SANDRA FERREIRA MARTINS	545346 SSP-MT
256°	256	ELIVANIA FERREIRA JAIME OLIVEIRA	1576167-3 SSP-MT
257°	257	MARIA APARECIDA GONÇALVES DO NASCIMENTO	3700347 SESP-GO
258°	258	PATRICIA SOARES SILVA	1777694-5 SSP-MT
259°	259	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	1451234-3 SSP-MT
260°	260	ELAINE CRISTINA TAVARES PIMENTEL	1105486-7 SSP-MT
261°	261	WANDERSON FARIAS DE SOUZA	2108709-1 SSP-MT
262°	262	EDER DEIWOI WOICIEHOVSKI	1442117-8 SSP-MT
263°	263	UENDEL DA SILVA GONÇALVES	5744700 SSP-GO
264°	264	FRANCIELY FERNANDES DA MATA	2421160-5 SSP-MT
265°	265	CAROLINE BAIRROS	1629294-4 SSP-MT
266°	266	EVANDRO JOSÉ LUZ PIMENTEL	1663942-1SEJUSP-MT
267°	267	LUCILENA PEDROSA MENDANHA FERREIRA	1916405-0 SSP-MT
268°	268	JESSICA ALVES MARQUES	2166144-8 SSP-MT
269°	269	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	1855169-6 SSP-MT
270°	270	ALBERTINA ELOY CARDOSO	926393 SSP-MT
271°	271	ANDREIA CAMARGO FLECK	1255960-1 SSP-MT
272°	272	ETELVINA PINTO RIBEIRO	284806 SSP-MT
273°	273	JOELMA BATISTA RODRIGUES RONSONI	1386323-9 SSP-MT
274°	274	SUELENE CAETANA DE ARAUJO	1585738-7 SSP-MT
275°	275	ROSA PIMENTA DA SILVA	1102477-1 SJ-MT
276°	276	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	1636604-2 SJSP-MT
277°	277	APARECIDA BARBOSA FERREIRA	1153916-0 SJ-MT
278°	278	SUELI APARECIDA ANASTÁCIO	11699715 SSP-SP
279°	279	MARCELO HENRIQUE GOMES	1671128-9 SSP-MT
280°	280	MARCOS VIEIRA BORGES	1378615-6 SSP-MT
281°	281	MARCOS FERNANDES DE ARAUJO SILVA	1645544-4SEJUSP-MT
282°	282	SILVANI RODRIGUES DE MIRANDA	1555923-8 SSP-MT
283°	283	THIAGO ARAUJO DA SILVA	1645502-9 SJSP-MT
284°	284	JESSICA FIDELIS GODOY	2367821-6 SJSP-MT
285°	285	GELSON SOUZA MARTINS	1660124-6 SJSP-MT
286°	286	FERNANDO VANNUCCI ALVES DA SILVA	2256827-1 SSP-MT
287°	287	KEROLAY VALADÃO CARVALHO	1745668-1 SSP-MT
288°	288	ALEX BARBOSA DE OLIVEIRA	2330578-9 SSP-MT
289°	289	KELLY-LANE ALVES MARQUES	1676158-8 SSP-MT

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:EA48A1A8

DIVISAO DE PESSOAL EXTRATO DE POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

EXTRATO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2010

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

Nomeação de ANDREIA FERREIRA DA SILVA com Portaria de Nomeação nº 5.216 de 12 de março de 2012.

Nomeação de MARIA CREUZA ALVES DOS SANTOS com portaria de Nomeação nº 5220 de 15 de março de 2012.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Nomeação de CARLOS SILVERIO RIBEIRO com portaria de Nomeação nº 5226 de 22 de março de 2012.

Nomeação de HUDSOMAR E A H WEHREN DE MORAES RODRIGUES BORGES com portaria de Nomeação nº 5218 de 12 de março de 2012.

Nomeação de SAVIO LUIS FARIAS RODRIGUES com portaria de Nomeação nº 5217 de 12 de março de 2012.

CARGO: ATENDENTE

Nomeação de ELISVANIA FERNANDES GALDINO com portaria de Nomeação nº 5244 de 30 de março de 2012.

Nomeação de KIMBERLY DAIANNE BORGES DOS SANTOS TOLEDO com portaria de Nomeação nº 5261 de 09 de março de 2012.

Nomeação de MARCILENE LEITE DE QUEIROZ com portaria de Nomeação nº 5243 de 30 de abril de 2012.

Nomeação de MARTA DE JESUS GONÇALVES DA SILVA com portaria de Nomeação nº 5260 de 15 de março de 2012.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nomeação de JUSCELINO DA ROCHA REIS com portaria de Nomeação nº 5227 de 22 de março de 2012.

Nomeação de KATIA REGINA BATISTA com portaria de Nomeação nº 5229 de 22 de março de 2012.

Nomeação de MARCELA MARTINS MENDONÇA com Portaria de Nomeação nº 5230 de 22 de março de 2012.

Nomeação de SANZIA SILVESTRE MARQUES BALESTRIN com Portaria de Nomeação nº 5228 de 22 de março de 2012.

Nomeação de SUZETE MADAIR ROSA MIRANDA com Portaria de Nomeação nº 5242 de 30 de março de 2012.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nomeação de SHEILA PEREIRA DA COSTA com Portaria de nomeação nº 5219 de 12 de março de 2012.

Nomeação de VANESSA KARINE BALESTRIN com Portaria de Nomeação de nº 5225 de 22 de março de 2012.

CARGO: BIOLOGO

Nomeação de PERILLO JOSE SABINO NUNES com Portaria de Nomeação nº 5241 de 30 de março de 2012.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nomeação de LUCIANA ANTUNES FERNANDES com Portaria de Nomeação nº 5240 de 30 de março de 2012.

ENI MARIA TRICHES NUNES

Divisão de Recursos Humanos

Nova Xavantina-MT 09 de maio de 2012

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:D80CABCE

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal e a legislação municipal vigente e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas Teóricas, Provas Práticas e Provas de Títulos, dependendo do cargo, para provimento nos cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova

Xavantina/MT, discriminadas no Anexo I deste Edital e normas estabelecidas no presente Edital.**• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda**, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Interna para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Nova Xavantina, doravante denominada Comissão de Fiscalização, designada através da Portaria nº 5.296/2012.

1.2. Os cargos e suas especificações (número de vagas; vencimentos iniciais; escolaridade mínima exigida; carga horária de trabalho, etc) são os constantes do Anexo I, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do Anexo II, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do Anexo III, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do concurso é o constante do Anexo V, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário e o Regime Previdenciário será Regime Próprio de Previdência Social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação Prevista no subitem 9.4 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site **www.sydcon.com.br**, no período de **10 DE MAIO A 30 DE MAIO DE 2012**.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontrará disponível na internet, no site **www.sydcon.com.br**, conforme indicado no item 2.2, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia **30 DE MAIO DE 2012**. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **30 DE MAIO DE 2012**.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2 e 2.4, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.5.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento do mesmo.

2.5.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada cargo público nos seguintes valores:

Escolaridade exigida	Valor da Taxa de inscrição
Ensino Fundamental	R\$ 30,00
Ensino Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 70,00

2.5.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.4 e 2.5 deste edital.

2.5.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.5.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.5.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.5.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT e nos sites www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), bem como o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

2.5.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.5.9. O candidato poderá inscrever-se para quantos cargos queira, porém somente poderá fazer as provas para um deles, exceto se aplicadas em horários ou dias diferentes, em cujo caso poderá fazer prova para mais de um cargo. As provas para todos os cargos poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário, em cujo caso o candidato somente poderá fazer prova para um deles. Nesse caso, o dinheiro da inscrição não será devolvido. O candidato que se inscrever para mais de um cargo o fará por sua conta e risco.

2.5.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O Edital estará disponível na página dos endereços eletrônicos www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material e também será disponibilizado para leitura no Mural Oficial na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

2.7. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do cargo e declaradas no ato da inscrição.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

a) O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de **BOLETO BANCÁRIO** em dinheiro ou cheque do próprio candidato em qualquer agência da rede bancária, sendo considerada nula a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

b) A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) não realização do Concurso;

b) exclusão do cargo para qual o candidato está inscrito;

c) em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo previstas no Anexo I deste concurso que são destinadas aos candidatos P.N.E, conforme determina a Lei Municipal nº 1.501/2010, o art. 37, §1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as Leis Federais nº 10.048/00 e 10.098/00, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.2. O candidato na condição de P.N.E deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, ainda, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.3. O candidato deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.2 via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT - CEP: 78.690-000 ou entregar pessoalmente junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Xantina/MT, durante o período de inscrição, para a Comissão de Concurso Público nº 001/2012, até a data de encerramento das inscrições. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 30 DE MAIO DE 2012

3.4. O candidato P.N.E que não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento Previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.5. Aos candidatos P.N.E é assegurado o direito de se inscrever neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras e participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos nos diversos itens e condições deste Edital.

3.6. O candidato portador de deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, prova com o auxílio de um fiscal "leitor", levando para o local de provas o material necessário à sua realização.

3.7. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação médica admissional para fins de aferição da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

3.8. Os candidatos P.N.E participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.9. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem P.N.E, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.10. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos P.N.E., independentemente de sua classificação geral, serão convocados, respeitando-se o percentual e a ordem de classificação da lista dos candidatos P.N.E aprovados. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a P.N.E, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1. Haverá isenção do valor da taxa de inscrição, para os candidatos que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento dessa taxa ou comprovar renda mensal igual ou inferior a 1 e ½ salário mínimo ou ainda que, comprovar a condição de desempregado e os doadores regulares de sangue.

4.2. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir:

4.2.1. Os candidatos que pretenderem a isenção da taxa de inscrição deverão requerê-la nos termos definidos a seguir: deverão comparecer nos dias 10 DE MAIO DE 2012 A 17 DE MAIO DE 2012 das 12h30min às 17h30min, com o requerimento e documentos descritos no procedimento indicados pelo próximo item ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT – CEP: 78.690-000, durante o período de solicitação de isenção, para a Comissão de Fiscalização – Concurso Público nº 001/2012, até a data de encerramento do prazo. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 17 DE MAIO DE 2012

4.2.2. Para realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento próprio nos termos do Anexo IX, deste Edital, no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia e original dos documentos comprobatórios da renda própria, conforme estabelecido nos subitens 4.2.3 à 4.2.4, devendo os mesmos, ser entregues na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro, na cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso pessoalmente e na data indicada no item 4.2.1.

4.2.3. Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria os seguintes documentos:

4.2.3.1. No caso de empregados registrados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho/comprovante de rendimentos correspondente ao ano de 2012.

4.2.3.2. No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo.

4.2.3.3. No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

4.2.3.4. Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria, o candidato deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade do requerente.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa.

c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo e etc., contendo o mesmo endereço indicado pelo candidato no Pedido de Inscrição).

4.2.3.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações, anteriores à publicação deste Edital.

4.2.3.6. Os candidatos com direito à isenção, conforme Previsto nos subitens anteriores deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

4.2.4. A autenticação de que tratam os subitens acima poderá ser efetivada nos endereços de entrega da documentação indicados no subitem 4.2.2, no horário das 12h30min às 17h30min, mediante a apresentação do original e cópia dos documentos.

4.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se comprovada à má fé, através de processo administrativo que garanta os princípios do contraditório e da ampla defesa, ser eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.2.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Deixar de preencher o pedido de inscrição, bem como o requerimento de isenção, Anexo IX, deste Edital;

c) Fraudar e/ou falsificar documentação;

d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia e original dos documentos indicados no Anexo IX, deste Edital.

e) Deixar de entregar o requerimento e declaração indicada no Anexo IX, neste Edital, devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória especificada e prazos definidos no subitem 4.2.1.

4.2.7. Expirado o prazo do subitem 4.2.1 não será permitida a complementação da documentação entregue.

4.2.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.2.9. Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização - Concurso Público nº 001/2012.

4.2.10. O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e, simultaneamente, pagar a taxa de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

4.2.11. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a 1 e ½ salário mínimo, seja qual for o motivo alegado.

4.2.12. A documentação apresentada para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição valerá somente para este Concurso Público, não podendo ser devolvida ou dela ser fornecida cópia.

4.2.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br,

www.prefeituranovaxavantina.com.br,

www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT, no dia 21 DE MAIO DE 2012

4.2.14. Os candidatos que tiverem a isenção deferida poderão proceder à inscrição no período e nos termos e prazos indicados no subitem 2.2.

4.2.15. Indeferida a isenção da taxa de inscrição e permanecendo o interesse, o candidato poderá inscrever-se mediante pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.2.16. Em hipótese alguma haverá a substituição do cargo consignado na Ficha de Inscrição.

5. DO CONCURSO

5.1. O concurso para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos, conforme especificado deste Edital.

5.1.1. Da Prova Objetiva:

5.1.2. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste concurso público, de conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital, bem como às seguintes determinações:

a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) Duração: 4 (quatro) horas.

c) Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova escrita será composta de 40 (quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no Anexo III deste Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	05	2,0	10,00
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10,00
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0	60,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima)			100,00

5.1.3. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva e que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

5.1.5. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será

anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma questão na sua prova.

5.1.6. Local e Horário: Será realizada no dia 10/06/2012, em horário e local a ser divulgado, mediante publicação nos sites: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina – MT.

5.2. Da Prova Prática:

5.2.1. As Provas Práticas serão aplicadas para os candidatos aos cargos de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA), TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** e terá a nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

5.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, sendo a data definida posteriormente e publicada através de Edital Complementar.

5.2.3. As Provas Práticas serão Coordenadas pela **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda** e acompanhadas pela Comissão de Fiscalização, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do concurso.

5.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de Documento Oficial com Foto.

5.2.5. Todos os candidatos iniciam a prova com 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo “Σ PP” = somatória dos pontos perdidos.

5.2.6. Para os candidatos aos cargos de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, as provas práticas serão através de avaliação da habilidade prática na digitação de textos e constarão de exame de digitação (formatação, rapidez e correção) apurado mediante texto fornecido no ato da prova (modelo de formato oficial de redação de ofício), terá a duração de 05 (cinco) minutos e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos conforme tabela a seguir, aplicada à atribuição de notas, sendo:

Toques Líquidos por Minuto	Pontos
90 a 93	50
94 a 97	55
98 a 101	60
102 a 105	65
106 a 109	70
110 a 113	75
114 a 117	80
118 a 121	85
122 a 125	90
126 a 130	95
Acima de 130	100

5.2.7. Cada erro cometido, incluindo a formatação do documento, implicará na subtração de 02 (dois) toques do total obtido e será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que totalizar menos de 90 (noventa) toques líquidos por minuto.

5.2.8. Para os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato **deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da categoria correspondente ao veículo dirigido.

5.2.8.1. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou

motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8.2. Os candidatos aos cargos descritos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

5.2.8.3. Para os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA)**, de acordo com as determinações do examinador constará de: Prática de direção veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo; Carregamento e descarregamento de materiais.

5.2.8.4. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com as determinações do examinador constará de operação nas máquinas de Moto-niveladora, Retro-escavadeira, Pá-carregadeira e Trator de Esteira, que serão utilizadas para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama e/ou carregando caminhões segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas de cada equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.2.8.5. Os candidatos ao cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TRANSPORTE ESCOLAR – MOTORISTA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, deverão possuir habilitação na categoria “D” ou superior e deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma.

5.2.8.6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.3. Do Teste de Esforço Físico para o Cargo de Gari.

5.3.1. O Teste de Esforço Físico tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO**.

5.3.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, sendo a data definida posteriormente e publicada através de Edital Complementar.

5.3.3. Para a realização da prova de **Teste de Esforço Físico** os candidatos deverão comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente:

a) De documento de identidade original (em conformidade com o Item 6.7 do Edital 001/2012);

b) Do ATESTADO MÉDICO EMITIDO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA (VIDE ANEXO X - MODELO DO ATESTADO MÉDICO), ATESTANDO DE FORMA LEGÍVEL QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS EXIGIDAS NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DESTE CERTAME, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO MÉDICO RESPONSÁVEL, COM CARIMBO ONDE CONSTE O NÚMERO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – CRM.

5.3.4. O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, ANTES DE SEU INÍCIO.

5.3.5. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, SENDO ASSIM ELIMINADO DO CONCURSO.

5.3.6. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis).

5.3.7. Nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade dos candidatos não serão concedidos qualquer tratamento privilegiado.

5.3.8. O aquecimento e preparação para a prova são de responsabilidade do candidato.

5.3.9. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que o profissional responsável pela aplicação da prova concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

5.3.10. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério do profissional responsável pela aplicação da prova e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos presentes.

5.3.11. A prova de **Teste de Esforço Físico** consistirá das seguintes etapas:

Sexo	A) Corrida (10 minutos)	B) Abdominal (60 segundos)	C) Flexão (Sem interrupções)
Masculino	Mínimo Índice: 1.900m	Mínimo Índice: 20 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições
Feminino	Mínimo Índice: 1.700m	Mínimo Índice: 16 Repetições	Mínimo Índice: 20 Repetições

a) Corrida: O avaliado deverá correr ou andar utilizando o percurso estabelecido, em no máximo 10 minutos. Os candidatos não poderão parar, retroceder e/ou abandonar o teste e terão direito a somente 01 (uma) tentativa para cumpri-lo.

Procedimento: Os examinadores iniciarão a corrida através de um apito sonoro, aos 8 minutos de prova será feito um aviso através de um sinal sonoro e o término será feito através de dois sinais sonoros.

b) Abdominal: Posição inicial - decúbito dorsal, pernas e braços (no prolongamento da cabeça) estendidos.

Procedimento: O avaliado realizará sucessivas flexões e extensões abdominais e de pernas (remador), sem interrupções durante 60 segundos. Quando da extensão do abdômen e das pernas, a região dos omoplatas e os calcanhares deverão tocar o solo, enquanto as mãos permanecem acima da linha da cabeça.

c) Flexão: Posição inicial: de frente para o solo, pernas unidas e estendidas, articulações dos cotovelos em extensão, mãos na linha dos ombros.

Para sexo Masculino: Mãos e pés apoiados no solo, 04 (quatro bases). Para sexo Feminino: Mãos e joelhos apoiados no solo, e calcanhares elevados, 04 (quatro bases).

Procedimento: a flexão será efetuada até ocorrer um ângulo de 90° (noventa graus) entre braço e antebraço (articulação do cotovelo), devendo os cotovelos manter-se posicionados à 90° (noventa graus) em relação ao tronco, conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

5.3.12. Serão considerados habilitados no Teste de Esforço Físico, somente os candidatos que obtiverem o índice mínimo exigido nas 03 (três) modalidades: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições). **SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATINGIREM OS ÍNDICES MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA TABELA DO ITEM ANTERIOR (ITEM 5.3.12).**

5.3.13. Os casos omissos não previstos expressamente neste edital e que se refiram ao teste de aptidão física serão decididos pela Comissão de Fiscalização do concurso público nº 001/2012.

5.4. Da prova de Títulos:

5.4.1. A Prova de Títulos tem por objetivo valorizar o conhecimento e experiência profissional dos candidatos de nível Superior, em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade, tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional com base nos fatores discriminados no quadro abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de cada título
a) Certificado e/ou Certidão de	- Certificado, expedido por órgão,	2,00

Conclusão de Curso de Pós Graduação, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas, na área correlacionada do cargo pretendido.	- entidade e ou instituição de ensino reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, ou certificado de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de atuação.	- Certificado, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	3,00
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado, ou certificado de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de atuação.	- Certificado, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC; - Será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.	5,00

5.4.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiveram na prova escrita e prática, caso houver para o cargo, nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta) pontos.

5.4.3. Os títulos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal via protocolo, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração ou encaminhar via SEDEX para o endereço localizado na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249 - Centro - Nova Xavantina - MT – CEP: 78.690-000, durante o período de protocolo de títulos, para a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, até 30 DE MAIO DE 2012. Não serão aceitos SEDEX com data de postagem posterior a data de 30 DE MAIO DE 2012.

5.4.4. A análise da prova de títulos será realizada no dia 15/06/2012.

5.4.5. Quanto aos títulos a que se referem as alíneas a), b) e c), do subitem 5.4.1 será considerada a somatória de pontos somente de titulações diferentes.

5.4.6. O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.

5.4.7. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

5.4.8. Dos documentos comprobatórios de títulos deverão ser fornecidas cópias que ficarão anexas aos demais documentos do candidato e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.4.9. Os títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório de notas, acompanhada do original e protocolados até o dia 30 DE MAIO DE 2012, contendo a identificação do candidato e seu número de inscrição. O candidato, no ato da entrega, preencherá e assinará formulário próprio, previsto no Anexo IV, deste Edital, declarando os títulos entregues, seu nome e o cargo pretendido. Não serão aceitos documentos originais ou documentos via fax ou correio.

5.4.10. Somente serão considerados como títulos, os cursos que têm relação direta com o cargo na abrangência relacionada com a área pública e sejam expedidos por instituição de ensino credenciado pelo MEC.

5.4.11. A apresentação de títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los na data e hora marcada, receberá nota 0 (zero) de pontuação na Avaliação de Títulos.

5.4.12. A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

5.4.13. Fica facultada à Prefeitura Municipal ou à empresa organizadora do Concurso Público a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

5.4.14. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

5.4.15. Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

5.4.16. Somente serão aceitos os títulos referentes a área de atuação do profissional.

5.4.17. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no Anexo I deste Edital.

5.4.18. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste edital.

5.4.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada com observância das condições abaixo:

6.1.1. Data: **10/06/2012**.

6.1.2. Local e Horário: As provas escritas objetivas terão início impreterivelmente às 08h00min, horário de Brasília - DF em local a ser confirmado, mediante publicação em Edital Complementar nos sites: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT.

6.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.7.

6.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

6.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.

6.9. No início das provas o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho e folha oficial de respostas.

6.10. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas, restando para si o Caderno de Provas.

6.11. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h00min e poderá levar consigo o caderno de provas;

6.12. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas devidamente assinada.

6.13. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.

6.14. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a Folha Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para a referida Folha.

6.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame da Folha Oficial de Respostas.

6.16. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este concurso público.

6.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos endereços eletrônicos: www.sydcon.com.br, www.prefeituranovaxavantina.com.br, www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina - MT, no dia seguinte ao da aplicação das provas escritas, até às 17h00min.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do concurso público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E - Portadores de

Necessidades Especiais, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva, resultado da prova prática (se for o caso), pontuação por título (se for o caso) e classificação provisória.

7.2. A classificação final do concurso será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e P.N.E, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva, da prova prática (se for o caso), da pontuação por título (se for o caso) que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva e Provas Práticas.

7.3. Dos Critérios de Desempate

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) Tiver obtido maior nota na prova de português;
- c) Tiver obtido maior nota na prova de matemática;
- d) For o mais idoso.

7.4. Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva e Prova Prática se houver.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas práticas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito via letra de forma, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado impugnado, contendo, obrigatoriamente, a justificativa fundamentada, protocolados na Prefeitura e endereçados à Comissão Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, preferencialmente utilizando o modelo de formulário constante do Anexo VI deste Edital.

8.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 8.2.

8.4. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é da empresa **Sydcon - Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda.**

8.4.1. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura e site www.sydcon.com.br e www.prefeituranovaxantina.com.br.

8.5. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, no horário das **12h30min às 17h30min**.

9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do concurso;

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na **Imprensa Oficial do Município**, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público;

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na **Imprensa Oficial do Município**, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

9.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, no prazo de 15 dias após a publicação do Edital de convocação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

9.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

9.4.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

9.4.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9.4.9. Título de Eleitor;

9.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com sentença condenatória transitada em julgado);

9.4.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

9.4.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

9.4.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

9.4.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

9.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

9.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.18. Declaração de Bens;

9.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

9.4.20. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

9.4.21. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil; Oftalmológico para os cargos de Operador de Veículos e Máquinas pesadas e Apoio Administrativo Educacional (Motorista).

9.4.22 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O concurso público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso público.

10.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina durante o

prazo de validade deste concurso público, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse, cuja convocação oficial se dará nos termos do subitem 10.9 deste Edital.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este concurso público serão publicadas nos sites:

www.prefeituranovaxavantina.com.br,

www.novaxavantina.mt.gov.br, no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal situado na Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249- Centro, na cidade de Nova Xavantina – MT.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012

10.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.15. Maiores informações na Prefeitura Municipal, à Avenida Expedição Roncador Xingú, nº 249 - Centro, na cidade de Nova Xavantina/MT ou pelo telefone **(66) 3438-2653** das **12h30min às 17h30min**.

10.16. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

10.17. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012.

10.18. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do concurso.

10.19. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Brasília/DF.

10.20. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do concurso.

Nova Xavantina, 08 de Maio de 2012.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Presidente da Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOS CARGOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

VAGAS zona urbana

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)	001	-	001	Ensino Fundamental	40	622,00
Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura)	003	-	003	Ensino Fundamental	40	622,00
Auxiliar de Educação Infantil	05	-	05	Ensino Fundamental	40	622,00
Auxiliar de Laboratório e Análise	001	-	001	Ensino Médio (Curso Profissionalizante registro no CRF/MT)	40	650,00
Auxiliar de Saúde Bucal	004	-	004	Ensino Médio (Curso Profissionalizante registro no CRO/MT)	40	650,00
Enfermeiro Padrão	001	-	001	Ensino Superior (Graduação em Enfermagem registro no Coren/MT)	40	3.638,34
Engenheiro Civil	CR	-	CR	Ensino Superior (Graduação em Engenharia Civil registro no Crea/MT)	40	1.364,85
Fiscal de Obras	001	-	001	Ensino Médio	40	730,25
Gari	018	002	020	Ensino Fundamental	40	622,00
Médico Anestesiologista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Clínico Geral	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Obstetra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Ortopedista	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Médico Pediatra	001	-	001	Ensino Superior (Especialidade ou Residência na área com Registro no CRM/MT)	20	5.330,52
Nutricionista	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CRN/MT.	40	2.264,40
Psicólogo	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CRP/MT.	40	2.264,40
Professor (a)	CR	-	CR	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	24	1.181,38
Técnico Administrativo Educacional	003	-	003	Ensino Médio	40	794,86
Técnico em Radiologia	002	-	002	Ensino Médio (Curso de Técnico em Radiologia, com registro no CRTR/MT).	20	799,57
Técnico em Enfermagem	CR	-	CR	Ensino Médio (Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT)	30	792,54
Terapeuta Ocupacional	001	-	001	Ensino Superior Específico, com registro no CREFITO/MT.	40	1.698,30
Operador de Máquinas Pesadas	CR	-	CR	Ensino Fundamental, com CNH na Categoria "D".	40	912,73

VAGAS zona RURAL (escola municipal RANCHO AMIGO, E escola municipal JUZE FITIPALDI (núcleo vale da serra))

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição)	002	-	002	Ensino Fundamental	40	622,00

VAGAS zona RURAL

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Motorista)	004	-	004	Ensino Fundamental	40	622,00

VAGAS zona RURAL –escola municipal RANCHO-amigo

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Professor	002	-	002	Ensino Superior (Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior).	40	1.181,38

VAGAS zona RURAL – escola municipal são joão “a”

Denominação do Cargo e Padrão de Vencimento	Vagas			Escolaridade Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Inicial (R\$)
	Normal	PNE	Total			
Técnico Administrativo Educacional	CR	-	CR	Ensino Médio	40	794,86

Total Geral de Vagas	055	002	057
----------------------	-----	-----	-----

*PNE - Portadores de Necessidades Especiais

ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura): Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em escolas municipais, limpeza da escola e organização; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; executar outras tarefas correlatas.

Apoio Administrativo Educacional (Motorista): Dirige e conserva veículos automotores, da frota municipal, conduzindo alunos em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas; comunicar qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondências e ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas faróis, sinaleiras, businas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município, inclusive em caráter eventual por motivo de avaria no equipamento, e/ou mau tempo, auxiliar nos serviços de ordem geral.

Apoio Administrativo Educacional (Nutrição): Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em escolas municipais, preparo e servidor de merendas e lanches; fazer arrumações em locais de trabalho; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; executar outras tarefas correlatas.

Auxiliar de Educação Infantil: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; Acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; Auxiliar as crianças na alimentação; Servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; Observar a saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; Ministras medicamentos conforme prescrição médica; Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; Apurar a frequência diária mensal

dos menores; Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; manter limpas e organizadas as salas de atividades; Zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades; Executar tarefas afins; Outras atribuições contidas em manuais de trabalho.

Auxiliar de Laboratório e Análise: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Usar EPI's conforme as tarefas a serem realizadas e cobrar de colegas o uso desses equipamentos, quando observar atitudes inadequadas quanto à segurança pessoal e das instalações; Cumprir e/ou seguir as orientações e diretrizes dos POP's pertinentes às atividades do Auxiliar de Laboratório. Em caso de dúvida, fazer consulta aos POP's; Zelar pela higiene e limpeza das instalações do laboratório, da área de manipulação, dos equipamentos usados nas amostragens e testes, bem como pela aparência pessoal, usando sempre o uniforme e o crachá; Executa, sob supervisão técnica, tarefas relativas a análises clínicas de interesse da municipalidade, realizando exames simples, para auxílio do diagnóstico ou tratamento.

Auxiliar de Saúde Bucal: Executa sob supervisão técnica, tarefas relativas a saúde bucal com conhecimentos adquiridos em curso ou exames que atendam ao disposto nas normas vigentes inerentes à respectiva função. Desenvolver em equipe ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, visando à melhoria da qualidade de vida da população; Desenvolver em equipe ações de planejamento participativo e avaliação dos serviços de saúde; Organizar o ambiente de trabalho, considerando a sua natureza e as finalidades das ações desenvolvidas em saúde bucal; Desenvolver ações de prevenção e controle das doenças bucais, voltadas para indivíduos, famílias e coletividade; Realizar ações de apoio ao atendimento clínico em saúde bucal, interagindo com a equipe, usuários e seus familiares; Realizar ações de atendimento clínico odontológico voltado para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo; Atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente voltadas para a equipe e trabalhadores da unidade de saúde; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Dentista; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado, utilizando estufas, autoclaves e armários e mantendo o equipamento odontológico em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Zelar pela conservação e limpeza das dependências do local de trabalho; Realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidênciação de placa bacteriana e orientação de higiene bucal; Proceder a desinfecção e esterilização de

materiais e instrumentais utilizados; Preparar o instrumental e materiais para uso clínico; Instrumentar o cirurgião-dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Orientar o paciente quanto ao retorno para a manutenção do tratamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Enfermeiro Padrão: Trabalho de nível superior, que consiste no atendimento, à população em geral, conciliando o atendimento em Creches e Escolas Municipais, quando solicitado, no que diz respeito a programas de vacinação em massa, prevenção de doenças etc. Defender os interesses do Município na sua respectiva área, atendendo ao Programa de Saúde da Família, coordenando campanhas promovidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

Engenheiro Civil: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos à estrutura de edificações, e demais obras civis, estudando características e especificações, preparando projetos, plantas e orçamentos, para possibilitar e orientar a execução de obras, bem como a manutenção e reparo de edificações e da infra-estrutura urbana, assegurando os padrões técnicos apropriados; exercer as atividades técnicas ou científicas correspondentes à sua formação, especificadas na respectiva regulamentação profissional, nas diversas áreas de interesse do Município.

Fiscal de Obras: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; suspender obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos;

Gari: Executar serviços de limpeza, varrição, capinas e outros, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior.

Médico Anestesiologista: O Anestesiologista é o médico responsável pela avaliação clínica antes do início da cirurgia através da consulta pré-anestésica e pela realização da anestesia propriamente dita. O ato anestésico não se limita a retirar a dor do paciente com a administração de anestésicos; o Anestesiologista acompanha integralmente o seu paciente durante a cirurgia, monitorando e tratando as diversas repercussões dos diversos órgãos frente as intervenções cirúrgicas. Portanto, ele é o primeiro a chegar e o último a sair, permanecendo todo o tempo ao lado do paciente, a fim de garantir estabilidade clínica e anestesia adequadas. Após o término da cirurgia, o anestesiologista encaminha o paciente para a sala de recuperação pós-anestésica, onde este permanecerá em constante vigilância até obter condições adequadas para ser encaminhado ao leito hospitalar ou até mesmo sua casa. O tempo de permanência nesta sala é cerca de 1 hora após o término da cirurgia, podendo se estender caso o paciente seja liberado diretamente para casa.

Médico Clínico Geral: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre

possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.

Médico Obstetra: Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar acompanhamento à gestante; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação.

Médico Ortopedista: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas

interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas; Atividades assistenciais de emergência de caráter primário, secundário e terciário abrangendo casos de traumatismo músculo-esquelético e outras afecções agudas do aparelho locomotor e da coluna vertebral. Estas atividades incluem diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico dessas afecções o que vem crescendo em número nos últimos anos.

Médico Pediatra: Atender as consultas médicas em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no interior do Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e dentro das determinações da Secretaria Municipal da Saúde, executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Nutricionista: Desempenha serviços de nutrição com autonomia e responsabilidade na pesquisa, elaboração, coordenação e controles dos programas e serviços inerentes à respectiva formação. Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo/qualidade, emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Operador de Máquinas Pesadas: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento, abalonamento, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros; efetuar reparos, quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas, sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior

qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas correlatas.

Professor: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; e participar de ações administrativas e das interações educacionais com a comunidade.

Psicólogo: Desempenhar serviços de psicologia com autonomia e responsabilidade, funções de estudo, concepção e adaptações de métodos e processos científicos inerentes à respectiva formação. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Avaliar comportamentos individual, grupal e institucional; Triar casos, entrevistar pessoas, levantar dados pertinentes; Ler processos e prontuários; Observar pessoas e situações; Escutar e investigar ativamente pessoas, situações e problemas; Escolher, aplicar, mensurar e analisar resultados de instrumento de avaliação; Sistematizar informações; Elaborar diagnósticos, pareceres, laudos e perícias; Responder a quesitos técnicos judiciais; Sugerir a seleção de recursos humanos; Devolver resultados (devolutiva); Analisar, tratar indivíduos, grupos e instituições; Propiciar espaço para acolhimento de vivências emocionais (Setting); Oferecer suporte emocional; Tornar consciente o inconsciente; Propiciar criação de vínculo paciente terapeuta; Interpretar e elucidar conflitos e questões; Promover integração psíquica das relações interpessoais, da percepção interna (Insight); Realizar trabalhos de estimulação psicomotora, psicológica e neuropsicológica; Mediar grupos, famílias e instituições para solução de conflitos; Reabilitar aspectos cognitivos, psicomotores, comportamentais e corporais; Facilitar grupos; Orientar indivíduos, grupos e instituições; Propor alternativas de solução de problemas; Esclarecer as repercussões psicológicas decorrentes dos procedimentos médico-hospitalares; Informar sobre desenvolvimento do psiquismo humano; Dar orientação para mudança de comportamento; Aconselhar pessoas, grupos e famílias; Orientar sobre vocações, plano de carreira, grupos específicos, programas de saúde pública e a implementação de programas de prevenção na saúde pública; Propor intervenções (encaminhamento); Acompanhar indivíduos, grupos e instituições, impactos de intervenções, o desenvolvimento e a evolução de intervenções, a evolução do caso, o desenvolvimento de profissionais em formação e especialização e resultados de projetos; Visitar equipamentos sociais e domicílios; Acompanhar visitas multidisciplinares e egressos de tratamento; Educar indivíduos, grupos e instituições; Estudar casos em grupo; Apresentar estudos de caso; Supervisionar profissionais e estágios da área e áreas afins; Reeducação pessoas para inserção social e familiar; Desenvolver processos de recrutamento e seleção; Propiciar recursos para o desenvolvimento de aspectos cognitivos; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Planejar e programar as atividades da equipe e gerais; Distribuir tarefas, trabalhar a dinâmica da equipe e monitorar atividades de equipes; Coordenar e preparar reuniões e/ou grupos de estudo; Organizar eventos; Identificar recursos da comunidade; Avaliar propostas, projetos e a execução das ações; Participar de atividades para consenso e divulgação profissional, palestras, debates, entrevistas, seminários, simpósios, reuniões científicas, comissões técnicas, conselhos municipais, estaduais e federais, entidades de classe; Fornecer subsídios a estratégias e políticas organizacionais, à formulação de políticas públicas e à elaboração de legislação; Buscar parcerias. Realizar tarefas administrativas, redigir pareceres e relatórios; Agendar atendimentos; Convocar e/ou receber pessoas; Organizar prontuários e/ou preencher formulários; Consultar, preencher e criar cadastros; Redigir ofícios,

memorandos, despachos e projetos para captação de recursos; Criar instrumentos de controle administrativo; Compor reuniões administrativas e técnicas; Fazer levantamentos estatísticos, prestar contas; Sugerir a aquisição de material técnico; Observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras que dispõe sobre a profissão de Psicólogo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Técnico Administrativo Educacional: a) - administração escolar - as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, etc. , relativas ao funcionamento das Secretarias Escolares; b) - multimeios didáticos - opera mimeógrafo, vídeo cassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências.

Técnico em Radiologia: Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames; Operar equipamentos de radiografia, radiosopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, tomografia computadorizada e ressonância magnética, observando as instruções específicas de operação, identificando adequadamente o material utilizado; Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos; Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Observar a legislação que regula o exercício da profissão de técnico em radiologia; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Técnico em Enfermagem: Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; Participar de campanhas na prevenção e controle das doenças transmissíveis, em geral, através de programas de vigilância epidemiológica; Executar tarefas na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, prevenção de acidentes e/ou doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde e auxiliar na higienização do material e de ambientes de trabalho, observando as normas de limpeza específicas para cada tipo de instrumental; Proceder a higienização nos locais destinados à hospitalização dos doentes de acordo com os procedimentos pré-definidos; Providenciar na preparação das camas, efetuando a imunização do colchão e troca de lençóis, bem como das demais peças pertencentes ao leito; Dar destino apropriado aos resíduos coletados nas salas de atendimento médico, odontológico, hospitalar e de laboratório; Preencher, distribuir e arquivar fichas, sob orientação; Acompanhar pessoas aos diversos setores; Transportar documentos e materiais aos setores a que se destina, recolher e transportar roupa usada ao setor apropriado; Proceder à entrega do material recolhido para exame à unidade de trabalho especializado de acordo com a orientação superior; Distribuir alimentação, recolher utensílios usados e realizar atividades de copa e lactários; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro; Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas; Aplicar injeções; Esterilizar e conservar o instrumental médico; Observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; Participar de programas de aprimoramento

profissional; Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; Organizar ambiente de trabalho; Dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, EFS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF. Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na ESF; Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação; Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Terapeuta Ocupacional: Intervir e colocar em prática procedimentos que compõem programa terapêutico ao usuário; promover a intervenção terapêutica ocupacional baseada em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário; Realizar procedimentos próprios e exclusivos do Terapeuta Ocupacional através do movimento como um todo, e suas partes componentes, identificando as operações motoras realizadas e suas estruturas morfofisiológicas; Analisar todos os aspectos da vida cotidiana de uma pessoa, ou seja, auto-cuidados, trabalho e lazer, bem como a gama de movimentos que se referem à complexidade das atividades e suas especificidades com o objetivo de selecionar os meios como utilizá-las; Escolher a técnica a ser utilizada e sua indicação observando as necessidades, interesses e vocações do cliente e as exigências do modelo teórico ou da abordagem; Selecionar previamente as atividades analisadas e adaptadas de forma individualizada para cada cliente, visando um objetivo terapêutico definido; Analisar atividades que compreende a divisão da atividade em fases definidas, operacionalizadas e de forma sequencial; Observar os componentes estáveis e situacionais, avaliando ainda o tipo de desempenho necessário para realizar a atividade prescrita dentro dos enfoques cognitivos, motor, afetivo e perceptivo, o grau de complexidade da atividade terapêutica envolve a definição do instrumental, dos materiais permanentes e de consumo utilizados, bem como o ambiente, aspectos de segurança e fatores de risco; Prestar atendimentos nas Atividades da: Vida Diária (AVDs), Vida Prática (AVPs), Vida de Trabalho (AVTs), Vida de Lazer (AVLs), Vida Diária (AVDs): cuidado de si próprios e da sua comunicação alimentação, higiene, cuidado pessoal, vestuário, comunicação escrita, verbal, gestual e locomoção; Vida Prática (AVPs): atividades domiciliares, do cotidiano; Vida de Trabalho (AVTs): atividades laborativas, das mais simples às mais complexas, em diferentes postos de trabalho e Vida de Lazer (AVLs) que envolvem a satisfação, o descanso, o interesse do indivíduo, tais como: esporte, recreação e lazer respeitando-se os limites biomecânicos; Operar, planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar de orteses: aparelhos que promovem o posicionamento adequado de uma ou mais articulações, visando prevenir e/ou corrigir a instalação de deformidades e/ou favorecer a funcionalidade; - utilizar materiais termomoldáveis com o objetivo de prevenir deformidades, preservando e favorecendo a capacidade funcional; Prescrever, orientar e treinar a utilização de próteses: aparelhos que substituem funcional e esteticamente segmentos do corpo, órgão ou membro ou parte deles, por um sucedâneo artificial, cabendo ao Terapeuta Ocupacional prescrever, orientar e treinar. Planejar, prescrever, confeccionar, orientar e treinar adaptações e dispositivos de próteses: recursos terapêuticos que facilitam a realização das atividades, promovendo a independência pessoal e a melhora da funcionalidade e a qualidade de vida; O atendimento Individual, em Grupo, Integrado, Assistência Domiciliar e Comunitária, Oficinas Terapêuticas / Profissionalizantes CAPS-Centro de Atenção Psicossocial e Intervenção Ambiental. Observar a legislação vigente e demais normas regulamentadoras da profissão

regulamentada com perfil, métodos, ações, intervenções definidas, atos privativos que só podem ser executados por terapeutas ocupacionais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO III - DOS PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DA PROVA OBJETIVA

ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos:

Apoio Administrativo Educacional (Nutrição).

Apoio Administrativo Educacional (Motorista).

Apoio Administrativo Educacional (Manutenção da Infra-estrutura).

Auxiliar de Educação Infantil.

Gari.

Operador de Máquinas Pesadas.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

Língua Portuguesa;

Matemática;

Conhecimentos Gerais;

Conhecimentos Específicos.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Interpretação de Texto. Alfabeto. Sílabas. Grafia correta das palavras. Separação de Sílabas. Feminino. Masculino. Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas. Substantivo, Coletivo, Acentuação. Sinônimos e Antônimos. Encontro Vocálico e Encontro Consonantal. Dígrafo. Pontuação. Frase, Tipos de Frase. Singular e Plural. Artigo. Substantivo Próprio e Comum. Gênero, Número e Grau do Substantivo. Adjetivo. Pronomes. Verbos, Tempos do Verbo. Frase e oração. Sujeito. Predicado. Advérbio.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos. Sistema de Numeração Decimal. Sistema Romano de Numeração. Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais. Números Racionais. Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão). Números Decimais. Porcentagem. Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo. Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo. Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos). Figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Xavantina. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA): Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e

armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: Legislação de Trânsito; Sinalização; Direção Defensiva; Primeiros Socorros ou Suporte Básico de Vida; Cidadania e Meio Ambiente; Noções de Mecânica, Operação e Manutenção Preventiva de Máquinas e Equipamentos tipo Escavadeira Hidráulica; Conhecimento de Sistema de Funcionamento dos Componentes dos Equipamentos como: Leitura do Painel, Alavancas, Nível de Óleo, de Água, Condições de Freio, Pneus, etc; Diagnósticos de Falhas de Funcionamento dos Equipamentos. Organização do local de trabalho e processos de trabalho; boas maneiras; noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção; prevenção e combate a princípios de incêndio; ética no trabalho; normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo; comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade; demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo; estatuto do servidor público.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Educação Infantil: Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO: A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos; Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições; Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições.

ESPECÍFICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA: Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo. Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações (arts 1 a 14; arts 37 a 43). Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Sugestão Bibliográfica: Livros e leis que abranjam o programa proposto.

ESPECÍFICA PARA GARI: Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Estatuto do Servidor Público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargos:

Auxiliar de Laboratório e Análise.

Auxiliar de Saúde Bucal.

Fiscal de Obras.

Técnico Administrativo Educacional.

Técnico em Radiologia.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS:1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS:Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Índios Paiaguás; 1.4 Fundação de Vila Bela; 1.5 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.6 Forte de Coimbra; 1.7 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.8 A Rusga; 1.9 Os Alencastro 1.10 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.11 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola matogrossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Nova Xavantina:** 1. Antecedentes históricos da fundação de Nova Xavantina e fundação de Nova Xavantina 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais;

1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Laboratório e Análise: Coleta, transporte, armazenamento e processamento de amostras biológicas; Conhecimentos básicos na área de Hematologia: Coleta de sangue venoso e arterial: técnica e causas de erros, Anticoagulantes usados em Hematologia, Confecção de esfregaços sanguíneos e colorações, Contagens Manuais Globais: hemácias, leucócitos e plaquetas, Dosagem de hemoglobina, Determinação do hematócrito e índices hematimétricos, Provas de Coagulação; Noções de Urinálise; Exame parasitológico de fezes; Exames bioquímicos de rotina: colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicose ; Técnicas básicas de bacteriologia: coloração pelo gram, plantio e isolamento de colônias., Testes sorológicos: VDRL, grupo sanguíneo e fator Rh. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Saúde Bucal. Amálgama, Resina Composta—Fotopolimerizável, Curativo, Forramento, Profilaxia e aplicação Tópica de Flúor, Exodontia (instrumental e material necessário); Esterilização: meios, material utilizado, aparelhos utilizados; Revelação de Radiografias: material utilizado, revelação, fixação, secagem; Equipamentos de Proteção Individual-EPI; Higiene dentária. Odontologia social: Processo Saúde/Doença; Epidemiologia em Saúde Bucal; Políticas de Saúde; Organização e planejamento dos serviços de saúde. Medidas de biossegurança em odontologia; Primeiros socorros; Anatomia bucal e dental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde, política nacional de saúde bucal.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Obras: 1. Código Tributário de Nova Xavantina – MT; 2. Código Tributário Nacional; 3. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988; 4. Contabilidade Geral; 5. Situação Patrimonial Líquida, Patrimônio Líquido, Capital, Reservas; 8. Classificação de Estruturas Patrimonial; 7. Avaliação de Estoques; 8. Ativo Fixo – Depreciações; 9. Inventários, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 10. Atitudes no serviço; 11. Conhecimento da legislação sobre Zoneamento, Loteamento e o Código de Obras e Posturas; 12. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais; 13. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo. **Noções de Informática:** Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux); Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede,

impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo

Educacional: Escrituração Escolar; Matrícula; Frequência; Histórico Escolar; Expedição de: Diplomas, Certificados de Conclusão de Séries e de Cursos; Preparação de Documentos para Registro no MEC; Preparar e Afixar: Quadros e Horário de Aula, Controle do Cumprimento de Carga Horária Anual e Termo de Visita; Manter Registros: Processo de Avaliação e Promoção, Dados Estatísticos e Informações Educacionais; Relatórios, Comunicados e Editais; Transferência; Adaptação; Grades Curriculares; Lei 9394/96. II - Administração Geral: Receber e Expedir Correspondência, Processos e Papéis em Geral; Registro e Controle de Frequência Pessoal Docente e Administrativo; Escala de Férias; Inventário da Escola. Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Ex: Windows, Linux): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer (Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Editor de texto; Utilização de Mala Direta; Impressão; Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; Uso de funções e fórmulas em planilhas eletrônicas, formatação de planilhas e textos; Utilização de gráficos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança digital, antivírus, firewall, backup; Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Software Livre; Noções de rede, impressão em rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. Noções Gerais de Administração Pública – Princípios e Diretrizes.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Radiologia:

Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X); Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X; Constituição dos Tubos Formadores de Raios X; Unidade de dose e dosimetria; Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico; Fatores que influem na formação das imagens radiográficas; Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X; Radioproteção; Técnicas Radiográficas na Rotina Médica; Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas; Técnicas Radiográficas Odontológicas; Anatomia Radiográfica das principais incidências odontológicas; Erros nas radiografias; Garantia de qualidade. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Língua Portuguesa;
2. Matemática;
3. Conhecimentos Gerais;
4. Conhecimentos Específicos.

Cargos:

Enfermeiro Padrão.

Engenheiro Civil.

Médico Anestesiata.

Médico Clínico Geral.

Médico Obstetra.

Médico Ortopedista.

Médico Pediatra.

Nutricionista.

Psicólogo.

Professor.

Terapeuta Educacional.

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: 1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-gerais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado. **Geografia de Mato Grosso:** 1.1 Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2 Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço matogrossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1.7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais. **História do Município de Nova Xavantina:** 1. Antecedentes históricos da fundação de Nova Xavantina; 1.1 Fundação de Nova Xavantina; 1.2 Aspectos históricos e geográficos; 1.3 Aspectos econômicos e sociais; 1.4 Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.5 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Enfermeiro Padrão:

Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. Programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais

estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Engenheiro Civil: Projeto e Execução de Obras Civas: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais; deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO ANESTESISTA: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática e do SNC e endócrino. Drogas anestésicas (anestésicos locais, inalatórios, opiáceos, relaxantes musculares, anestésicos não narcóticos endovenosos). Avaliação e medicação pré-anestésica. Anestesia: para cirurgia ambulatorial, geral, regional, para cirurgia cardíaca e vascular, para cirurgia torácica, para neurocirurgia, em urologia, em ORL e oftalmologia, em obstetrícia, em pacientes geriátricos, em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações durante a anestesia. Dor crônica. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e

Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico CLINICO GERAL: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético; Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; Conhecimento da Ética profissional; Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Cardiopatias; Valvopatias; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Hanseníase; Hepatite; Malária; Leishmaniose; Raiva; Febre Tifóide; Tétano; Artrite Reumatóide; Lupus Eritematoso Sistêmico; Osteoporose; Insuficiência Renal aguda; Insuficiência Renal crônica; Patologias da Tireóide; Pneumopatias; Ações preventivas junto à comunidade; O papel do profissional inserido na equipe de saúde familiar; A importância do agente comunitário de saúde na otimização da consulta médica; Prevenção de acidentes no trabalho e prevenção de infecção hospitalar; Prevenção de doenças tropicais. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Obstetra: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Obstetrícia Normal (gestação); Fecundação, migração, nidação e placentação; Fisiologia feto-placentária; Fisiologia do sistema amniótico; Modificações gravídicas locais e gerais; Crescimento e desenvolvimento do conceito; Semiologia obstétrica; Assistência pré-natal; Vitaminas e minerais; Exercícios físicos; Drogas na gravidez; Imunização; Avaliação da maturidade e vitalidade fetais. Obstetrícia Normal (parto); Bacia obstétrica; Relações da bacia materna com o feto; Contração uterina; Determinismo do parto; Fases clínicas do parto; Mecanismo de parto; Fenômenos plásticos (bossa serosanguínea, cefalohematoma e molda); Assistência ao parto; Partograma; Avaliação da vitalidade fetal; Preparo cervical e Indução do trabalho de parto. Obstetrícia Normal (puerpério); Puerpério; Lactação; Alojamento conjunto; Planejamento familiar no pós-parto. Tocurgia e outros procedimentos; Curetagem; Circlagem; Vácuo-aspiração/AMIU; Fórcepes; Cesárea; Parto pélvico; Histerectomia; Anestesia e analgesia obstétrica; Antibioticoprofilaxia; Patologia Obstétrica; Hemorragias da primeira metade da gravidez; Hemorragias da segunda metade da gravidez; Hemorragias do terceiro e quarto períodos do parto; Hiperêmese gravídica; Doença hemolítica perinatal; Doença hipertensiva específica da gravidez; Insuficiência istmo-cervical; Ruptura

prematura das membranas ovulares; Ameaça de trabalho de parto prematuro e parto prematuro; Infecção intraamniótica e infecção pelo estreptococo grupo B; Pós-datismo e gravidez prolongada; Gravidez gemelar; Restrição do crescimento fetal; Mortalidade perinatal e neonatal; Oligoâmnio e polidrâmnio; Distocias (óssea, funcional, fetal, anxial e das partes moles); Tocotraumatismo (materno e fetal); Infecção puerperal; Mastite. Intercorrências Clínico-cirúrgicas em Obstetrícia; Hipertensão arterial; Endocrinopatias e obesidade; Diabetes; Doenças tromboembólicas; Cardiopatias; Pneumopatias; Doenças renais e do trato urinário; Doenças neurológicas; Doenças psiquiátricas; Doenças hepáticas, biliares e pancreáticas; Doenças gastrintestinais; Hematopatias; Dermatopatias; Doenças difusas do tecido conjuntivo; Parasitoses; Víroses; Doenças sexualmente transmissíveis; Neoplasias ginecológicas benignas e malignas; Neoplasias malignas não-ginecológicas; Traumas;. Morbi-mortalidade materna. Propedêutica Subsidiária e Medicina Fetal; Ultrassonografia; Cardiotocografia (anteparto e intraparto); Dopplervelocimetria; Perfil biofísico fetal; Procedimentos invasivos em Medicina Fetal (amniocentese; cordocentese); Diagnóstico pré-natal das malformações fetais; Aconselhamento genético. Ética e Bioética em Obstetrícia; Código de Ética Médica; Conceito de Ética e de Moral; Resoluções do Conselho Federal de Medicina referentes ao exercício da Obstetrícia; Noções de responsabilidade profissional, civil e penal; Bioética em Obstetrícia; Ética em pesquisa científica. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Ortopedista. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. 1 - Aspectos Genéticos em Ortopedia, Métodos Diagnósticos em Ortopedia e Traumatologia. 2 - Deformidades Coluna, Alterações Patológicas dos Membros Superiores, Artroscopia do Ombro, Doença Displásica do Quadril, Fêmur Curto Congênito, Coxa Vara Congênita, Sinovite Transitória do Quadril, Legg-Calvé-Perthes, Patologia do Joelho Adulto e Infantil. 3 - Desigualdade e Comprimento dos Membros Inferiores. 4 - Exame Musculoesquelético, Marcha Normal e Patológica, Semiologia Ortopédica. 5 - Fixadores Externos, Atendimento ao Paciente Politraumatizado, Amputações, Infecções Osteoarticulares, Osteoporose, Tumores Ósseos e Lesões Pseudotumorais. 6 - Fraturas na Criança, Fraturas no Adulto, Traumatologia Esportiva, Maus Tratos na Criança. 7 - Lesões Tendinosas da Mão, Talagias, Halúx Valgus, Matartasalgias. 8 - Paralisia Cerebral, Mielomeningoceles, Artrogripose Múltipla Congênita. 9 - Pé Torto Congênito, Pé Metatarso Varo, Pé Plano Valgo, Pé Cavo, Pé Talo Vertical, Osteocondrites, Pé Paralítico, Pé Reumatóide, Pé Diabético, Lesões Tendinosas do Pé. 10 - Quadril Adulto. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos

populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico Pediatra: Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Epidemiologia em saúde da criança; Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade; Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarréia/TRO, Imunização, Aleitamento materno); Relação médico-família-criança. Programa de Imunização. Cuidados na sala de parto. Reanimação do recém-nascido. Malformações congênitas. Alimentação da criança; crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor; dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo; saúde bucal. Patologias do aparelho digestivo; doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria; doenças respiratórias agudas e crônicas; patologias do trato urinário; anemias; patologias cardíacas; patologias neurológicas e neuromusculares; afecções cirúrgicas comuns da infância; problemas dermatológicos na infância; problemas ortopédicos mais comuns na infância; doenças endócrinas. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria: Distúrbios metabólicos. Reidratação oral e parenteral. Acidentes por animais peçonhentos. Aspiração e ingestão de corpo estranho. Antibioticoterapia em emergência pediátrica. Meningites virais e bacterianas. Cetoacidose diabética. Traumatismo cranioencefálico. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-básico. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA: Aspectos físicos das Unidades de Alimentação e Nutrição. Recursos humanos para as Unidades de Alimentação e Nutrição. Funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição. Normas regulamentadoras: NR-7; NR-17; NR-24. Itens básicos para elaboração do Manual de Boas Práticas: Responsabilidade técnica, controle da saúde dos funcionários, controle da água, controle da matéria-prima e fornecedores, controle integrado de pragas, estrutura/edificação/"lay-out", equipamentos e utensílios. Dietas especiais: cardiopatias, desequilíbrio de peso, metabolismo e glândulas endócrinas, doenças do sistema gastrointestinal, doenças renais e hiperlipidemias. Questões ligadas às propriedades físico-químicas dos alimentos. Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição. Segurança Alimentar e Nutricional. Aspectos legais da Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Sistemas de informação em Saúde. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Psicólogo: Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. **Saúde Pública:** Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB - Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN's.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Terapeuta ocupacional: Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva: 1. Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de terapia ocupacional. 2. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. 3. Terapia ocupacional em pediatria: desenvolvimento sensorio perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; terapia ocupacional em neuropsiquiatria. 4. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo crânio-encefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. 5. Terapia ocupacional em traumatismo-ortopedia: utilização de órteses e adaptações. 6. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica; Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome do Candidato: _____ RG: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES:

(campos preenchidos pelo candidato)				(deixar em branco)	
Nº	Nº de Horas	Histórico/Resumo	Pré-pontuação		

*Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma para a comissão e outro como recibo de protocolo.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição - curso: _____ e não estou anexando o mesmo nesta relação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
09/05/2012	08h00min	Publicação da íntegra do Edital	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/05/2012 e 11/05/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
14/05/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o Edital de Concurso	Prefeitura Municipal.
10/05/2012 a 17/05/2012	12h30min às 17h30min	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
21/05/2012	18h00min	Divulgação dos requerimentos deferidos e indeferidos de isenção da taxa de inscrição.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/05/2012 a 30/05/2012	00h00min do dia 10/05/2012 até 23h59min do dia 30/05/2012	Período de Inscrições no endereço eletrônico: www.sydcn.com.br	www.sydcn.com.br
30/05/2012	12h30min às 17h30min	Último dia para protocolo dos títulos. Último dia para entrega de laudo médico para candidatos PNE.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo ou Correios.
30/05/2012	Horário bancário.	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Rede bancária.
04/06/2012	18h00min	Divulgação da relação das inscrições	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
05/06/2012 e 06/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
07/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre as inscrições e homologação definitiva das inscrições	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
07/06/2012	18h00min	Divulgação do Local de Realização das Provas Objetivas e Práticas e convocação dos candidatos para realização das Provas	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
10/06/2012	08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado em Edital Complementar
11/06/2012	18h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
12/06/2012 e 13/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
14/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
15/06/2012	18h00min	Análise de Provas de Títulos	Prefeitura Municipal.
18/06/2012	18h00min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Título e/ou Prova Prática	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcn.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
19/06/2012 e	12h30min às	Prazo para recurso sobre o	Prefeitura Municipal - Setor de

20/06/2012	17h30min	resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Prática e de Títulos.	Protocolo.
22/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e/ou Prática.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
25/06/2012	18h00min	Divulgação do resultado final.	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
26/06/2012 e 27/06/2012	12h30min às 17h30min	Prazo para recurso sobre o resultado final.	Prefeitura Municipal - Setor de Protocolo.
29/06/2012	18h00min	Divulgação do julgamento dos recursos sobre o resultado final	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br
29/06/2012	18h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	No Mural Oficial da Prefeitura e nos sites: www.sydcon.com.br , www.prefeituranovaxantina.com.br , www.novaxavatina.mt.gov.br e www.amm.org.br

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012
Edital nº 001/2012 - Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

NOME CANDIDATO: _____ RG: _____

Nº INSCRIÇÃO _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() () ()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Ref. Prova objetiva Nº da questão: _____ Gabarito: _____ oficial: Resposta Candidato: _____
-------------------	--	--

Justificativa do candidato. Razões do Recurso

Obs: Preencher em letra de forma ou digitalizado e entregar este formulário em 02 (duas) vias para cada questão a ser analisada, sendo que uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Nome _____, Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, CEP: _____, Telefone: _____, Email: _____, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Senhor _____, brasileiro, _____, RG _____, portador do CPF nº _____, Residente a Rua _____ nº _____ - Bairro _____, _____/MT, conferindo-lhe poderes especiais para lhe representar junto a Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (Igual documento de Identidade)

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome _____ do candidato: _____ RG: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da

Classificação Internacional de Doença - CID _____

Assinado e carimbado pelo Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO IX - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2012, requeiro a isenção do pagamento da taxa de inscrição:

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

Cargo Pretendido: _____

Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Tel.: (____) _____ Cidade: _____

UF: _____ CPF: _____ CTPS: _____

Série: _____ Data Exp.: _____ Carteira de Identidade: _____ E-mail: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: *Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. *Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente tem que executar todos os procedimentos exigidos no item **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, em especial quanto as disposições do item **4. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a **Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012**, em caso de fraude, omissão,

falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, **podendo adotar inclusive responsabilização criminal contra a minha pessoa.**

Nova Xavantina-MT, ____ de ____ de 2012.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo	Para uso exclusivo da Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2012:
	☐ Deferido
	☐ Indeferido

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA DE TESTE DE ESFORÇO FÍSICO

ATESTADO

Atesto que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições físicas, para realizar a prova de **TESTE DE ESFORÇO FÍSICO**, citada no Edital 001/2012 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT para o cargo de Gari, que compreende os seguintes testes: Corrida (resistência aeróbica: masculino índice mínimo 1.900 metros e feminino índice mínimo 1.700 metros); Abdominal (60 segundos: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 16 repetições) e Flexão (Sem interrupções: masculino índice mínimo 20 repetições e feminino índice mínimo 20 repetições).

_____, ____ de ____ de 2012.

NOME (MÉDICO)
Nº REGISTRO CRM/_____

OBSERVAÇÕES:

-O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina–CRM do profissional, emitido com no máximo 10 (dez) dias de antecedência da prova.

-O atestado médico deverá ser entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início. O Candidato que não apresentar o Atestado Médico não poderá realizar a prova de TESTE DE ESFORÇO FÍSICO, sendo assim ELIMINADO do concurso.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FBF1F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 006/2012

A cláusula segunda terá a seguinte redação: “O valor global do presente Contrato é de R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais), cujo saldo contratual de R\$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais) serão pagos em parcelas mensais de R\$ 698,75 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), a partir maio de 2012, pontualmente, no vencimento de cada mês. O pagamento deverá ser efetivado mediante depósito bancário em favor de CÉLIA REGINA RONDINI NÚSSIO, agência 0221-6 (Rio Verde – GO), conta corrente nº. 27.285-X, Banco do Brasil”.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:327D6476

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 009/2012

A cláusula segunda terá a seguinte redação: O valor global do presente Contrato é de R\$ 14.928,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais), cujo saldo contratual de R\$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais), serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.326,00 (hum mil, trezentos e vinte e seis reais), que o LOCATÁRIO compromete-se a pagar pontualmente, no vencimento de cada mês, ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído. O pagamento após o prazo de vencimento implica na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do aluguel.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Moreira Pinto
Código Identificador:1CF39A0B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº. 007/2012

CARTA CONVITE Nº. 007/2012, Objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão pública, voltadas para a área jurídica, a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, através de profissionais liberais autônomos e/ou empresas devidamente constituídas, para o fim de prestar assessoria no que se refere à elaboração de pareceres e orientação ao chefe do poder executivo quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes à Administração Pública Municipal na área judicial, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluem nas Comarcas do Estado de Mato Grosso.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à prorrogação realizada no dia 02/05/2012, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado na "Proposta", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedora a Empresa: **01 - M F Gestão Pública e Empresarial LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 15.059.170.0001/19 no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, de acordo com anexo I do presente edital Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, especificados no anexo I, do presente edital, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de Maio de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:E19AA74A

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 007/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 007/2012, com o aviso de prorrogação publicado no dia 02/05/2012, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site local Arinos Noticias, com o objeto de contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em gestão pública voltada para a área jurídica, a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, através de profissionais liberais autônomos e/ou empresas devidamente constituídas, para o fim de prestar assessoria no que se refere à elaboração de pareceres e orientação ao chefe do poder executivo quanto à tomada de decisões relativas a atos e fatos pertinentes à Administração Pública Municipal na área judicial, bem como acompanhamento de eventuais processos que fluem nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, cuja abertura se deu às 08h00min do dia 09/05/2012, onde a Empresa vencedora foi **01 - M F Gestão Publica e Empresarial LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **15.059.170.0001/19** no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; de acordo com anexo I do presente edital. Portanto a presente Comissão Permanente de Licitação recomenda a adjudicação à empresa vencedora, acima citada, que cumpriu as exigências do edital.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Maio de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:F7819450

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 009-2012

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2012

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 009/2012.
Assunto: Contratação de Serviços Médicos para atendimento no PSF Catarina Zim Mafini, por um período de 02(dois) meses.

Requerente: Secretaria de Saúde de Novo Mundo.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Jose Helio Ribeiro da Silva**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos que lhe confere a Lei, bem como:

* Considerando a necessidade de contratação de serviços médicos para o PSF Novo Mundo, para o fiel atendimento a população local e levando-se em conta a urgência de tal contratação, haja vista estar o referido PSF sem profissional médico, bem como o arrazoado no despacho da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação para a realização de Contrato de Prestação de Serviços Médicos, haja vista sua necessidade;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso IV, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação para a contratação com o profissional Sr. Cubano, médico, portador do CPF sob o nº 700.925.811-29, e devidamente inscrita no CRM/MT sob o nº 0006932, residente e domiciliado na Comunidade 5000, zona rural de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, para prestação de serviços médicos durante o período de 02(dois) meses, a contar da assinatura do contrato, durante 40 horas semanais, tendo como remuneração o valor bruto de **R\$ 36.280,00 (trinta e seis Mil duzentos e oitenta reais) divididos em 02 (duas) parcelas mensais de R\$18.14000.(Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais) cada**, assim também atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 04 de Maio de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:F636F111

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 08 de maio de 2012, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Modelo Macho e Fêmea**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **A B PRE MOLDADOS MATUPA LTDA ME**, com valor de R\$ 75.700,00 (Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 09 de maio de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Roberta Mezalira

Código Identificador:092AEB6D

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2012 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012 de 07 de março de 2012 torna público aos interessados que realizará licitação no dia 28/05/2012, às 08H00, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Medicamentos para Atendimento à Farmácia Básica e Atendimento Ambulatorial do Município de Novo Mundo – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de maio de 2012.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira e Presidente Cpl

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira

Código Identificador:13208574

PREFEITURA MUNICIPAL 2º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO
AO CONTRATO
Nº 087/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24
Objeto	Contratação tem por objeto a PRESTAÇÃO de Serviços de Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato de origem, ou seja, a quantia de R\$ 602.242,70 (Seiscentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta Centavos) .
Vigência do Contrato	Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 27/08/2012
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias públicas, calçadas e meio fios
Origem	Processo Licitatório n.º 060 na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2011

Novo Mundo/MT, 27 de Abril 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1F903AA5

**PREFEITURA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 085/2011**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO
AO CONTRATO
Nº 085/2011**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24
Objeto	A contratada obriga-se a prestar os Serviços de Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais das Ruas Juscelino Kubitschek, Tancredo Neves e Ulysses Guimarães no Município de Novo Mundo - MT.
Valor	O valor do presente Termo Aditivo permanecerá o mesmo do contrato de origem.
Vigência do Contrato	Prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 27/08/2012
Dotação Orçamentária	0216 - 09.001.15.451.0009.1030.4490.51.00.00 Pavimentação vias públicas, calçadas e meio fios
Origem	Processo Licitatório n.º 056 na Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2011.

Novo Mundo/MT, 27 de Abril 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:03C1DEA0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM CNPJ: 03.238.581/0001-92 Rua Cachoeira da Fumaça, 77 – Jardim das Palmeiras C.E.P.: 78625-000 - NOVO SÃO JOAQUIM - MT	TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2012 – TP Processo Nº. 22/2012 Data: 18/04/2012
--	---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2012**

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1/2012, de 02/01/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 22/2012, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº

22/2012 – Tomada de Preços nº. 7/2012 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA
ÁREA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL ALCIDES JOSÉ DE
BRITO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME
PROJETO E PLANO DE TRABALHO.**

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

C & C CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
R\$ 179.062,80 (cento e setenta e nove mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos);

Novo São Joaquim-MT, 09 de Maio de 2.012.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 22/2012

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:2A8A23C9

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DE 2011

Declaramos aos devidos fins que no **EXERCÍCIO DA PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DE 2011** ao atendimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 o município de Novo São Joaquim-MT instituiu, previu e arrecadou os impostos de competência constitucional.

Declaramos também que esta declaração está publicada no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link contas públicas e no jornal oficial dos municípios.

Por ser expressão da verdade firmo a presente
Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2012

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2011

Declaramos aos devidos fins que a publicação do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011** ao atendimento ao disposto no Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, os relatórios ao atendimento dos limites da dívida consolidada e mobiliária, das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, dos restos a pagar e das despesas com pessoal encontram-se publicados no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link contas públicas e no jornal oficial dos municípios.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2012

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

RGF - ATENDIMENTO AOS LIMITES

Declaramos aos devidos fins que no **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2011** ao atendimento ao disposto no Art. 23, § 3º e art. 25 inciso IV, alínea ‘c’ da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, os limites da dívida consolidada e mobiliária, das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, dos restos a pagar e das despesas com pessoal foram devidamente atendidos no exercício de 2011.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2012

LEONARDO FARIAS ZAMPA
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE DE 2012

Declaramos aos devidos fins que a publicação do **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 1º BIMESTRE DE 2012** ao atendimento ao disposto no Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, os relatórios encontram-se publicados no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link contas públicas.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 10 de maio de 2012

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:300F49EA

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 9/2012 (PROCESSO Nº 29/2012)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2012 de 02 de Janeiro de 2012, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **30 de Maio de 2012, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, nº.77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 9/2012 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia**. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário das 08h00 às 17h00 horas, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA DAR CONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br.

Novo São Joaquim – MT, 09 de Maio de 2012.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:05994E0B

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO NA VICINAL ROGÉRIO CARLOS NARDELLI - CÔRREGO DO PINGUI, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

VALOR: R\$ 217.195,62 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)

PTA/MT, 08/05/2012

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:B01C11B5

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 128/2012 DE 23 DE ABRIL DE 2012.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Promover a servidora Hulda Santa de Lima para a Classe B Nível 2;

II – Promover o servidor Vilmar João Vidori para a Classe A Nível 5;

III – Promover a servidora Gercina Alves Vilela para a Classe A Nível 2;

IV - Promover a servidora Luciana Rodrigues Galdino para a Classe B Nível 2;

V - Promover a servidora Arlene de Souza Pinto para a Classe C Nível 5;

VI – Promover o servidor Wellington Pinho dos Santos para a Classe B Nível 2;

VII – Transferir o servidor Gilmar Gonçalves Barbosa para a Secretaria de Educação;

VIII – Corrigir o cargo da servidora Leila Minatto para Professor A;

IX – Corrigir o cargo da servidora Vanda Fernandes Soares para Professor C;

X – Corrigir o cargo da servidora Adileuza Cirillo da Silva para Professor C;

XI – Transferir a servidora Mayara Marjori da Silva Nogueira para a Secretaria de Assistência Social;

XII – Fazer o reenquadramento do servidor Liton Lanes Petry para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XIII – Fazer o reenquadramento do servidor Geraldo Borges de Oliveira para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XIV – Fazer o reenquadramento do servidor Willian de Oliveira Alves para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XV – Fazer o reenquadramento do servidor José Cipriano da Silva para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XVI – Fazer o reenquadramento do servidor José da Paz Pinheiro Rocha para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XVII – Fazer o reenquadramento do servidor Isaias Lima Ribeiro para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XVIII – Fazer o reenquadramento do servidor Vilmar João Vidori para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XIX – Fazer o reenquadramento do servidor Itamar Alves Ferreira para o cargo de Apoio Administrativo Educacional II – ensino médio, conforme Lei nº 533/2008;

XX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XXI – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:1DD49805

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130 DE 26 DE ABRIL DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a servidora **LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº. 550.421.981-72, ao cargo efetivo de Instrutor de Dança, a partir de 04 de abril de 2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:55EA2457

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131 DE 26 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a servidora **MICHELLE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS**, inscrita no CPF nº. 990.580.141-34, ao cargo efetivo de Fonoaudiólogo, a partir de 30 de abril de 2012.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de abril de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:53D97170

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO 007/2012

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 004/2012 de 09/01/2012 torna público a **RETIFICAÇÃO** do aviso de suspensão de pregão 007/2012 publicado no dia 07/03/2012 no site da AMM; Onde se lê : **“DESTINADO A COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SMS”**,

Deve-se ler: **“PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIA CARENTES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ”**.

Fica também desde já designado a data **de 21/05/2012 às 08:00** horas para realização do presente certame, na sede da Prefeitura Municipal de Poconé.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé/Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 13h00min horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br . Informações pelo telefone 0**65 3345 1952 ou email licitacao@pmpocone.com.br.

Poconé-Mt, 10 de maio de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:C6DB8CE1

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 12/2012 para COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS PELO PAM E OS PSF'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. que se realizará no dia **22/05/2012, às 8h00min**, na forma da Lei Federal Nº

10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00mim às 13h00mim horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação: COMPRA DE MATERIAIS HOSPITALAR PARA SEREM UTILIZADOS, PELO PAM E OS PSF'S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: 22/05/2012 às 8:00 horas

Poconé – Mt, 10 de maio de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:E6DE5C1D

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 13/2012 para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA** que se realizara no dia **23/05/2012**, às **8h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00mim às 13h00mim horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952 ou email – licitacao@pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

Realização: 23/05/2012 às 8:00 horas

Poconé – Mt, 10 de maio de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:3B45AB47

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 14/2012 para **CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AVALIACAO, REVISAO E ALTERACAO DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2013, PLANO PLURIANUAL 2010-2013 E ELABORACAO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL D 2013**, que se realizará no dia **24/05/2012**, às **8h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt, de Segunda a Sexta-feira das 07h00mim às 13h00mim horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo

site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1952.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA AVALIACAO, REVISAO E ALTERACAO DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2013, PLANO PLURIANUAL 2010-2013 E ELABORACAO DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL D 2013.

Realização: 24/05/2012 às 8:00 horas

Poconé – Mt, 10 de maio de 2012.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:8F02B6C6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/MPB/GP/2012

Substitui Membros na Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Membros na **Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão** da Prefeitura, para o exercício de 2012, a Senhora **Joelma Auxiliadora Borges** substituirá a Senhora **Dalvina Cândida de Rezende**, e Senhora **Ednemilde Ferreira Costa** substituirá a Senhora **Ilidiana Miranda de Andrade**, onde a mesma passará a ser composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro - Leila Nogueira Araujo

Equipe de Apoio:

Secretaria – Ednemilde Ferreira Costa.

Membro – Joelma Auxiliadora Borges.

Membro – Valdenor Alves Dias.

Art. 2.º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: de **PREGÃO**.

Art. 3.º - O mandato dos membros de licitação, encerrar - se á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 004/MPB/GP/2012**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 08 de maio de 2.012.

Original Assinado

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:11973CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/MPB/GP/2012

Substitui Membro na Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2012 e dá outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir Membro na **Comissão Permanente de Licitação nas Modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PUBLICA E LEILÃO** da Prefeitura, para o exercício de 2012, a Senhora **Joelma Auxiliadora Borges** substituirá a Senhora **Dalvina Cândida de Rezende**, e a mesma passará ser composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente – Joelma Auxiliadora Borges.
Secretario – Leila Nogueira Araujo.
Membro – Valdenor Alves Dias.

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades: de **CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRENCIA PUBLICA E LEILÃO**.

Art. 3º - O mandato dos membros de licitação, encerrar - se á em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 005/MPB/GP/2012**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Ponte Branca/MT, 08 de maio de 2.012.

Original Assinado
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:4F0FBA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGACAO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL
Nº004/2012 REGISTRO DE PREÇOS - SERVICOS GRAFICOS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012
REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS GRAFICOS

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público aos interessados e em especial às empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 004/2012, visando à contratação de serviços gráficos, realizada no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, centro, em Ponte Branca – MT, no dia 27 de abril de 2012, às 14h30min, que o certame licitatório em epígrafe está **REVOGADO**, de acordo com o previsto no **item 17.5 (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)** do Edital. “Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma

da legislação vigente”, e amparado pelo Art. 49 da Lei 8.666/93, considerando que o anexo do edital, não detalhou os itens, faltando especificações fundamentais, (tamanho, espessura, cor, etc.) que geraram inclusive a discordância visível entre os valores das propostas, impossibilitando a homologação do processo.
Ponte Branca - MT, 07 de maio de 2012.

Original assinada

LEILA NOGUEIRA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:528086F2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO NO 024/2012- PMPL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº 051/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 024/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 21 de maio 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 22 de maio de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:6AC5CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 004/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de junho do corrente ano, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito Av. Marechal Rondon, 522, centro, licitação na modalidade Concorrência Pública, destinada a selecionar a melhor proposta para execução de obras de infraestrutura e produção de equipamentos comunitários, no Município de Pontes e Lacerda. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$100,00 (duzentos reais), no horário de expediente, das 07h às 13horas, em dias úteis. Pontes e Lacerda, em 09 de maio de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:2B52ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2012**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 09/05/2012; sagraram vencedoras as empresas, **FAVORITO SUPERMERCADO LTDA**, vencedora dos itens 01, 09, 13, 15, 19, 20, 21, 23, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 48 e 50, com valor total de R\$107.709,19 (cento e sete mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), **V. N. DOS SANTOS & CIA LTDA**, vencedora dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49 e 51, com valor total de R\$51.684,27 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e a **SONIA POMPERMAYER-ME**, vencedora dos itens 05, 26 e 43, com valor total de R\$5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 09 de maio de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:5217CB61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2012.
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço, Conforme normas da Lei Federal N.º 10.520/02, decreto n.º 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuj a abertura correrá às 09:00 horas do dia 21 de Maio de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu n.º 517, Setor dos Esportes. **Objeto:** locação de um caminhão truck com motorista, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no agendamento de ruas e avenidas da Zona Urbana do município.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

ao servidor Sr. **Manoel Messias Francisco Dorta.**

O **Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 525/2010, que rege a previdência municipal, Art. 55 da Lei Municipal n.º 093/1990, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Anexo IV da Lei n.º 413 de 23 de setembro de 2005;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Manoel Messias Francisco Dorta**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1686945, SSP/GO e do CPF n.º 405.578.041-91, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Vigia, Referência “16”, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 100076, com proventos

Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2011.02.0001P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 07 de julho de 2011.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:64CF36CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2012.
REGISTRO DE PREÇOS

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber aos interessados, que realizara licitação na modalidade **Pregão Presencial**, no tipo Menor Preço por lote, Conforme normas da Lei Federal N.º 10.520/02, decreto n.º 933/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuj a abertura correrá às 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2012, na Prefeitura Municipal na sala de sessão de licitações Situado a Av. Piraguassu n.º 517, Setor dos Esportes. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de lanches e salgados

Os editais e as minutas de contrato e da ata de registro de preço poderão ser adquiridos com a equipe de apoio das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 09 de Maio de 2012.

MÔNICA PEREIRA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9DC63B9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 024/2012.

Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso “I”, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, tem por finalidade centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º. Ao Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos

beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

Art. 3º O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS será presidido pela Secretária Municipal de Promoção Social e terá a seguinte composição:

I- 02 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um de cada órgão a seguir indicados:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

TITULAR: ANA MARIA BARROS

SUPLENTE: ANA LUCIA RIBEIRO

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

TITULAR: EDSON ANTUNES

SUPLENTE: ARIDES RODRIGUES RAMOS

II – 03 representantes de movimentos populares:

- 01 (um) representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: FRANCISCO FELIX SOBRINHO

SUPLENTE: JASSO MARTINS DE FREITAS

- 01 (um) representante dos Pais e Amigos de Excepcionais – APAE – Escola Especial Estrelas de Luz

TITULAR: SONIA PERPETUA DA SILVA GALBERO

SUPLENTE: DEVAIL APARECIDA DA SILVA

- 01 (um) representante da Pastoral da Criança de Porto Estrela – MT

TITULAR: ARENITA R. PAIXÃO

SUPLENTE: RÓGINA PEDROSA MIRANDA

II – 02 representantes da Sociedade Civil:

Bairro Santa Izabel –

TITULAR: MARIA APARECIDA DA SILVA

SUPLENTE: ERONDINA RODRIGUES DA SILVA RAMOS

Bairro Planalto –

TITULAR: FATIMA AUXILIADORA BUENO SENE

SUPLENTE: BENÉDIA DA COSTA SILVA

§ 1º Os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS terão suplentes.

§ 2º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS será aprovado por resolução.

§ 3º Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelos titulares dos órgãos representados.

§ 4º Os representantes de que tratam os incisos II e III serão indicados pelos dirigentes das entidades representadas.

§ 5º Integrarão o Plenário do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS, como observadores, vinte membros, com direito a voz, indicados por órgãos governamentais, organizações não-governamentais e entidades da sociedade civil, definidos em ato da Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 7º Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação.

§ 8º Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos I a III serão designados pela Secretária Municipal de Ação e Promoção Social.

§ 9º O Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Art. 4º. Os representantes, titulares e suplentes, de que tratam os incisos II a III do art. 3º deste Decreto serão eleitos em assembléia de cada segmento, convocada especialmente para esta finalidade pela Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS.

§ 1º A eleição será convocada pelo Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS, por meio de edital, publicada em jornal de circulação regional, no site do município e no mural da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, trinta dias antes do término do mandato dos seus membros.

§ 2º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos que comporão sua estrutura.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º. O Ministério Público poderá acompanhar o processo de escolha dos membros representantes dos órgãos e das entidades que comporão o Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS.

§ 5º A Secretária Municipal de Ação e Promoção Social indicará, em portaria, os órgãos e entidades cujos representantes participarão do primeiro mandato do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS.

Art. 5º São atribuições da Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

Art. 6º O regimento interno do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor Fundos de Habitação de Interesse Social – FHS, exercendo as atribuições de Secretaria Executiva do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS.

Art. 8º As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Esporte e Lazer;

Art. 09. Para cumprimento de suas funções, o Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS contará com recursos orçamentários e financeiros consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Lazer.

Art. 10. A participação no Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHS será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 11. As dúvidas e os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidente do Conselho Gestor Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 20 de Abril de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:027EAC15

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 014/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 54/2009 de 15/12/2009, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Registro de Preço para **Aquisição Futura de Peças e Lubrificantes para Manutenção dos Veículos das Secretarias desta Prefeitura**, do tipo menor Preço por Lote.

A abertura das propostas será realizada em 21/05/2012, a partir das 13h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 04 de maio de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:D3C924D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 015/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço para contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de paciente em ambulância tipo UTI móvel**.

A abertura das propostas será realizada em 23/05/2012, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 08 de maio de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:EBB0D65E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2012**

A Prefeitura de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos Decretos Municipais 54/2009 de 15/12/2009 e 64/2010 de 23/02/2010, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de exames Clínicos que o Laboratório Municipal não tem condições de realizar**.

A abertura das propostas será realizada em 24/05/2012, a partir das 08h30min, na sala de Licitação da Prefeitura de Poxoréu, a Av. Brasília, 809 Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Mais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo site – www.poxoreu.mt.gov.br.

Poxoréu-MT, 09 de maio de 2012.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joelma Lourenço de Souza

Código Identificador:5A7AF55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.462/2011**

Lei nº 1.462/2011 Poxoréu-MT, 12 de setembro de 2011.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º -Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2012 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As metas e prioridades do Município para o exercício de 2012 serão estabelecidas no anexo I desta Lei.

Parágrafo único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I- Quadro I- Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primários e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II – Metas e Resultados – Receitas, Despesas, Resultados Primários Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as fixadas nos Exercícios anteriores (art. 4º §§1º e 2º, da LC 101/00);

III- Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as fixadas nos Exercícios anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º, da LC 101/00);

IV- Quadro – IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V- Quadro V- Origem e Aplicação dos Recursos de Alteração de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)

VI – Quadro VI- Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII – Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2012, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 201/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidos.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - São Prioridade da Administração pública Municipal para o exercício de 2012 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo vigente;
- f) Promoção e Assistencial Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do Município e seus fundos
- f) Aplicação na Manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Orçamento de 2012.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I- que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II- que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III- que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitara todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a

programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei complementar 101.

Art. 11º - A Limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo quem implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetara as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistencial social.

Art. 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do art. 16 da lei complementar 101 considera irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14º - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da lei Complementar nº 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O conselho levantará os custos e avaliara os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I- O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV, da Lei Federal 8.666/93.

II- quando os valores das Obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.66/93 e alterações posteriores.

III- Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV- que a execução das obras, serviços ou aquisições venha, atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O conselho que trata esse artigo será nomeado por decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo seus membros representarem:

I- 01 Engenheiro Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II- 01 – Representante do setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do conselho Municipal de saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

V – 01 – representante da associação de Pais, alunos e Professores do município, quando se tratar-se de recursos de educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-à a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, a autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - a regra deu que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16º - Fica o executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmadas os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer

II- Polícias Civil e Militar

III- Indea

IV- Fema

V- Tribunal Regional eleitoral

VI- Exatoria Estadual

VII- IBAMA

VIII- Outros

Art. 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169 § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos rts. 20 e 22, § único da Lei complementar nº101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, incluindo os créditos adicionais suplementares.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergência de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingente e outros riscos fiscais, equivalente a , no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único – Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto da lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único - O Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 31/12/2012, o Executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança de IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de setembro de 2011.

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 12 de setembro de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Planejamento

Publicado por:

Valdeniza Galvão de Arruda

Código Identificador:10C68C8A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA PLANILHA LICITADA DATOMADA DE PREÇO 03/2012

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA PLANILHA LICITADA DATOMADA DE PREÇO 03/2012

Contrato nº. 017/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA – EPP

OBJETO: A metragem projetada da planilha licitada não será alterada, não havendo alteração da meta proposta, será suprimido trecho da Avenida José Julio de Lima, com extensão de 270,00 m2, pois não apresenta condições de recebimento de Lama Asfáltica, devido à umidade e pavimento deteriorado demasiadamente, serão inseridos novos trechos que foram reprogramados na planilha licitada.

Reserva do Cabaçal-MT. 08 de Maio de 2012.

ADOLFO C.N. DIAS DE FREITAS

Eng. Civil CREA RN 260 566 211-0

Publicado por:

Sandra de Souza Motta Pardim

Código Identificador:C880563C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012, Objeto: “Contratação de Empresa para a prestação de serviços de fornecimento de internet via rádio que possibilite, em âmbito nacional e internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações multimídia”,** processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 380/2012 – SEMAD.

Os interessados poderão retirar a íntegra deste Edital de Pregão Presencial na sala da CPL na sede do Município de Rondolândia, Rua Mathilde Klemz s/nº., Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta – feira.

A Sessão Pública para recebimento das propostas ocorrerá às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 23 de Maio de 2012.

Sala da CPLMS, Rondolândia - MT, 09 de Maio de 2012.

EDIMAR RICARTE

Pregoeiro

O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 380/2012.

Publicado por:

Edimar Ricarte

Código Identificador:893AE778

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PUBLICO 2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDO DO CÉU - MT**, Estado de Mato Grosso, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Osvaldo Katsuo Minakami, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir:

Resolve:

Tornar público aos interessados:

1. Das inscrições:

1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições, serão feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 08/05/2012 no período das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Término: 28/05/2012 às 12h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 28/05/2012, no horário de funcionamento bancário. LOCAL: Recepção da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada na Rua Carlos Laet, nº. 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT.
Inscrições via internet	Início: 08/05/2012 Término: 28/05/2012 Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 28/05/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço eletrônico: www.acpi.inf.br e www.saltodoceu.mt.gov.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Salto do Céu – MT.	

2. Formas de Pagamento:

2.2.1. O pagamento da taxa por meio de **boleto bancário no Banco do Brasil S/A** ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão indeferidas.

2.3. Valor das inscrições:

a) Para cargos que exigem ensino superior completo	R\$ 90,00
b) Para cargos que exigem ensino médio completo	R\$ 50,00

c) Para cargos que exigem ensino fundamental	R\$ 40,00
d) Para cargos que exigem apenas alfabetização	R\$ 30,00

2.4. Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na **recepção Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada na Rua Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu – MT.**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

2.5.1. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.5.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.5.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o Requerimento de Isenção devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;
b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de 4 meses, anteriores à publicação deste edital.

2.6. Vagas reservadas para pessoas com deficiência

2.6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Municipal nº 069/98 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

3. Dos cargos e vagas oferecidos e suas especificações

3.3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

3.3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar serviço em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. Do cronograma de execução do concurso público nº 001/2012

4.4.1. Período das inscrições: **de 08/05/2012 a 28/05/2012.**

4.4.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, nos sites www.acpi.com.br e www.saltodoceu.mt.gov.br.

4.4.3. Data da realização das provas objetivas **dia 10/06/2012.**

4.4.5. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, na sede da Prefeitura Municipal e nos sites www.acpi.com.br e www.saltodoceu.mt.gov.br.

4.4.6. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

5. Dos Recursos

5.5.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;
 b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
 c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis;
 d) Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis.

Salto do Céu – MT, 07 de abril de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:C51801B5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL RESUMIDO DO SELETIVO 2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Osvaldo Katsuo Minakami, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal vigente e na Resolução 014/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos para o ingresso em seu quadro de contratação temporária de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, de acordo com as disposições a seguir:

RESOLVE:

Tornar público aos interessados:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Com exceção das inscrições isentas, as demais inscrições, serão feitas pessoalmente ou via internet, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	Início: 08/05/2012, das 08h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Término: 28/05/2012 às 12h. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 28/05/2012, no horário de funcionamento bancário. Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada na Rua Carlos Laet, nº. 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu – MT.
Inscrições via internet	Início: 08/05/2012. Término: 28/05/2012. Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição: 28/05/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço eletrônico: www.acpi.inf.br e www.saltodoceu.mt.gov.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de Salto do Céu – MT.	

2. Formas de Pagamento:

2.2.1 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário** em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicos, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

2.2.2. As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto serão **indeferidas**.

2.3. Valor das inscrições:

a) Para cargos que exigem Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado	R\$ 20,00
b) Para cargos que exigem Ensino Médio Completo	R\$ 40,00
c) Para cargos que exigem Ensino Superior Completo	R\$ 60,00

2.4. Do procedimento para a inscrição presencial:

2.4.1. Os candidatos que não têm acesso à internet podem fazer inscrição presencial, com auxílio de um servidor autorizado, na **recepção da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, situada na Rua Carlos Laet, nº. 11, Bairro Cachoeira, CEP 78270-000, Salto do Céu – MT.**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue:

2.5.1. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial:

2.5.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente sob pena de indeferimento o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
 b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
 c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

2.5.3. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue e que já tenham feito, no mínimo, uma doação nos últimos quatro meses antes do lançamento do edital, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) documento de identidade do requerente;
 b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
 c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

2.6. Vagas reservadas para pessoas com deficiência

2.6.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Municipal nº. 069/98 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.3.2. Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar serviço em todo o território do município, ou seja, área rural ou urbana, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

4. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012

4.4.1. Período das inscrições: **de 08/05/2012 a 28/05/2012.**

4.4.2. Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.acpi.com.br e www.saltodoceu.mt.gov.br.

4.4.3. Data da realização das provas objetivas **dia 10/06/2012.**

4.4.5. Prazo para divulgação dos gabaritos: dia seguinte ao da realização das provas, no período vespertino, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.acpi.com.br e www.saltodoceu.mt.gov.br.

4.4.6. Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas.

5. Dos Recursos

5.5.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Salto do Céu/Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas e Títulos, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data de sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital nº 001/2012: até o segundo dia útil depois de sua divulgação;

- b) Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação;
 c) Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis depois da data de realização de prova;
 d) Divulgação do resultado do Processo Seletivo Simplificado: dois dias úteis.

Salto do Céu – MT, 07 de abril de 2012.

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:240AEB80

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº024/2012

DECRETO N.º 024/2012

DATA: 09/05/2012

SUMULA: Aprova a Instrução Normativa n.º 026/2012, que dispõe sobre os procedimentos de controle para o Transporte Escolar.

GERSON ANTONIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º. O transporte escolar obedecerá aos critérios e procedimentos definidos na Instrução Normativa n.º 026/2012. , aprovada por este decreto.

Art. 2º. Caberá a Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de maio de 2012 .

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:97161F81

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº026/2012

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 026/2012

Versão:	01
Aprovação em:	09/05/2012
Ato de aprovação:	Decreto n.º. 024/2012
Unidade Responsável:	Secretaria Municipal de Educação

I – FINALIDADE

Dispor sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange os procedimentos de trabalho relacionados ao fornecimento de transporte escolar na Rede Municipal de Ensino.

III – CONCEITOS

1. Transporte Escolar: O Transporte Escolar tem por objetivo garantir o acesso à escola aos estudantes da rede pública de ensino.

2. Executora do Transporte Escolar: é quem detém/executa a atividade de transporte escolar, podendo ser o Município (quando fornecem os ônibus, motoristas e fiscais) ou empresa contratada (quando esta fornece os ônibus, motoristas e fiscais).

IV – BASE LEGAL

Os principais instrumentos legais que serviram de base para a presente Instrução Normativa foram a Lei nº 10.880/2004 que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para o atendimento à Educação de Jovens e Adultos e Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

V – RESPONSABILIDADES

1.Das Unidades Executoras:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Responsável pelo Transporte Escolar dos Alunos)

Administração do serviço de transporte, envolvendo o controle dos cadastros, fiscalização, relatórios, reavaliação das vistorias programadas, cálculos de custos operacionais, implantação e manutenção dos pontos, projetos, estudos e melhorias para o serviço e atendimento às solicitações e reclamações da Comunidade escolar, bem como elaborar a rota do Transporte Escolar.

1.2. Executora do Transporte Escolar

Executar as atividades descritas no item 7, 8, 9 e cumprir o que determina o item 2 da parte dos procedimentos (VI).

1.3. Do Acompanhante / Fiscal

Executar as atividades descritas no item 8 da parte dos procedimentos (VI).

1.4. Responsáveis pela prestação de contas dos recursos destinados ao transporte escolar

Executar as atividades descritas no item 12.1 da parte dos procedimentos (VI).

1.5. Comissão de Transporte Escolar

Auxiliar na fiscalização e aprovar a rota do transporte dos alunos da rede pública.

2. Da Controladoria Interna

- Orientar os servidores envolvidos nos procedimentos do Transporte Escolar, quando demandado;
- Elaborar *check-list* de controle;
- Avaliar o cumprimento desta Instrução Normativa.

VI – PROCEDIMENTOS

1. O Transporte Escolar Público constitui-se em serviço de transporte dos alunos, será executado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, compreendida pelas estradas municipais até o estabelecimento de ensino e vice-versa, de acordo com a legislação vigente, podendo ser realizado por empresa contratada.

2. A Executora do Transporte Escolar deve cumprir todas as normas pertinentes à condução dos escolares definidas no artigo 136 e seguintes do Código Nacional de Trânsito.

3. A rota do Transporte Escolar será definida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo responsável pelo Transporte Escolar dos Alunos, conforme a demanda dos alunos, sendo que o transporte será feito somente em linhas mestras acima de 2 Km.

4. O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de Transporte Escolar não será superior a quatro horas, compreendido o percurso de ida e volta de duas horas cada.

5. O benefício do Transporte escolar será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas municipais, dentro dos critérios de zoneamento.

5.1. O Transporte Escolar dos alunos da rede estadual de ensino poderá ser feito pelo Município, desde que o Estado repasse recursos de acordo com a legislação pertinente.

6. O Transporte Escolar Público atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural, em Bairros onde não existem escolas e naqueles cuja oferta de vagas não atenda a demanda, obedecido o zoneamento, conforme os seguintes critérios:

- I – alunos da Zona Rural;
 - II – maior distância na Zona Rural acima de 2.000 metros;
 - III – somente alunos dos pontos da Estrada Mestre, Máximo de 2.000 metros dos pontos determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelo Transporte Escolar dos Alunos;
 - IV – alunos com identificação/Carteirinha;
 - V – obrigatoriamente será obedecido o Plano de Zoneamento determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - VI – terá prioridade do Transporte Escolar na escolha de acento os alunos com Necessidades Especiais Educacionais – NEE.
7. A função de segurança dos escolares é de conveniência técnica operacional da executora do serviço de transporte escolar público, devendo obedecer, salvo risco para o discente, as linhas mestras e alterações necessárias, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do responsável pelo Transporte Escolar dos Alunos.

8. A presença de um acompanhante (fiscal) será facultativa, de acordo com a necessidade.

8.1. O fiscal se encarregará da organização das crianças, bem como da conservação dos veículos de transporte escolar.

9. Quando o veículo não tiver fiscal, a função deste será desempenhada pelo condutor (motorista) do veículo.

10. Os veículos do Programa Caminho da Escola são exclusivos para transporte de alunos em horário escolar. Sendo vedada sua utilização para outros fins, mesmo em horários em que **não são** utilizados pelos alunos.

11. Da Comissão do Transporte Escolar

11.1. A Comissão de Transporte Escolar auxiliará na fiscalização do transporte, análise e aprovação da rota de transporte escolar.

12. Prestação de constas de recursos recebidos

12.1. O responsável pelo setor de prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Transporte Escolar e dos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso deverá elaborar e acompanhar as prestações de contas, observando as normas impostas pela legislação correlata.

12.2. Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos do Programa Nacional de Transporte escolar:

12.2.1. Elaborando esses documentos, o responsável pelo setor de prestação de contas encaminhará a prestação ao Presidente do Conselho do FUNDEB para análise e parecer.

12.2.2. Após devolução dos documentos com parecer do Conselho do FUNDEB, serão encaminhados para análise e assinaturas do Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

12.2.3. O Secretário Municipal de Educação encaminhará a prestação de contas para o FNDE/PNAT.

12.3. Quanto à prestação de contas dos recursos recebidos pelo Governo do Estado:

12.3.1. A prestação de contas será realizada semestralmente através do Sistema SGEDUCA (SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL), sendo impressa para análise e assinatura do Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal, sendo enviada logo após ao Governo do Estado/SEDUC.

12.3.2. Caso haja saldo no primeiro semestre o mesmo será reprogramado para o segundo semestre. No segundo semestre, havendo saldo, deverá ser devolvido à SEDUC.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o responsável pelo Transporte Escolar dos Alunos.

2. A Controladoria Interna, por sua vez, através de procedimentos de controle, conforme programação anual e através do método de amostragem, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

3. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Carmem– MT, 09 de maio de 2012 .

ALINE ALEXANDRE FRANTZ

Controladora Interna

Ciente;

GERSON ANTONIO MAURINA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Elizete Terezinha Fanta Welter

Código Identificador:FA2E8399

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº89/2012

PORTARIA N.º89/2012

DATA: 09 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre o controle e a baixa do material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo Municipal e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Santa Carmem -MT, e dá outras providências.”

GERSON ANTONIO MAURINA Prefeito Municipal de Santa Carmem em exercício - Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Santa Carmem MT, **para o exercício de 2.012** , composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO
EMY GRACIELI HENKES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Presidente
JAIMÉSIO LUIZ KAPPES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Membro
MARCELI SALETE TAFAREL	SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS – Membro
LUCIANA APARECIDA MATIELO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Membro
MAICON ODAIR DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- Membro

Art. 2º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem-MT, para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão De Uso - Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à CMS (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal ;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogada a Portaria Nº096/2011** e demais disposições em contrário.

P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E
R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO 2012.

GERSON ANTONIO MAURINA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Elizete Terezinha Fanta Welter
Código Identificador:274EC96C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 20/2012

CONTRATO N.º 20/2012 Objeto: **Aquisição de Ar condicionado Split, atendendo solicitação da Secretaria de Educação:** Contratado: **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COM. E REP. DE SERVIÇOS LTDA-ME.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.** Oriundo do processo licitatório convite nº06/2012. Totalizando o valor global de R\$19.600,00 (Dezenove Mil e seiscentos Reais) Data: 07/05/2012. Vigência: 17/05/2014.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 07 de Maio de 2012.

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:F6834BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA 87/2012

PORTARIA Nº087/2012
DATA: 07 de Maio de 2012.

SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato Nº020/2012.

GERSON ANTÔNIO MAURINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Sr. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como FISCAL do Contrato Nº020/2012, firmado com a empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME** referente à AQUISIÇÃO DE 14 AR CONDICIONADO SPLINT 18.000 BTUS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no município de Santa Carmem.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 07 de Maio de 2012

GERSON ANTÔNIO MAURINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:758DFFC4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO SUPLENTE

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, **Senhora Vereadora Vera Maria Carvalho**, no uso de suas atribuições legais efetua a seguinte convocação: * conforme o Art. 41 da Lei Orgânica Municipal. A Presidente Convoca o **Suplente de Vereador o Sr. Antonio Clair Rosa Ramos** para que no prazo de **quinze dias**, a partir da presente data, compareça na secretaria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, para Tomar Posse no Legislativo Municipal em Virtude do pedido de Licença do Vereador Thiago Gervásio Pinto Ribeiro.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Maio de 2012.

VERA MARIA CARVALHO

Presidente Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:6AFBF0AA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE MAIO DE 2012

ATAS 3º ADITIVO DE PRAZO E 1º ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 028/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

BENEFICIÁRIO: L.G.L. MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria nos procedimentos de levantamento e apuração do IPM – Índice de Participação dos Municípios no ICMS – cota parte 25%. Assessoria para levantamento e cadastramento dos imóveis rurais, para fins de arrecadação do ITR (Imposto Territorial Rural).

Valor Total: R\$ 15.200,00 por mês R\$ 3.800,00.

VIGENCIA: 120 (DIAS) 27/04/2012 À 27/08/2012.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C8E5FBEE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 026/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 061/2011, que trata da concessão do benefício Aposentadoria Por Idade ao servidor Sr. Manoel Messias Francisco Dorta.”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, PREVIST - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 525/2010, que rege a previdência municipal, Art. 55 da Lei Municipal n.º 093/1990, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Anexo IV da Lei n.º 413 de 23 de setembro de 2005;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. **Manoel Messias Francisco Dorta**, brasileiro, solteiro, portador do

RG n.º 1686945, SSP/GO e do CPF n.º 405.578.041-91, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Vigia, Referência "16", lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 100076, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIST, n.º **2011.02.0001P**, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SANTA TEREZINHA - MT, 07 de julho de 2011.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:8BF351D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2012 - DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre Nomeação de Secretário desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o **Sr. CRISTIANO REDI MIRANDA**, portador do CPF nº002.099.601-24 e do RG nº1487222-6-SSP/MT, Secretário Municipal de Água e Esgoto desta Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT - nomeado pela **Portaria nº 038/2011 - 13/06/2011**, doravante, irá acumular a função de Secretária da Secretaria Municipal de Desporto Lazer e Turismo interinamente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

PRefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e Publicada
Por Afixação no Lugar de Costume.
Na Data Supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:C46738B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2012 - DE 05 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre nomear os Membros do comitê estratégico do PDE interativo, e dá outras Providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os membros do Comitê Estratégico do PDE Interativo. São eles:

Sirlene Batista da Costa
Sebastiana Siqueira Cavalho
João Batista Cardoso
José Maria Flores Farias.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMpra-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Março de 2012;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:013B8885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2012 - DE 06 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre designar Servidores para Fiscalizar as obras Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira e Creche Carinho de Mãe e dá outras providências.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar Servidores Municipais para Fiscalizar as obras; Escola Municipal Sebastião Gomes de Oliveira e Creche Carinho de Mãe, como segue:

ALBERTO JOSÉ ARAUJO - CPF: 353.405.171-87
EDIS GONSALVES DE SOUZA - CPF:571.895.951-04
JOÃO BATISTA CARDOSO -CPF:889.079.108-04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publica-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Março de 2012.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:

Luciene Leite da Silva

Código Identificador:94310B1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2012 - DE 06 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Turismo do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1 °-Exonerar o **Sr. CRISTIANO REDI MIRANDA**, portador do CPF nº002.099.601-24 e do RG nº1487222-6-SSP/MT, do Cargo de Secretário Municipal de Desporto Lazer e Turismo interinamente.

ARTIGO 2 ° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO, 06 de MARÇO DE 2012.**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
por afixação no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:F0B3C2A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2012 - DE 06 DE MARÇO DE 2012**

Dispõe sobre Nomear para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desporto Lazer e Turismo do Município de São José do Povo- e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Nomear o Sr **JOÃO BATISTA CARDOSO**, portador do CPF nº 889.079.108-04 e do RG nº 9250852 -SSP/SP, para o cargo comissionado de Secretário de Desporto Lazer e Turismo interinamente.

ARTIGO 2°-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 06 de março de 2012**

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Luciene Leite da Silva
Código Identificador:6A9519DF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 23/2012 ASS:12/04/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Peixoto e Cia Ltda; Objeto:Manutenção e retífica de bombas injetoras com fornecimento de peças. Valor:R\$73.027,20.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:EE3B9B20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 24/2012 ASS:24/04/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Aldemir Socoloski; Objeto:Contratação de técnico especializado na confecção de prótese dentária. Valor:R\$16.000,00.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:7DA61B35

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 25/2012 ASS:25/04/2012; VCT:31/12/2012; Contratado:Marcos Antonio Dias Machado - ME; Objeto:Aquisição de móveis para escritório. Valor:R\$78.993,00.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:C3186CE5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 04/2012**

-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 26/2012 ASS:25/04/2012; VCT:25/04/2013; Contratado:Rio Médica Assistencial S/C Ltda; Objeto:Contratação de hospital para prestação de serviços de assistência médica hospitalar de natureza clínica e cirúrgica. Valor:R\$960.000,00.

São José do Rio Claro/MT

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:DDF3303E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 016/2012**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a

Empresa BRASIL TELECOM S/A, que apresentou proposta no valor de R\$ 18.324,00 (valor total).

São José do Rio Claro – MT, 08 de maio de 2012

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:D28D67D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2012**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos Servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de abril/2012, conforme descrito:

NOME	MOTIVO	DATA RETORNO
Cleuza Chrusczak Zardo	Final de Licença para tratamento de Saúde	07/04/2012
Jeneis Nascimento de Lemos	Final de Licença para trato de interesse particular	19/04/2012
Pablo Fernandes Struziato	Final de Licença para tratamento de Saúde	07/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:638A67BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, no mês de abril/2012, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº. 831, de 22 de julho de 2010:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Adenício Teodoro Ferreira	Professor	03 meses	13/04/2012
Luciana Aguilera	Prof. Ed. Física	03 meses	13/04/2012
Luzia Cristina Martins Brene	Professora	03 meses	13/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:16419515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo relacionada, no mês de abril/2012, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 79, Seção VIII, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Terezinha Carvalho de Abreu	Costureira	70 dias	11/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:D8B30967

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2012**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo relacionada, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 84, Seção V, Capítulo V, da Lei Municipal nº. 515, de 20 de novembro de 2002:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR
Adriele Muniz	Professora	120 dias	20/03/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos à data descrita no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:8BD0D4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2012

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO
DE SERVIDOR.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de abril/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Edinaldo Alves Silveira	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Administração	02/04/2012
Jeneis Nascimento de Lemos	Aux. Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	19/04/2012
José Eudásio Rodrigues	Servidor Braçal	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	02/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:5D953B06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2012

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES
À SERVIDORES

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de abril/2012, conforme descritos:

NOME	CARGO	DATA INÍCIO
ABELARDO JAIDER PEREZ TEJADA	MEDICO CLINICO GERAL	1º/04/2012
ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
ALEXANDRINA PIRES	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ANA DO ROSARIO DA SILVA	COZINHEIRA	1º/04/2012
ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
ANGELA DOMINGAS DA SILVA	COZINHEIRA	1º/04/2012
ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E	1º/04/2012
ANTONIO LEONEL FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	1º/04/2012
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	1º/04/2012
BENEDITA NOBRE RIBEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	1º/04/2012
BENEDITO MARCELO LEMES	MOTORISTA	1º/04/2012
CLAUDINEI CASTAO DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE CAMINHAO	1º/04/2012
CLEIDE CABOCLO DIAS	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
DIRCE DE JESUS CAMPOS	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
DJANIRA SANTANA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
DORIVAL BRITO DE LIMA	MOTORISTA	1º/04/2012
EDERSON MARCIO SANTOS DA SILVA	TECNICO AGRICOLA	1º/04/2012

ELI ALVES FERREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ELIANE APARECIDA DAS NEVES	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/04/2012
ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA	COZINHEIRA	1º/04/2012
EUZELINA DA SILVA BRAZIL	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
FERNANDA CARDOSO CANDIA	FISIOTERAPEUTA	1º/04/2012
INES APARECIDA SAVIANI	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
IVANETE DA SILVA DOS PRAZERES	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
JOANA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVIDOR BRACAL	1º/04/2012
JOSANE DA SILVA GARCIA	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	1º/04/2012
JOSE EUDASIO RODRIGUES	SERVIDOR BRACAL	1º/04/2012
JOSINEIDE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	1º/04/2012
JUVENAL DA SILVA	TECNICO EM RAO-X	1º/04/2012
LEIDA JACOB MARIANO	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
LEONIA DUTRA CAMILO	VIGIA	1º/04/2012
LEONOR TREVILHO MARTINS DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
LUCIA DE FATIMA DA MOTA MAXIMIANO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MANOEL MARINHEIRO NETO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	1º/04/2012
MARCOS ANTONIO PENTEADO	ENC DEPARTAMENTO DE OBRAS	1º/04/2012
MARIA APARECIDA DA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MARIA APARECIDA FRANCISCO ALMEIDA	SERVIDOR BRACAL	1º/04/2012
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES	TECNICO DESENVOLV. INFANTIL	1º/04/2012
MARIA CELIA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º/04/2012
MARIA JOSE NEGRI OPENCOSKI	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO	1º/04/2012
MARIA MERCEDES VAREIRO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MARILEIDE GOMES FRANCISCO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MARLI GOMES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
MARTA CARMO DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	1º/04/2012
NATALICIO PINHEIRO DA PAZ	AJUDANTE DE CAMINHAO	1º/04/2012
REGINA CELIA RAVELLI	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
RITA DE CASSIA CUNICO MARCONDES	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
ROSALINA PEREIRA PESTANA	COZINHEIRA	1º/04/2012
ROSANE PIMENTEL	MEDICO CLINICO GERAL	1º/04/2012
ROSANGELA DE FATIMA CABOCLO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ROSILEIA MARIA DA COSTA	MONITORA	1º/04/2012
ROZILDA RAMOS CABRAL	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
ROZINILDA FERREIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
SALETE MINHO RIBEIRO	COZINHEIRA	1º/04/2012
SILVANIA DE OLIVEIRA MELO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
SILVIO MORETTI	ENC DEPTO DE AGRIC E FITOSSAN.	1º/04/2012
SIMONE PERINI CARDOSO	ODONTOLOGA	1º/04/2012
SONIA APARECIDA BATISTELLA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º/04/2012
VANESSA CARNAVALI DA SILVA	ODONTOLOGA	1º/04/2012
VANUSA DIAS CABOCLO	AUX. DE SERV. GERAIS	1º/04/2012
WALDEMAR ALCANFORADO	VIGIA	1º/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro – MT, 30 de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

ANGELA MARIA ALCANFORADO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:25255002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 747, de 17 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS de São José do Rio Claro, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL	
MEMBRO	ÓRGÃO
Angela Maria Alcanforado	Secretaria Municipal de Administração
Ercília Terezinha Timm Socolowski - Presidente	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Roberto Bayer	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura (Obras)
Sonia Rosngela de Melo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Jurandir de Jesus dos Santos	Associação de Moradores do Bairro Jardim Rio Claro
Geraldo Donizete da Silva	Associação de Moradores do Bairro Jardim Olinda
Wanderlei Gomides Luiz	Associação de Moradores do Bairro Residencial Casa Nova
Débora Cristina Domingues	Associação de Moradores do Bairro Jardim Arco-Íris
Alessandra Pauli Novaes	Associação de Moradores do Bairro Planalto
Marcos Isaías	Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte
Eudes Ferreira Alves	Associação de Moradores do Bairro Bela Vista
Adenir Antonio da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José do Rio Claro/MT, 1º de abril de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:4D0EDDA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2012

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARIA RITA FALEIROS DO NASCIMENTO.

Massao Paulo Watanabe, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o estabelece o Capítulo VII, artigo 97 da Lei 515 de 20 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o art. 41 da Lei 871 de 09 de junho de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS a servidora Maria Rita Faleiros do Nascimento.

Art. 2º - O período averbado compreende 8492 dias, correspondendo à 23 anos, 3 meses e 7 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro/MT, 09 de maio de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Xavier Filho

Código Identificador:3F875741

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 002/2012 DO PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº 005/2012, Processo Seletivo nº 004/2011 válido no período compreendido entre 02 de abril de 2012 e término em 02 de maio de 2012;

a) Não compareceu para assumir sua vaga o seguinte candidato:

CLASS	NOME	CARGO
08	CRISTIANI SAYURI LIRA	Médico Clínico Geral – 40hs

Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop/MT, 08 de maio de 2012

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:D47A31A7

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a Aprovação e Certificação do Projeto ENVOLVER para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 135 de 02 de setembro de 2011, em reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar e certificar o Projeto ENVOLVER.

Art. 2º O Projeto ENVOLVER fica apto a receber recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DENOVAN ISIDORO DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Sinop/MT

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:E9595D73

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2011

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.100/2012.**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção do consorcio visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00**VIGÊNCIA:** 04/04/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:A026C6C4**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2011****ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - MAEZINHA DO CÉU.****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.105/2012.**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção da Associação de Apoio a Criança ao Adolescente - Mãezinha do Céu.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.580,56**VIGÊNCIA:** 04/04/2012 a 31/12/2012**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:E5DC217F**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2011****CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS – RECORDANDO OS PAGOS****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 2.107/2012.**OBJETO:** Convênio de repasse financeiro para custear as despesas com a manutenção do Centro de Tradições Gaúchas, na Exporsiso.**VALOR TOTAL:** R\$ 170.000,00**VIGÊNCIA:** 27/04/2012 a 30/07/2012**DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2012**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Paulo Pierezan

Código Identificador:5D30C0CC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
052/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 052/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral, Refrigerantes, Refeições e Marmitex para Secretarias Municipais”, conforme resultado abaixo:

EMPRESAS DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:

PAULO CESAR MINOSSO, CNPJ: 09.637.444/0001-07					
SEQ	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	AGUA MINERAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500ML C/ GAS	FARDO	315	R\$ 13,85	R\$ 4.362,75
2	AGUA MINERAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500ML S/ GAS	FARDO	2.500	R\$ 12,65	R\$ 31.625,00
3	AGUA MINERAL SEM GAS CAIXA COM 24 COPOS DE 300 ML	CAIXA	1.350	R\$ 19,85	R\$ 26.797,50
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS FARDO COM 06 UND	FARDO	2.240	R\$ 19,00	R\$ 42.560,00
					R\$ 105.345,25
CHURRASCARIA FIGUEIRA, CNPJ Nº 15.953.185/0001-26					
SEQ	DESCRICAO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
4	MARMITEX ALMOCO EM BANDEIJAS DE ISOPOR COM TAMP A E 03 DIVISOES	UNIDADES	4.980	R\$ 8,90	R\$ 44.322,00
5	MARMITEX ALMOCO EM BANDEIJAS DE ISOPOR REDONDA C/TAMPA	UNIDADES	4.000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
6	MARMITEX JANTA EM BANDEIJAS DE ISOPOR COM TAMP A E 03 DIVISOES	UNIDADES	3.850	R\$ 8,90	R\$ 34.265,00
7	MARMITEX JANTA EM BANDEIJAS DE ISOPOR REDONDA C/ TAMPA	UNIDADES	900	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
8	REFEICAO COMERCIAL	UNIDADES	1.820	R\$ 14,90	R\$ 27.118,00
					R\$ 144.415,00

SORRISO – MT, 10 DE MAIO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:CA123B7C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
038/2012**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial n.º 038/2012, tendo como objeto o “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Maquina Seladora de PVC, para Fomentar a Cadeia Apícola do Município de Sorriso MT”, conforme resultado abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:**AYRTON J. BIANCHI JR. & CIA LTDA, CNPJ:
13.925.997/0002-13**

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
SELADORA PARA PVC COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3.000 SACHE S/HORA	1	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00

SORRISO – MT, 10 DE MAIO DE 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:479BB973**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _009/2012**

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo

Simplificado 002/2011, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I: PEDAGOGIA (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
101	1	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976
102	172	ANA LUCIA DA SILVA	05/04/1973
103	401	JULIANI APARECIDA BOSI	28/06/1983
104	175	CLEDIR BEATRIZ ARMANI	16/08/1965
105	187	FABIOLA BENDÓ PAIVA DUTRA	31/07/1982
106	41	MARIA APARECIDA STUANI	21/09/1952
107	61	ILZENI BARBOSA RODRIGUES	13/07/1977
108	295	RUTE CARVALHO BARBOSA	19/01/1972
109	317	CAMILA APARECIDA ORTIZ	30/05/1989
110	165	KELLY CRISTINA MACULAN	15/09/1978

PROFESSOR I: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
8	40	JOABE GIRÃO DA SILVA	23/09/1983
9	194	SILVANA PATROCÍNIA DE LIMA ROSSATTI	09/09/1976
10	44	EVELINI ARSEGO	16/03/1984
11	242	SUÉLEN FABIANA DAL FORNO BARASUOL	27/04/1983
12	43	CAMILA HOCHSPRUNG CRUZ	18/07/1984
13	62	VANESSA CRISTINA BECCHI RIBEIRO	18/10/1980
14	65	ROSENIL NOLASCO	03/11/1974
15	263	OLENIL LINO DOS SANTOS	22/09/1973

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data 10/05/2012, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos relacionados no quadro abaixo.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
· RG; · CPF; · Certidão de Nascimento ou Casamento; · Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante); · Comprovante de Escolaridade (Diploma Registrado no Órgão Competente ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar); · Título de eleitor; · Comprovante das 02 (duas) últimas eleições; · Carteira de Reservista (masculino); · PIS/PASEP; · CTPS (Carteira de Trabalho); · RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); · CPF dos dependentes; · Comprovante de residência atual em nome do admitido; · Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país. · Número da conta corrente no banco HSBC. · Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.	-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; -Exame Admissional. -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível. -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões: -a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral; -b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao -Da comprovação da idoneidade: -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa. OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

Sorriso (MT), 09 de maio de 2012.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:25FA472F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º _010/2012

De ordem do Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 001/2012, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados, conforme relação abaixo:

PROFESSOR I: MATEMÁTICA (40 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
1	56	MARCELO GRANDO	27/04/1983

PROFESSOR I: LÍNGUA PORTUGUESA (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
1	140	MARIA ÂNGELA DEARRUDA BASTOS	02/08/1967
2	165	ELIEL NICÁCIO DA SILVA	29/03/1968
3	220	JANILCE PINTO	27/09/1979
4	51	EZONÉIA ZAIONS FERRARI	15/01/1963

PROFESSOR I: LÍNGUA PORTUGUESA (40 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
1	190	MARLENE SOARES SOUSA PREHL	28/08/1971

PROFESSOR I: HISTÓRIA (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
1	118	JOSÉ AUGUSTO FARIA DE PEREIRA	17/06/1987
2	251	WINDILSON CÉSAR PEREIRA MORAES	03/01/1978
3	43	ONEIDE TEREZINHA FELIPETTO DE ARRUDA	20/02/1960
4	259	LUZIA APARECIDA GONÇALVES	04/12/1974
5	149	RONISE MARCOLIN	12/01/1971
6	57	ERALDO ALMEIDA BRANDÃO	07/06/1974
7	34	REGINA MARINA ALVES ARAÚJO	05/03/1977

PROFESSOR I: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (20 HORAS) – SEDE DO MUNICÍPIO

Classificação	Inscrição	Nome	Data nascimento
1	178	WALLACE SANTOS VIEIRA	13/12/1981
2	171	EDINALDA MILIORANZA GOMES	20/04/1979

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data 10/05/2012, para firmar contrato temporário no referido cargo e deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos relacionados no quadro abaixo.

A falta de um único documento inabilitará o candidato a firmar o contrato temporário.

O Município de Sorriso reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

O não comparecimento do candidato convocado por este edital, no prazo acima estipulado, será considerado desistente da vaga, ficando a Administração livre para convocar o próximo candidato.

CÓPIAS (TRAZER O ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO)	ORIGINAL
· RG; · CPF; · Certidão de Nascimento ou Casamento; · Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante); · Comprovante de Escolaridade (Diploma Registrado no Órgão Competente ou Certificado de Conclusão de Curso com Histórico Escolar); · Título de eleitor; · Comprovante das 02 (duas) últimas eleições; · Carteira de Reservista (masculino); · PIS/PASEP; · CTPS (Carteira de Trabalho); · RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); · CPF dos dependentes; · Comprovante de residência atual em nome do admitido; · Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país. · Número da conta corrente no banco HSBC. · Carteira profissional conforme a formação, as mesmas deverão ter registro no Estado de Mato Grosso.	-01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente; -Exame Admissional. -Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura. -Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível. -Reconhecida idoneidade moral com apresentação das respectivas certidões: -a) Justiça Eleitoral – Quitação e pleno gozo dos direitos cíveis, expedida pelo Cartório Eleitoral; -b) Justiça Estadual – Negativa crime e cível, expedida pelo Fórum e pelo site www.trf1.gov.br/servicos/certidao -Da comprovação da idoneidade: -Apresentação de certidão negativa cível e criminal, caso positiva, apresentar certidão narrativa. OBS.: No ato da entrega dos documentos no Departamento de Recursos Humanos, serão entregues a autorização e recomendação para a realização do exame admissional.

Sorriso (MT), 09 de maio de 2012.

RONDINELLI R. DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:D4231112

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PORTARIA Nº. 199/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011 que de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1582618-0 SSP/MT, CPF 009.446.541-00, Registro no CREA – nº 17064329992, como **FISCAL DA OBRA**, sendo a seguinte Obra, com as seguintes especificações abaixo:

Construção de 18.995,08 m² de asfalto em Ruas e Avenidas de Tabaporã - MT

Contrato: CPL nº 028/2011;

Ordem de Serviço: 03/maio/2012

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:01CCDC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
0> RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a Comissão Processo Administrativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representado pelo Presidente, no uso das atribuições legais, **resolve:**

Art.1º - Nomeia a comissão Processo Administrativo referente ao Conselheiro tutelar Nilson Vasques Bonfim.

Parágrafo Único – Presidente: Frater Joelson Fabiano de Oliveira

Secretária: Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos Cardoso

Membro: Conselheira Tutelar Neuzimar Joergesen

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO REIS CALADO DA SILVA

Presidente CMDCA

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:5CC8F999

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PORTARIA Nº. 200/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 787/2010 seção 5 art. 50,51 e 52, e considerando o teor do ofício nº 01/2012 do Presidente da Comissão Disciplinar constituída pela resolução nº 003/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, cautelarmente, por 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o **Conselheiro Tutelar** Senhor **NILSOM VASQUES BONFIM**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1223209-2 SJ/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 055.571.254.70, de suas atribuições.

Art. 2º - Fica determinado que o Conselheiro fica a disposição da comissão constituída pela Resolução nº 03/2012, durante o horário normal de expediente,em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:FF97EB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.536/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** o Senhor **VANDERLEI TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.347.703-9 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 180.357.388-01, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III - MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **Gleba Mercedes Benz I e II**, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, 849/2011 e 856/2011, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:87763D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.537/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCHI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.048.552-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.324.541-09, no cargo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99, 836/2011, 838/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.537/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:1655C855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.538/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **RENATA DA SILVA FLEURY RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.668.366-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 116.201.958-10, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/2011, 838/2011 e suas alterações e ainda em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.538/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:88E514FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.539/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **ANA PAULA ARAUJO GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 001.450.539 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.275.221-42, no cargo de **ESPECIALISTA DA SAÚDE V – ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, 850/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.539/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E1B9958F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.540/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº 2.476/2012, **NOMEIO** a Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOHL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.525.911-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.710.849-88, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 836/2011, 838/2011 e suas alterações e ainda em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.540/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6ADDE083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.541/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.643.962-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.120.591.50, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por não mais preencher o requisito exigido no art. 5º, I C/C o art. 9º § 1º, todos da Lei Municipal 732/2009, de acordo com a Lei Municipal n.s 218/1999, e Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.541/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:E9A98F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.542/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, NOMEIO a Senhora **HILDA DIAS TAVARES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 309.372-7 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 968.350.281.49, no cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE I – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - **Gleba Mercedes Benz I e II**, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, 850/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 03 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.542/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 03/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:37CB8447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.543/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº 2.476/2012, NOMEIO o Senhor **ANDERSON HATSCHBACH DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.417.280-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.103.191-69, no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011, 849/2011 e 856/2011 e ainda em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 04 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.543/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 04/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:6A5BB311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.544/2012

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361.49, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES HUMANAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicação do Decreto nº 2.544/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 07/05/2012

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:0DC3D26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2.545/2012

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal, homologado em 22 de Fevereiro de 2012, através do Decreto nº. 2.476/2012, NOMEIO a Senhora **MARTHA AMERICO DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 468.703-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.800.361-49, no cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I – AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, 850S2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 08 de Maio de 2012.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bobbo

Código Identificador:3EFA1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.198/2012

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2011, realizado no período de 28/10/2011 a 22/02/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- Declaração de antecedentes criminais;
- declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
- RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo; •
Glicemia; •
Raio X do Coluna. •

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:
- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL (INFRA-ESTRUTURA)M.BENZ I E II
663	NEIDIANA PETRY
735	IRENE ALVES DE ALMEIDA FARIAS

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE APOIO SAUDE - II (RECEPCIONISTA)
717	SWELEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA
797	JOICE ANTONIELE ALCANTARA
262	GEISILENE ALINE SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Maio de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:0EFB4E68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
SUMÁRIO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ DA SERRA

- 1 - PREÂMBULO Artigos
- 2 - Título
Das Disposições Preliminares
 - 2.1 - Capítulo I
Da Organização do Município
 - 2.1.1 - Seção I
Dos princípios Fundamentais (1º ao 5º)
 - 2.1.2 - Seção II
Da Organização Político-Administrativo (6º)
 - 2.2 - Capítulo II
Da Competência (7º ao 8º)
 - 2.3 - Capítulo III
Do Patrimônio do Município (10 ao 19)
 - 3 - Título II
Da Organização Municipal
 - 3.1 - Capítulo I
Do Poder Legislativo
 - 3.1.1 - Seção I
Da Câmara Municipal (19 ao 20)
 - 3.1.2 - Seção II
Das Atribuições da Câmara Municipal (22 ao 24)
 - 3.1.3 - Seção III
Da Remuneração dos Vereadores (25)
 - 3.1.4 - Seção IV
Dos Vereadores (26 ao 37)
 - 3.1.5 - Seção V
Da Mesa da Câmara (38 ao 44)
 - 3.1.6 - Seção VI
Dos Períodos Legislativos e das Sessões da Câmara
 - 3.1.6.1 - Subseção I
Da Sessão Legislativa Ordinária (45 ao 47)
 - 3.1.6.2 - Subseção II
Da Sessão Legislativa Extraordinária (48)
 - 3.1.7 - Seção VII
Das Comissões (49)
 - 3.1.8 - Seção VIII
Do Processo Legislativo
 - 3.1.8.1 - Subseção I
Das Disposições Gerais (50 e 51)
 - 3.1.8.2 - Subseção II
Das Emendas à Lei Orgânica (52)
 - 3.1.8.3 - Subseção III

Das Leis (53 ao 63)
 3.1.8.4 - Subseção IV
 Dos Decretos Legislativos e das Resoluções (64 e 65)
 3.2 - Capítulo II
 Do Poder Executivo
 3.2.1 - Seção I
 Do Prefeito e do Vice-Prefeito (66 ao 76) (66 ao 76)
 3.2.2 - Seção II
 Da Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito (77 ao 79)
 3.2.3 - Seção III
 Das atribuições do Prefeito (80)
 3.2.4 - Seção IV
 Da transição Administrativa (81 e 82)
 3.2.5 - Seção V
 Da responsabilidade do Prefeito (83 ao 86)
 3.2.6 - Seção VI
 Dos Secretários Municipais (87 ao 92)
 3.2.7 - Seção VII
 Dos Subprefeitos (93 ao 96)
 3.2.8 - Seção VIII
 Da Procuradoria Geral do Município (97 ao 99)
 3.2.9 - Seção IX
 Da Guarda Municipal (100) (100)
 4 - Título III
 Da Administração Municipal
 4.1 - Capítulo I
 Da Administração Pública (101 ao 103)
 4.1.1 - Seção I
 Dos atos Administrativos (104)
 4.1.2 - Seção II
 Da publicidade dos atos municipais (105 ao 107)
 4.1.3 - Seção III
 Dos Livros (108)
 4.1.4 - Seção IV
 Das Obras e Serviços Municipais (109 ao 116)
 4.1.5 - Seção V
 Dos Serviços Municipais (117 ao 137)
 4.1.6 - Seção VI
 Das informações, do Direito de Petição e das Certidões (138)
 4.2 - Capítulo II
 Da Política Urbana (139)
 4.2.1 - Seção I
 Do Plano Diretor de Desenvolvimento (140 ao 145)
 4.3 - Capítulo III
 Dos Transportes (146)
 4.4 - Capítulo IV
 Da Educação (147 ao 161).

 4.5 - Capítulo V
 Da Cultura, do Desporto e do Lazer
 4.5.1 - Seção I
 Da Cultura (162 ao 166)
 4.5.2 - Seção II
 Do Desporto e do Lazer (167 ao 169)
 4.6 - Capítulo VI
 Da Saúde (170 ao 172)
 4.6.1 - Seção I
 Dos princípios fundamentais (173)
 4.6.2 - Seção II
 Do Modelo Assistencial e de Serviços (174 ao 176)
 4.6.3 - Seção III
 Da Gestão (177 ao 179)
 4.6.4 - Seção IV
 Do Acesso a Informação (180)
 4.6.5 - Seção V
 Do Controle Social (181 ao 184)
 4.6.6 - Seção VI
 Do Financiamento e Orçamento (185 ao 187)
 4.6.7 - Seção VII
 Da Competência da Secretaria Municipal de Saúde (188 e 189)
 4.7 - Capítulo VII
 Da Assistência Social (190 ao 195)
 4.8 - Capítulo VIII
 Da Defesa do Consumidor (196 ao 199)

4.9 - Capítulo IX
 Da Agricultura (200 ao 205)
 4.9.1 - Seção I
 Do Programa Integrado de Desenvolvimento Rural (206 e 207)
 4.10 - Capítulo X
 Da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (208)
 4.11 - Capítulo XI
 Da Defesa do Meio Ambiente (209 ao 219)
 4.12 - Capítulo XII
 Da Política Industrial e Comercial (220 ao 222)
 4.13 - Capítulo XIII
 Dos Conselhos Municipais (223 e 224)
 5 - Título IV
 Da Administração Financeira e das Disposições Gerais
 5.1 - Dos Tributos Municipais
 5.1.1 - Seção I
 Da Participação do Município nas Receitas Tributárias (228 ao 234)
 5.2 - Capítulo II
 Do Orçamento (235 ao 245)
 5.3 - Capítulo III
 Da Fiscalização Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial (246 ao 254)
 5.3.1 - Seção I
 Do Exame Público das Contas Municipais (255 e 256)
 5.4 - Capítulo IV
 Das Disposições Gerais (257 ao 261)
 6 - Ato das Disposições Organizacionais Transitórias (1º ao 22)

PREÂMBULO

Nós Representantes do povo tangaraense, reunidos nos termos do Artigo 11, Parágrafo Único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, investidos de poderes organizantes, imbuídos do firme propósito de organizar o Município de Tangará da Serra, reafirmando os princípios fundamentais estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado de Mato Grosso, assegurando o pleno desenvolvimento do Município, objetivando a concretização de uma comunidade harmônica, justa e organizada que assegure o pleno exercício dos direitos sociais e individuais, na busca da justiça social perfeita, invocando a proteção de Deus promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra.

Tangará da Serra, 05 de Abril de 1.990

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - O Município de Tangará da Serra em união indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e a República Federativa do Brasil, constituído dentro do Estado Democrático de Direito, com autonomia Política Administrativa e Financeira, objetiva na sua área territorial e competencial o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo seu poder por decisão dos munícipes, pelos representantes eleitos ou diretamente nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. O Município de Tangará da Serra observará em qualquer de seus Poderes, na administração direta ou indireta:

- I – o princípio da gestão transparente;
- II – o princípio da gestão democrática, efetiva, eficaz e eficiente;
- III – o princípio da garantia da participação popular.

§ 2º. Os princípios fundamentais instituídos neste artigo têm aplicação imediata, e serão estruturados em Lei Complementar. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 2º - A ação Municipal desenvolve-se em todo o seu território sem privilégios de Distritos ou Bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, credo, convicções políticas e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único. O Governo Municipal divulgará amplamente em cada Distrito ou Bairro, até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, as metas constantes do plano plurianual e os resultados alcançados no exercício imediatamente anterior, com suas respectivas justificativas expostas de modo claro e objetivo. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 3º - O Governo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito.

Parágrafo Único - São poderes do Município independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art.4º - O Município, objetivando integrar a organização, planejamento e a execução de funções públicas de interesse regional comum, pode celebrar convênio com a União, Estado e outros Municípios.

Parágrafo Único - A defesa dos interesses municipalistas fica assegurada por meio de Associação ou convênio com outros Municípios ou Entidades localistas, sendo que a Constituição de Consórcios Municipais dependerá de autorização Legislativa.

Art. 5º - São Símbolos Municipais a Bandeira e o Brasão de Armas em uso na data de promulgação desta Lei Orgânica, bem como o Hino estabelecido em lei.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º - O Município de Tangará da Serra, unidade territorial do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com autonomia Política Administrativa e Financeira é organizado e regido pela presente Lei Orgânica, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

§ 1º - O Município tem sua sede na cidade de Tangará da Serra.

§ 2º - O Município compõe-se do Distrito da Sede e dos Distritos de Progresso, São Jorge e São Joaquim.

§ 3º - Poderão ser criados, organizados e suprimidos Distritos, por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual pertinente e mediante consulta plebiscitária à população da área envolvida.

§ 4º - Qualquer alteração territorial do Município de Tangará da Serra, só pode ser feita, na forma da Lei Complementar Estadual, preservando a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, por Lei Estadual, consultadas as populações diretamente interessadas através de plebiscito.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - Ao Município compete prover a tudo quanto se relacione ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

I - elaborar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

I - elaborar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, assegurada ampla e efetiva participação popular em sua formulação; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

II - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como fixar e cobrar preços;

III - aplicar as rendas que lhe pertencerem na forma da lei;

IV - dispor sobre concessão, permissão, autorização, organização, administração e execução de Serviços Públicos locais;

V - dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens;

VI - adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII - elaborar e executar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento e de expansão urbana;

VIII - promover, sempre com vistas aos interesses urbanísticos, o adequado ordenamento do seu território, estabelecendo normas para edificação, Loteamento e arruamento, bem como do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - exigir, na forma da lei, para execução de obras ou de exercício de atividade potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, estudo prévio dos respectivos impactos ambientais;

X - estabelecer as Servidões Administrativas necessárias aos seus serviços;

XI - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, e especialmente, no perímetro urbano;

a) - regulamentar o Transporte Coletivo, inclusive a forma de sua prestação, determinando ainda, o itinerário, os pontos de parada e as tarifas, inclusive o uso de taxímetros;

b) - determinar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos, instituindo, se caso, tarifas respectivas;

c) - conceder, permitir ou autorizar serviços de transporte por táxis, fixando as respectivas tarifas;

d) - fixar e sinalizar os limites da “zona de silêncio”, trânsito e tráfego em condições especiais;

e) - disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelage máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XIII - prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XIV - ordenar as atividades urbanas, estatuidando condições e horário para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;

XV - auxiliar os órgãos competentes na fiscalização dos abatedouros localizados no Município, deixando como prova de vistoria o carimbo de fiscalização;

XVI - dispor sobre o Serviço Funerário e Cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;

XVII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e de propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Municipal;

XVIII - dispor sobre o registro, vacinação e captura, o depósito e o destino de animais, com finalidade precípua de erradicação da raiva e de outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores por infração à Legislação Municipal;

XIX - dispor sobre o depósito e o destino de mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de Legislação Municipal;

XX - instituir Regime Jurídico Único para os Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das fundações Públicas, bem como dos respectivos planos de carreira;

XXI - auxiliar os órgãos competentes no controle das vacinações ao combate de Febre Aftosa, Raiva e Brucelose, visando ao bem estar da saúde pública em geral;

XXII - no tocante aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares e de prestação de serviços, localizados no território do Município;

a) - conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento;

b) - revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem estar, ao sossego público ou aos bons costumes;

c) - promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei;

d) - Somente será concedida licença para vendedores ambulantes de produtos industrializados ou não, no Município de Tangará da Serra (MT), para aqueles que aqui residirem e que estejam legalmente constituídos. Aos ambulantes externos somente será concedida licença para comercializarem em parques de exposição. **(Emenda nº 061/2009, 15/09/2009).**

XXIII - estabelecer e impor penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;

XXIV - suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

XXV - dispor sobre serviços públicos em geral, regulamentando-os, inclusive os de caráter ou de uso coletivo, como os de água, luz e energia elétrica, estabelecendo os respectivos processos de instalação, distribuição e consumo no Município;

XXVI - prestar assistência médica, hospitalar e de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com as Santas Casas de Misericórdias ou Instituições congêneres;

XXVII - legislar sobre assuntos de interesse local;

XXVIII - aplicar rendas, prestando contas e publicando balancetes nos prazos fixados em lei;

XXIX - promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observadas a legislação e a Ação Fiscalizadora Federal e Estadual;

XXX - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, na forma do Plano Diretor, sob pena, sucessivamente de parcelamento ou edificação compulsórios, imposto sobre a propriedade urbana progressiva no tempo e de desapropriação com pagamentos mediante títulos da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 05 (cinco) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais;

XXXI - constituir a Guarda Municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei, em colaboração na segurança pública, subordinada à Polícia Militar Estadual;

XXXII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;

XXXIII - legislar sobre a licitação e contratação em todas as modalidades municipal, direta ou indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitadas as normas gerais da Legislação Federal;

XXXIV - dispor sobre construção e exploração de mercados públicos e feiras livres para gêneros de primeira necessidade e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

XXXV - criar o Corpo de Bombeiros do Município de Tangará da Serra;

XXXVI - fazer gestões junto ao órgão competente, objetivando a instalação da Junta de Conciliação e Julgamento no Município de Tangará da Serra;

XXXVII - promover a cultura e a recreação, bem como as atividades artesanais;

XXXVIII - executar obras de:

a) - abertura, pavimentação e conservação de vias;

b) - drenagem pluvial;

c) - construção e conservação de estradas vicinais;

d) - construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

e) - edificação e conservação de prédios públicos municipais;

XXXIX - realizar programas de apoio às práticas desportivas;

XL - realizar programas de alfabetização;

XLI - promover limpeza de logradouros particulares, quando os proprietários não a fizerem, cobrando taxa de limpeza pelos serviços prestados;

XLII - tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, a todas as empresas de Transporte Coletivo com itinerário em Tangará da Serra;

XLIII - promover os seguintes serviços:

a) - mercados, feiras e matadouros;

b) - construção e conservação de estradas e caminhos municipais;

c) - transportes coletivos;

d) - iluminação pública;

XLIV - criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;

XLV - decretar suas leis, e expedir Decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

XLVI - regulamentar, autorizar e fiscalizar os jogos esportivos, os espetáculos e divertimentos públicos, sujeitos ao Poder de Polícia do Município;

XLVII - criar parques industriais.

§ 1º - Os planos de Loteamento e arruamento a que se refere o inciso VIII deste Artigo, deverão reservar a área destinada a vias de tráfego,

passagem de canalizações públicas, esgotos e de águas pluviais, bem como zonas verdes e demais logradouros públicos.

§ 2º - não será permitida a guarda ou depósito no território do Município, de resíduos industriais radiativos ou lixo atômico.

Art. 8º - É da competência do Município em comum com a União e o Estado:

I - zelar pela guarda da Constituição Federal, e da Constituição Estadual e das leis destas esferas de governo, das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - zelar pela saúde, higiene, assistência e segurança pública, bem como a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

III - proteger os documentos, o patrimônio artístico, paisagístico, turístico, histórico, cultural, arqueológico, bem como a flora e a fauna locais;

IV - impedir a evasão, a distribuição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proteger o meio ambiente, combatendo a poluição em qualquer de sua forma;

VI - preservar as encostas da Serra Tapirapuã e da Serra dos Parecis, a mata ciliar dos rios e ribeirões, bem como as florestas;

VII - fomentar a produção agropecuária e de animais de pequeno porte, bem como a horti-fruti-granjeira local, através de associações de produtores e entidades da área, organizando o abastecimento de alimentos no território do Município.

VIII - fiscalizar, nos locais de vendas diretas ao consumidor, as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

IX - promover os meios de acesso à educação, à cultura, à ciência e ao desporto;

X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos à pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, em seu território, exigindo dos responsáveis pelos respectivos projetos, laudos e pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes e habilitados, para comprovar que os empreendimentos:

a) - não acarretarão desequilíbrio ecológico, prejudicando a flora, a fauna e a paisagem em geral;

b) não causarão, mormente no caso de portos de areia, rebaixamento do lençol freático, assoreamento de rios, córregos ou represas;

c) - não provocarão erosão do solo;

XI - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, bem como manter e auxiliar instituições de amparo ao menos abandonado, aos idosos e às pessoas desfavorecidas;

XII - promover programas de construção de moradia e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

XIII - estabelecer e implantar a política de educação para a segurança do trânsito;

XIV - prevenir e extinguir incêndio, observadas as normas estabelecidas pelo Estado, prestar socorros públicos e proteger as operações de salvamento;

XV - prestar serviço de atendimento à saúde da população, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XVI - assegurar gratuitamente aos pequenos e médios produtores rurais, através do órgão competente, a transferência de ações

educativas, conhecimentos de natureza técnica, econômica, social e gerencial, visando o aumento da produtividade e da renda líquida, bem como promover a fixação à terra e melhorar as suas condições de vida e de sua família sem agressão ao Meio Ambiente;

XVII - disciplinar o funcionamento e manter os programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

XVIII - fiscalizar o cumprimento do Artigo 275 da Constituição Estadual, autuando os infratores e encaminhando ao órgão competente;

XIX - promover o ensino regular às comunidades indígenas localizadas em seu território.

Art. 9º - Ao Município é proibido:

I - permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal e estação de rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação de sua propriedade, para propaganda política-partidária ou afins estranhos à administração;

II - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o exercício, ou manter com eles ou seus representantes, relações de aliança ou dependência de caráter estritamente confessional, ressalvadas na forma da lei, a colaboração de interesse público;

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de qualquer pessoa de direito público interno;

IV - recusar fé aos documentos públicos.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Constituem bens do Município de Tangará da Serra, seus bens móveis, os imóveis de seu domínio pleno direto ou útil, a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência e prestação de seus serviços, ações que a qualquer título lhe pertençam atualmente e os bens que lhe vierem a ser distribuídos.

Art. 11 - Cabe ao Gabinete do Prefeito, a administração de seus bens municipais, respeitada a competência da Câmara, quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 12 - A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) - de doações de imóveis permitidas exclusivamente para fins de interesse social;

b) de venda de ações que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

§ 1º - O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a Concessionária de Serviços Públicos, a Entidades Assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes inaproveitáveis para edificação, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 13 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativas.

Art. 14 - O uso de bens por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e quando houver interesse público, devidamente justificado.

§ 1º - Os bens imóveis de domínio municipal, conforme sua destinação, são de uso comum do povo, de uso especiais e dominicais.

§ 2º - A Concessão Administrativa dos seus bens públicos de uso especiais ou dominicais, dependerá de lei e concorrência e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A Concorrência poderá ser dispensada, mediante a lei, quando o uso se destinar a Concessionária de Serviço Público, a Entidades Assistenciais ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 3º - A Concessão Administrativa dos bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 4º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por Decreto.

§ 5º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por Decreto, para atividades ou uso específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para fim de formar canteiro de obra pública, no caso em que o prazo corresponderá ao de duração da obra.

Art. 15 - Poderão ser executados serviços transitórios, a particulares, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, mediante requerimento do interessado, bem como o recolhimento de importância correspondente ao valor dos serviços executados.

Art. 16 - Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para fins de interesse urbanístico.

Art. 17 - O Município tem direito à participação no resultado da exploração de petróleo e gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território, ou de compensação financeira por esta exploração.

Art. 18 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças e jardins ou largos públicos, salvo a concessão de pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.

Art. 19 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo somente após 01 (um) ano de falecimento poderão ser homenageadas personalidades que comprovadamente tenham contribuído para o desenvolvimento e bem estar do Município, Estado ou do País.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 20 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores, Representantes da Comunidade, eleitos pelo sistema proporcional, dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto, em todo território municipal.

§ 1º - Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.

§ 2º - A eleição dos Vereadores se dá até 90 (noventa) dias antes do término do mandato, em pleito direto e simultâneo aos demais municípios.

§ 3º - O número de Vereadores será proporcional à população do Município de Tangará da Serra, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 21 - Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal são tomadas por maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 22 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigidas esta, para o especificado nos Artigos 23 e 51, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II - autorizar isenções, anistia fiscais e a remissão de dívidas;

III - plano Plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

IV - autorizar abertura de créditos suplementares e especiais;

V - legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções;

VI - legislar sobre a concessão de serviços públicos;

VII - legislar sobre a concessão de direito real de uso de bens municipais;

VIII - legislar sobre a concessão administrativa de uso de bens municipais;

IX - legislar sobre a alienação de bens imóveis;

X - legislar sobre a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

XI - planos e programas municipais de desenvolvimento;

XII - fixação e modificação do efetivo da Guarda Municipal;

XIII - transferências temporárias da sede do governo municipal;

XIV - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, bem como fixar respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;

XV - organização das funções Fiscalizadora da Câmara Municipal;

XVI - normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

~~**XVII** - normatização da iniciativa popular de Projetos de Lei de interesse específico do Município, da cidade, de Vilas ou de Bairros, através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado;~~

XVII – deliberar sobre Projetos de Lei de iniciativa popular de interesse específico do Município, da cidade, de Vilas ou de Bairros, através de manifestação de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado; (**Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012**).

XVIII - criação, organização e supressão de Distritos;

XIX - criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e órgãos da administração pública;

XX - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

~~**XXI** - autorizar os convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios; **(REVOGADO PELA EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 044, DE 08 DE MARÇO DE 2.006).**~~

XXII - delimitar o perímetro urbano;

XXIII - legislar sobre o zoneamento urbano, bem como sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XXIV - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de seus pagamentos;

XXV - deliberar sobre a aprovação do Plano Diretor do Município;

XXVI - legislar sobre o regime jurídico dos servidores municipais.

XXVII – Aprovar, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;

XXVIII – deliberar sobre quaisquer outros assuntos de sua competência e em qualquer caso, vedado o voto secreto. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 23 - À Câmara compete privativamente, entre outras as seguintes atribuições:

I - eleger sua mesa bem como destituí-la, na forma regimental;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - organizar os seus serviços administrativos;

IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo;

V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;

VI - autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do Município, por mais de 15 (quinze) dias, se em território nacional, e por qualquer período, em viagem ao exterior; **(Emenda 39 de 03/08/2005).**

VII - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no último ano de cada legislatura, para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal. **(conforme Emenda nº 040/05 de 14/09/2005).**

VIII - criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros;

IX - requisitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;

X - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XI - autorizar referendo e plebiscito;

XII - deliberar, mediante Resolução, sobre assunto de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo;

XIII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria e homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço

ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços de seus membros);

XIV - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em lei;

XV - exercer a fiscalização financeira e orçamentária do Município com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, tomando e julgando as contas do Prefeito, de acordo com a lei;

XVI - resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

XVII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o Poder Regulamentador ou os limites da delegação legislativa;

XVII - julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XIX - proceder a tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano;

XX - fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XXI - zelar pela preservação de sua competência Legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XXII - apreciar os atos de concessão ou permissão e os atos de renovação de concessão ou permissão de serviços de transportes coletivos;

XXIII - representar ao Ministério Público, pelo Presidente da Câmara, a pedido de 2/3 (dois terços) de seus membros, a instauração de processos contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento;

XXIV - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais;

XXV - solicitar ao estado a intervenção no Município, nos casos admitidos nas Constituições Federal e Estadual;

XXVI - aprovar, previamente por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos que a lei determinar;

XXVII - apresentar proposta de representação referente a inconstitucionalidade da lei ou ato municipal.

Art. 24 - A Câmara Municipal pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas Comissões, pode convocar Secretários Municipais, para, no prazo de 08 (oito) dias, pessoalmente prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública, a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações incorretas.

§ 1º - Os Secretários Municipais, podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara pode encaminhar pedidos escritos de informações aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a prestação de informações incorretas.

SEÇÃO III

DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

~~Art. 25 - A remuneração dos Vereadores observados os critérios da Constituição Federal, será paga através de subsídios, em parcela única, vedados acréscimos a qualquer título e será fixada por ato próprio da Câmara Municipal em cada Legislatura para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais. (conforme Emenda nº 040/05 de 14/09/2005).~~

Art. 25 - A remuneração dos Vereadores observados os critérios da Constituição Federal, será paga através de subsídios **fixados mediante lei**, em parcela única, vedados acréscimos a qualquer título e será fixada por ato próprio da Câmara Municipal em cada Legislatura para a subsequente, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais. **(Conforme Emenda nº 064 de 29/06/2010).**

§ 1º - A não fixação da remuneração prevista no caput, implicará na suspensão do pagamento aos Vereadores pelo restante do mandato. **(conforme Emenda nº 040/05 de 14/09/2005).**

§ 2º - No caso da não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

~~**§ 3º** - A remuneração dos Vereadores obedecerá ao disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal. (Revogado na íntegra pela Emenda nº 040/05 de 14/09/2005).~~

§ 4º - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, não sendo esta, considerada como remuneração.

SEÇÃO IV

DOS VEREADORES

Art. 26 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de Janeiro, em horário a ser preestabelecido pelos eleitos, em Sessão Solene de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, bem como ao término do mandato, deverão fazer declaração de seus bens.

§ 2º - No ato da posse, exibido os diplomas e verificado a autenticidade, o Presidente, de pé, no que será acompanhado por todos Vereadores, proferirá o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Tangará da Serra e pelo bem estar de nosso povo. (EMENDA A LEI ORGANICA Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.007)**

§ 3º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste Artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo e aceito pela Câmara.

Art. 27 - Os Vereadores são invioláveis pela sua opinião, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 28 - É admitida a licença do Vereador:

I - em virtude de doença devidamente atestada por pelo menos 01 (um) facultativo profissional de área científica da medicina;

II - em face de licença gestante;

III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou político, de interesse do Município;

IV - para tratar de interesse particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, em cada Sessão Legislativa, não podendo em qualquer caso, reassumir o exercício do mandato, antes do término do prazo assinado para licença.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício:

a) - o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II;

b) - O Vereador licenciado nos termos do inciso III, se a missão decorrer de expressa designação da Câmara ou tiver sido previamente aprovado pelo Plenário.

§ 2º - A licença gestante será concedida segundo os mesmos critérios e condições estabelecidas para a funcionária pública Municipal.

Art. 29 - Não perderá o mandato considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Público Municipal.

~~**Art. 30** - No caso de vaga, investidura em cargo de Secretário Municipal ou licença igual ou superior a 30 (trinta) dias, de Vereador, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente o Suplente.~~

Art. 30 - No caso de vacância, licença, ou quando houver impedimento ou suspeição do Vereador, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo Suplente. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**§ 1º** - O Suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.~~

~~**§ 2º** - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, a fim de serem convocadas eleições para preenche-la quando faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.~~

~~**§ 1º** - O Suplente convocado, tomará posse na primeira Sessão subsequente à convocação, salvo motivo justo e aceito pela maioria simples da Câmara Municipal.~~

§ 1º - O Suplente convocado deverá tomar posse imediatamente ou no prazo que lhe for assinado, nunca superior a 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 2º - A exposição de motivos do suplente convocado, será deliberada na sessão em que este deveria tomar posse e se aceita pela Câmara, atendidas as formalidades legais, será convocado verbalmente na mesma sessão, o suplente subsequente que estando presente tomará posse imediatamente, permanecendo no cargo até a formalização oficial do final da licença ou do impedimento do vereador titular.

§ 3º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral, a fim de serem convocadas eleições para preenche-la quando faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato. **(Conforme Emenda à Lei Orgânica nº 065 de 08 de setembro de 2.010.**

Art. 31 - Os Vereadores não podem:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior;

II - desde a posse:

a) - ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

b) - ocupar cargo ou função que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, alínea a;

c) - patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea a;

d) - ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 32 - Perde o mandato o Vereador:

~~I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior;~~

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, a terça parte das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV - que deixar de comparecer a 03 (três) Sessões Extraordinárias consecutivas convocadas pelo Prefeito para matéria de urgência;

V - que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VI - quando decretar a justiça eleitoral, nos casos constitucionalmente previstos;

VII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, definitiva e irrecorrível, na forma definida em lei;

VIII - que utilizar-se do Mandato para prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;

IX - que fixar residência fora do Município;

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, e VII a perda do Mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III ao VI, a perda do mandato é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 33 - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

Art. 34 - Ao extinguir o mandato do Vereador por qualquer dos itens do Artigo 32, e ocorrido e comprovado o fato instintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, comunicá-lo-á ao Plenário e fará constar da Ata a declaração de extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste Artigo, o Suplente de Vereador ou o Prefeito poderá requerer, em juízo, a declaração e extinção do mandato e se julgada procedente, a respectiva decisão judicial importará na destituição automática do Presidente omissor no cargo da Mesa e do seu impedimento para a nova investidura nesta, durante toda a legislatura, além do Juiz condená-lo às cominações legais decorrentes do princípio de sucumbência.

Art. 35 - Não perde o mandato o Vereador:

I - investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário ou Ministro de Estado;

II - licenciado pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar sem remuneração, de assunto de seu interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa.

~~**§ 1º** - O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga ou licença.~~

~~**§ 2º** - Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.~~

Parágrafo único - O Suplente deve ser convocado em todos os casos de vaga, licença, impedimento ou suspeição. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 36 - Constituem prerrogativas e direitos do Vereador:

I - a não interferência em sua atividade parlamentar;

II - prisão especial no curso de processo-crime (Código de Processo Penal - Art. 295, II);

III - buscar a sensibilização de seus pares, do Prefeito e de seus auxiliares diretos, visando obter a adoção das medidas legislativas necessárias.

~~**IV** - o direito à remuneração;~~ **(alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 067 de 16/12/2011).**

IV - o direito à remuneração, desde que esteja no exercício do cargo, ou ainda, se afastado deste por qualquer hipótese, resguardados os casos previstos no artigo 28, somente será devida remuneração se houver determinação judicial. **(Redação dada pela emenda à Lei Orgânica nº 067 de 16/12/2011).**

V - a apresentação de Projetos de Lei, de Decretos Legislativos, de Resolução, de Emendas e demais atos do Processo Legislativo;

VI - votar e ser votado nas eleições para a composição da Mesa e das Comissões constituídas pela Câmara, na forma do Regimento Interno;

VII - os demais casos de prerrogativas e direitos estabelecidos na Legislação Estadual e Federal.

Art. 37 - São deveres do Vereador:

I - residir no território do Município;

II - comparecer à hora regimental, nos dias designados para as sessões, nelas permanecendo até o final;

III - votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara,

IV - desempenhar-se dos encargos que lhe forem cometidos;

V - comparecer às reuniões das Comissões Permanentes ou Especiais das quais seja integrante, prestando informações e emitindo pareceres, nos prazos regimentais;

VI - respeitar seus Pares;

VII - proceder com urbanidade e moderação, bem como ter conduta pública e privada irrepreensível.

VIII - declarar ao Presidente da Câmara motivo que importe em seu impedimento ou suspeição para votar. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

SEÇÃO V

DA MESA DA CÂMARA

Art. 38 - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado, dentre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

Parágrafo Único - Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes, permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 39 - A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á sempre na última sessão legislativa, considerando-se automaticamente empossados a partir do 1º dia útil do ano subsequente.

§ 1º - O Regimento Interno disciplinará a forma de eleição e a composição da Mesa.

§ 2º - O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida, uma única vez, a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 3º - Pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, qualquer componente da Mesa poderá ser destituído quando negligente, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

§ 4º - O Presidente representa o Poder Legislativo.

§ 5º - Substituirá o Presidente, em suas faltas, impedimentos, licenças, afastamentos e/ou renúncia, o Vice-Presidente.

Art. 40 - Na constituição da Mesa e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

Art. 41 - Na última Sessão Ordinária de cada período Legislativo, o Presidente da Câmara publicará a escala dos membros da Mesa e seus substitutos que responderão representativamente pelo expediente do Poder Legislativo durante o recesso seguinte e tem as seguintes atribuições:

I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

II - zelar pela observância da Lei Orgânica e das Leis em geral.

§ 1º - As normas relativas ao funcionamento e desempenho das atribuições da Comissão Representativa são estabelecidas no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º - A Comissão representativa deve apresentar à Câmara relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício da Sessão Legislativa imediata.

Art. 42 - São atribuições da Mesa, dentre outras:

I - propor Projetos de Lei, que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara;

II - elaborar e expedir, mediante ato, discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário;

III - apresentar Projetos de Lei dispendo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;

IV - suplementar mediante ato as dotações do orçamento da Câmara observando o limite da autorização constante da lei orçamentária desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de sua dotação orçamentária;

V - devolver a Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício; **(SUPRIMIDO PELA EMENDA A LEI ORGANICA Nº 049, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.006)**

VI - prestar até o dia 15 (quinze) de fevereiro as contas do exercício anterior;

VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificação, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar, elogiar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei.

Art. 43 - Ao Presidente da Câmara dentre outras atribuições compete:

I - representar a Câmara em juízo e fora dela;

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno,

IV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

V - fazer publicidade dos atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis por ele promulgadas;

VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos em lei;

VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

VIII - apresentar no plenário, até o último dia do mês subsequente, uma via do balancete mensal, constando os mesmos documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas, para que os Vereadores possam acompanhar os atos da administração da Câmara Municipal. **EMENDA A LEI ORGANICA Nº 047, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.006**

IX - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

X - solicitar a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal;

XI - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

XII - anunciar a convocação das Sessões nos termos regimentais,

XIII - abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;

XIV - mandar proceder a chamada dos Vereadores e a leitura dos documentos e proposições;

XV - transmitir ao Plenário, a qualquer momento, as comunicações que julgar necessárias;

XVI - nomear Comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

XVII - manter, em nome da Câmara todos os contatos de direito, com o Prefeito e demais Autoridades;

XVIII - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;

XIX - autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, dentro dos limites do orçamento e observadas as disposições legais;

XX - mandar expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

XXI - administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença e praticar os demais atos atinentes a essa área de sua gestão.

XXII - Expedir decretos regulamentares, visando a normatização da legislação, bem como outros procedimentos administrativos, ressalvadas aquelas definidas em lei cuja competência é do Plenário. **(Emenda 057/07).**

Art. 44 - O Presidente da Câmara, e igualmente seu substituto, quando investido no cargo, votarão quando:

I - da eleição da Mesa;

II - a matéria exigir, para sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

III - houver empate em qualquer votação no Plenário;

§ 1º - O voto será sempre público, nas deliberações da Câmara Municipal.

§ 2º - Fica impedido de votar, o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se, se o fizer, a votação, quando decisivo seu voto.

SEÇÃO VI

DOS PERÍODOS LEGISLATIVOS E DAS SESSÕES DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I

DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 45 - A Câmara Municipal de Tangará da Serra, reunir-se-á anualmente na sede do Município, de 1º de fevereiro a 17 de Julho e de 1º de Agosto a 22 de dezembro. **EMENDA A LEI ORGANICA Nº 054, DE 03 DE ABRIL DE 2.007**

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º (primeiro) dia útil subsequente quando recaírem nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, do Plano Plurianual de investimentos, da eleição da Mesa da Câmara Municipal, quando for o caso, e o julgamento das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício anterior.

§ 3º - Nas Sessões Legislativas que coincidirem com o início de mandato, a Câmara reunir-se-á a partir da posse, interrompendo-se o recesso legislativo de janeiro. **(REDACÃO DADA PELA EMENDA Nº 035/2005).**

Art. 46 - A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - As Sessões Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara em Sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 47 - As Sessões da Câmara Municipal serão sempre públicas.

§ 1º - As Sessões só poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos Membros da Câmara, considerando-se presente à Sessão, o Vereador que assinar o livro de presença e participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

§ 2º - As Sessões Solenes não serão em nenhuma hipótese, remunerada.

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão de Instalação Legislativa dia 1º de Janeiro do ano subsequente às eleições, em horário pré-estabelecidos, para a posse de seus Membros, eleição e posse da Mesa Diretora, do Prefeito e do Vice-Prefeito, devendo ser

realizada reunião preparatória, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento. **(Emenda 059/25/11/08).**

§ 4º - As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele, com exceção das Sessões Solenes e das Sessões Especiais que poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

~~**§ 5º** - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local designado pelo Juiz de Direito da Comarca no ato de verificação da ocorrência.~~

§ 5º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, conforme decidir a maioria de seus membros. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

SUBSEÇÃO II

DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA

Art. 48 - Exclusivamente no período de recesso, poderá a Câmara Municipal, ser extraordinariamente convocada:

a) - pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria de seus membros, em caso de urgência ou interesse público relevante.

b) - pelo Presidente da Câmara para solicitar a intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Estadual.

§ 1º - A convocação será feita mediante ofício ao Presidente da Câmara para reunir-se, no mínimo dentro de 02 (dois) dias.

§ 2º - Durante a Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara Municipal deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação. **(EMENDA A LEI ORGANICA Nº 055, DE 03 DE ABRIL DE 2.007)**

§ 3º - O disposto no inciso IV do artigo 32 não se aplica às Sessões realizadas em Sessão Legislativa Extraordinária.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES

Art. 49 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato que resulte sua criação.

§ 1º - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar Projeto de Lei que dispensar na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de um décimo dos membros da Câmara;

~~**II** - realizar audiências públicas com entidades da comunidade;~~

II - realizar audiências públicas quando aprovada sua realização pela maioria simples do Plenário, ou quando requeridas por 1% (um por cento) do eleitorado municipal, com a identificação do número e seção do título eleitoral de cada subscritor. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

III - convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas municipais;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

VII – indicar cargos e ou funções técnicas, destinadas ao assessoramento em planos, projetos e programas, e apoio à fiscalização de obras e serviços no âmbito da administração pública. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 2º - As Comissões Especiais de Inquérito que terão poderes de investigação própria das autoridades judiciais, além de outras previstas no Regimento Interno, serão criadas para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público ou na forma do § 2º do Artigo 84 desta lei, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 3º Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de abertura de Comissão Especial de Inquérito junto à Câmara Municipal, pedido este que deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios das denúncias, o qual será levado à plenário, sendo aprovado mediante deliberação favorável de metade mais um dos vereadores.

§ 4º - Não será criada Comissão Especial de Inquérito, enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos 05 (cinco), salvo deliberação em contrário por parte da maioria dos membros da Câmara. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 49-A O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo 84, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V – concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, e, após,

a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 068, de 17 de abril de 2012).**

SEÇÃO VII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I - Emendas à Lei Orgânica do Município;

II - Leis Complementares;

III - Leis Ordinárias;

IV - Leis Delegadas;

~~**V** - Medida Provisória;~~

V - Decretos Legislativos;

VI - Resoluções. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**Parágrafo Único** - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.~~

§ 1º - A elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, dar-se-á na conformidade da Lei Complementar Federal, desta Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

§ 2º - Todos os atos que compõem o processo legislativo estarão disponíveis para consulta pública em sítio próprio do Poder Legislativo na rede mundial de computadores.

§ 3º - A iniciativa popular é exercida pela apresentação à Câmara de Vereadores de projeto subscrito por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, com a identificação do número e seção do título eleitoral de cada subscritor. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n° 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 51 - São ainda, objeto de deliberação privativa da Câmara Municipal, dentre outros atos e medidas, na forma do Regimento Interno:

I - autorizações;

II - indicações;

III - requerimentos;

IV - moções.

SUBSEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

~~**Art. 52** - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço no mínimo, dos membros da Câmara, do Prefeito ou da Mesa da Câmara.~~

~~**§ 1º** - Poderá ser aceita Emenda à Lei Orgânica, de iniciativa popular, assinado por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município, distribuído pelo menos por 02 (dois) Distritos, com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles, aplicado o disposto no § 1º do Artigo 54 desta Lei.~~

~~**§ 2º** - A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.~~

~~**§ 3º** - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.~~

Art. 52 - Esta Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta de um terço no mínimo, dos membros da Câmara, do Prefeito, da Mesa da Câmara ou de 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal.

§ 1º - A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 2º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

§ 3º - A Emenda aprovada nos termos deste Artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 4º - A Emenda aprovada nos termos deste Artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com respectivo número de ordem.

SUBSEÇÃO III

DAS LEIS

Art. 53 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador, Mesa Diretora, Bancada ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica. **EMENDA A LEI ORGANICA Nº 048, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.006**

§ 1º - São de iniciativa do Prefeito as Leis que:

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - disponham sobre:

a) - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, fixação ou aumento de sua remuneração;

b) - servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;

c) - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;

d) - criação, estrutura e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

§ 2º - É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus serviços;

II - fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;

III - organização e funcionamento de seus serviços.

~~**Art. 54** - A iniciativa popular pode ser exercida por representação a Câmara Municipal, de Projeto de Lei subscrito por no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado no Município, distribuído pelo menos, por 02 (dois) Distritos, com não menos de 1% (um por cento) dos eleitores de cada um deles.~~

~~**§ 1º** - Obedecidos os requisitos do caput deste Artigo, o recebimento dos projetos de iniciativa popular dependerá, também de identificação dos assinantes, através da indicação do número e seção dos respectivos títulos eleitorais.~~

~~**§ 2º** - O Projeto, de que trata este Artigo receberá tratamento idêntico aos demais projetos e será lido em Sessão, pelo Secretário da Mesa.~~

Art. 54 - Na realização de audiências públicas a Câmara de Vereadores poderá convocar qualquer autoridade ou servidor público municipal a prestar os esclarecimentos que reputar necessários, assim como poderá convidar pessoas e ou instituições com notório conhecimento acerca da matéria que lhe serve de objeto.

§ 1º. A realização de audiência pública é precedida de prévia e ampla divulgação pelos meios de comunicação da matéria a ser discutida, do horário e local de sua realização, com 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º. É assegurada a efetiva participação popular na audiência pública. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**Art. 55** - Em casos de relevância e urgência, o Prefeito poderá adotar Medidas Provisórias com força de lei, devendo submetê-la, de imediato à Câmara Municipal, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 05 (cinco) dias. **REVOGADO CONFORME REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 036/2005.**~~

Parágrafo Único - As Medidas Provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes. **REVOGADO CONFORME REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 036/2005.**

Art. 55 - A Câmara de Vereadores sempre será previamente informada pelo Prefeito acerca de audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo, especialmente quando se destinarem à elaboração do Plano Plurianual. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 56 - Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos Artigos 235 e 238;

II - Nos projetos sobre a organização da Câmara Municipal de iniciativa privativa da Mesa.

Art. 57 - O Prefeito poderá solicitar urgência e votação em 01 (um) só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa, desde que justifique as razões da urgência.

§ 1º - Se a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias, sobre proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se

ultime a votação, excetuados os casos do Artigo 55, do Artigo 58 § 5º e do Artigo 252, § 1º, que são preferenciais na ordem numerada.

§ 2º - O prazo previsto no Parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso, nem se aplica aos Projetos de Código.

Art. 58 - O projeto de Lei aprovado será enviado como Autógrafo, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua aprovação, ao Executivo Municipal, que aquiescendo o sancionará em até 15 (quinze) dias úteis, devolvendo-a a Câmara Municipal para protocolo no primeiro dia útil subsequente a data de sua sanção”. **(Emenda 62, de 24/11/2009)**

§ 1º - Se o Prefeito considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contando a data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto, cujo documento leva o nome “Razões do Veto”.

§ 2º - O Veto Parcial somente abrangerá texto integral do Artigo, do Parágrafo, do inciso e da alínea.

§ 3º - As razões aduzidas no veto serão apreciadas no prazo de 30 (trinta) dias, contando do seu recebimento, em uma única discussão.

§ 4º - O Veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º - Esgotado sem deliberação no prazo previsto no § 3º deste Artigo, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 6º - Se o Veto for rejeitado, o Projeto será enviado ao Prefeito, em 48 (quarenta e oito) horas, para sua sanção.

§ 7º - Se o Prefeito não sancionar a lei em 48 (quarenta e oito) horas, nos casos de sanção tácita ou rejeição do Veto, o Presidente da Câmara o promulgará e se este não o fizer, caberá ao Vice-Presidente, em igual prazo fazê-lo.

§ 8º - A lei promulgada nos termos do Parágrafo anterior, produzirá efeito a partir de sua publicação.

§ 9º - Nos casos de Veto Parcial, as disposições aprovadas pela Câmara serão promulgadas pelo seu Presidente, com o mesmo número de lei original, observado o prazo estipulado no § 7º.

§ 10 - A manutenção do Veto não restaura matéria já suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 11- Na apreciação do Veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Art. 59 - À matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo Projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Parágrafo Único - O disposto neste Artigo não se aplica aos Projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que serão sempre submetidos à deliberação da Câmara.

Art. 60 - O Projeto de Lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões Permanentes, será tido como rejeitado.

Art. 61 - As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Não será objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, a matéria reservada à Lei Complementar, nem a legislação sobre os Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

§ 2º - A delegação ao Prefeito terá a forma de Resolução da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - Se a Resolução determinar apreciação do Projeto pela Câmara Municipal, esta fará em votação única, vedada qualquer Emenda.

Art. 62 - As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

Parágrafo Único - São Leis Complementares as concernentes às seguintes matérias:

I - Código Tributário do Município;

II - Código de Obras ou Edificações;

III - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV - Organização das Entidades da Administração Indireta;

V - Organização do Magistério Público Municipal;

VI - Plano Diretor do Município;

VII - zoneamento urbano e direitos suplementares de uso e ocupação do solo;

VIII - Código de Saúde;

IX - Código de Postura Disciplinar.

Art. 63 - As Leis Ordinárias dependem, para sua aprovação, do voto favorável da maioria dos vereadores presentes à Sessão.

SUBSEÇÃO IV

DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 64 - O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém de sanção do Prefeito.

§ 1º O Decreto Legislativo aprovado pelo Plenário, em um só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - A mesa da Câmara Municipal poderá expedir resoluções administrativas, sem manifestação do Plenário, para tratar de assuntos de serviço interno e pessoal. **(Emenda nº 057/07)**.

Art. 65 - O Projeto de Resolução é a composição destinada a regular matéria política administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, e não depende de sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - O Projeto de Resolução aprovado pelo Plenário, em 01 (um) só turno de votação, será promulgado pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e pelos subprefeitos.

Art. 67 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, registradas as respectivas candidaturas, conjuntamente, serão eleitos por eleição direta em sufrágio universal e secreto, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato de seu antecessor, dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e

um) anos e no exercício de seus direitos políticos, obedecida a Legislação Federal competente.

Parágrafo Único - O pleito será realizado simultaneamente aos demais Municípios, em todo o país, conforme dispõe a Constituição Brasileira.

Art. 68 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de Janeiro do ano subsequente à eleição, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica, observar as leis e promover o bem geral do Município, assumindo o exercício.

§ 1º - Se, decorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivos de força maior aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 2º - Substitui o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, ocorrida após a diplomação, o Vice-Prefeito.

§ 3º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei Complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.

§ 4º - A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá as funções previstas no Parágrafo anterior.

§ 5º - O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do respectivo mandato.

§ 6º - Em caso de impedimento do Prefeito e Vice-Prefeito, será chamado ao exercício do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 7º - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando nas respectivas Atas, os seus resumos, além do que dispõe a Legislação Estadual.

§ 8º - O Vice-Prefeito fará declaração de seus bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

§ 9º - Poderá o Vice Prefeito, sem perda de mandato e mediante licença da Câmara Municipal aceitar e exercer cargo ou função de confiança municipal, estadual ou federal. **EMENDA A LEI ORGANICA Nº 045, DE 05 DE ABRIL DE 2.006**

Art. 69 - Se as vagas ocorrerem na metade do mandato, far-se-á eleição direta, 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga, na forma da Legislação Eleitoral, cabendo aos eleitos completar o período.

Parágrafo Único - Enquanto o substituto legal não assumir, responderão pelo expediente da Prefeitura, sucessivamente o Secretário de Administração e o Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 70 - Ocorrendo a vacância nos últimos 02 (dois) anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois de declarada a vaga, pela Câmara Municipal, na forma de lei para o término do mandato.

Art. 71 - O Prefeito e o Vice-Prefeito quando investidos no cargo, não poderão ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período não superior a 15 (quinze) dias.

Art. 72 - O Prefeito poderá licenciar-se:

I - quando a serviço ou missão de representação do Município, devendo encaminhar a Câmara, relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;

II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

III - em gozo de férias.

§ 1º - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso.

§ 2º - Nos casos deste artigo, o Prefeito licenciado fará jus ao subsídio.

Art. 73 - A extinção ou cassação do mandato do Prefeito, bem como as apurações dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou de seu substituto ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual e Federal Pertinente.

Art. 74 - É vedada a reeleição do Prefeito para o período sucessivo. (REVOGADO)

Art. 75 - Para concorrer a outro cargo, o Prefeito deve renunciar ao mandato até 06 (seis) meses antes do pleito.

§ 1º - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

§ 2º - Eleito Prefeito, o servidor público, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Art. 76 - São inelegíveis o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau, ou por adoção, do Prefeito ou de quem tenha substituído nos 06 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato à reeleição, nos termos da Legislação Federal.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 77 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no Artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

Parágrafo único – Não fará jus a subsídio prefeito e vice-prefeito que forem afastados nos termos do artigo 85 desta Lei, exceto, quando houver decisão judicial que determine o pagamento. **(Redação dada pela emenda à Lei Orgânica nº 067 de 16/12/2011).**

Art. 78 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º da Constituição Federal.

Art. 79 - Os Poderes Legislativo e Executivo publicarão anualmente os valores de subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 80 - Compete privativamente ao Prefeito:

I - nomear e exonerar os Secretários Municipais, bem como os Subprefeitos;

II - exercer com auxílio dos Secretários Municipais e dos Subprefeitos a direção superior da administração municipal;

III - iniciar o Processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir Decretos e Regulamentos para a sua fiel execução;

V - vetar Projetos de Lei, total ou parcialmente;

VI - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal na forma da lei;

VII - comparecer ou remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgarem necessárias;

VIII - enviar à Câmara Municipal, o Plano Plurianual, Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e as propostas de Orçamento prevista nesta Lei Orgânica;

IX - prestar anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a abertura da Sessão Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

X - prover os cargos públicos municipais e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

~~**XI** - editar Medidas Provisórias com força de lei, nos termos do artigo 55;~~

XI – enviar à Câmara Municipal, junto com os projetos de lei de sua iniciativa, atas das audiências públicas realizadas para a elaboração de planos e orçamentos, diagnósticos pormenorizados fundados em indicadores confiáveis que o justifiquem e o esclareçam, e outras peças informativas que lhe forem solicitadas ou que julgar pertinentes ao completo esclarecimento da matéria;**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

XII - decretar nos termos da lei, desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

XIII - representar o Município, em juízo e fora dele, na forma estabelecida em lei;

XIV - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, através de lei aprovada pela Câmara Municipal;

XV - expedir Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

XVI - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, através de lei aprovada pela Câmara Municipal;

XVII - prestar à Câmara dentro de 15 (quinze) dias as informações pela mesmas solicitadas salvo prorrogação a seu pedido aceita pela Câmara em face de complexidade da matéria, ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados;

XVIII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

~~**XIX** - fazer publicar os atos oficiais;~~

XIX – fazer publicar na rede mundial de computadores, em sítio próprio do Poder Executivo, todos os atos oficiais; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

XX - determinar a abertura de sindicâncias e a instauração de inquéritos administrativos;

XXI - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e o pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias dos créditos votados pela Câmara;

XXII - colocar a disposição da Câmara dentro de 10 (dez) dias de sua requisição, as quantias que devem ser despendidas de uma só vez, e, no dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária;

XXIII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XXIV - oficializar, obedecidas as normas urbanistas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;

XXV - resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representação que lhe forem dirigidas;

XXVI - aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, obedecido o disposto na Legislação Complementar;

XXVII - solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia de seus atos;

XXVIII - decretar o Estado de emergência e Estado de calamidade pública, quando for necessário preservar ou restabelecer, em logradouros determinados e restritos do Município de Tangará da Serra, a ordem pública ou a paz social;

XXIX - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento;

XXX - conferir condecorações e distinções honoríficas, na forma estabelecida em Lei;

XXXI - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XXXII - prover os serviços e obras da administração pública;

XXXIII - convocar extraordinariamente a Câmara, quando o interesse da administração o exigir;

~~**XXXIV** - apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado de obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;~~

XXXIV – apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado de obras e de serviços municipais, bem assim o plano de administração para o ano seguinte, por unidade administrativa, com o respectivo diagnóstico fundado em indicadores claros, precisos e objetivos que demonstrem a necessidade de continuidade da ação administrativa, ou de sua alteração, para realizar as metas constantes do Plano Plurianual; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**XXXV** - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada;~~

XXXV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinada, com observância dos princípios contidos no artigo 1º desta Lei Orgânica; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

XXXVI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXXVIII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXXIX - desenvolver o sistema viário do Município,

XL - providenciar sobre o incremento do ensino;

XLI - solicitar obrigatoriamente, autorização a Câmara, para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - O Prefeito poderá delegar por Decreto, aos Secretários Municipais e Subprefeitos, as funções administrativas previstas nos incisos X, XXXII e XXXV, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

Art. 80-A O Prefeito, eleito ou reeleito, apresentará o Programa de Metas de sua gestão, até noventa dias após sua posse, que conterá as prioridades, as ações estratégicas, os indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública Municipal, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas da lei do Plano Diretor Estratégico.

§1º - O Programa de Metas será amplamente divulgado, por meio eletrônico, pela mídia impressa, radiofônica e televisiva e publicado no Diário Oficial e Município no dia imediatamente seguinte ao do término do prazo a que se refere o "caput" deste artigo.

§2º - O Poder Executivo promoverá, dentro de trinta dias após o término do prazo a que se refere este artigo, o debate público sobre o Programa de Metas mediante audiências públicas gerais.

§3º - O Poder Executivo divulgará semestralmente os indicadores de desempenho relativos à execução dos diversos itens do Programa de Metas.

§4º - O Prefeito poderá proceder a alterações programáticas no Programa de Metas sempre em conformidade com a lei do Plano Diretor Estratégico, justificando-as por escrito e divulgando-as amplamente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

§5º - Os indicadores de desempenho serão elaborados e fixados conforme os seguintes critérios:

- a) Promoção do desenvolvimento ambiental, social e economicamente sustentável;
- b) inclusão social, com redução das desigualdades regionais e sociais;
- c) atendimento das funções sociais da cidade com melhoria da qualidade de vida urbana;
- d) promoção do cumprimento da função social da propriedade;
- e) promoção e defesa dos direitos fundamentais individuais e sociais de toda pessoa humana;
- f) promoção de meio ambiente ecologicamente equilibrado e combate à poluição sob todas as suas formas;
- g) universalização do atendimento dos serviços públicos municipais com observância das condições de regularidade; continuidade; eficiência, rapidez e cortesia no atendimento ao cidadão; segurança; atualidade com as melhores técnicas, métodos, processos e equipamentos; e modicidade das tarifas e preços públicos que considerem diferentemente as condições econômicas da população.

§ 6º Ao final de cada ano, o Prefeito divulgará o relatório da execução do Programa de Metas, o qual será disponibilizado integralmente pelos meios de comunicação previstos neste artigo.

§ 7º A apresentação do Programa de Metas referida neste artigo deve ser feita a partir de 2012. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

SEÇÃO IV

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 81 - Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação administrativa municipal, que conterá entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da administração realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções e auxílios;

IV - situação dos contratos com permissionários e concessionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizado informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados e em exercício.

Art. 82 - É vedado ao prefeito assumir por qualquer forma, compromissos financeiros, para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato, não previsto na Legislação Orçamentária.

§ 1º - O disposto neste Artigo não se aplica aos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

~~**Art. 83** São crimes de responsabilidade os atos do Prefeito que atentarem contra esta Lei Orgânica e ainda, especialmente:~~

~~**I** - a União, o Estado e o próprio Município;~~

~~**II** - o livre exercício do Poder Legislativo;~~

~~**III** - o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;~~

~~**IV** - a probidade na administração;~~

~~**V** - a Lei Orçamentária;~~

~~**VI** - o não cumprimento das leis e das decisões judiciais.~~

Art. 83 - Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais:

I - apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II - utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III - desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

IV - empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

V - ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI - deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidos;

VII - Deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII - Contrair empréstimo, emitir apólices, ou obrigar o Município por títulos de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX - Conceder empréstimo, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

X - Alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI - Adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV - Deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

XVI - deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;

XVII - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

XVIII - deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;

XIX - deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;

XX - ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;

XXI - captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;

XXII - ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;

XXIII - realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**Art. 84** - Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado e perante a Câmara, nos crimes de responsabilidade, assegurada em ambos os casos, ampla defesa.~~

Art. 84. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoreto do cargo. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**§ 1º** - A Câmara Municipal tomando conhecimento de qualquer ato de prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos que, no prazo de 30 (trinta) dias, deverão ser apreciados pelo Plenário.~~

§ 1º. Se durante as investigações para apuração da ocorrência de infração político-administrativa a Câmara tomar conhecimento da ocorrência de infrações penais comuns ou crimes de responsabilidade, determinará o envio das informações à autoridade competente para apuração e julgamento dos mesmos. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

~~**§ 2º** - Se o Plenário entender precedentes as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria Geral de Justiça para as providências, se não determinará o arquivamento, publicando as conclusões em ambos os casos. **(Suprimido, conforme Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**~~

§ 3º - Recebida à denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para Assistente de Acusação.

Art. 85 - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II - nos crimes de responsabilidade, após instauração de processo pela Câmara Municipal.

§ 1º - Se decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§ 2º - Enquanto não sobrevier sentença condenatória nas infrações comuns, o Prefeito não estará sujeito a prisão.

Art. 86 - Fica o Prefeito obrigado a dar publicidade de todos os atos do governo, inclusive os de contratação e demissão de pessoal, sob pena de responsabilidade.

§ 1º - A este Artigo obrigam-se os titulares das Secretarias, Autarquias, fundações e órgãos da administração indireta do Município.

§ 2º - As nomeações, demissões e contratos de prestação de serviços efetuados pelo Executivo Municipal e seus órgãos, que não forem tornados públicos, na forma da lei, serão considerados nulos de pleno direito.

SEÇÃO VI DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 87 - Os Secretários Municipais, como Agentes Políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício dos direitos políticos, com domicílio eleitoral no Município e sem pendências com a Justiça Pública estadual ou Federal, com sentença transitada em julgado, até cumprimento final da pena. **(Alterado pela Emenda Organizacional nº 060/08, de 25/11/2008).**

Parágrafo único - Os Secretários serão nomeados sempre em Comissão, farão declarações públicas de bens, registrada em livro próprio, no ato da posse e no término de exercício do cargo, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nele permanecerem. **(Alterado pela Emenda Organizacional nº 060/08, de 25/11/2008).**

Art. 88 - Lei Complementar disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.

§ 1º - Nenhum órgão da administração pública municipal direta ou indireta, deixará de ser vinculada a uma Secretaria Municipal.

§ 2º - A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão a estrutura de Secretaria Municipal.

Art. 89 - Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica e na Lei referida no Artigo 88:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;

II - expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;

~~**III** - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;~~

~~**IV** - apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal, relatório trimestral de sua gestão na Secretaria;~~

III - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta fundado em diagnóstico elaborado com base em indicadores claros, precisos e objetivos que justifique a continuidade da ação administrativa ou a necessidade de sua alteração, de forma a demonstrar sua adequação às metas constantes do Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - apresentar ao Prefeito e à Câmara Municipal relatório trimestral de sua gestão na Secretaria, com indicação clara quanto ao cumprimento das metas constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias ou as justificativas pormenorizadas quanto ao não cumprimento e respectivas ações a serem adotadas para a devida correção administrativa; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

V - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

VI - comparecer à Câmara Municipal ou qualquer de suas comissões quando convocados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a convocação.

~~**Art. 90** - Os Secretários Municipais e os Subprefeitos, nos crimes de responsabilidade, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.~~

Art. 90 - Os Secretários Municipais e os Subprefeitos, nas infrações político-administrativas, serão processados e julgados pela Câmara Municipal, assegurada ampla defesa. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 91 - A competência dos Secretários Municipais abrangerá todo o território do Município, nos assuntos pertinentes às respectivas Secretarias.

Art. 92 - Os Secretários são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assumirem, ordenarem ou praticarem.

SEÇÃO VII

DOS SUBPREFEITOS

Art. 93 - Os subprefeitos serão escolhidos entre brasileiros, maiores de 21 (vinte e um) anos, residentes e domiciliados no Município, preferentemente no território sob a jurisdição da subprefeitura, em exercício pleno dos direitos políticos.

Parágrafo único. Aplicam-se aos Subprefeitos as normas que regulam as obrigações dos Secretários Municipais, previstas nesta Lei Orgânica. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 94 - A Lei disporá sobre a estrutura e atribuições das subprefeituras.

Art. 95 - Compete ao Subprefeito, além do que lhe for atribuído em lei:

I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades de Administração Municipal na área de sua competência;

II - apresentar ao Prefeito, relatório trimestral dos serviços realizados pela Subprefeitura e por outras Secretarias na área daquela;

III - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe são outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

IV - indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V - fiscalizar a execução de obras, a implantação e manutenção dos serviços no território sob sua jurisdição;

VI - cumprir e fazer cumprir de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as Leis, as Resoluções, Regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

VII - representar ao Prefeito, sobre reclamações dos moradores e irregularidades existentes no território da Subprefeitura.

Art. 96 - Os Subprefeitos são hierarquicamente equiparados aos Secretários Municipais, nomeados em Comissão, escolhidos pelo Prefeito.

§ 1º - Os Subprefeitos após a nomeação e no ato da posse, farão declaração pública de bens, registrada em livro próprio, assim como no término do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos Secretários, dos Vereadores e do Prefeito, enquanto nele permanecerem.

§ 2º - Os Subprefeitos, em caso de licença ou impedimento, serão substituídos por pessoa de livre escolha do Prefeito.

SEÇÃO VIII

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 97 - A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extra judicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, e, privativamente a execução da dívida ativa de natureza tributária.

Art. 98 - A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação pelo Prefeito,

dentre integrantes da carreira de Procurador Municipal, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferentemente com experiência em áreas diversas da administração Municipal, na forma da Legislação específica.

Art. 99 - A Procuradoria Geral do Município reger-se-á por lei própria, atendendo-se com relação aos seus integrantes, o disposto no Artigo 37, inciso XII e 39, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O ingresso na classe inicial da carreira do Procurador Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, na forma da lei.

SEÇÃO IX

DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 100 - A guarda Municipal destina-se a proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando na forma da lei.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 101 - A Administração Pública compreende:

I - administração direta: Secretarias ou órgãos equiparados e Subprefeituras;

II - administração indireta: entidade dotada de personalidade jurídica própria.

Parágrafo Único - As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por Lei específica e vinculadas às Secretarias e Órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 102 - As Subprefeituras são órgãos desconcentrados da administração direta, vinculadas diretamente ao Prefeito.

~~**Art. 103** - A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.~~

Art. 103 - A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da gestão transparente, efetiva e eficaz, assegurando a participação popular na construção de planos e orçamentos. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 1º - Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da Lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, nos casos referidos na Constituição Federal.

§ 2º - O atendimento à petição formulada em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, bem como a obtenção de certidões junto a repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, independerá de pagamento de taxas, podendo no entanto, exigir-se a remuneração de seu custo.

SEÇÃO I

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 104 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidas com obediência às seguintes normas:

I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) regulamentação da Lei;

b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de Lei;

c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) abertura de créditos especiais ou suplementares até o limite autorizado por Lei, assim como de crédito extraordinários;

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) aprovação de regulamentos ou de regimentos das entidades que compõem a administração municipal;

g) permissão de uso dos bens municipais;

h) medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;

i) normas de efeitos externos, não privativos da Lei;

j) fixação e alteração de preços;

II - Portarias, nos seguintes casos:

a) provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) outros casos determinados em Lei ou Decreto;

III - Contrato, nos seguintes casos:

a) admissão de servidores, para serviços de caráter temporários nos termos desta Lei Orgânica;

b) execução de obras e serviços municipais nos termos da Lei.

Parágrafo Único - Os atos constantes do itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO II

DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 105 - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou funcionários públicos.

~~**Art. 106** - A publicação das leis e atos administrativos far-se-á sempre por afixação na Sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso ou em jornal de circulação local.~~

Art. 106 - A publicação das leis e demais atos normativos e administrativos far-se-á, obrigatoriamente, em sítio próprio mantido pela Prefeitura e pela Câmara Municipal na rede mundial de computadores, para atos de sua respectiva responsabilidade sem prejuízo de outras formas complementares de divulgação, inclusive edital na sede de cada Poder. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 1º - Os atos de efeitos externos e internos de caráter geral só terão eficácia após a sua publicação.

§ 2º - A eventual escolha de órgãos de imprensa para divulgação das Leis e atos municipais deverá ser efetuado procedimento no que levar-se-á em conta, além das normas estabelecidas na legislação Federal e Estadual pertinentes, as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 3º - As despesas com divulgação de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação “divulgação”, de cada órgão, fundo, empresa ou subdivisão administrativa dos poderes constituídos, não podendo ser suplementados senão através de lei específica.

§ 4º - A publicação dos atos normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

~~Art. 107 - Além do previsto no artigo 106 e seus parágrafos o Prefeito Municipal fará publicar na sede da Prefeitura e em local apropriado da Câmara Municipal, os seguintes atos:~~

Art. 107 - Sem prejuízo ao disposto no artigo 106, serão publicados na sede da Prefeitura e em local apropriado da Câmara Municipal os seguintes atos: **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

I - semanalmente por edital, o movimento de caixa da semana anterior;

II - mensalmente, por edital, até o dia 15 do mês subsequente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, por edital, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até 15 de Fevereiro, as contas da administração do ano anterior, constituídas do balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética;

V - semanalmente, os saldos de todas as contas movimentos mantidas pela Prefeitura Municipal especificamente de todos os fundos existentes.

VI - Semanalmente, atos do Governo, com as nomeações, demissões e contratos de prestação de serviços efetuados pelo Executivo Municipal. **(REDAÇÃO DADA PELA EMENDA Nº 037/2005).**

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:1F60222D

CÂMARA MUNICIPAL SUMÁRIO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

CONTINUAÇÃO SEÇÃO III

DOS LIVROS

Art. 108 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema convenientemente autenticados.

SEÇÃO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 109 - A política de desenvolvimento urbano, executada pela administração municipal, será norteada por diretrizes gerais e por adequado sistema de planejamento.

Art. 110 - A realização de obras públicas municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor.

Parágrafo Único - Todo e qualquer dano que os órgãos Federais e Estaduais, suas autarquias, bem como empresas contratadas, provoquem dentro do Município, para construção ou implantação de serviços de sua competência, deve imediatamente restaurar o dano, através de seus serviços ou repassando verba para que o Município restaure o que foi danificado.

Art. 111 - Ressalvadas as atividades de planejamento e controle a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante concessão ou permissão de serviço público ou de utilidade pública.

Parágrafo Único - A permissão de serviço Público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por Decreto, após edital de chamamento dos interessados para a escolha do melhor pretendente. A concessão só será feita com autorização Legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência.

Art. 112 - As empresas concessionárias de serviços públicos, sujeitam-se ao permanente controle e fiscalização do Poder Público e da coletividade, cumprindo-lhes manter adequada execução do serviço e a plena satisfação dos direitos dos usuários.

Parágrafo Único - O Município poderá retomar sem indenização, os serviços permitidos e concedidos, desde que executado em desconformidade com o ato ou contrato, bem aqueles que se revelam insuficiente para o atendimento aos usuários.

Art. 113 - Lei específica disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado;

V - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos ou de utilidade pública.

Art. 114 - Os preços dos Serviços públicos ou de utilidades públicas, exploradas diretamente pelo Município, ou por órgãos de sua administração descentralizada, bem como por empresas concessionárias, serão fixados pelo Executivo, cabendo à Câmara Municipal, definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista o interesse econômico e social.

Parágrafo Único - Na formação do custo dos serviços de natureza industrial, computar-se-ão, além das despesas operacionais, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações.

Art. 115 - Ressalvados os casos específicos na Legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas das propostas, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º - Para se habilitarem às licitações municipais, as empresas deverão comprovar, na forma da Lei, o cumprimento de suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

§ 2º - A cassação de concessão e permissão de serviço público, inabilitará, em qualquer hipótese, a participação do concessionário ou permissionário em nova concorrência pública para serviços da mesma natureza.

Art. 116 - Os cemitérios municipais terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade Municipal, sendo permitido a todas as confissões, religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único - As associações religiosas e os particulares poderão na forma da Lei mediante autorização Legislativa, manter cemitérios próprios, também com caráter secular, fiscalizadas porém, pelo Município.

SEÇÃO V

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 117 - A investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na forma de edital, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - O edital de convocação para concurso público estabelecerá:

- a) prazo de validade de concurso, de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período;
- b) o número de vagas oferecidas;
- c) o piso salarial.

§ 2º - Será convocado para assumir cargos ou empregos, aquele que for aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital de convocação, sobre novos concursados na carreira.

Art. 118 - O Município instituirá regime jurídico único para todos os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como instituirá planos de carreira.

§ 1º - São estáveis após 03(três) anos de efetivo exercício, os nomeados em virtude de concurso público. **(Alterado pela Emenda Organizacional nº 041/05, de 07/12/05).**

§ 2º - O Servidor Público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 3º - Invalidada por sentença judicial, a demissão de servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 4º - Extinto o cargo, ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 5º - Aplicam-se aos Servidores Públicos Municipais, as seguintes disposições além das previstas no parágrafo 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

I - Adicional por tempo de serviço na base de dois por cento do vencimento-base, por ano de efetivo exercício, até a data em que o servidor protocolar o pedido de aposentadoria, que não ultrapassará o período fixado nesta Lei Orgânica; **(Emenda 063 de 15 de dezembro de 2009)**

II - Incorporação aos proventos da aposentadoria, todas as gratificações da atividade, quando exercidas por mais de cinco anos ininterruptos ou dez intercalados;

III - Vencimentos e proventos não inferiores ao Salário Mínimo.

Art. 119 - Os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 1º - Fica o Município obrigado a reservar no mínimo 2% dos cargos e empregos públicos para pessoas portadoras de deficiência, sendo que os critérios para admissão serão definidos em Lei.

§ 2º - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

~~**Art. 120** - É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor (a) da mesma pessoa jurídica, investido (a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes do Município, compreendido nesta vedação o ajuste mediante designações recíprocas. (Redação conforme emenda 058/2008 de 18/11/2008)~~
~~**Parágrafo único** - Nas vedações descritas no caput, não se incluem a nomeação para ocupação do cargo político de secretários municipais. (Redação conforme emenda 058/2008 de 18/11/2008)~~

Art. 120 - É vedada a prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo no Município de Tangará da Serra.

§ 1º - Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

a) O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, por cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento inclusive em circunstâncias que caracterizarem ajuste para burlar a regra deste artigo, mediante a reciprocidade nas nomeações e designações;

b) A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento;

c) A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de Pessoas Jurídicas da qual seja sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos poderes Legislativo e Executivo municipal, de cônjuge, companheiro ou convivente, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito, Promotores Públicos e Defensores Públicos atuantes na comarca de Tangará da Serra) e de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento;

§ 2º Nas vedações descritas no alínea “a”, incluem-se a nomeação para ocupação do cargo de secretários municipais.

§ 3º - O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma deste artigo.

§ 4º - Ficam excepcionadas, nas hipóteses do parágrafo anterior, as nomeações ou designações de servidores e empregados públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade entre o cargo efetivo e o cargo comissionado ou função gratificada, vedada em qualquer caso a nomeação e/ou designação para servir subordinado a Agentes Públicos ou Servidores determinantes da incompatibilidade.

§ 5º - Os antigos e extintos vínculos conjugais e de união estável com Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e juizes de direito) e servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento, não são considerados hipóteses geradoras de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo, desde que a dissolução da referida sociedade conjugal ou de fato não tenha sido levada a efeito em situação que caracteriza ajuste para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

§ 6º - As vedações previstas neste artigo, não se aplicam, quando a designação ou a nomeação do servidor tido como parente para a ocupação de cargo comissionado ou de função gratificada foram anteriores ao ingresso dos Agentes Públicos (Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de direito) e da nomeação dos servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento gerador da incompatibilidade, bem como quando o início da união estável ou o casamento forem posteriores ao tempo em que ambos os cônjuges ou companheiros já estavam no exercício das funções de confiança ou cargos em comissão, em situação que não caracterize ajuste prévio para burlar a proibição geral de prática de nepotismo.

§ 7º - O vínculo de parentesco com de Agentes Públicos (Prefeitos, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e Juizes de Direito) e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento já falecidos ou aposentados não é considerado situação geradora de incompatibilidade para efeito de aplicação deste artigo.

§ 8º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contando da publicação desta emenda, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas neste artigo, e os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art. 121 - É vedada a contratação de serviços de terceiros para a realização de atividade que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - Será permitida a contratação de serviços de terceiros, desde que, para obras e serviços previamente determinados e pelo tempo da execução dos mesmos.

Art. 122 - O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente;

a) aos trinta e cinco anos de serviços, se homem e aos trinta anos de serviços, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviços;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos, proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - O Servidor no exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas, terá reduzido tempo de serviço e a idade para efeito de aposentadoria, na forma da lei Complementar Federal.

§ 2º - O tempo de serviço público Federal Estadual ou de outros Municípios, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 3º - Os proventos de aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos inativos, quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei;

§ 4º - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos de servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

~~**Art. 123** - É livre a associação profissional ou sindical de servidor público municipal na forma da lei Federal, observado o seguinte:~~

Art. 223 - Os Conselhos Municipais têm por finalidade o fortalecimento da participação democrática da população na formulação, acompanhamento da execução e controle social de políticas públicas.

Parágrafo único. Lei Complementar fixará normas gerais regulando o processo de escolha e destituição dos membros, suas atribuições e responsabilidades, e requisitos mínimos de funcionamento dos Conselhos Municipais. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

I - é assegurado o direito de filiação dos servidores profissionais liberais, professores e da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

II - os servidores da administração indireta das empresas públicas e de economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;

III - ao Sindicato dos servidores públicos municipais de Tangará da Serra, cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV - a Assembléia Geral fixará a contribuição que será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em Lei;

V - nenhum servidor será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato.

Parágrafo Único - É garantido o direito de greve, que será exercido nos termos e nos limites definidos na Legislação pertinente.

Art. 124 - A Lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, observado, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito.

§ 1º - A relação entre a maior e a menor remuneração prevista neste artigo, será revista trienalmente, até chegar a 08 (oito) vezes.

I - No primeiro triênio, a relação entre a maior e a menor remuneração será reduzida para 12 (doze) vezes;

II - No segundo triênio, será reduzida para 10 (dez) vezes;

III - No terceiro triênio, será reduzida para 08 (oito) vezes.

§ 2º - Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará a que dispõe o caput deste artigo, a Legislação do Imposto de renda e as demais normas contidas nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica.

§ 3º - É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto nos artigos 125 e 126 desta Lei e no artigo 39 § 1º da Constituição Federal.

Art. 125 - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Art. 126 - A Lei assegurará aos servidores da administração direta ou indireta, isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhadas dos mesmos Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 127 - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índices, far-se-á sempre na mesma data.

Parágrafo Único - Os reajustes e aumentos a qualquer título e feitos em qualquer época por qualquer dos Poderes serão automaticamente estendidos aos demais, sem distinção de índices.

Art. 128 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário:

I - a de dois cargos de professor;

II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - a de dois cargos privativos de profissionais de saúde.

Parágrafo Único - A proibição de acumular estende-se empregos e funções que abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Executivo.

Art. 129 - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 130 - Os cargos públicos serão criados por Lei, que fixará sua denominação, padrão de vencimentos e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.

Art. 131 - O Município responderá pelos danos que seus servidores, no exercício de suas funções, venham a causar a terceiros.

Parágrafo Único - Caberá ao Município ação regressiva contra o servidor, que responderá em caso de culpa ou dolo.

Art. 132 - O Município garantirá assistência em creches aos filhos dependentes dos servidores públicos, do nascimento até aos seis anos e onze meses.

Art. 133 - O Servidor Municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício do cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo.

Parágrafo Único - Caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, decretar a prisão administrativa dos servidores que lhe sejam subordinados, omissos ou remissos na prestação de contas de dinheiro público sujeitos à sua guarda.

Art. 134 - O Município estabelecerá, por Lei o regime previdenciário de seus servidores. ~~(Revogado Pela Emenda Organizacional nº 042/05, de 07/12/2005).~~

Art. 134 - O Município estabelecerá, por Lei o regime previdenciário de seus servidores. (Conforme Emenda à Lei Orgânica nº 066, de 03 de novembro de 2.010).

Art. 135 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo eletivo e não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exige o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito do benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados com se no exercício estivesse.

Art. 136 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição nos colegiados da administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 137 - Nos termos do artigo 19 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, são considerados estáveis no serviço público municipal, os servidores públicos do município, da Administração direta autárquica e das fundações públicas, que na data de promulgação da Constituição Federal, contassem com pelo menos 05 (cinco) anos continuados e que não tenham sido admitidos na forma regulada no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo, será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da Lei.

SEÇÃO VI

DAS INFORMAÇÕES DO DIREITO DE PETIÇÃO E DA CERTIDÕES

Art. 138 - Todos tem direito a receber dos órgãos públicos municipais, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou das instituições públicas, no mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

§ 1º - São assegurados a todos, independentemente do pagamento de taxas:

I - a obtenção de petição e representação aos Poderes Públicos Municipais para defesa de direitos, para coibir ilegalidade ou abuso de Poder;

II - a obtenção de certidões referentes ao inciso anterior, bem como para esclarecimento de situações de interesse pessoal e coletivo.

§ 2º - As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito que serão expedidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA URBANA

Art. 139 - A Política Urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais urbanas e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo Único - As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do município.

**SEÇÃO I
DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO**

Art. 140 - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 1º - O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a Legislação Urbanística, a proteção do Patrimônio Ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º - O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.

§ 3º - O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para os quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 141 - Para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade, o poder Público poderá utilizar os seguintes instrumentos:

I - tributários e financeiros:

a) imposto predial e territorial urbanos progressivo e diferenciado por zonas ou outros critérios de ocupação e uso do solo;

b) taxa e tarifas diferenciadas por zonas segundo os serviços públicos oferecidos;

c) contribuição de melhoria;

d) incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

II - Institutos Jurídicos tais como:

a) discriminação de terras públicas;

b) desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 05 (cinco) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais;

c) parcelamento ou edificação compulsório;

d) servidão administrativa;

e) restrição administrativa;

f) tombamento de imóveis e/ou áreas de preservação;

g) declaração de áreas de preservação ou proteção ambiental;

h) cessão ou concessão de uso.

Art. 142 - O Plano diretor de Desenvolvimento urbano assegurará:

I - política de uso e ocupação de solo, que garanta:

a) controle de expansão urbana;

b) controle dos vazios urbanos;

c) manutenção de características do ambiente natural;

d) estudos permanentes do meio ambiente urbano, objetivando o aprimoramento da qualidade de vida urbana.

II - Organização das vilas e sedes distritais assegurando seu desenvolvimento urbano;

III - a urbanização, a regularização fundiárias e o atendimento aos problemas decorrentes de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - criação de áreas de especial interesse social, ambiental, turístico ou de utilização pública;

V - participação de entidade comunitárias na elaboração de planos, programas e projetos e no encaminhamento de soluções para os problemas urbanos;

VI - eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física;

VII - adequação e ordenação territorial e integração das atividades urbanas e rurais;

VIII - estética urbana, entendida com a finalidade de atendimento de um mínimo de beleza e de harmonia, tanto nos elementos quanto nos conjuntos urbanos.

Art. 143 - O Município solicitará assistência técnica ao Estado, desde que não possua quadro técnico especializado para a elaboração de seu Plano Diretor.

Art. 144 - O Município promoverá em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições da população carente do Município.

§ 1º - A ação do Município deve orientar-se para:

I - ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transportes coletivos;

II - estimular e assistir tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III - urbanizar e regularizar as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos Estaduais, Regionais e Federais competentes e quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

Art. 145 - O Município, em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.

§ 1º - Serão criados áreas de lazer na área central e na periferia da cidade, em número suficiente para atender a demanda da população circunvizinha.

§ 2º - Será criado o cinturão verde do Município, que implicará em áreas destinadas à preservação e a arborização e utilização para estabelecimentos horti-fruti-granjeiros.

§ 3º - Será criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com caráter consultivo, de assessoramento, fiscalizador e controlador da política urbana, com composição, competência e forma de funcionamento definidas em Lei.

CAPÍTULO III**DOS TRANSPORTES**

Art. 146 - O Município, na prestação de serviços de transporte coletivo, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

I - segurança e conforto dos passageiros, garantindo em especial, acesso às pessoas portadoras de deficiência físicas;

II - prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

III - tarifa social, assegurada a gratuidade aos maiores de 60 (sessenta) anos;

IV - proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

V - integração entre sistemas e meios de transportes e racionalização de itinerários;

VI - participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários no planejamento e na fiscalização dos serviços.

§ 1º - São isentos de pagamento de tarifas nos transportes coletivos urbanos:

a) aposentados e pessoas maiores de 60 (sessenta) anos mediante apresentação de documento oficial de identificação;

b) pessoas de qualquer idade, portadoras de deficiências físicas, sensoriais ou mentais com reconhecida dificuldade de locomoção e seu acompanhante.

c) os demais casos previstos em Lei.

§ 2º - Serão implantadas as tarifas sociais nos transportes coletivos urbanos aos estudantes de 1º, 2º e 3º graus e aos Professores de 1º grau, facultando-lhes o benefício de meia passagem, na forma estabelecida em Lei.

§ 3º - A execução dos sistemas será feito de forma direta ou por concessão nos termos da Lei Municipal.

§ 4º - O Poder Público estabelecerá as seguintes condições para execução dos serviços:

a) valor da tarifa;

b) frequência;

c) tipo de veículo;

d) itinerário;

e) padrões de segurança e manutenção;

f) normas relativas ao conforto e a saúde dos passageiros e operadores de veículos.

§ 5º - As concessões, quando houver, somente serão renovadas se atendidas as condições do parágrafo anterior.

§ 6º - A regra geral para adjudicação dos serviços de exploração do transporte coletivo é a licitação pública.

§ 7º - O Município poderá intervir, a qualquer momento, naquelas empresas de transportes coletivos que não obedecerem às disposições legais e aos critérios determinados pela política municipal de transportes.

§ 8º - Quando do aumento das tarifas, fica obrigado a sua divulgação prévia, com mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência no Terminal Rodoviário, nos ônibus e principais pontos de parada, na Prefeitura e

Câmara Municipal, além de sua veiculação nos meios de comunicação do Município.

CAPÍTULO IV**DA EDUCAÇÃO**

Art. 147 - O Município e o Estado organizarão os seus sistemas de ensino de modo articulado e em colaboração, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, ao seu preparo para o exercício da cidadania com base nos seguintes princípios.

I - a educação escolar pública, de qualidade gratuita, é direito de todos;

II - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

III - valorização dos profissionais do ensino garantindo na forma da Lei, plano de carreira para o magistério público com piso salarial profissional, jornada de trabalho de no máximo 40 (quarenta) horas semanais, sendo metade destinada a planejamento e estudos extra-classe e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurando regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município;

IV - gestão democrática em todos os níveis do sistema de ensino, com eleição direta para diretores das unidades de ensino e dirigente de educação e composição paritária dos conselhos deliberativos escolares, com a participação dos profissionais de ensino, pais e alunos, na forma da lei;

V - o trabalho será princípio educativo em todos os níveis de ensino;

VI - atendimento ao educando no ensino fundamental por meio de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 148 - É dever do Município, o provimento de vagas em todo seu território, em número suficiente para atender à demanda do ensino fundamental e pré-escolar.

Art. 149 - O Poder Público Municipal incentivará a instalação de bibliotecas na Sede e nos Distritos.

Art. 150 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo excepcionalmente ser dirigidos às escolas Comunitárias, confessionais e filantrópicas, desde que não tenham fins lucrativos e possuam planos de cargos e salários isonômicos a carreira do ensino público e assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades:

I - as escolas comunitárias são aquelas mantidas por associações civis, sem fins lucrativos e que representam sindicatos, partidos políticos, associações de moradores e cooperativas;

II - escolas confessionais são aquelas mantidas por associações religiosas de qualquer confissão ou denominação.

Parágrafo Único - A destinação excepcional de recursos públicos de que trata o “caput” só será possível após o atendimento da população escolarizável, garantidas as condições adequadas de formação, exercício e remuneração dos profissionais de educação e haja disponibilidade de recursos.

Art. 151 - O dever do Município para com a educação efetivar-se-á mediante garantia de:

I - ensino fundamental, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

II - educação permanente para todos os adultos e adolescentes;

III - acesso aos instrumentos de apoio às necessidades do ensino público obrigatório.

Art. 152 - As unidades escolares terão autonomia na definição da política pedagógica, respeitados em seus currículos os conteúdos mínimos estabelecidos a nível nacional tendo como referência os valores culturais e artísticos nacionais e regionais, a iniciação técnico-científica e aos valores ambientais;

I - ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina obrigatória dos horários normais das escolas de ensino fundamental e médio, mantidas pelo Município;

II - a educação ambiental será enfatizada em todos os graus de ensino nas disciplinas que disponham de instrumental, o conteúdo para estudos ambientais;

III - a educação física é considerada disciplina regular e obrigatória em todos os níveis de ensino;

IV - o calendário escolar municipal será flexível e adequando às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos;

V - a inclusão de estudos das Constituição Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio, das escolas mantidas pelo Município.

Art. 153 - O sistema Municipal de Ensino passa a integrar o sistema único de ensino.

Parágrafo Único - Ao Município caberá com assistência técnica e financeira do Estado, organizar a gradual integração no sistema único de ensino, na forma que dispuser a Lei.

Art. 154 - O município aplicará anualmente recursos da receita resultante de impostos, inclusive a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação escolar, na forma do artigo 212 da Constituição Federal e do artigo 245 da Constituição Estadual.

§ 1º - A distribuição de recursos assegurará prioridades ao atendimento das necessidades do ensino público fundamental.

§ 2º - É proibida qualquer forma de isenção tributária ou fiscal para atividade de ensino privado.

§ 3º - Nos casos de anistia fiscal ou incentivos fiscais de qualquer natureza, fica o Poder Público proibido de incluir o percentual destinado à educação, na forma do artigo 212 da Constituição Federal e do artigo 245 da Constituição Estadual.

§ 4º - O salário-educação financiará exclusivamente o desenvolvimento do ensino público.

Art. 155 - O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Parágrafo Único - O Município zelar por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola.

Art. 156 - O Município, no exercício de sua competência:

I - incentivar a implantação de cursos universitários, conveniando com a UFMT e outras instituições de ensino público;

II - fomentar as práticas desportivas, especialmente nas escolas a ele pertencentes;

III - incentivar o lazer como forma de promoção social;

IV - implantará políticas de educação para a segurança do trânsito, em articulação com o Estado;

V - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 06 anos de idade.

Art. 157 - Na ausência de professores habilitados, o Município poderá contratar professores leigos para preenchimento precário das vagas existentes, na forma da lei.

Art. 158 - O não oferecimento de ensino obrigatório e gratuito pelo Município implicará na responsabilidade da autoridade competente.

Parágrafo Único - O Município através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficará responsável pela criação da Fundação Municipal de Ensino e Cultura.

Art. 159 - A assistência à saúde ao educando, assegurará obrigatoriamente:

a) exames anuais;

b) vacinação contra moléstias infecto-contagiosas;

c) inspeção sanitária nos estabelecimentos de ensino.

Art. 160 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo órgão competente.

Art. 161 - O Município criará o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo e de assessoramento dos sistemas de ensino, com suas atribuições, organização e composição definidas em Lei.

] CAPÍTULO V

DA CULTURA, DO DESPORTO E DO LAZER

SEÇÃO I DA CULTURA

Art. 162 - O Município de Tangará da Serra, através dos Poderes Constituídos, da sociedade e de seu povo, garantirá a todos, pleno exercício dos direitos culturais, respeitando o conjunto de valores e símbolos de cada cidadão e o acesso às fontes de cultura, nacional, estadual e municipal, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 163 - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá patrimônio cultural do Município, por meio de inventário, registro, vigilância, planejamento urbano e tombamento.

Parágrafo Único - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma de Lei.

Art. 164 - O Município manterá atualizado o cadastramento do patrimônio histórico e o acervo cultural, público e privado, sob a orientação técnica do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 165 - Constituem patrimônio cultural do Município de Tangará da Serra, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências, à identidade, origem, à ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações artísticas, culturais, científicas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, espeleológico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Parágrafo Único - O Município dará especial atenção às comunidades indígenas, visando a preservação e valorização de sua cultura e de suas formas de expressão tradicional.

Art. 166 - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais.

SEÇÃO II

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 167 - É dever do Município, nos limites de sua competência, fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, com direito de cada um, assegurando:

I - autonomia das entidades desportivas e associações quanto à organização e funcionamento;

II - incentivo à criação de entidades desportivas e recreativas, e de associações afins;

III - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;

IV - incentivo e programa de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

V - criação de medidas de apoio à valorização do talento desportivo;

VI - estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, destinação de área desenvolvimento de planos e programas para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacional e nas construções escolares;

VII - equipamentos e instalações adequadas à prática de atividades físicas e desportivas aos portadores de deficiência física.

Art. 168 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:

I - reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados como base física da recreação urbana;

II - construção e equipamento de parques infantis, centro de juventude e convivência comunitária;

III - aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, serras, lagos, matas, cavernas naturais, cachoeiras e quedas d'água e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração, sem descaracterizá-lo e respeitando as normas de proteção ambiental.

Art. 169 - O Município articulará as atividades de esporte, de recreação e cultura visando à implantação e ao desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO VI

DE SAÚDE

Art. 170 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas, educativas e ambientais que visem à eliminação de risco de doenças e

de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.

Art. 171 - Entende-se como saúde, a resultante de condições dignas de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, segurança, emprego, lazer, saneamento, transporte, liberdade, acesso e posse da terra e acesso aos serviços de saúde, garantidas através de um plano de desenvolvimento municipal elaborado de acordo com a diretrizes estabelecidas no capítulo IV do Título V da Constituição Estadual.

Art. 172 - O conjunto de ações e serviços de saúde deste Município que integra uma rede regionalizada e hierarquizada é desenvolvido por órgãos e Instituições Públicas Federal, Estaduais e Municipais de administração direta e indireta e constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único - O setor privado de saúde, em caráter suplementar aos SUS e segundo diretrizes deste, mediante convênio ou contrato de direito público, através de licitação pública, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, ficarão sob o controle do setor público.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 173 - O Sistema Único de Saúde deste Município será regido pelos seguintes princípios fundamentais:

I - comando único normativo, gerencial e administrativo exercido pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde e Ministério de Saúde;

II - integralidade na prestação das ações de saúde respeitada a autonomia das pessoas;

III - gratuidade dos serviços prestados sendo vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Sistema Único de Saúde;

IV - controle social através da participação da comunidade;

V - articulação com as instâncias técnicas e de apoio em infraestrutura da Secretaria de Estado de Saúde e Ministério de Saúde;

VI - O SUS investirá em práticas alternativas de saúde, homeopatia, fitoterapia, acupuntura e tecnologia apropriadas que visem promover, proteger ou recuperar a saúde, em práticas populares e tradicionais, incorporando-as ao modelo assistencial e à rede de serviços do sistema, sempre que possível;

VII - garantia de acesso universal e igualitário a todos os níveis de atenção à saúde, incluindo o tratamento, fora do domicílio, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

VIII - planos de carreira para os profissionais de saúde, baseados nos princípios e critérios aprovados em nível nacional, observando ainda pisos salariais nacionais e incentivos à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagem permanente, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis com a participação dos sindicatos das categorias envolvidas.

SEÇÃO II

DO MODELO ASSISTENCIAL E DE SERVIÇOS

Art. 174 - As ações de Saúde, no âmbito deste Município, reger-se-ão por um modelo assistencial que contemple as ações promocionais preventivas e curativas integradas através de uma rede assistencial hierarquizada, composta pelos níveis básicos, geral, especializado e de internação, conforme a complexidade do quadro epidemiológico local.

Art. 175 - O conjunto das unidades que compreende o modelo assistencial obedecerá uma hierarquização definida em termos da população de risco e ou área de abrangência.

Art. 176 - Os serviços municipais de saúde compreenderão unidades com as seguintes características:

§ 1º - A unidade básica de serviços de saúde será o centro de saúde e sua rede satélite de postos com capacidade de realizar serviços gerais de atendimento curativo integrado à prática de saúde coletiva de controle ambiental de vetores, roedores e reservatórios, das doenças endêmicas, imunizações, vigilância sanitária e epidemiológica, acompanhamento nutricional e controle das condições de saúde, da população de risco, atendimento a doenças profissionais, acidentes de trabalho e vigilância das condições de trabalho.

§ 2º - Os serviços especializados constituir-se-ão em ambulatorios, unidades mistas e policlínicas com média capacidade tecnológica de diagnóstico e terapia.

§ 3º - Os serviços de alta complexidade compreenderão serviços especializados que envolvam utilização de tecnologia complexa de diagnóstico e terapia.

§ 4º - Os serviços especializados e de alto complexidade poderão ser organizados por este Município, quando suas necessidades exigirem, por um conjunto de Municípios em consórcios ou pelo Estado quando ultrapassar a capacidade de resposta do Município, de acordo com o artigo 225 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

SEÇÃO III

DA GESTÃO

Art. 177 - O Sistema Único de Saúde será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os titulares dos cargos de direção e assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde do Município, não poderão ter relação profissional de propriedade, sociedade, consultorias e emprego com setor privado.

§ 2º - Os titulares dos cargos de direção da Secretaria Municipal de Saúde serão exercidos por profissionais da área de saúde.

§ 3º - O gerenciamento do SUS seguirá critérios de compromisso com o caráter público dos serviços e com a eficácia de seu desempenho.

§ 4º - Lei específica poderá instituir a gestão democrática na área de saúde, com eleição direta para cargos de Chefia de Unidades, hospitais e pronto socorro.

Art. 178 - A instância deliberativa, consultiva e recursal do SUS do Município será o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 179 - São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I - convocar a conferência Municipal de Saúde;

II - propor a política de saúde, elaborada pela conferência de saúde;

III - propor, anualmente, com base nas políticas de saúde, o Orçamento do SUS;

IV - deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização, e acompanhamento das ações e serviços de saúde;

V - a decisão sobre a contratação ou convênio de serviços privados, bem como rescisão de contratos;

VI - Acompanhamento das licitações do setor de saúde;

VII - acolher solicitações impetradas para apuração de responsabilidades.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde a ser regulamentado por Lei, será composto por usuário entidades representativas dos trabalhadores do setor de saúde e de representantes de prestadores de serviços de saúde assegurada a representação dos usuários, paritariamente com relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será convocada até o mês de agosto no 1º e 3º exercício de cada Legislatura Municipal, objetivando subsidiar, propor diretrizes e avaliar a situação da política da saúde do município de Tangará da Serra.

SEÇÃO IV

DO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 180 - É dever do serviço de saúde, fornecer ao cidadão e a coletividade:

§ 1º - As informações concernentes a horário de funcionamento dos serviços e jornada de trabalho de servidores devem ser afixados em cada unidade, em quadro próprio e em local visível aos usuários.

§ 2º - As informações referentes a surtos epidêmicos, condições de riscos à saúde do indivíduo e da coletividade, devem ser fornecidas através de divulgação escrita, falada e televisada e diretamente aos interessados.

§ 3º - As informações referentes à comprovação de inspeção sanitária, devem ser fornecidas através de atestados de regularidade com data e período de validade a ser afixado em local visível nos estabelecimentos visitados, em situação regular.

§ 4º - As informações referentes a prontuários de pessoa física devem ser fornecidas somente por solicitação da mesma ou seu responsável legal.

§ 5º - As informações sobre providências requeridas para sindicância, apuração de responsabilidade e outras realizadas por usuários ou entidades representativas dos mesmos, devem ser fornecidos sempre que solicitadas, pelo órgão onde foi protocolada a solicitação.

§ 6º - As informações referentes a hospitais conveniados, bem como número de AIH disponíveis no mês, e o horário de atendimento, devem ser afixados em local visível aos usuários.

SEÇÃO V

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 181 - É direito de qualquer cidadão ou entidade representativa, impetrar solicitação e acompanhá-las em sua tramitação junto ao Conselho Municipal de Saúde quando:

§ 1º - Se julgar prejudicado no acesso às informações que devem estar disponíveis ao cidadão, regulamentadas no artigo 180 da presente Lei.

§ 2º - Julgar que o Município não está cumprindo o § 1º, do artigo 176 na oferta de serviços básicos de saúde.

§ 3º - Na omissão de atendimento, nos casos de imperícia profissional, de omissão de informações e de irregularidades do funcionamento dos serviços.

Art. 182 - As apurações de responsabilidades pelo Conselho Municipal de Saúde, seguirão os seguintes procedimentos:

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde deverá nomear um relator entre seus membros, para num prazo de 15 (quinze) dias apurar a procedência de solicitação e tendo o mesmo, prazo de mais 15 (quinze) dias para apresentar relatório ao Conselho que o apreciará.

§ 2º - Nas solicitações procedentes, o Conselho Municipal de Saúde instalará uma comissão de sindicância com participação paritária de membros indicados pelas entidades representativas para apuração das responsabilidades, num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º - Nos casos de comprovadas irregularidades técnicas, administrativas ou funcionais, o Conselho Municipal de Saúde indicará as penalidades, segundo o Código de Posturas Disciplinar do Município, encaminhando à autoridade competente, solicitação de aplicação de penalidades nos casos de imperícia profissional encaminhará os resultados da apuração ao Conselho Regional da respectiva profissão.

Art. 183 - Nos casos em que o impetrante julgar que o Conselho Municipal de Saúde foi inócuo, poderá impetrar ação popular ou petição contra o Poder Público Municipal.

Art.184 - O SUS no âmbito Municipal deverá promover audiências públicas periódicas, visando a prestação de contas à sociedade civil sobre o orçamento e a política de saúde desenvolvida garantindo-se ampla e prévia divulgação dos dados atualizados pertinentes, e dos projetos e normas relativas à saúde.

SEÇÃO VI

DO FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO

Art.185 - O Sistema Único de Saúde de Tangará da Serra, será financiado por recursos de:

I - Orçamento Municipal;

II - transferência Estadual e Federal

III - convênios e contratos;

IV - outras fontes.

§ 1º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

§ 2º - Fica criado o Pronto Socorro Municipal.

Art. 186 – O município deverá assegurar anualmente recursos, nunca inferiores a 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos que tratam os artigos 158 e 159 incisos I, alínea b e § 3º, todos da Constituição Federal. **(EMENDA A LEI ORGANICA Nº 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.007)**

I - Pagamento de pessoal;

II - manutenção da rede física, frota de veículos e equipamentos;

III - insumos, medicamentos, material administrativo, material de limpeza e higiene, inseticidas e demais materiais de consumo para operação de serviços;

IV - atividades administrativas de planejamento, reciclagem e treinamento de pessoal da área de saúde e demais serviços de terceiros.

§ 1º - Deverão ser agregados os valores necessários para cobrir a taxa inflacionária destes custos durante cada ano.

§ 2º - Anualmente com autorização Legislativa, poderá ser assegurado um adicional de recursos orçamentários correspondentes a 20% (vinte por cento) do orçamento básico da saúde, que se destinarão a:

I - 10% (dez por cento) de reserva estratégica ou de contingência para cobertura em casos de iminências de epidemia, surtos e sinistros que venham a ocorrer no Município;

II - 10% (dez por cento) para a expansão de rede física, equipamentos e pessoal, até que se atinja a cobertura universal das necessidades da população, segundo preceitos Constitucionais.

Art.187 - Fica criado o Fundo Único de Saúde, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a ser regulamentado por Lei Complementar.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.188 - À Secretaria Municipal de Saúde compete dentre outras atribuições:

I - a organização, manutenção e expansão da rede pública de serviços, que possibilite a total cobertura assistencial a saúde de seus municípios;

II - assistência à saúde da população;

III - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde em termos de prioridades e estratégias municipais, em consonância com o Plano Estadual de Saúde e de acordo com as diretrizes do Conselho Municipal de Saúde e outras aprovadas em Lei;

IV - a execução e atualização da proposta Orçamentária do SUS necessária ao Município;

V - a proposição de ante projeto de leis municipais que contribuam para viabilização e concretização do SUS no Município;

VI - a compatibilização e complementação das normas técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria do Estado de Saúde de acordo com a realidade Municipal;

VII - a administração e execução das ações e serviços de saúde e de promoção nutricional, de abrangência Municipal;

VIII - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, garantindo a admissão através de concurso público, bem como a capacitação técnica e reciclagem permanente de acordo com suas prioridades locais, em consonância com os planos Nacional e Estadual.

IX - implantação e implementação do sistema de informações de saúde, com acompanhamento, controle, avaliação e divulgação dos indicadores;

X - o planejamento e execução das ações de vigilâncias sanitária e epidemiológica no âmbito do Município;

XI - a normatização e execução, no âmbito do Município, da política nacional de insumos e equipamentos para a saúde;

XII - o planejamento e execução das ações de controle do meio ambiente e de saneamento básico do Município;

XIII - a execução, no âmbito do Município, dos programas e projetos estratégicos para o enfrentamento das prioridades nacionais, estaduais e municipais, assim como em situações de emergências;

XIV - fiscalização do cumprimento de normas e padrões higiênicos sanitários mínimos para edificações individuais e coletivas, estabelecimentos comerciais e industriais de riscos à saúde, bem como do meio ambiente, com alvará de funcionamento assinado pelo Secretário Municipal de Saúde;

XV - a intervenção com Poder de Polícia, em qualquer empresa, para garantir a saúde e segurança dos empregados;

XVI - a interrupção de suas atividades quando houver riscos grave ou iminente no local de trabalho, sem prejuízo de quaisquer de seus direitos e até a eliminação do risco;

XVII - desenvolver a saúde do trabalhador, que disponha sobre a fiscalização, normatização e coordenação geral, na prevenção,

prestação de serviços e recuperação, dispostos nos termos da Lei Orgânica do SUS, objetivando garantir:

- a)** medidas que visem a eliminação de riscos de acidentes, doenças profissionais e do trabalho e que ordenem o processo produtivo de modo a garantir a saúde e a vida do trabalhador;
- b)** informações aos trabalhadores a respeito de atividades que comportem riscos à saúde e dos métodos para seu controle;
- c)** controle e fiscalização, através dos órgãos de vigilância sanitária e epidemiológica, dos ambientes e processos de trabalho, garantindo o acompanhamento pelos sindicatos;
- d)** participação dos sindicatos e associações classistas na gestão dos serviços relacionados à medicina e segurança do trabalho;
- e)** notificação compulsória, por parte dos ambulatórios médicos dos órgãos ou empresas públicas ou privadas, das doenças profissionais e dos acidentes de trabalho;
- f)** fiscalização pelo Município e pela representação das entidades classistas, dos departamentos médicos localizados nos órgãos ou empresas, sejam públicas ou privadas;

XXVIII - o desenvolvimento, a formulação e a implantação de medidas que garantam à mulher:

- a)** a saúde em todas as fases de seu desenvolvimento;
- b)** o direito à auto-regulação da fertilidade como livre decisão, inclusive do homem ou do casal, tanto para exercer a procriação, como para evitá-la, provendo-se meios educacionais, científicos e assistências para assegurá-las, vedada qualquer forma coercitiva ou de indução por parte de instituições públicas ou privadas;

XIX - a celebração de consórcios intermunicipais para formação de sistemas de saúde quando houver indicação e consenso das partes;

XX - supervisão de todos os serviços públicos de saúde, bem como os serviços complementares ao SUS nas questões de qualidade, de informações e de registros de atendimento, conforme os Códigos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;

XXI - assegurar às comunidades indígenas, em seu próprio “habitat”, a proteção e a assistência social e da saúde, respeitando a medicina nativa;

XXII - com o Conselho Municipal de Saúde, deliberar sobre questões de coordenação, gestão, normatização, planejamento, execução, controle e avaliação das ações de saúde do Município;

XXIII - implantar o Sistema Municipal Público de sangue componentes e derivados na forma da lei que o criar, para garantir a auto-suficiência, assegurando a saúde do doador e do receptor de sangue, integrado ao Sistema Nacional e Estadual de Sangue, componentes e derivados no âmbito do SUS;

XXIV - organizações de Distritos Sanitários com a locação de recursos técnicos em práticas de saúde adequadas à realidade epidemiológica local, discriminando o conjunto de unidades básicas e especializadas que comporão o Distrito;

Parágrafo Único - Os limites dos Distritos Sanitários referidos no inciso XXIV, do presente artigo, constarão no Plano Diretor do Município e serão fixados segundo os seguintes critérios:

- a)** área geográfica de abrangência;
- b)** a descrição da clientela;
- c)** resolutividade dos serviços à disposição da população.

Art.189 - É obrigação do Município fornecer à população, água fluoretada, podendo para tanto celebrar convênios ou contratos com o Governo do Estado e seus organismos.

CAPÍTULO VII

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.190 - O Município deve assumir prioritariamente o amparo e a proteção às crianças e aos jovens em situação de risco e os programas devem atender às características culturais e sócio-econômicas locais.

Art.191 - O Município prestará em regime de convênio, apoio técnico e financeiro a todas as entidades beneficentes e de assistência, que executarem programas sócio-educativos, destinados às crianças, adolescentes, idosos e aos deficientes, na forma da Lei.

Art.192 - É obrigação do Município prestar apoio técnico-financeiro, assistência médica e odontológica às crianças das creches mantidas por instituições beneficentes e de assistência de Tangará da Serra, mediante celebração de convênios na forma da lei;

Art.193 - A prestação de assistência social deve ser garantida aos usuários e aos servidores do sistema penitenciário do Município.

Art.194 - O Poder Público Municipal mantém estrutura própria para prestação de serviços de assistência social, financiado com recursos da seguridade social, do Orçamento próprio do Município e de outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos repassados pelos órgãos Federais e Estaduais serão centralizados pelo Poder Público Municipal e aplicados nos programas estabelecidos pelo Município.

Art.195 - As entidades beneficentes, filantrópicas e de assistência social, poderão participar, em caráter supletivo e/ou complementar, das ações de assistência social e da formulação de sua política, priorizando os serviços que tenham a perspectiva de assistência social enquanto direito universalizado e não clientelista e tutelar.

Parágrafo Único - A supervisão e o acompanhamento das ações desenvolvidas na área social serão feitas pelo Poder Público Municipal, em conjunto com os setores organizados da sociedade.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.196 - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa ao Consumidor -CONDECON- visando assegurar os direitos e interesses do consumidor.

Art.197 - Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor compete:

- a)** formular, coordenar e executar programas e atividades relacionadas com a defesa do consumidor, buscando quando for o caso, apoio e Assessoria nos demais órgãos congêneres Estadual ou Federal;
- b)** fiscalizar os produtos e serviços inclusive os públicos;
- c)** zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços;
- d)** emitir pareceres técnicos sobre os produtos e serviços consumidos no Município;
- e)** receber e apurar reclamações de consumidores, encaminhando-as e acompanhando-as junto aos órgãos competentes;
- f)** propor soluções, melhorias e medidas Legislativas de defesa do consumidor;
- g)** por delegação de competência, autuar os infratores, aplicando sanções de ordem administrativa e pecuniária inclusive, exercendo o

Poder de Polícia Municipal e encaminhando quando for o caso, ao representante local do Ministério Público, as eventuais provas de crimes ou contravenções penais;

h) denunciar publicamente, através de imprensa as empresas infratores;

i) buscar integração, por meio de convênios, com os Municípios vizinhos, visando melhorar a consecução de seus objetivos;

j) orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos ilustrados, cartazes e de todos os meios de comunicação;

l) incentivar a organização comunitária a estimular as entidades existentes.

Art.198 - O CONDECON será vinculado ao Gabinete do Prefeito, executando trabalhos de interesse social, em harmonia e com pronta colaboração dos demais órgãos municipais.

Art.199 - O CONDECON será dirigido por um Presidente, escolhido pelo Plenário dentre seus membros com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Prefeito na formação e execução da política global relacionada com a defesa do consumidor;

II - submeter ao Prefeito os programas de trabalho, medidas, proposições e sugestões, objetivando a melhoria das atividades mencionadas;

III - exercer a direção superior do CONDECON, orientando, supervisionando os seus trabalhos e promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento de suas finalidades, submetendo à apreciação da Câmara Municipal, as medidas normativas.

CAPÍTULO IX

DA AGRICULTURA

Art.200 - Compete ao Município na área da Agricultura:

I - incentivos creditícios e fiscais;

II - incentivos a pesquisas e à tecnologia;

III - assistência técnica e extensão rural.

IV - o cooperativismo e o sindicalismo bem como o associativismo;

V - habitação, educação e saúde ao trabalhador rural;

VI - proteção ao meio ambiente;

VII - recuperação, proteção e exploração de recursos naturais;

VIII - formação profissional e educacional rural;

IX - apoio a agroindústria;

X - o desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir do zoneamento agro-ecológico.

XI - o incentivo à produção e diversificação de alimentos de consumo interno;

XII - o estímulo a geração de todas as formas de energia não poluidoras;

Art.201 - O Município dará apoio aos produtores, visando o aumento da arrecadação e da receita municipal.

Art.202 - O Município deve promover o intercâmbio entre os órgãos que atuam no Município, no sentido de direcionar seus trabalhos no interesse do produtor rural e do Município.

Art.203 - A estrutura da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, contará com uma Secretaria de Agricultura, dotada de técnicos, Engº Agrônomos e Veterinário, para gerenciar e coordenar os serviços da área agrícola e pecuária no território do Município.

§ 1º - A Secretaria prestará serviços gratuitos aos micro, pequeno e médio produtores rurais, sendo que os serviços prestados devem abranger todas as atividades inerentes à área rural, exercendo suas funções *In loco*.

§ 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário a ser regulamentado por lei, cujos recursos serão aplicados no desenvolvimento da agropecuária, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade.

Art. 204 - O Município na prestação de serviços na área da agricultura, pode fazer convênios com a EMATER ou órgão congênere, mediante autorização Legislativa, para assim poder atender a população rural de maneira universal.

Art.205 - Por ocasião da elaboração da proposta de orçamento para cada exercício, será destinado recursos para fomento agropecuário, com a participação do Poder Executivo, Poder Legislativo, Associação de Produtores Rurais e órgãos que atuam no meio rural.

SEÇÃO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art.206 - O Município promoverá o desenvolvimento integrado do meio rural, consoante as aptidões econômicas e sociais e os recursos naturais e mediante um Programa Integrado de Desenvolvimento Rural.

Art.207 - O Programa Integrado de Desenvolvimento Rural, aprovado por Lei, especificará os objetivos e as metas, com desdobramento executivo, em planos operativos, integrando recursos, meios e programas dos vários organismos de iniciativa privada e dos poderes públicos Municipal e Estadual e Federal, e contemplando principalmente:

I - a extensão para a área rural dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas;

II - a rede viária para atendimento ao transporte humano e da produção;

III - a recuperação e conservação dos solos;

IV - a preservação da flora e da fauna;

V - a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição;

VI - o fomento à produção agropecuária e à organização do abastecimento;

VII - a assistência técnica oficial e privada;

VIII - a pesquisa e a tecnologia;

IX - a armazenagem e a comercialização;

X - a fiscalização sanitária, ambiental e de uso do solo;

XI - a organização do produtor e do trabalhador rural;

XII - a habitação rural e saneamento rural;

XIII - o beneficiamento e a transformação industrial de produtos da agropecuária;

XIV - a extensão rural em co-participação dos Governos Estadual e Federal;

XV - o investimento em benefícios sociais.

CAPÍTULO X DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.208 - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção dos Direitos e Defesa da Criança e do Adolescente, órgão de assessoramento composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e das entidades representativas da população, na forma da Lei.

§ 1º - O Conselho responderá pela implementação da prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal.

§ 2º - Compete ao Conselho:

I - a formulação das políticas, através da cooperação no planejamento Municipal;

II - o controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO XI

DA DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art.209 - Todos tem direito ao meio ambiente ecológico harmônico, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município de Tangará da Serra e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Município;

I - promover a educação ambiental nas escolas Municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

II - exercer poder de polícia, aplicando as penalidades impostas por Lei, em comum com o Estado, com reciprocidade de informações e colaboração efetiva, impedindo toda atividade que possa degradar o meio ambiente e exigir estudo prévio de impacto ambiental para licenciar aquelas que potencialmente possam causar risco ou prejuízo ao ambiente ou à qualidade de vida;

III - fica proibido o despejo de resíduos industriais, bem como a lavagem de condicionadores de defensivos agrícolas nos rios e córregos do Território do Município;

IV - proibição do desmatamento das matas ciliares nas nascentes e nas margens dos córregos e rios do território de Tangará da Serra, ficando ainda obrigatório o reflorestamento das nascentes que foram desmatadas;

V - a utilização de agrotóxicos no Município de Tangará da Serra, fica restrita ao uso de receituário agrônomico;

VI - fica proibido na área do Município, o depósito temporário ou definitivo de resíduos radioativo e/ou perigoso, como também o tráfego e o estacionamento de veículos condutores de tais matérias nas áreas urbanas e rurais habitadas.

Art.210 - A licença ambiental para instalação de equipamentos nucleares somente será outorgada mediante consulta popular.

Parágrafo Único - Os equipamentos nucleares destinados às atividades de pesquisas ou terapêuticas, terão seus critérios de instalação e funcionamento definidos em Lei.

Art.211 - O Município manterá o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão de assessoramento, composto paritariamente por representantes do Poder Público, entidades ambientalistas e representantes da sociedade civil, na forma da lei, que dentre outras atribuições deverá:

I - fiscalizar qualquer projeto público ou privado que implique em impacto ambiental;

II - coordenar a implantação dos espaços territoriais escolhidos para serem especialmente protegidos;

III - apreciar os estudos prévios de impacto ambiental;

IV - avaliar e propor normas de proteção e conservação do meio ambiente.

Art.212 - O Município deve promover a compostagem do lixo doméstico, industrial e hospitalar, sendo vedada a instalação de depósito de lixo fora de área estabelecidas para a referida compostagem.

Art.213 - É obrigatório no território do Município de Tangará da Serra, a conservação e proteção das águas, bem como da conservação e implantação de matas ciliares.

§ 1º - É obrigatório no território de Tangará da Serra, o uso de técnicas de conservação do solo em todas as áreas cultivadas, impedindo a enxurrada das águas pluviais para as estradas vicinais rios e córregos.

§ 2º - O Poder Público Municipal deverá construir ao longo das estradas vicinais, reservatórios para a retenção das águas das enxurradas, ficando proibida a abertura de valetas, desviando as águas pluviais para dentro das propriedades.

§ 3º - É obrigatório a implantação de micro-bacias hidrográficas no Município, que consistirão em um sistema de conservação do solo e do meio ambiente, sendo esta competência comum ao Poder Executivo, proprietários rurais e organismos vinculados a área.

§ 4º - Ao longo das cercas das propriedades rurais localizadas nas margens das estradas vicinais, os proprietários deverão plantar mudas de árvores, com vistas a recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art.214 - Lei especial definirá disposições relativas ao uso, à conservação, à proteção e ao controle do recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, no sentido:

I - de fazer o zoneamento de áreas inundáveis, com restrições à edificação em áreas sujeitas a inundações frequentes, e evitar maior velocidade de escoamento à montante por retenção superficial para evitar inundações;

II - da implantação do sistema de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;

III - do condicionamento à aprovação prévia por organismos estaduais de controle ambiental e de gestão de recursos hídricos;

IV - da implantação dos programas permanentes visando à racionalização do uso das águas para abastecimento público e industrial e para irrigação.

§ 1º - Nas propriedades rurais ou nas comunidades onde há concentração de produtores, deverão ser construídos locais seguros com objetivo de acomodar vasilhames de defensivos bem como de quaisquer material oriundos de insumos agropecuários.

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo a destinação de local seguro e recolhimento anual nas comunidades, de todos os materiais citados no parágrafo anterior e em desuso na ocasião do recolhimento.

Art.215 - O Município dará ampla divulgação à legislação ambiental, bem como informará sistematicamente à população sobre os níveis de poluição e de situações de riscos de acidentes.

Art.216 - Cabe ao Poder Público Municipal exigir que a captação em cursos d'água para fins industriais, seja feita à jusante do ponto de

lançamento dos efluentes líquidos da própria indústria na forma da lei, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente, capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente, para o consumo e utilização normais ou para a sobrevivência das espécies.

Art.217 - As pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que exercem atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, ou que possam causar danos ambientais, são obrigadas a:

I - responsabilizar-se pela coleta e tratamento dos resíduos e poluentes por ela gerados;

II - auto-monitorar suas atividades de acordo com o requerido pelo órgão ambiental competente, sob pena de suspensão do licenciamento, além das penalidades previstas em lei.

Art.218 - Fica criado o Fundo Municipal de Proteção Ambiental, a ser regulamentado por lei, cujos recursos serão aplicados na implementação de programas e projetos de recuperação ambiental, vedada sua utilização para pagamento de pessoal ou de despesa de custeio diversas de sua finalidade.

Parágrafo Único - Constituem-se recursos para o fundo:

a) multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

b) participação na arrecadação de recursos oriundos da exploração de recursos naturais no Município;

c) empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuição, legados ou quaisquer outras transferências;

d) rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras.

Art.219 - O Município em conjunto com o Estado estabelecerão programas conjuntos, visando ao tratamento de despejos urbanos e industriais de resíduos sólidos, de proteção e de utilização racional das águas, assim como de combate às inundações e à erosão.

CAPÍTULO XII

DA POLÍTICA INDUSTRIAL E COMERCIAL

Art.220 - O Município, através da Lei, elaborará sua política industrial e comercial.

Art.221 - O Município concederá especial proteção às micro-empresas, como tais definidas em lei, que receberão tratamento jurídico diferenciado, visando o incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas e tributárias nos termos da Lei.

Parágrafo Único - O Município apoiará e incentivará, também, as empresas produtoras de bens e serviços instalados, com Sede e Foro Jurídico, em seu Território.

Art.222 - As isenções tributárias às indústrias, só serão permitidas àquelas que estiverem em fase de produção e por período de tempo determinado em lei.

Parágrafo Único - O Município priorizará, na concessão de incentivos, as empresas que beneficiarem seus produtos dentro de seus limites territoriais.

CAPÍTULO XIII

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art.223 - Os Conselhos Municipais terão por finalidade auxiliar a Administração Pública Municipal, na análise, no planejamento e nas decisões acerca de matérias de competência desta.

~~**Art.224** - Leis específicas autorizarão o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento aquele proverá e lhes definirá, em cada caso, as atribuições, a organização, a composição, o funcionamento, a forma de nomeação de titular e suplentes, e o prazo do respectivo mandato, observado o seguinte:~~

~~**I** - composição por número ímpar de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade do Executivo, do Legislativo, das entidades associativas ou classistas, facultada ainda, a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho; (Alterado pela Emenda 038/2005)~~

Art.224 - Leis específicas autorizarão o Executivo a criar Conselhos Municipais, cujos meios de funcionamento aquele proverá e lhes definirá, em cada caso, as atribuições, a organização, a composição, o funcionamento, a forma de nomeação de titular e suplentes e o prazo do respectivo mandato, observada a Lei Complementar que fixar normas gerais e o seguinte:

I - composição por número par de membros, assegurada, quando for o caso, a representatividade do Executivo, do Legislativo, das Entidades Associativas ou Classistas facultada ainda a participação de pessoas de notório saber na matéria de competência do Conselho; **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

II - obrigatoriedade, para os órgãos e entidades da Administração Municipal, de prestar as informações técnicas e de fornecer os documentos que lhe forem solicitados por esses Conselhos.

§ 1º - A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e Constituirá serviço público relevante.

§ 2º - É vedado a participação de Secretários Municipais e Vereadores na Diretoria dos Conselhos Municipais. **(Alterado pela Emenda 038/2005)**

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art.225 - Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

II - imposto sobre a transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso;

a) de bens e imóveis por natureza ou acessão física;

b) de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

c) cessão de direitos a aquisição de imóvel;

III - imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;

IV - imposto sobre serviços de quaisquer natureza, não incluídos na competência estadual, compreendida no Artigo 155, I, “b”, da Constituição Federal, definidos em Lei Complementar;

V - taxas:

a) em razão do exercício do Poder de Polícia;

b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição;

VI - Contribuição de melhoria, decorrente de Obra Pública;

VII - contribuição para o custeio de sistema de Previdência e Assistência Social.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I, será progressivo, na forma a ser estabelecido em lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados aos patrimônios de pessoas jurídicas em realização de Capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

b) incide sobre imóveis situados na zona territorial do Município;

§ 3º - As taxas não poderão ser base de cálculo própria de imposto, nem serão instituídas em razão:

a) do exercício do direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) de certidões fornecidas, pelas repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, incluídas entre aquelas as Certidões Negativas de Tributos.

§ 4º - A Contribuição prevista no inciso VII será cobrada dos servidores municipais e em benefício destes.

Art.226 - Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação;

§ 1º - Do lançamento do Tributo, cabe ao Contribuinte, recurso ao Prefeito, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

§ 2º - A forma de notificação será estabelecida em lei competente.

Art.227 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedada ao Município:

I - exigir o aumento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida, qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os institui ou aumentou;

IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Município;

VI - instituir imposto sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços da União ou do Estado;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades jurídicas dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais e periódicos;

VII - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de procedência ou destino.

§ 1º - A vedação do inciso VI, “a” é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VI, “a” e a do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionado com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar Imposto relativo ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VI, alínea “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas relacionadas.

§ 4º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidem sobre mercadorias e serviços.

§ 5º - Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária, só poderão ser concedida através de lei municipal específica.

SUPRIMIDOS:

§ 6º - É obrigatória a instalação de Posto de Fiscalização Municipal, para fiscalizarem a saída de produção do Município de Tangará da Serra, nas seguintes divisas:

a) na saída de Tangará da Serra para Nova Olímpia, setor Alto da Serra;

b) na saída de Tangará da Serra para Nova Olímpia, Setor Rio Tarumã, na entrada para Nova Fernandópolis;

c) na saída de Tangará da Serra para Arenópolis, Setor Corre Água;

d) na saída de Tangará da Serra para Campo Novo do Parecis, setor entroncamento do Otacílio.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 050, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.006

SEÇÃO I

DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art.228 - Pertence ao Município:

I - o produto da arrecadação do Imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias e pelas fundações que instituir ou manter;

II - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;

III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

IV - 25 (vinte e cinco por cento) do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação.

§ 1º - As parcelas de receitas pertencentes ao Município, mencionadas do inciso IV, serão creditados conforme os seguintes critérios:

a) ¾ (três quarto), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizados em seu território;

b) até ¼ (um quarto), de acordo com o que dispuser Lei Estadual.

§ 2º - Para fins do disposto no Parágrafo 1º, “a” deste Artigo, Lei Complementar definirá o valor adicionado.

Art.229 - A União entregará 22,5 (vinte e dois inteiros e cinco décimos) do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, ao Fundo de Participação dos Municípios.

Parágrafo Único - As normas de entrega desses recursos serão estabelecidos em Lei Complementar em obediência ao disposto no Artigo 161, inciso II Constituição Federal com objetivo de promover o equilíbrio sócio-econômico entre os Municípios.

Art.230 - A União entregará ao Município, 70% (setenta por cento) do montante arrecadado relativo ao imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro ou relativo a títulos ou valores mobiliários que venha a incidir sobre ouro originário do Município.

Art.231 - O Estado entregará ao Município, 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos que receber da União, a título de participação do imposto sobre produtos industrializados, observados os critérios estabelecidos no Artigo 158, Parágrafo Único, inciso I e II da constituição Federal.

Art.232 - O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar a expressão numérica dos critérios de rateio.

Art. 233 – Aplicam-se à Administração Tributária e financiamento do Município o disposto nos artigos 34, § 1º e § 2º, inciso I, II, III, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º e Artigo 41, § 1º e § 2º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art.234 - É vedada a retenção ou qualquer restrição à entrega e ao emprego dos recursos atribuídos ao Município, nesta seção, neles compreendidos os adicionais e acréscimos relativos ao imposto.

Parágrafo Único - A União e o Estado podem condicionar a entrega dos recursos ao pagamento de seus créditos vencidos e não pagos.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO

Art.235 - Ao poder Executivo compete a iniciativa das leis que regularão:

I - os orçamentos anuais;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - o plano plurianual;

~~**§ 1º** - A Lei que instituir o Plano Plurianual, estabelecerá de forma setorializada, as diretrizes, objetivos e metas de administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.~~

§ 1º - A Lei que instituir o Plano Plurianual, estabelecerá de forma setorializada, as diretrizes, objetivos e metas de administração, inclusive para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei

Orçamentária anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e serão apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - As leis a que se refere este artigo sujeitam-se aos princípios da gestão democrática, da efetividade da gestão administrativa, da eficiência da atuação administrativa e da eficácia dos gastos públicos.

§ 6º As leis orçamentárias a que se refere este artigo deverão incorporar as prioridades e ações estratégicas do Programa de Metas contidas no artigo 80-A e da lei do Plano Diretor Estratégico;

§ 7º As diretrizes do Programa de Metas contidas no artigo 80-A serão incorporadas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias dentro do prazo legal definido para a sua apresentação à Câmara Municipal.**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

Art.236 - Mensalmente e na mesma data de seu encaminhamento ao Banco Central, os Quadros da Dívida fundada, externa e interna, serão enviadas também à Câmara Municipal.

Art.237 - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento de Investimentos das empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto;

III - o Orçamento da seguridade social abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas, da administração direta ou indireta, bem como fundo e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária está instruído com demonstrativo setorializados do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistia, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operação de crédito inclusive por antecipação da receita nos termos da Lei.

~~**Art.238** - Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual ao Plano Plurianual, as Diretrizes e os Créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.~~

Art. 238 – Os Projetos de Lei relativos ao Orçamento Anual, ao Plano Plurianual, às Diretrizes, aos Créditos Adicionais, ou que impliquem alteração de qualquer deles, se farão acompanhar por anexos contendo diagnósticos, metas projetadas, metas alcançadas no período imediatamente anterior, com indicadores claros, precisos e objetivos, além das justificativas necessárias, por plano, programa e unidade, e serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 1º - Caberá a uma Comissão especialmente designada:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos, planos e programas, bem assim sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

II - exercer o acompanhamento e a Fiscalização Orçamentária.

§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas pela Câmara Municipal.

§ 3º - As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou de Créditos Adicionais somente poderão ser aprovadas quando:

I - compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

III - relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV - relacionados com os dispositivos do texto do Projeto de Lei;

§ 4º - As Emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 5º - O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este Artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especial da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, o das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei específica.

§ 7º - Aplicam-se aos Projetos mencionados neste Artigo, no que não contrariar neste capítulo, as demais normas relativas ao processo Legislativo.

§ 8º - Os recursos que em decorrência do Veto, Emenda ou Rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização Legislativa.

§ 9º - Os projetos de alteração orçamentária, quando encaminhados para a apreciação e deliberação da Câmara Municipal, deverão obrigatoriamente ser acompanhados do Anexo 11 – comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – de que trata o Artigo 101 da Lei de n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, emitido na mesma data do referido Projeto ou com data posterior. (Emenda 056/07).

Art.239 - São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receitas de impostos a órgão, fundos ou despesas, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita;

~~V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;~~

~~VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;~~

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes e de razão fundada que os justifiquem de modo claro, preciso e objetivo;**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outra, sem prévia autorização legislativa e de motivos que os justifiquem de modo claro, preciso e objetivo;**(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresa fundações e fundos;

IX - a instituições de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que foram autorizados, salvo se o ato de autorização foi promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública.

Art.240 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês na forma da lei.

Art.241 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder aos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único - A Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura da carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Art.242 - Os recursos provenientes do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, arrecadados nos Distritos, serão obrigatoriamente utilizados em obras e melhoramentos no território do Distrito, correspondente, no montante arrecadado.

Art. 243 - A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, ou seu valor locativo real, conforme dispuser a lei municipal, nele não compreendido o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

§ 1º - Para fins de lançamento do IPTU, considerar-se-á o valor venal do terreno, no caso de imóvel em construção.

§ 2º - O valor Venal do imóvel, para efeito de lançamento do IPTU, será fixado segundo critérios de zoneamento urbano e rural, estabelecidos pela Lei Municipal, atendido, na definição da zona urbana, o requisito mínimo da existência de, pelo menos dois melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público, dentre os seguintes:

I - meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de águas;

III - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

IV - sistema de esgotos sanitários;

V - posto de saúde ou escola de ensino fundamental a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 3º - Sujeita-se ao IPTU os imóveis, que embora situados fora da zona urbana, sejam comprovadamente utilizados como “sítios de veraneio”, e cuja eventual produção não se destine ao comércio.

§ 4º - O Contribuinte poderá a qualquer tempo, requerer nova avaliação de sua propriedade para fins de lançamento do IPTU.

§ 5º - A atualização do valor básico para cálculo do IPTU poderá ocorrer a qualquer tempo, durante o exercício financeiro, desde que limitada à variação dos índices oficiais de correção monetária.

§ 6º - Lei Municipal poderá instituir Unidade Fiscal Municipal para efeito de atualização monetária dos créditos fiscais do Município.

§ 7º - A devolução de tributos devidamente pagos, ou pagos a maior, será feita pelo seu valor corrigido até sua efetivação.

Art.244 – Se não receber a proposta orçamentária no prazo fixado na Lei Complementar 001/91, de 28/08/91, o Poder Legislativo considerará como proposta a **Lei Orçamentária vigente.(EMENDA A LEI ORGANICA Nº 053, DE 06 DE MARÇO DE 2.007)**

Art.245 - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública pelo Prefeito como Medida Provisória, na forma do Artigo 55.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL

Artigo 246 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Artigo 247 - O controle externo da Câmara Municipal, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através de parecer prévio sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara deverão prestar anualmente.

§ 1º - As contas deverão ser apresentadas até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - Se até este prazo não tiverem sido apresentadas as contas, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento o fará em 30 (trinta) dias.

§ 3º - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara as porá, pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, na forma do Artigo 255, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º desta Lei, publicando edital.

§ 4º - Vencido o prazo do parágrafo anterior as contas e as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 5º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, sobre ele e sobre as contas dará seu parecer em 15 (quinze) dias.

§ 6º - Somente pela decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Artigo 248 - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante de indícios de despesas não autorizadas ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados poderá solicitar da autoridade responsável que no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º - Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas, pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§ 2º - Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão se julgar que o gasto causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.

Art.249 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dados dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

§ 3º - A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, solicitará à autoridade responsável, que no prazo de 05 (cinco) dias, preste esclarecimentos necessários agindo na forma da Lei.

§ 4º - Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação.

§ 5º - A Comissão de Finanças e Orçamentos, por meio da Câmara Municipal, poderá requerer ao Tribunal de Contas, informações sobre a fiscalização contábil financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e, ainda, sobre resultados de auditorias e inspeções

realizadas, assim como poderá requerer a realização de auditorias e inspeções.

§ 6º - A Câmara Municipal, a requerimento de Comissão, poderá requerer ao Tribunal de Contas, informações sobre a prestação de contas de recursos repassados pela União ou Estado, mediante acordo, convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres.

§ 7º - A Prefeitura Municipal encaminhará à Câmara Municipal, cópia das prestações de contas de recursos repassados pela União ou Estado mediante acordo, convênio, o ajuste ou outros instrumentos congêneres, na mesma data do encaminhamento ao Tribunal de Contas.

Art.250 - O Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas, para registro, o Orçamento do Município e o de suas entidades de administração indireta, até o dia 15 (quinze) de janeiro e as alterações posteriores até o 10º (décimo) dia de sua edição, afim de que o Tribunal de Contas faça o acompanhamento da execução orçamentária.

Art.251 - O Prefeito e a Mesa da Câmara Municipal remeterão ao Tribunal de Contas o Balancete mensal até o ultimo dia do mês subsequente, transcorrido o prazo sem que isso aconteça, o Tribunal de Contas dará ciência do fato à Câmara Municipal e confirmada a omissão, a Câmara Municipal, adotará as providências legais para compelir o faltoso ao cumprimento da obrigação.

§ 1º - O Prefeito e o responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto remeterão a Câmara Municipal, até o último dia do mês subsequente, uma via do balancete mensal, constando os mesmos documentos a serem enviados ao Tribunal de Contas, para que os Vereadores possam acompanhar os atos da administração municipal.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 046, DE 14 DE JUNHO DE 2.006

§ 2º - O Prefeito Municipal, a partir da data referida no Parágrafo anterior, manterá à disposição dos Vereadores, as notas fiscais, recibos e folhas de pagamentos que instruem o balancete do mês anterior, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de modo a permitir fácil acesso e manuseio.

Art.252 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogada a Câmara Municipal, desde que solicitado, sob qualquer pretexto, caracterizando-se a sonegação, falta grave, passível de cominação de pena.

Art.253 - A Câmara Municipal somente poderá julgar as contas do Município, após parecer prévio do Tribunal de Contas, que somente deixará de prevalecer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º - Esgotado o prazo de 60 (sessenta dias sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata sobrestada as demais proposições, até sua votação final).

§ 2º - Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá em 48 (quarenta e oito) horas, todo o processo ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art.254 - As disponibilidades de caixa da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, bem como do órgão e entidades da administração indireta, serão depositados em agência e instituições financeiras oficiais, permitindo-se ainda o depósito em instituições financeiras privadas de natureza cooperativa que tenha sede no Município de Tangará da Serra.

SEÇÃO I DO EXAME PÚBLICO DAS CONTAS MUNICIPAIS

~~**Art.255** - As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de fevereiro de cada~~

~~exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.~~

Art. 255 – As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de fevereiro de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, sem prejuízo de outros meios de acesso estabelecidos em lei. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 1º - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

~~**§ 2º** - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópia à disposição do público.~~

§ 2º - A consulta poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público. **(Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 068, de 17 de abril de 2012).**

§ 3º - A reclamação deverá:

I - ter a identificação e qualificação do reclamante;

II - ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolado da Câmara;

III - conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante;

§ 4º - As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas, mediante Ofício;

II - a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

III - a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

IV - a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

§ 5º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 4º deste artigo, independe de despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art.256 - A Câmara Municipal enviará ao reclamante, cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.257 - O planejamento econômico e sócio-cultural do município será elaborado e acompanhado por um colegiado composto pelo Prefeito, que o presidirá, Presidente da Câmara Municipal, líderes de partidos com assento na Câmara Municipal e 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias.

§ 1º - A participação das Associações no planejamento se fará pela apresentação e exames das proposições em sessões realizadas quadrimestral e convocadas pelo Prefeito.

§ 2º - O Prefeito deverá encaminhar à Câmara Municipal, sob a forma de Projetos, as propostas apresentadas nessas reuniões, podendo vetá-las parcial ou totalmente, ou aprová-las.

Art.258 - Somente será permitida à administração direta ou indireta do Município a celebração ou renovação de contratos e ou convênios ou a concessão de serviços públicos ou de créditos fiscais, às empresas que comprovem:

I - possuir normas de prevenção ambiental e a relativa segurança de trabalho;

II - quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;

III - não estar sendo processadas por acidentes de trabalho, com morte ou lesão de natureza grave.

Parágrafo Único - Não se aplica o inciso II deste artigo ao caso de manutenção de contratos e convênios.

Art.259 - O Município auscultará permanentemente a opinião pública de modo especial através dos Conselhos Comunitários e das Associações de Classe.

Art.260 - É vedada qualquer atividade político partidária nas horas e locais de trabalho, a quantos prestem serviços ao Município.

Art.261 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tangará da Serra, 05 de Abril de 1.990.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ORGANIZACIONAIS TRANSITÓRIAS

Art.1º - O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art.2º - São considerado estáveis os Servidores Públicos Municipais cujo ingresso não seja conseqüente de concurso público e que à data da promulgação da Constituição Federal, tenham completado pelo menos, cinco anos continuados de exercício de função municipal.

§ 1º - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado com título quando se submeterem a concurso público, para fins de efetivação na forma da lei.

§ 2º - Excetuados os servidores admitidos a outro título, não se aplica o disposto neste artigo aos nomeados para cargo em comissão ou admitidos para funções de confiança, nem aos que a Lei declare de livre exoneração.

Art.3º - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias proceder-se-á à revisão dos direitos dos Servidores Públicos Municipais inativos e pensionistas e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, a fim de ajustá-lo ao disposto nesta lei.

Art.4º - Até o dia 05 (cinco) de setembro de 1.990 será promulgada a lei regulamentando a compatibilização dos servidores públicos Municipais ao Regime Jurídico Celetista e à reforma administrativa conseqüente do artigo 124 e seus parágrafos e artigo 130 da Lei Orgânica do Município.

Art.5º - Dentro de 180 (cento e oitenta) dias deverá ser instalada a Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nesta Lei.

Art.6º - Até 31 (trinta e um) de dezembro de 1.993 será editado o novo Código Tributário Municipal.

Art.7º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal medidas propondo incentivos fiscais de natureza setorial, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da promulgação desta Lei.

Art.8º - O percentual relativo ao fundo de participação do Município será na forma preceituada na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso, até atingir o limite da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra.

Art.9º - Serão revistos pela Câmara Municipal, através de Comissão especial, no prazo de 02 (dois) anos a contar da promulgação desta Lei, todas as doações, vendas, concessões e permutas de terras públicas urbanas com área superior a 250 (duzentos e cinquenta)

metros quadrados realizadas desde a instalação do Município, até a data da promulgação desta lei.

§ 1º - No tocante à revisão far-se-á com base, exclusivamente, no critério de legalidade da operação.

§ 2º - No caso de concessões e doações a revista obedecerá aos critérios de legalidade e de conveniência do interesse público.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, comprovada a ilegalidade, ou quando não existir conveniência do interesse público as terras reverterão ao patrimônio do Município, cabendo apenas nos casos de revisão, das doações e concessões, indenizações em dinheiro, das benfeitorias necessárias e úteis.

§ 4º - É considerada de utilidade pública, a entidade e escola de primeiro, segundo e terceiro grau, quando no mínimo 15% (quinze por cento) de suas vagas pertencerem ao Município, podendo este percentual ser acrescido conforme a necessidade do Município.

Art.10 - O Poder Executivo providenciará edição popular do texto integral desta Lei Orgânica, que deverá ser posta à disposição das escolas, dos cartórios, dos sindicatos, das igrejas e de outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente.

Art.11 - Os Servidores Públicos não considerados estáveis, conforme o artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, prestarão obrigatoriamente, concurso público, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta Lei.

Parágrafo Único - A não realização do concurso público implicará em vacância dos cargos e extinção dos mesmos.

Art.12 - O Poder Executivo assegurará a formação de serviço do professor leigo.

Art.13 - O Poder Público Municipal e o Conselho Municipal de Saúde, após a promulgação desta Lei terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para rever todos os contratos, convênios e credenciamento das entidades de caráter filantrópicas, sem fins lucrativos e privados, e o credenciamento das pessoas físicas, para efeito de manutenção ou rescisão dos instrumentos.

Art.14 - Após a aprovação desta lei, o Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do plano de cargos e salários.

Art.15 - O código Municipal de Saúde deverá ser apresentado à Câmara Municipal, pelo Prefeito Municipal, com a participação da Comunidade, devendo ser editado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da promulgação desta lei.

Art.16 - O Cemitério Central de Tangará da Serra, após 04 (quatro) anos, a contar da promulgação desta Lei Orgânica poderá ser transformado em praça pública.

Parágrafo Único - Os interessados poderão transladar os restos mortais de seus familiares para outros cemitérios na forma da Lei.

Art.17 - A Comissão de que trata o Artigo 196 da Lei de Organização do Município de Tangará da Serra, será instalada dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da vigência da Lei Orgânica.

Art.18 - Até 31 de dezembro de 1993, deverá ser feita a revisão do Código de Posturas Disciplinar do Município.

Art.19 - O Plano Diretor do Município de Tangará da Serra, preceituado no artigo 62, parágrafo único, inciso VI, deve ser editado até 31 (trinta e um) de Dezembro de 1.994.

Art. 20 - Até a promulgação da Lei Complementar referida no artigo 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender com pessoal mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor das respectivas Receitas Correntes.

Parágrafo Único - Se a respectiva despesa de pessoal estiver excedendo o limite, previsto neste artigo deverá atingir aquele limite, reduzindo o percentual excedente à razão 1/5 (um quinto) por ano.

Art.21 - Os atuais Secretários farão Declaração Pública de Bens, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 87 desta Lei Orgânica, no prazo de 30 (trinta dias).

Art.22 - O Conselho Municipal de Educação será regulamentado no prazo de 01 (um) ano a contar da promulgação da presente Lei.

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:41757429

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2012 P S 001/2012**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2012

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, Estado de Mato Grosso, representado por seu Prefeito, Senhor **Saturnino Masson**, no uso de suas atribuições torna público o presente para convocar os candidatos aprovados conforme segue abaixo:

I – Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil nº 376-E Centro no dia 10/05/2012 para lotação:

786-PROFESSOR SERIES INICIAIS E FINAIS DO E.F. INDIGENA				
INSC. Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
19312	ALESSANDRA ZEZOKENAZOKERO	40,00	11	CLASSIFICADO

II- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal situado à Rua Antônio Hortolani, nº. 62- N – centro, nos dias 10/05/2012 e 11/05/2012 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (certificado e histórico);

Atestado Pré-Admissional Físico e mental, expedido pela Clínica medicina do Trabalho;

Cédula de Identidade (RG) e Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2010;

Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

Comprovante de residência;

Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;

Declaração de não acúmulo de cargo;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

CPF dos filhos maiores de 14 anos;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

Cópia da declaração de imposto de renda (ano base 2011)

Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência.

Certidão fornecida pela Prefeitura de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais.

Declaração de grau de parentesco

Declaração de bens

Art. 1º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação segue o inciso II deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 2º - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JÚNIOR PIMENTA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:79C85784

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2012, DE 09 DE MAIO DE 2012.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 003/2012, de 07 de maio de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, o Sr. SEBASTIAO SAMPAIO DE ALCANTARA, portador do RG nº 04577663 SSP/MT e CPF nº 458.797.371-87, no cargo de MOTORSITA DE ONIBUS, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-se.

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Woicichoski

Código Identificador:7B110513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 026/2012, tendo por objeto futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de Caminhão Munk no Município de Tapurah-MT. Cujas abertura se deu em 03 de maio às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: C E INSTALADORA ELETRICA LTDA com o valor total de R\$ 34.534,50 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Tapurah-MT, 09 de Maio de 2012.

ALINE THAIS SCHULLER

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:CB80C205

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 038/2012

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar as servidoras relacionadas para formar a Comissão Especial para Elaboração, Execução e Avaliação do Concurso Público:

Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira – Presidente;
Josaide Nunes Ferreira Leite – Membro;
Iraides Maria de Oliveira – Membro.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMpra-SE

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2012.

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Presidente

VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA

1.º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:7C19A516

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 785/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CRISDAIANE APARECIDA DA SILVA**, classificada(o) em 77º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL - MERENDEIRA – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0FA4CD2F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 435/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O Prefeito do Município de Várzea Grande, **Sebastião dos Reis Gonçalves**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Enquadrar os servidores a seguir:

- 1 - **Carlino de Campos Neto**, no cargo de Procurador Municipal **Classe C, Nível IV (quatro)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 2 - **Cesarino Delfino Cesar Filho**, no cargo de Procurador Municipal **Classe C, Nível VI (seis)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 3 - **Esmael Angelo de Oliveira**, no cargo de Procurador Municipal **Classe B, Nível VI (seis)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 4 - **Jussara De Vita Lima**, no cargo de Procurador Municipal **Classe A, Nível VI (seis)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 5 - **Renata Monteiro da Silva Gallo**, no cargo de Procurador Municipal, **Classe C, Nível IV (quatro)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 6 - **Ricardo Siqueira da Costa**, no cargo de Procurador Municipal **Classe C, Nível VI (seis)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 7 - **Silvia Martins Rocha Marques**, no cargo de Procurador Municipal, **Classe C, Nível III (três)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 8 - **Valtencir José da Silva**, no cargo de Procurador Municipal, **Classe A, Nível I (um)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;
- 9 - **Tatiane Cristina Miranda Soares**, no cargo de Procurador Municipal, **Classe C, Nível III (três)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DB8B3B7A

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 720/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DINALVA DIAS DA SILVA**, classificada(o) em 24º lugar, para exercer o Cargo PROFESSOR DE NÍVEL

SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:944CEEFA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 712/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EVAILDA DE FÁTIMA DOS SANTOS SENE**, classificada(o) em 66º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D97917E1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 706/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCISCA MARLETE BEZERRA BONFIM AJUZ**, classificada(o) em 160º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:652987C5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 832/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL

SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GISLAINE MARTINS VIANA ALMEIDA**, classificada(o) em 49º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:10A64726

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1027/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUIS CARLOS CÍCERO DOMINGOS**, classificada(o) em 155º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8824FBA6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 704/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE**, classificada(o) em 146º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D88695E6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 705/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ZÉLIA ALVES DOS SANTOS**, classificada(o) em 168º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2FFA41DF

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 714/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORRÊA**, classificada(o) em 69º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:531A5F73

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 875/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ADRIANA ALVES ORMONDE**, classificada(o) em 133º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6EEA8DBE

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 861/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALESSANDRA COSTA MOREIRA**, classificada(o) em 11º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1F819E1C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 766/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALICE ANTONIA DONDONI NETA**, classificada(o) em 18º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:91724666

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 876/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALUIZIO MANOEL DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 56º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:67565759**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 872/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANA ALICE DA SILVA**, classificada(o) em 22º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:727A40F5**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 844/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, classificada(o) em 35º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA805673**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 874/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANAELIS MAIA NOGUEIRA ARAÚJO**, classificada(o) em 62º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DDE06965**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 873/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANDRÉIA CRISTINA ZANGARI**, classificada(o) em 80º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2D6F03D1**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 784/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANGELA MARIA SANTANA**, classificada(o) em 141º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1EB59D34**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 869/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANGÉLICA SATSUKI KIMURA**, classificada(o) em 94º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:E661F12B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 771/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA**, classificada(o) em 102º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:7BE891A0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 863/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANTÔNIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM**, classificada(o) em 108º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:62C8C129

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 859/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG.

NOMEIA a(o) Sr(a). **ANTONIA FÁTIMA DA GUIA DE ALMEIDA**, classificada(o) em 134º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FB6A8A8E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 867/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ARDÉLIA SILVA PEDRAÇA**, classificada(o) em 114º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:6761D384

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 860/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO**, classificada(o) em 42º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:80A37C34

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 770/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ARLENE CABRAL DE JESUS**, classificada(o) em 68º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:A4F0603E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 862/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ**, classificada(o) em 118º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:013D4B8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 857/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BEATRIZ ALBERTI LUNARO**, classificada(o) em 174º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:F834DF5B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 858/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BEATRIZ BALDUINO DE CARVALHO**, classificada(o) em 40º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C73FD69E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 856/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BELMA DOS SANTOS LEMES**, classificada(o) em 113º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:DF2836B0

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRSENCIAL N. 10/2012 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO A PREÇOS POPULARES PARA O RESTAURANTE POPULAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS. Justifica-se a suspensão, para adequações no edital. Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2012,

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

SUELI DE FÁTIMA DIAS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:40478CE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 728/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BENEDITA LOADIR PEREIRA LEITE**, classificada(o) em 123º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:523CBA40

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 855/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BERENICE DO ESPÍRITO SANTO**, classificada(o) em 33º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A8FE1F18

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 716/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CAMILO CARDOSO DE ALCÂNTARA**, classificada(o) em 127º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:7999AB17

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 717/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 60º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C945F8DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 727/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CAROLINA LEMOS DOS SANTOS COELHO**, classificada(o) em 6º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4D5A373A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 762/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CATARINA MARIA DA SILVA**, classificada(o) em 88º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:1504DFF0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 731/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CILENE CÁSSIA DA SILVA**, classificada(o) em 28º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:AD0D1E86

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 721/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA**, classificada(o) em 158º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:8F19700F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 730/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG.

NOMEIA a(o) Sr(a). **CLEUNICE CARVALHO DA ROSA TANCREDI**, classificada(o) em 78º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:442CC39E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 715/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CRISTIANE SALDANHA**, classificada(o) em 120º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:192B601B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 774/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DANIELA ALTAMIRA NILA DOS SANTOS**, classificada(o) em 147º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:498D2679

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 718/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DEBORA MULLER PADILHA**, classificada(o) em 144º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:334E098E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 719/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DENIZE KETTERMANN**, classificada(o) em 135º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:91718846

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 868/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO**, classificada(o) em 97º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4B774CA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 778/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DILZA DA SILVA**, classificada(o) em 100º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4D3DD3E9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 779/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DIOGO DOUGLAS DA SILVA**, classificada(o) em 162º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FA316399

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 777/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DIRNEZ MACHADO CHARAO SPREAFICO**, classificada(o) em 29º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:24357572**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 817/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EDÉZIA DOMINGAS DE AMORIM CURADO**, classificada(o) em 125º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AB352420**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 535/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELAINE GUIMARÃES ROSA**, classificada(o) em 23º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C83E1DAA**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 537/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ADEMIR FERREIRA BRANDÃO**, classificada(o) em 34º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DD377A7B**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 488/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **AILTON FLORIANO SOUZA SERRA**, classificada(o) em 3º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:431EA76A**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 499/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALEXANDRE MEIRELLES SOUZA**, classificada(o) em 9º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E9708B97**PREFEITURA MUNICIPAL****ATO Nº 536/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALVANEY MARTINS DA SILVA**, classificada(o) em 13º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:63AAC63C**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 493/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CARLOS ALBERTO GUSO**, classificada(o) em 29º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:64BB68B4**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 492/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CASSIA REGINA PEREIRA GUIMARÃES**, classificada(o) em 10º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FAA69CED**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 490/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CASSIA SANTI GOMES**, classificada(o) em 25º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3102A77B**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr Eduardo Soares de Sá, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, a (o) Sr(a) **CLAUDIO ALVES CORREIA**, CPF nº 627.474.601-34, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

CLAUDIO ALVES CORREIA

Compromissado

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A45208FF**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 491/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CLAUDIO ALVES CORREIA**, classificada(o) em 4º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DA1150B8**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 71689/2012,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **JUCILEI PEREIRA VIEIRA**, Matrícula 2021, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Tempo de Serviço prestado conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-

INSS, no total de **2.077 (dois mil e setenta e sete) dias líquidos**, correspondendo a **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias**, para os efeitos de Aposentadoria.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. de Administração

M.F.D

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:56290E88

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 489/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DYEICE KELY FIORENZE DA SILVA**, classificada(o) em 28º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:81435A72

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 006142/2007,

RESOLVE:

Enquadrar a servidora **ELIANE MUNHÃO**, Matrícula 5559, exercendo o cargo de Inspetor (a) de Tributos II, lotada na Secretaria Municipal de Receita, no **Nível de Referência 08 (oito), Classe “C”**, de acordo com que dispõe a lei nº 2.707/04, de 10/11/2004, a partir de **20/03/2012**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

M.f.d

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E592A11C

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

COORDENADORIA GESTÃO DE PESSOAS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da **Lei Complementar nº 3.506/2010 e nº 3507/2010** que “dispõe sobre as carreiras dos **Médicos e Odontólogos; Trabalhadores da Saúde e da Fundação de Saúde do Município de Várzea Grande**”, respectivamente, com cargo, nível e classe na carreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e FUSVAG, conforme **Ata nº 011/2012 de 29/03/2012, da Comissão de Enquadramento, instituída pela Portaria nº 143/2011 datada de 06/07/2011, nos termos do artigo 3º, somente em relação ao nível e classe na carreira**, conforme relação abaixo:

MÉDICO

Anexo I

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES - MATRÍCULA 5457	MÉDICO	07	C	79753/12
ISABEL CRISTINA GONÇALVES - MATRÍCULA 8169 (1ª CADEIRA)	MÉDICO	06	C	75059/12
ISABEL CRISTINA GONÇALVES - MATRÍCULA 7575 (2ª CADEIRA)	MÉDICO	03	C	75060/12
SARAH DE FREITAS NOVAIS - MATRÍCULA 8014	MEDICO	03	C	81359/12

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Anexo de nível superior da tabela de 30 horas constante na página 26

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
KAREN ISABELLA GOMES F. DA SILVA - MATRÍCULA 6800	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	04	D	31093/11

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 40 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ALGEMIRO PEREIRA NUNES - MATRÍCULA 8150	AGENTE SEG. MAN.	03	C	30829/11
APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - MATRÍCULA 6758	AGENTE SEG. MAN.	04	D	32442/11
CECÍLIA SANTOS DA COSTA - MATRÍCULA 17047	AGENTE SEG. MAN.	01	B	29390/11
CLÁUDIA REGINA DA SILVA - MATRÍCULA 6760	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31258/11
DAIDE PARDINHO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 6455	AGENTE SEG. MAN.	03	C	31250/11
EDDY ANTÔNIO HORTOLANI - MATRÍCULA 6764	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31275/11
EDIBERTO NEVES DOS SANTOS - MATRÍCULA 2723	AGENTE SEG. MAN.	06	C	31062/11
GENILSON BORGES - MATRÍCULA 7085	AGENTE SEG. MAN.	04	B	31281/11
GILSON JOSÉ DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 7820	AGENTE SEG. MAN.	03	B	32544/11
GONÇALO TEODORO DE CAMPOS - MATRÍCULA 6488	AGENTE SEG. MAN.	04	C	29375/11
JOÃO ANTÔNIO GONÇALVES - MATRÍCULA 7080	AGENTE SEG. MAN.	04	B	30922/11
JOEL CORREA FERRAZ - MATRÍCULA 6508	AGENTE SEG. MAN.	04	D	28500/11
JOSÉ LUIZ DE AMORIM - MATRÍCULA 6518	AGENTE SEG. MAN.	04	B	32529/11

AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
EDÉCIO OSVALDO DE CAMPOS - MATRÍCULA 6445	AGENTE SEG. MAN.	04	C	32892/11
JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ - MATRÍCULA 1707	AGENTE SEG. MAN.	06	A	32733/11
MIGUEL ARCANJO CAMPOS - MATRÍCULA 2754	AGENTE SEG. MAN.	06	C	30853/11

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ADAIZE FERREIRA DE CAMPOS - MATRÍCULA 0966	AUX. DE SERV. GERAIS	10	A	31954/11

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ANA ALICE ALVES XAVIER – MATRÍCULA 6578	AUX. DE SERV. GERAIS	04	C	30986/11
CARMEM MARIA DA SILVA – MATRÍCULA 3643	AUX. DE SERV. GERAIS	09	B	30005/11
CECÍLIA PINTO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 5367	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	31762/11
CÉLIA CRISTINA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA 7653	AUX. DE SERV. GERAIS	03	B	39836/11
DAYSE ARRUDA DA CRUZ – MATRÍCULA 13319	AUX. DE SERV. GERAIS	01	E	30921/11
ELBANICE FERNANDES LEDEMA – MATRÍCULA 7354	AUX. DE SERV. GERAIS	03	C	32802/11
ELIANA OLIVEIRA PEREIRA – MATRÍCULA 3621	AUX. DE SERV. GERAIS	05	E	43524/11
ELIANE JUSTINA DE SOUZA – MATRÍCULA 5336	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	31797/11
ELIETE MARIA DA CRUZ – MATRÍCULA 5338	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	32803/11
FRANCISCA AUXILIADORA LEITE – MATRÍCULA 5358	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	31767/11
IOLANDA BORGES DA SILVA – MATRÍCULA 6629	AUX. DE SERV. GERAIS	04	B	29644/11
JANAÍNA CRISTINA MARASINI – MATRÍCULA 0181	AUX. DE SERV. GERAIS	08	C	30303/11
JASMELINDA CAROLINA DA SILVA – MATRÍCULA 1716	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	33319/11
JERÔNIMA DE SOUZA LOPES – MATRÍCULA 5237	AUX. DE SERV. GERAIS	06	A	30281/11
JOANILZA RIBEIRO – MATRÍCULA 5364	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	37429/11
JOÃO EUGÊNIO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 1466	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	30845/11
LEONI TOPOLNIAK – MATRÍCULA 11144	AUX. DE SERV. GERAIS	01	A	31760/11
LOZENIL LÚCIA FERREIRA VERA – MATRÍCULA 4035	AUX. DE SERV. GERAIS	09	C	31768/11
LUCILENE MARIA MARTINS GODOY – MATRÍCULA 7332	AUX. DE SERV. GERAIS	03	E	30173/11
MÁRCIA MARIA JOSÉ DE CAMPOS – MATRÍCULA 5380	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	29368/11
MARIA ALMEIDA DE CAMPOS – MATRÍCULA 5318	AUX. DE SERV. GERAIS	07	C	29992/11
MARIA AUXILIADORA DA SILVA FIGUEIREDO – MATRÍCULA 0420	AUX. DE SERV. GERAIS	07	E	29705/11
MARIA DO CARMO FIGUEIREDO – MATRÍCULA 1826	AUX. DE SERV. GERAIS	06	B	29635/11
MARIA LÚCIA ALVES – MATRÍCULA 7925	AUX. DE SERV. GERAIS	03	B	30182/11
MARIA SANTANA NAZÁRIO NETA – MATRÍCULA 5379	AUX. DE SERV. GERAIS	06	D	30959/11
MARIA SISLENE CARDOSO DA SILVA – MATRÍCULA 5355	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	35527/11
MARIA TENÓRIA DOS SANTOS – MATRÍCULA 1234	AUX. DE SERV. GERAIS	09	A	29363/11
NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS – MATRÍCULA 1229	AUX. DE SERV. GERAIS	09	C	29706/11
REGINA MALHEIROS MARQUES – MATRÍCULA 3250	AUX. DE SERV. GERAIS	06	C	32852/11
SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS – MATRÍCULA 0668	AUX. DE SERV. GERAIS	08	A	32520/11
SELMA SIQUEIRA DA SILVA – MATRÍCULA 4140	AUX. DE SERV. GERAIS	05	D	30267/11
SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO – MATRÍCULA 5431	AUX. DE SERV. GERAIS	07	B	32799/11

AGENTE ADMINISTRATIVO

Anexo de nível médio da tabela de 30 horas constante na página 25 da lei

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
CONCEIÇÃO ROSEMEIRE DE MORAES – MATRÍCULA 5285	AGENTE ADMINISTRATIVO	09	D	31935/11
EDSON DOS SANTOS NEVES – MATRÍCULA 6872	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	27658/11
ELIZABETH PEREIRA SANTANA – MATRÍCULA 6156	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	28999/11
ELZA MARTINS DE ALMEIDA – MATRÍCULA 6691	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	A	32691/11
ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS – MATRÍCULA 2642	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B	30485/11
FELIX ROBERTO CONCEIÇÃO OLIVEIRA – MATRÍCULA 7974	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	32096/11
HÉLCIO RODRIGUES SILVA – MATRÍCULA 5275	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	C	32692/11
IZAUNÁLIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES – MATRÍCULA 7582	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	32414/11
JERÔNIMO FRANCISCO DE CAMPOS – MATRÍCULA 8146	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	30238/11
JOSÉ ADALTO VARELA – MATRÍCULA 2685	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	29476/11
JULIOMAR BATISTA RONDON – MATRÍCULA 7979	AGENTE ADMINISTRATIVO	03	A	31326/11

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
LÚCIA MARIA RODRIGUES – MATRÍCULA 3642	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	30009/11
MARIA RITA DA SILVA – MATRÍCULA 2614	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	32289/11
MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA 1831	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	B	30783/11
MARINALVA LEOCÁDIA DE CARVALHO – MATRÍCULA 5300	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	30970/11
NATANIEL DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 2499	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	A	32483/11
ROSINETE RIBEIRO DE MORAES ROCHA – MATRÍCULA 4100	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	A	32102/11
RUFINA PEREIRA DE LOIOLA – MATRÍCULA 6142	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	B	30221/11
SALVADOR DE MIRANDA COSTA MARQUES – MATRÍCULA 169	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	A	31786/11
SILVIA SANTOS GAMA FERRAREZ – MATRÍCULA 7501	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	C	31857/11
TÂNIA DO ESPÍRITO SANTO GIL – MATRÍCULA 1823	AGENTE ADMINISTRATIVO	06	A	29597/11
VERÔNICA DA SILVA BISPO SERIQUETI – MATRÍCULA 6734	AGENTE ADMINISTRATIVO	04	C	30437/11
WILMA CAMPOS DIAS – MATRÍCULA 1616	AGENTE ADMINISTRATIVO	07	C	32718/11

MOTORISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO – MATRÍCULA 0873	MOTORISTA	10	A	31544/11
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA FILHO – MATRÍCULA 6337	MOTORISTA	10	A	33007/11
BENEDITO RIBEIRO DE MORAES – MATRÍCULA 953	MOTORISTA	09	B	30394/11
FERNANDO FERNANDES – MATRÍCULA 845	MOTORISTA	06	C	36763/11
MARIBETO CARVALHO DA CRUZ – MATRÍCULA 1273	MOTORISTA	10	A	31764/11

RECEPCIONISTA

Anexo de nível elementar da tabela de 30 horas constante na página 24

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	PROCESSO
SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA – MATRÍCULA 2809	RECEPCIONISTA	06	B	32418/11
ZENAIDE DE SOUZA – MATRÍCULA 5286	RECEPCIONISTA	06	D	32491/11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 30/04/2011 e efeitos financeiros a partir de 01/05/2011.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Mun. Administração

M.c.i/b.m.e/k.k.a.l

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5587E90E

PREFEITURA MUNICIPAL**ATO Nº 538/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EDUVIRGES DE ALBUQUERQUE GOMES NETA**, classificada(o) em 21º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual

foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:D07EF1C8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 539/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GISIANE NOBRE BANDEIRA**, classificada(o) em 6º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B3368DB2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 494/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANE CAROLINE MACIEL DA SILVA**, classificada(o) em 18º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:37B04601

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 524/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **KENNIA PORTELA GUIMARÃES**, classificada(o) em 14º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE

ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:0D91A331

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 527/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LIVIA DANIELLE RONDON**, classificada(o) em 32º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:239FA297

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 525/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCE MAIRE ALVES DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 26º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:81598E78

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 526/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUIZ FELIPE FERREIRA DE MENEZES**, classificada(o) em 5º lugar, para

exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C4BF2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 495/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MAÍRA DA SILVA MORAES**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:00D33A1A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 534/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PRISCILLA DA SILVA RODRIGUES**, classificada(o) em 22º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:19D50B87

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 528/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **RAYANE DA SILVA**

DUARTE, classificada(o) em 11º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B26CA23D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 593/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **RODRIGO ESTRELA BOTELHO**, classificada(o) em 7º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4BAA999A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 533/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **THAMIRIS SILVA NÉLIO**, classificada(o) em 30º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FA61B416

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 497/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme

Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VINICIUS JOSÉ DIAS DO CARMO**, classificada(o) em 16º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BF05F87C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 553/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANDREA CRISTINA LEITE REZENDE**, classificada(o) em 44º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:463580B1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 532/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **KÍSSILA DANIEL MIRANDA GOMES**, classificada(o) em 38º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C6911414

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 837/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL

SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ**, classificada(o) em 109º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BB333FE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 724/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **EDNA RODRIGUES PARAGUASSU**, classificada(o) em 143º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E93957ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 522/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SUELEN CAMPOS GONÇALVES**, classificada(o) em 16º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AC378627

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 722/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELENIR LACERDA CINTRA**, classificada(o) em 77º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:46985253

PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Secretaria de Administração, na presença do Sr Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal e do Sr Eduardo Soares de Sá, Secretário Municipal de Administração, toma posse no cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, a (o) Sr(a) **JUCILENE CATARINA DA VEIGA**, CPF nº 819.198.241-20, comprometendo-se a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

JUCILENE CATARINA DA VEIGA

Compromissado

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:AE069C9F

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 833/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, classificada(o) em 99º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:78378128

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 559/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCILENE CATARINA DA VEIGA**, classificada(o) em 58º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BCB6D93D

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 870/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, classificada(o) em 154º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FAF7617C

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 557/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCIRENE ROSA DA SILVA**, classificada(o) em 55º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:490D8F60

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 815/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANE DOS SANTOS ROCHA REZENDE**, classificada(o) em 150º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:770C055E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 608/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ORLEY WEBER ALVES BASTOS**, classificada(o) em 37º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1D496D6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 723/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANE WINCK**, classificada(o) em 140º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F7D878CD

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 819/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELÍDIO ANTÔNIO CORRÊA**, classificada(o) em 107º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FD34B522

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 523/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUANA VICTÓRIA GONÇALVES LIMA OLIVEIRA SANTOS**, classificada(o) em 8º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:73FA5415

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 772/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIETE GONÇALINA DOS SANTOS COSTA**, classificada(o) em 105º lugar, para exercer o Cargo de

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1E82C263

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 614/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BRUNO VENICIUS ALVES LEITE**, classificada(o) em 43º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:52A6FF2E

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 816/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIZABETH FIDELIS DE LIMA**, classificada(o) em 91º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D0613DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 554/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO –

30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIANA LIMA DA SILVA**, classificada(o) em 27º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A400A229

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 820/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIZANDRA BET**, classificada(o) em 52º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:65083C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 599/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCIANE MARTA DE AGUIAR**, classificada(o) em 50º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D2968877

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 655/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JULIANE DE AVILA OLIVEIRA**, classificada(o) em 39º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F20C3663

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 818/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIZÂNGELA PEREIRA DE SOUZA**, classificada(o) em 65º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1F5A8F87

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 519/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LARISSA RAFAELA DE FIGUEIREDO**, classificada(o) em 62º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:3B332D5D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 823/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIZANGELA SILVA DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 106º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D3A98EEC

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 520/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LAURA AKIKO HAZAMA**, classificada(o) em 26º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FD7128A5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 598/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCAS MARTINS MAIA DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 29º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8D341153

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 822/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELZA MOREIRA DE SOUZA**, classificada(o) em 8º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6E7AFB4C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 550/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARCOS OLIVEIRA SANTOS**, classificada(o) em 22º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E4A87D05

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 776/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ENILDA CONCEIÇÃO ALMEIDA TORRES**, classificada(o) em 103º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9503921D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 549/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA**, classificada(o) em 21º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48963D90

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 773/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ERICA CHARLOTA HELLEBRANDT FONSECA**, classificada(o) em 139º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:329B8D72

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 548/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI**, classificada(o) em 60º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5A093254**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 613/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **RAFAEL MARTINE**, classificada(o) em 52º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6AE8BEB4**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 821/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ERINÉIA IZABEL CUSTÓDIO**, classificada(o) em 90º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5D8405AA**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 529/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **WALKIRIA DE OLIVEIRA NEVES**, classificada(o) em 33º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C17ACC71**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 560/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ADRIANA ALVES DA ROCHA**, classificada(o) em 51º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5569AF8F**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 830/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FABIANA FLÁVIA DE MAGALHÃES NASCIMENTO**, classificada(o) em 55º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:23FE098B**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 829/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FLÁVIA LÚCIA FIGUEIREDO E SILVA**, classificada(o) em 98º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1855F73C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 571/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ADRIANA FERREIRA BASTOS**, classificada(o) em 46º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F4C6E56F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 836/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCIANYE FERNANDA JORTE DA COSTA**, classificada(o) em 73º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FD3E4EC7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 601/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ALTIERES DIAS ANDRADE**, classificada(o) em 15º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi

aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CC62815D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 835/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCELLE STEFANE FERREIRA DO AMARANTE**, classificada(o) em 38º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE4720B9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 552/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANDREIA DE SOUZA NEVES**, classificada(o) em 19º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7C071D63

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 615/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ÂNGELA GONÇALVES DA SILVA**, classificada(o) em 53º lugar,

para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9D88B46F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 831/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCISNAIDE CRISTINA PAES REGO**, classificada(o) em 51º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:82943D65

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 567/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ANGÉLICA RIBEIRO E SILVA**, classificada(o) em 20º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:03121ECE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 877/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANÇOISE GERALDO**, classificada(o) em 1º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EAD8AAEC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 568/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **BRUNO CAMPOS BARBOSA**, classificada(o) em 11º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48D496BC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 566/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA**, classificada(o) em 31º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A9E2CC1B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 865/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GIANNY FERREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, classificada(o) em 145º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:B73D9CFA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 565/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CÉLIO DOS SANTOS**, classificada(o) em 30º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:8CD78092

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 765/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GLAEDINA DA SILVA NEVES**, classificada(o) em 17º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:29CE8579

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 563/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA**, classificada(o) em 24º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:3F6AC972

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 564/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DANIELA PEREIRA E SILVA**, classificada(o) em 07º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:A6B0F0AC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 849/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRASIELI REZENDE FERNANDES**, classificada(o) em 37º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:0444A8C6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 561/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DANNI SUELEEN DA SILVA PEREIRA**, classificada(o) em 69º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D5DF9D72

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 764/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRAZIELA MARIA DE FRANÇA COENGA**, classificada(o) em 81º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A0CB2BB9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 558/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DEBORA VIANA DA SILVA**, classificada(o) em 48º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7D0A6BE4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 848/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRAZIELA MARTINS DE FRANÇA**, classificada(o) em 124º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:384EF37D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 562/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS**, classificada(o) em 61º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8693DDF2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 555/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA**, classificada(o) em 36º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4DA8AE3B**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 813/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRAZIELLE QUEIROZ VERSALLI** classificada(o) em 82º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6696FA70**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 612/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ELIZANGELA PAULO MEDEIROS DOS SANTOS**, classificada(o) em 67º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:27F17E91**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 606/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FABIANA PATRÍCIA RONDON ALVES**, classificada(o) em 28º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:327F2068**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 826/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ILZA ROSANE ANTUNES**, classificada(o) em 2º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6367C287**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 605/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **FRANCIS RAYMON CORDEIRO DE SOUZA**, classificada(o) em 17º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1F3549CD**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 811/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **IVANI XAVIER RAMOS**, classificada(o) em 16º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:512E612D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 604/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS**, classificada(o) em 18º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FC10BED2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 521/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **GRACÍLIA DE MIRANDA SILVA**, classificada(o) em 63º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:631E01FB

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 827/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **IVONE APARECIDA DOMINGOS GASPARETTO**, classificada(o) em 31º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o

qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:28400E5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 602/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ISAC JUSTINO MIRANDA**, classificada(o) em 13º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2954E51F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 603/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO**, classificada(o) em 10º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4C32D248

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 866/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **IVONE MARIA PEREIRA FONSECA**, classificada(o) em 121º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR

DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FCC16B86

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 596/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JAQUELINE FREIRE BISPO**, classificada(o) em 4º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:50B84B02

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 812/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **IZABEL ANTUNES DE SOUSA**, classificada(o) em 15º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:063D2095

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 607/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO –

30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JESUINO LISBÔA DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 56º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DC6593FC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 569/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LAUDICEIA MARIA DE SOUZA**, classificada(o) em 49º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48FEE7CC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 556/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LINDERCI PEREIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 25º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCN DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:35583DA2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 570/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO**, classificada(o) em 68º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:816BBF66

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 551/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARCILENE PEREIRA RODRIGUES**, classificada(o) em 35º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6A05E2F5

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 531/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIELY GONÇALVES DE MELLO**, classificada(o) em 57º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BC4BFA6F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 812/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **IZABEL ANTUNES DE SOUSA**, classificada(o) em 15º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6A24989E

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 610/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NATIELEN REGINA FRANÇA DE ALMEIDA**, classificada(o) em 65º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÊC DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A4E69F3B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO N° 828/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANE BORGES RIBEIRO**, classificada(o) em 87º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F6ABD3C0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 609/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NÚBIA FERREIRA DE MAGALHÃES**, classificada(o) em 41º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:D7D2F1D1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 597/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PAULO RICARDO OJEDO FERREIRA**, classificada(o) em 34º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:62AE0662

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 611/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PEDRO LUIS DAMAS DE CUNHA**, classificada(o) em 45º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C1F39848

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 595/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SANDRA DE OLIVEIRA**, classificada(o) em 64º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:60A6732F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 530/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS**, classificada(o) em 42º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENV ESPECIALIZADO – 30h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, – de março de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:FB73971E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 369/2012

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91e Decreto Municipal nº. 032/2010 e, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 116/2012/CDJSAD, de 23 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 494/2011, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, **INSTAURE SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar as circunstâncias e possíveis responsáveis pela ocorrência dos fatos narrados na reportagem apresentada pelo site jornalístico “VG Notícias” no dia 22/04/2012, dentre outras reportagens apresentadas por outros veículos de comunicação.

Art. 2º - Fica fixado, para realização e conclusão dos trabalhos, o prazo estabelecido pela Lei Complementar 1.164/91, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8A7E59FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 828/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANE BORGES RIBEIRO**, classificada(o) em 87º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:56812AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 845/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, classificada(o) em 171º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CA67EE23

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 839/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal

para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JECI SANTOS PEREIRA DE SOUZA**, classificada(o) em 137º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EDDEAE6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 944/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JÉSSICA MARQUES BRANDÃO**, classificada(o) em 152º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:65253A3C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 838/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JOELMA TALON FOLES MORAES**, classificada(o) em 153º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FDF672DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 846/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI**, classificada(o) em 169º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:0B5D4B14

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 847/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCIMARE REI DE HUNGRIA**, classificada(o) em 86º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:261B3D16

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 871/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JUCINEIDE DA SILVA**, classificada(o) em 115º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DCAB2269

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 840/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **JULIANNE DOS SANTOS SILVA**, classificada(o) em 12º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6C81FBAE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 929/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **KELLY CRISTINA SILVA ARAÚJO**, classificada(o) em 5º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:995A3C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 775/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **KELLY MARTINS BORGES**, classificada(o) em 170º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:83D05A85

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 923/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LAURA APOLÔNIA RAMOS MARTIN**, classificada(o) em 93º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:72FBD8FF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 921/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LAURA PATRÍCIA PINTO DE MIRANDA**, classificada(o) em 23º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:36F6A5A6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 932/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA**, classificada(o) em 111º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o

qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33CD824E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 781/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA**, classificada(o) em 156º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F0D56D05

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 768/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LIAMARA GLÓRIA DE ALMEIDA SILVA**, classificada(o) em 96º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CFB4D2FA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 930/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG.

NOMEIA a(o) Sr(a). **LILIA GONÇALVES DA SILVA**, classificada(o) em 164º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D14B0261

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 931/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LILIAM CRISTINA COSTA SILVA**, classificada(o) em 71º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:184F4D71

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 922/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCIANA LEONARDO DA SILVA**, classificada(o) em 166º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:332D27CA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 735/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUCINAR DE ARRUDA COIMBRA**, classificada(o) em 63º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E63A1BE0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 924/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **LUZINETE MARIA GOMES**, classificada(o) em 112º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:305BFDBC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 783/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO**, classificada(o) em 76º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D7E0F3DC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 917/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOZA**, classificada(o) em 84º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F82A8F86

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 763/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA**, classificada(o) em 83º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E6B9EFB6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 769/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA CONCEIÇÃO LIMA PIMENTEL**, classificada(o) em 95º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:429A177A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 918/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA DAS GRACAS PEREIRA FELTRIN**, classificada(o) em 122º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CDE148C0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 916/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA ELVANE DE PAULA**, classificada(o) em 89º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4C4BC477

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 915/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA JOSÉ DE ALENCAR MIRANDA**, classificada(o) em 130º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:129F94D5

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 810/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, classificada(o) em 58º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:EE91C55A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 925/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA OLGA DE BARROS**, classificada(o) em 48º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:327E591F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 879/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA RITA DE BARROS ARRUDA**, classificada(o) em 128º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9CDB2AA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 726/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARILENE BISPO GONÇALVES**, classificada(o) em 138º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9A52CCE7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 729/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARISTELA CAMPOS DE ARRUDA BATISTA JORGE**, classificada(o) em 74º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E2934117

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 919/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG.

NOMEIA a(o) Sr(a). **MÔNICA LEITE DELGADO**, classificada(o) em 159º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6877500F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 841/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NEIDE PAULO DE SOUZA MORAES**, classificada(o) em 157º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7BBD8CC8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 834/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO**, classificada(o) em 151º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CD5DD027

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 843/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES**, classificada(o) em 9º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9780D8ED

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 842/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **NÍVIA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES SANTOS**, classificada(o) em 149º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5EC7FEB8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 825/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PATRICIA DA SILVA PINTO**, classificada(o) em 39º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:82DF0428

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 851/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA**, classificada(o) em 172º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DEC8AA71

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 734/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSANA JOSÉ DE FRANÇA CASTRO**, classificada(o) em 165º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:70A60F58

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 736/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSANA MÁRCIA DE CASTRO**, classificada(o) em 129º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7BCF908A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 854/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSANGELA PAULA DA SILVA**, classificada(o) em 131º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:751CF79B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 852/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSEMARY CONCEIÇÃO DA CUNHA**, classificada(o) em 110º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DE05C823

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 737/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSEMARY DA SILVA LIMA MESQUITA**, classificada(o) em 10º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6849B72F

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 737/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSEMARY DA SILVA LIMA MESQUITA**, classificada(o) em 10º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1284B8DB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 732/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA**, classificada(o) em 85º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:32DBDA14

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 853/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSILENE PAULA DA SILVA**, classificada(o) em 44º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o),

lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9940198B

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 850/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROSIVANE DE SOUZA SONENBERG**, classificada(o) em 25º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:095D2912

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 809/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **ROZANA AUXILIADORA CELADA DE SIQUEIRA**, classificada(o) em 176º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:925356F6

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 935/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG.

NOMEIA a(o) Sr(a). **RUTE COLUNA TAQUES**, classificada(o) em 27º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9BBEBE22

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 920/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SANDRA MARA DE SOUZA BORGES**, classificada(o) em 34º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B901CFEC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 814/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDÉIA**, classificada(o) em 92º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1F32B2E0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 934/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO**, classificada(o) em 104º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DC1CB332

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 914/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SIMONE APARECIDA LOPES**, classificada(o) em 142º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:7899BFBA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 913/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SIMONE CRISTINA CURVO**, classificada(o) em 167º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E963AFB0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 911/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **SUZANA NOGUEIRA LOPES**, classificada(o) em 72º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:48748D8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 933/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA**, classificada(o) em 61º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A029A16D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 767/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **THAIS RODRIGUES MARTINS**, classificada(o) em 30º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6A4C4088

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 928/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VALDENICE LOPES DA SILVA ARAÚJO**, classificada(o) em 46º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A5F6FBD8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 824/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VALDIRENE BENEDITA DA COSTA**, classificada(o) em 117º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:BD12E873

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 927/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES**, classificada(o) em 64º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:72C6E584

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 926/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA, classificada(o) em 45º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A9D4F8FB

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº 912/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). ZIRLEY FERREIRA DUARTE, classificada(o) em 126º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:39610C0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 441/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 008/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Administração, em face do servidor Odenir Augusto da Costa Farias, que relata a improbidade administrativa.

Considerando o contido na Portaria nº. 163/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca

do servidor Odenir Augusto da Costa Farias, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Odenir Augusto da Costa Farias, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:65EF848C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 442/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 019/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação, em face da servidora Maiby Furquim Rodrigues, que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 215/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Maiby Furquim Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Maiby Furquim Rodrigues, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CD3D8E7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 443/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 020/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação, em face da servidora Giane Souza Albuês, que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 216/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Giane Souza Albuês, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Giane Souza Albuês, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:52E4F408

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 440/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 018/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação, em face da servidora Maria Aparecida de Oliveira, que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 214/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Maria Aparecida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Maria Aparecida de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2BB79B26

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 444/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 021/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação, em face da servidora Irene Teixeira Machado Marinho, que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 217/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Irene Teixeira Machado Marinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Irene Teixeira Machado Marinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 06 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2A6B5F8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 445/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 022/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal

de Educação, em face da servidora Rosalina Domingas de Campos, que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 218/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Rosalina Domingas de Campos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca da servidora Rosalina Domingas de Campos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2645DD3F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 023/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Administração, em face do servidor Rodolfo José Souza Santana, que relata o *acúmulo de cargo*.

Considerando o contido na Portaria nº. 219/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Rodolfo José Souza Santana, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Rodolfo José Souza Santana, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C7A166B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 447/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 025/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Administração, em face do servidor Vanderley Carlos Duarte, que relata o *abandono de cargo*.

Considerando o contido na Portaria nº. 221/2012/CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Vanderley Carlos Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Vanderley Carlos Duarte, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:71071990

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 448/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 029/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação, em face do servidor Jossivan Fernandes dos Santos, que relata a *improbidade administrativa*.

Considerando o contido na Portaria nº. 224/2012/ CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Jossivan Fernandes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Jossivan Fernandes dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:572E1C6D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 335/2012/CPSPA/SAD

Considerando o contido na Portaria nº 233/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Saúde em face dos servidores aos servidores Admilio Carvalho Ribeiro, Gervado Bueno de Barros, Jonilson José de Almeida Arruda, Miguel Antonio Vaz e Valdemil Dias de Miranda que relata possível improbidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca dem face dos servidores Admilio Carvalho Ribeiro, Gervado Bueno de Barros, Jonilson José de Almeida Arruda, Miguel Antonio Vaz e Valdemil Dias de Miranda que relata possível improbidade administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se, cumpra-se
Várzea Grande, 01 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5C888E4D

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 003/2012
Investigada: Paulo Marques F. Mendes
Fatos Investigados: Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público cita, pelo presente edital, Paulo Marques F. Mendes, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA
Presidente da Comissão
OAB/MT 4766

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C4604CA7

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 018/2012
Investigada: Maria Aparecida de Oliveira
Fatos Investigados: Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, IV e IX do art 126, o inciso IV do art 127, bem como o art 131 e 134, todos da Lei Municipal 1.164/91, onde prevê a irregularidade no serviço público cita, pelo presente edital, Maria Aparecida de Oliveira, Professora de V a VIII, matrícula 6876, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA
Presidente da Comissão
OAB/MT 4766

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2266AA73

PREFEITURA MUNICIPAL
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 008/2012
Processado: Odenir Augusto da Costa Farias
Fatos Investigados: Improbidade Administrativa

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista nos incisos I, II, III, VII e IX do art. 126, os incisos II, IX e XV do art. 127 e os art 131, 132, 133,134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa, cita, pelo presente edital, Odenir Augusto da Costa Farias, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 08 de março de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão
OAB/MT 4766

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:DC2523AA

PREFEITURA MUNICIPAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 054/2012

Investigada: Adriellen Santana da Silva

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento à figura prevista no art. 142, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 1164/91 contempla, o abandono de cargo, como causa de demissão, falta essa que se configura pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, conforme preceitua o art. 148 do mesmo diploma legal, onde prevê o abandono de cargo **cita, pelo presente edital, Adriellen Santana da Silva** para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 02 de abril de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão
OAB/MT 4766

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:C2DC00B6

PREFEITURA MUNICIPAL CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 029/2012

Processado: Jossivan Fernandes dos Santos

Fatos Investigados: Irregularidades no Serviço Público

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instruída pela Portaria nº 494 de 11/10/2011 e tendo em vista o possível enquadramento à figura prevista possível enquadramento nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e XI do art. 126, o inciso V do art. 127, bem como os art. 131, 132, 134 e 135, todos da Lei Municipal 1.164/91 onde prevê a improbidade administrativa atribuído ao servidor Jossivan Fernandes dos Santos, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste, comparecer na sede desta Comissão que funciona junto à Secretaria Municipal de Administração, sito à Av. Castelo Branco, nº 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 15 (quinze) dias, no Processo Disciplinar a que responde, sob pena de revelia.

Várzea Grande, 02 de maio de 2012.

RODOLFO CÉSAR CORREA DA COSTA

Presidente da Comissão
OAB/MT 4766

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:92C88108

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2012

No processo n. 83113/2012, Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de operação e manutenção das atividades de coleta e transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, no município, Estado de Mato Grosso Fundamento Legal: Artigo 24, inc IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: CGR AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ – 14.472.094/0001-06, Valor global total: R\$ 188.004,00 (cento e oitenta e oito mil, quatro reais). . Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 17/2012, datado de 08-05-2012, por Orestes teodoro de Oliveira - Secretário de Infraestrutura. Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 17/2012, por

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E9A0FEA9

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 002/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Procuradoria Geral do Município

O Procurador Geral do Município de Várzea Grande, **Marcos Martinho Avallone Pires**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear suplentes dos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento Funcional, nomeados através da Portaria nº 001/2012, para coordenação do processo de enquadramento dos procuradores municipais, nos termos da Lei Complementar nº 3.753/2012.

Membros da Comissão Permanente de Avaliação e Enquadramento Funcional, nomeados através da Portaria nº 001/2012.	SUPLENTES
ANGELA MARIA DE ARRUDA NOBRE MIRANDA	GLORIA MARIA ANTUNES
TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	SILVIA MARTINS ROCHA MARQUES
RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	RICARDO SIQUEIRA DA COSTA
ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA	CESARINO DELFINO CESAR FILHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2012.

MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES

Procurador Geral do Município de Várzea Grande

OAB/MT 4.626

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F8E17430

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 435/2012

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

O Prefeito do Município de Várzea Grande, **Sebastião dos Reis Gonçalves**, no uso de suas atribuições conferidas em lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Enquadrar os servidores a seguir:

1 - Carlino de Campos Neto, no cargo de Procurador Municipal **Classe C, Nível IV (quatro)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

2 - Cesarino Delfino Cesar Filho, no cargo de Procurador Municipal **Classe C, Nível VI (seis)**, nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

3 - Esmael Angelo de Oliveira, no cargo de Procurador Municipal Classe B, Nível VI (seis), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

4 - Jussara De Vita Lima, no cargo de Procurador Municipal Classe A, Nível VI (seis), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

5 - Renata Monteiro da Silva Gallo, no cargo de Procurador Municipal, Classe C, Nível IV (quatro), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

6 - Ricardo Siqueira da Costa, no cargo de Procurador Municipal Classe C, Nível VI (seis), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

7 - Silvia Martins Rocha Marques, no cargo de Procurador Municipal, Classe C, Nível III (três), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

8 - Valtencir José da Silva, no cargo de Procurador Municipal, Classe A, Nível I (um), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012;

9 - Tatiane Cristina Miranda Soares, no cargo de Procurador Municipal, Classe C, Nível III (três), nos termos da Lei Complementar nº 3.735/2012, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 01/05/2012.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:71E3B91B

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.025/2012

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Dispensa de Licitação nº 011/2012. Objeto: Constitui objeto deste Contrato, a prestação dos serviços técnicos especializados de gestão, organização e controle de sistema informatizado da arrecadação do ISSQN, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN e da estrutura física de atendimentos aos contribuintes. Valor Global: R\$ 789.180,12 (setecentos e oitenta e nove mil cento e oitenta reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Receita. Classificação Funcional Programática: 27.01.04.122.2-2012. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Data de Assinatura: 17/04/2012. Signatários: SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – Prefeito Municipal / JORGE MERQUIADES DE MAGALHÃES / Secretário Municipal de Receita / NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B5AB0251

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1161/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Jefferson Aparecido Pozza Favaro, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D22572FF

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1162/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Carlos Augusto Malheiros Fernandes de Souza, no cargo em Comissão de Assessor de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2029ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1152/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Bárbara Emanuelle Almeida, do cargo em comissão de Secretária Executiva Policlínica Lucilo Macedo de Freitas – DGA 8, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:31E3808E

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 1058/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 05 de abril de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os

servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	CARGO
Odineia Terezinha do Prado	Assistente Técnico DGA 7
Enio José de Campos	Assistente Técnico DGA 7
João Edmundo Gomes	Assistente Técnico DGA 7
Luzineia Cristiane de Arruda	Assistente Técnico DGA 7
Kelly Regina da Silva e Silva	Assistente Técnico DGA 7
Elián Martins Cabral	Assistente Técnico DGA 7
James Wizzer Reveles Pereira	Assistente Técnico DGA 7
Ana Cristina Barbosa de Melo	Assistente Técnico DGA 7
Roselane de Moraes Zattar	Assistente Técnico DGA 7
Creuza Lavoyer Zonatto	Assistente Técnico DGA 7

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6AA16B9C

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação do cargo da servidora Heloisa Maria Xavier Ruver, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ato nº. 1143/2012, que o cargo seja retificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do cargo da servidora Heloisa Maria Xavier Ruver do Ato de Nomeação, na Secretaria Municipal de Saúde;

ONDE SE LÊ: **Gerente DGA 6 – Gerencia do PSF/PACS**
LEIA-SE : **Gerente dos Programas Atenção Básica - DGA 6**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de maio de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33D49D79

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação do servidor **Joenil Pedro de Moraes** em respectivo cargo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, conforme Ato **1106/2012**, publicado no jornal AMM, no dia 03/05/2012, página 123, que o nome seja retirado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **exclusão** do nome do servidor **Joenil Pedro de Moraes** da lista de nomeados, na Secretaria Municipal de Governo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de maio de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5F65A0C6

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da nomeação da servidora **Bárbara Emanuele Almeida** em respectivo cargo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Ato 1127/2012, que o nome seja retirado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **exclusão** do nome da servidora **Bárbara Emanuele Almeida** da lista de nomeados, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de maio de 2012

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F9DF6D12

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº. 18/2012

Altera o Decreto nº. 10/2012, o qual dispõe sobre a Constituição de Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo Para Agentes Comunitários De Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº. 10/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (ACE) para efeito da dispensa referida no Parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2006, que será composta da seguinte forma:

I – Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Joaquim de Oliveira Melo

II - Representantes da ADACSE/MT – Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias :

Sérgio Antônio da Silva – (Agente Comunitário de Saúde)

Rosemeire Fernandes de Souza – (Agente de Combate às Endemias)

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Willian Caetano Rosa – (Subsecretário de atenção Básica)

Débora Regina Cristófolli – (Diretora de Atenção Básica)

Odenir de Arruda Barbosa – (Subsecretário de Atenção Secundária)

Anne Françoize Marques da Silva – (Diretora de Atenção Secundária)

Herthon Gustavo Dias – (Subsecretário de Gestão)

Ronir Augusto Lino – (Assessor Jurídico Especial)

IV– Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Isabeli de Arruda Barros – (Assessora Jurídica)

V – Representante da Procuradoria Geral:

Adriana Borges Souza da Matta – (Procuradora Chefe da Procuradoria Administrativa).

Parágrafo único. Os trabalhos da referida Comissão serão regulamentados por portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:D4EB3C13

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 733/2012**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA**, classificada(o) em 161º lugar, para exercer o Cargo de PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 25h para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de vinte e três de abril de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de abril de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F463F323

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 439/2012/CPSPA/SAD**

Considerando o contido na Portaria nº 003/2012/CPSPA/SAD, que determina a instauração do processo administrativo disciplinar para apurar fatos contidos na representação formal da Secretaria Municipal de Educação em face do servidor Paulo Marques F. Mendes que relata a irregularidade no serviço público.

Considerando o contido na Portaria nº. 161/2012/CPSPA/SAD que prorroga por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de março de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Paulo Marques F. Mendes, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar os fatos acima epigrafados, acerca do servidor Paulo Marques F. Mendes, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Várzea Grande, 07 de maio de 2012.

EDUARDO SOARES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CDB877FE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
080/2011**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA – MT;
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNALTA LTDA; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE R\$ 32.165,19 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), OU SEJA, 3,19218% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, TOTALIZANDO R\$ 1.039.789,18;
DATA: 08/05/2012.

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:4031390A

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2012 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PARA A REDE BÁSICA E MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA - MT. O Município de Vera - MT, torna público que as 08:00 horas do dia **21/05/2012**, estará recebendo propostas para **abertura as 09:00 horas**, do Pregão Presencial para a contratação supracitada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, ou pelo site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 09 de Maio de 2012.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Juliane Pretto Rombaldi

Código Identificador:ADBC7119

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO – LEI Nº 992/2012.**

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação LEI Nº 992/2012, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição nº 1464 do dia 08 de maio de 2010, na página 188.
ONDE SE LÊ: LEI Nº. 992/2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de contribuição junto ao PASEP inscrito na Dívida Ativa da União - PGFN”.

O Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando a existência de débitos na Dívida Ativa da União - PGFN, do Município de Vila Bela SS. Trindade, oriundos de diferenças de recolhimentos em DARF do PASEP, no período de 2007 a 2009;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, resolve:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo, confissão e parcelamento oriundos de diferenças de recolhimentos através de DARF do PASEP, que estão inscritos na Dívida Ativa da União, no período de 2007 a 2009;

§ 1º. – O valor do débito confessado e ora parcelado, ai já incluído os juros e multa, é no valor de R\$ 59.949,75 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos),

divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 1.009,12 (um mil nove reais e doze centavos).

§ 2º. – Dos valores especificados no § 1º, do presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a confessar, acordar e parcelar com uma oscilação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado, acrescendo-se juros e multa, conforme preceitua a legislação federal vigente.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, 04 de maio de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO
LEIA-SE: LEI Nº. 994/2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos de contribuição junto ao PASEP inscrito na Dívida Ativa da União - PGFN”.

O Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Considerando a existência de débitos na Dívida Ativa da União - PGFN, do Município de Vila Bela SS. Trindade, oriundos de diferenças de recolhimentos em DARF do PASEP, no período de 2007 a 2009;

Considerando as condições favoráveis para o parcelamento do débito oferecidas pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, resolve:

Artigo 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo, confissão e parcelamento oriundos de diferenças de recolhimentos através de DARF do PASEP, que estão inscritos na Dívida Ativa da União, no período de 2007 a 2009;

§ 1º. – O valor do débito confessado e ora parcelado, ai já incluído os juros e multa, é no valor de R\$ 59.949,75 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), divididos em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 1.009,12 (um mil nove reais e doze centavos).

§ 2º. – Dos valores especificados no § 1º, do presente artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a confessar, acordar e parcelar com uma oscilação para mais ou para menos de até 10% (dez por cento).

Artigo 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito confessado, acrescendo-se juros e multa, conforme preceitua a legislação federal vigente.

Artigo 3.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Artigo 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, 04 de maio de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:7879C812

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2012.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES, DO NÍVEL ELEMENTAR I, ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006 COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a efetuar a recomposição salarial aos servidores que compõem o Nível Elementar I, passando o valor básico de **R\$ 575,63** (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 670,00** (seiscentos e setenta reais).

Art. 2º - Os custos financeiros serão suportados por dotação própria sempre observando os limites legais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:2B4A3B26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2012

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **A.T. FERREIRA LOPES & LOPES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.623.041/0001-22, com sede na Av Dois de Dezembro, nº 448, neste município de Aripuanã – MT, representada neste ato pela sua bastante procuradora Srª. **Ana Claudia Pinheiro Silveiro**, portadora do RG nº 1139306-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 023.997.771-82; **ADEMIR LIZZONI ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.918.158/0001-04, Inscrição Estadual nº. 13.207.045-6, com sede na Avenida JP 3, nº 719, Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.325-000 Telefone (066) 3565-2143, representada pelo sócio Sr. **Ademir Lizzoni**, portador do RG 5.007.833-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 904.453.171-91; **A.**

APARECIDO LIMA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 06.149.932/0001-87, Inscrição Estadual nº. 13.256.55-2, com sede na Rua JP 01, Quadra 16, Lote 15, nº 733, Jardim Planalto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.325-000, Telefone (66) 3565-2257, representada pelo sócio Sr. **Ângelo Aparecido de Lima**, portador do RG nº 689.474 SSP/PR e inscrito no CPF nº 618.480.002-78, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, limpeza e higiene para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca	Empresa
1	51452	ABACAXI, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00	***	Lizzoni
2	51438	ABOBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	730	R\$ 2,84	R\$ 2.073,20	***	Lopes
3	51468	ABRIDOR EM AÇO INOX, COM DUAS FUNÇÕES LATA E GARRAFA.	UN	62	R\$ 2,00	R\$ 124,00	Alto Giro	Lopes
4	51374	ABSORVENTE HIGIÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA ALMOFADA UNIFORME, A BASE DE GEL OU FIBRA CELULOSA, ALTAMENTE ABSORVENTE, COM BORDAS DEVIDAMENTE APARADAS A FIM DE EVITAR SOLTURAS DE FIBRAS, CAMADA PROTETORA, DE MATERIAL APROPRIADO, DOTADO DE MACIEZ E IMPERMEABILIDADE ADEQUADA À SUA FINALIDADE, COBERTURA DE NÃO TECIDO ENVOLVENDO TODA A PEÇA. DOTADO DE TIRAS ADESIVAS, DE MATERIAL ADERENTE ATÓXICO FLEXÍVEL, NA PARTE INFERIOR DO ABSORVENTE, A FIM DE QUE POSSIBILITE ADEQUADA FIXAÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS. O PRODUTO COMO UM TODO DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	Delux	Lizzoni
5	51277	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.	UN	4560	R\$ 2,40	R\$ 10.944,00	Gurilar	Lopes
6	51154	AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.), CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, FARDO C/ 15UN X 02 KG.	FRD	977	R\$ 62,50	R\$ 61.062,50	Doce Dia	Lizzoni
7	51363	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	UN	1162	R\$ 1,00	R\$ 1.162,00	Lebrinha	Lopes
8	51375	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES. A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO-DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS NA PORTARIA Nº 89/94 DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 01 LITRO E REEMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	CX	2343	R\$ 20,45	R\$ 47.914,35	Condura	Lopes
9	51373	ALCOOL EM GEL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 GRAMAS , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1399	R\$ 4,35	R\$ 6.085,65	Aliance	Lizzoni
10	51372	ALCOOL LIQUIDO, ETILICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2315	R\$ 4,35	R\$ 10.070,25	Nobre	Lopes
11	51458	ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUIJADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS.	PCT	1350	R\$ 3,00	R\$ 4.050,00	***	Lopes
12	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS.	KG	94	R\$ 10,60	R\$ 996,40	***	Lizzoni
13	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIJADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO.	KG	924	R\$ 10,60	R\$ 9.794,40	***	Lizzoni
14	51079	AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUME SUAVE, COMPOSTO QUATERNARIO DE AMÔNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2000 ML. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (TIPO CONFORT DA MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR)	UN	1420	R\$ 3,48	R\$ 4.941,60	Baby Kim	Lopes
15	51352	AMENDOIM CRU, PACOTE COM 500 GRAMAS , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1115	R\$ 3,90	R\$ 4.348,50	Chopim	Lizzoni
16	51278	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA.L.), FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRES DE UMIDADE, FERMENTACAO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITACAO QUANDO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, EMBALAGEM COM 01 KG. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00	Quero	Lopes
17	51859	APLICADOR DE CERA, GRANDE EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DE CERA, REDUZ O DESPERDÍCIO E AGILIZA O TRABALHO, PROPORCIONA COMODIDADE E EVITA A NECESSIDADE DE TER QUE ABAIXAR-SE, DISTRIBUI A CERA DE FORMA HOMOGÊNEA,	UN	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00	Velas Brasil	Lizzoni

		SUPORTE DE 25CM, CABO COM 1,40 METROS.							
18	51511	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUINA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTECAO APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	510	R\$ 9,00	R\$ 4.590,00	Peperi	Lizzoni	
19	51081	ARROZ BRANCO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, C/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. <u>FARDO C/ 6UN X 5KG</u>	FRD	1320	R\$ 44,95	R\$ 59.334,00	Três Moinhos	Lopes	
20	51279	AVEIA EM FLOCOS QUE POSSUI CALCIO, FERRO E PROTEINAS, ALEM DE VITAMINAS, CARBOIDRATOS E FIBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA <u>CONTENDO 500KG</u>	UN	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00	Mais Vita	Lopes	
21	6205	AVENTAL DE NAPA GRANDE	UN	225	R\$ 9,40	R\$ 2.115,00	Limplex	Lopes	
22	51311	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, PURO, SEM COLESTEROL, <u>EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.</u> COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00	Quinta da Aldeia	Lizzoni	
23	51509	BACIA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 4 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	49	R\$ 2,50	R\$ 122,50	Ark Plast	Lopes	
24	51508	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	89	R\$ 7,00	R\$ 623,00	Ark Plast	Lizzoni	
25	51510	BACIA PLÁSTICA, REDONDA PEQUENA, <u>CAPACIDADE DE 05 LITROS.</u> DE ALTA DENSIDADE E RESISTENTE A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	78	R\$ 3,65	R\$ 284,70	Ark Plast	Lopes	
26	51527	BACON DEFUMADO, CARNE SUINA COM GORDURA, CONGELADO, RESFRIADO A UMA TEMPERATURA ENTRE 0 A 4°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENT E OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	230	R\$ 12,40	R\$ 2.852,00	Excelência	Lopes	
27	51377	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	158	R\$ 3,75	R\$ 592,50	Ark Plast	Lizzoni	
28	51385	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, <u>CAPACIDADE PARA 20 LITROS.</u> ALTA DENSIDADE E RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	169	R\$ 7,45	R\$ 1.259,05	Ark Plast	Lopes	
29	51371	BALDE PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO, <u>CAPACIDADE PARA 12 LITROS.</u> COM ALÇA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	320	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00	Ark Plast	Lizzoni	
30	51456	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	440	R\$ 2,20	R\$ 968,00	***	Lopes	
31	51447	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	1020	R\$ 2,25	R\$ 2.295,00	***	Lopes	
32	51448	BANANA NÂNICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	810	R\$ 2,80	R\$ 2.268,00	***	Lizzoni	
33	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	390	R\$ 3,89	R\$ 1.517,10	***	Lopes	
34	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	5740	R\$ 2,25	R\$ 12.915,00	***	Lopes	
35	51344	BATATA PALHA, <u>EMBALAGEM CONTENDO 140 GRAMAS.</u> FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	910	R\$ 3,55	R\$ 3.230,50	Yoki	Lopes	
36	51864	BATERIA ALCALINA 9V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E PROCEDENCIA.	UN	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00	***	Lizzoni	
37	51441	BETERRABA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	1220	R\$ 3,08	R\$ 3.757,60	***	Lopes	
38	51282	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S) AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO, O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. <u>EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.</u>	PCT	9600	R\$ 2,75	R\$ 26.400,00	Zabet	Lopes	
39	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. <u>EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.</u>	PCT	7670	R\$ 2,75	R\$ 21.092,50	Zabet	Lopes	
40	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, <u>PACOTE COM 800G.</u>	PCT	1060	R\$ 5,53	R\$ 5.861,80	Naga	Lopes	
41	51696	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4 LITROS.	UN	79	R\$ 1,00	R\$ 79,00	Clock	Lizzoni	
42	51697	BORRACHA DE PAINELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 7 LITROS	UN	61	R\$ 1,00	R\$ 61,00	Clock	Lizzoni	
43	51419	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO ALTO, COR BRANCA, NOS TAMANHOS 36 A 44, PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA, ORIGINAL DE FABRICA, COM C.A. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM LACRADA, DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM.	PAR	483	R\$ 40,00	R\$ 19.320,00	Vulcabras	Lopes	
44	51773	BOTINA Nº. 36 A 42, COM ELÁSTICO, DE COURO, PAR.	UN	320	R\$ 30,50	R\$ 9.760,00	Colina	Lizzoni	
45	51470	BULE EM AÇO INOX, POLIDO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	6	R\$ 19,90	R\$ 119,40	Marcux	Lopes	
46	51469	BULE EM ALUMINIO, 10 CM DE DIAMETRO, COM 19,5 CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	51	R\$ 20,00	R\$ 1.020,00	Docesar	Lizzoni	
47	51417	CADEADO 30MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	UN	190	R\$ 12,50	R\$ 2.375,00	Pado	Lizzoni	
48	51416	CADEADO 50MM, CORPO EM LATAO MACIÇO E HASTE EM AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES.	UN	154	R\$ 19,80	R\$ 3.049,20	Alto Giro	Lima	

49	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, EMBALAGEM CONTENDO VALIDADE, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO CONTENDO 10 UN X 500 KG.	FRD	875	R\$ 55,00	R\$ 48.125,00	Tanserra	Lopes
50	51854	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	Isoterme	Lizzoni
51	51412	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP, COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	22	R\$ 8,20	R\$ 180,40	Isoterme	Lizzoni
52	51413	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	46	R\$ 19,80	R\$ 910,80	Isoterme	Lizzoni
53	51414	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	44	R\$ 76,00	R\$ 3.344,00	Isoterme	Lizzoni
54	51083	CALDO PARA CULINARIA, P/LEGUMES, FEIJÃO, GALINHA E CARNE, EMBALAGEM C/60 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	180	R\$ 1,15	R\$ 207,00	Kitano	Lopes
55	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, EMBALAGEM COM 19 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	2550	R\$ 0,42	R\$ 1.071,00	Kitano	Lizzoni
56	51318	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 19 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	3900	R\$ 0,42	R\$ 1.638,00	Kitano	Lizzoni
57	51860	CANEA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UN	23	R\$ 14,90	R\$ 342,70	Docesar	Lizzoni
58	51861	CANEA EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 5,5 LITROS.	UN	4	R\$ 35,90	R\$ 143,60	Marlux	Lopes
59	51084	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	430	R\$ 0,67	R\$ 288,10	Mika	Lopes
60	51284	CANELA EM RAMO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DA FABRICA, CONTENDO NO MINIMO 10 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	PCT	1730	R\$ 0,67	R\$ 1.159,10	Mika	Lopes
61	51355	CANJICA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO N.12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00	Masson	Lopes
62	51286	CANJQUINHA (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRAO DE MINHO, DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 500 GRAMAS .	UN	1280	R\$ 1,05	R\$ 1.344,00	Masson	Lopes
63	51287	CANJQUINHA GROSSA BRANCA, MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	1250	R\$ 1,30	R\$ 1.625,00	Masson	Lopes
64	51530	CARNE, BOVINA, CHARQUEADA, ARTESANAL, QUALIDADE SALGADA, CURADA SECA, DE CONSISTENCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500	R\$ 12,30	R\$ 6.150,00	***	Lopes
65	51521	CARNE BOVINA , DE 1ª SEM OSSO PARA BIFE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1220	R\$ 11,50	R\$ 14.030,00	***	Lizzoni
66	51522	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	13260	R\$ 8,89	R\$ 117.881,40	***	Lopes
67	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENT, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	5220	R\$ 7,80	R\$ 40.716,00	***	Lizzoni
68	51376	CARTAO BLISTER COM 2 BARBEADORES, CABO LONGO, COM 2 LAMINAS DE ACO INOX E FITA LUBRIFICANTE COM ALOE VERA.	UN	610	R\$ 3,30	R\$ 2.013,00	Bic	Lizzoni
69	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNP.	KG	4970	R\$ 2,85	R\$ 14.164,50	***	Lopes
70	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNP.	KG	4630	R\$ 3,35	R\$ 15.510,50	***	Lopes
71	51378	CERA LIQUIDA, INCOLOR, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	533	R\$ 2,18	R\$ 1.161,94	Polilar	Lizzoni
72	51379	CERA LIQUIDA, VERDE, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	325	R\$ 2,18	R\$ 708,50	Polilar	Lizzoni
73	51380	CERA LIQUIDA, VERMELHA, DISPERSAO ACRILICA, EMULSAO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, SURFACTANTE FLUORADO, RESINA FUMÁRICA, FRAGÂNCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 750 ML. COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	30	R\$ 2,18	R\$ 65,40	Polilar	Lizzoni
74	51086	CESTO DE LIXO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS , COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	85	R\$ 12,50	R\$ 1.062,50	Jaguar	Lopes
75	51087	CESTO DE LIXO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS , COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	260	R\$ 25,60	R\$ 6.656,00	Ark Plast	Lizzoni
76	51381	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS .	UN	115	R\$ 16,50	R\$ 1.897,50	Ark Plast	Lopes
77	51382	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS .	UN	84	R\$ 27,00	R\$ 2.268,00	Multibox	Lizzoni
78	51364	CHA DE ERVA DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	3250	R\$ 0,85	R\$ 2.762,50	Mika	Lopes
79	51347	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU	UN	2710	R\$ 3,15	R\$ 8.536,50	Chá Chá	Lizzoni

		MINISTERIO DA SAUDE.							
80	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	990	R\$ 3,20	R\$ 3.168,00	***	Lopes	
81	51461	COADOR DE PANO PARA CAFÉ DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	UN	71	R\$ 1,20	R\$ 85,20	Limpex	Lopes	
82	51481	COADOR DE PANO PARA CAFÉ DE ALGODÃO CRU, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA.	UN	65	R\$ 2,95	R\$ 191,75	Limpex	Lopes	
83	51462	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, NO FORMATO CÔNICO, EM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA E COM CABO DE MADEIRA	UN	96	R\$ 3,00	R\$ 288,00	Limpex	Lizzoni	
84	51288	COCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSAO OLEO/AGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA SEM ADICAO DE ACUCAR. CONTENDO 100 GRAMAS.	UN	2050	R\$ 3,35	R\$ 6.867,50	***	Lizzoni	
85	51095	COCO RALADO, EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS. C/IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO C/ A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAUDE	UN	10	R\$ 2,67	R\$ 26,70	Mais Coco	Lima	
86	51477	COLHER EM INOX, TAMANHO GRANDE PARA PREPARAR CAFE, TAMANHO MÍNIMO 30 CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	75	R\$ 7,95	R\$ 596,25	Docesar	Lizzoni	
87	51289	COLORAU (COLORIFICO), PRODUTO OBTIDO DO PÓDO URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	156	R\$ 2,59	R\$ 404,04	Mika	Lopes	
88	51096	COLORAU, CORANTE ALIMENTICIO A BASE DE URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS,IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE PESO LÍQU. DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	922	R\$ 1,55	R\$ 1.429,10	Mika	Lopes	
89	51290	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR BAUNILHA. LATA COM MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	185	R\$ 32,40	R\$ 5.994,00	Sustagen	Lopes	
90	51291	COMPLEMENTO ALIMENTAR, INSTANTANEO A BASE DE LEITE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR MORANGO. LATA COM MÍNIMO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CENIPA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UN	210	R\$ 32,40	R\$ 6.804,00	Sustagen	Lopes	
91	51475	CONCHA EM AÇO INOX, PARA FEIJÃO, MEDINDO 30CM, DIÂMETRO 9 CM, ESPESSURA 5MM, COM O CABO EM AÇO INOX.	UN	69	R\$ 8,50	R\$ 586,50	Docesar	Lizzoni	
92	51333	CONDIMENTO NATURAL, AÇAFRÃO, ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 30 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00	Mika	Lopes	
93	51334	CONDIMENTO NATURAL, CANELA EM PAU, ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	80	R\$ 0,67	R\$ 53,60	Mika	Lopes	
94	51503	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 67MM, ALTURA DE 129,5MM.	UN	60	R\$ 3,70	R\$ 222,00	Nadir	Lizzoni	
95	51484	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML. EMBALADOS EM PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, E DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	6140	R\$ 1,15	R\$ 7.061,00	Minaplasti	Lopes	
96	51485	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML. EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, E DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	16914	R\$ 2,10	R\$ 35.519,40	Brasileirinho	Lopes	
97	51525	COSTELA BOVINA, CORTADA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	1210	R\$ 7,20	R\$ 8.712,00	***	Lopes	
98	51526	COSTELA SUINA, CORTADA, CONGELADA A UMA TEMPERATURA DE 18°C, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	230	R\$ 11,90	R\$ 2.737,00	***	Lopes	
99	51336	CRAVO DA ÍNDIA, GRANULADO, CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	230	R\$ 0,95	R\$ 218,50	Mika	Lopes	
100	51098	CREME PARA CABELO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	1030	R\$ 4,90	R\$ 5.047,00	Scala	Lizzoni	
101	51292	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA DE NO MÍNIMO 25%, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	810	R\$ 1,75	R\$ 1.417,50	Nene	Lizzoni	
102	51387	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPAROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 90 GRAMAS.	PCT	766	R\$ 19,00	R\$ 14.554,00	Sorriso	Lizzoni	
103	51383	DESINFETANTE HOSPITALAR, EMBALADO EM GALÃO DE 5000 ML. CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, CONTENDO PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIADÉ DO PRODUTO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	200	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00	Bufalo	Lopes	
104	51386	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO PARA USO GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML.	UN	2771	R\$ 1,40	R\$ 3.879,40	Alvejar	Lizzoni	
105	51392	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS.	UN	5590	R\$ 3,50	R\$ 19.565,00	Kim	Lopes	
106	51099	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML.	UN	371	R\$ 7,20	R\$ 2.671,20	Puro Ar	Lopes	
107	51114	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. COM DADOS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UN	8654	R\$ 1,20	R\$ 10.384,80	Fontana	Lizzoni	
108	51357	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. UMIDADE MÁXIMA 30%, AÇÚCARES (EXCETO LACTOSE) MÁXIMO DE 55%, PROTEÍNA MÍNIMO DE	UN	360	R\$ 3,10	R\$ 1.116,00	Triângulo	Lopes	

		06% E GORDURA MÍNIMO DE 2%.							
109	51345	DOCE DE FRUTA, BANANA ,CREMOSO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	986	R\$ 3,05	R\$ 3.007,30	Lar	Lopes	
110	51115	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, COM CERDAS EM NYLON, NAS DIMENSÕES 17 X 7 X 5CM	UN	712	R\$ 1,85	R\$ 1.317,20	Guirado	Lopes	
111	51388	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	330	R\$ 5,50	R\$ 1.815,00	Velas Brasil	Lizzoni	
112	51471	ESCUMADEIRA PARA RETIRADA DAS IMPUREZAS CONTIDAS NO CALDO, EM AÇO INOX, COM CABO GRANDE, CONCHA PERFURADA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 200MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 01MM.	UN	66	R\$ 7,80	R\$ 514,80	Marcux	Lopes	
113	51389	ESPONJA DE BANHO, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE.	UN	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50	Betini	Lopes	
114	51116	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES , EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UN	3649	R\$ 1,35	R\$ 4.926,15	QuiLustro	Lizzoni	
115	51117	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA VERDE PARA LIMPEZA PESADA, DO OUTRO LADO ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA LEVE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X75X200MM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	4941	R\$ 0,75	R\$ 3.705,75	Brilhos	Lizzoni	
116	51472	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 15 CM, PARA FRITURAS.	UN	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00	***	Lopes	
117	51473	ESPUMADEIRA EM INOX, MEDINDO 45 CM.	UN	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00	***	Lopes	
118	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 840 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2150	R\$ 4,98	R\$ 10.707,00	Quero	Lopes	
119	51296	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	2255	R\$ 1,65	R\$ 3.720,75	Etti	Lizzoni	
120	51497	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 14CM E LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 4,5CM, COM DADOS DO FABRICANTE	UN	72	R\$ 9,90	R\$ 712,80	Tramontina	Lizzoni	
121	51474	FACA PARA LEGUMES, COM LÂMINA EM AÇO INOX, FIO LISO, CABO EM MATERIAL ATÓXICO, QUE NÃO RETENHA SUJIDADES E UMIDADE, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	UN	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00	Tramontina	Lopes	
122	51297	FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA, FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 01 KG . COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	2230	R\$ 2,90	R\$ 6.467,00	Masson	Lopes	
123	51122	FARINHA DE TRIGO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE(TOLERADO MÁXIMA 14% DE UMIDADE). O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DO CNPq. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	UN	620	R\$ 19,00	R\$ 11.780,00	Belarina	Lizzoni	
124	51337	FARINHA PARA QUIBE, PACOTE C/ 500 GRAMAS , COMPOSIÇÃO DE GRAOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRE COZIDO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	140	R\$ 2,20	R\$ 308,00	Mika	Lopes	
125	51124	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. FARDO CONTENDO 30 UN X 01 KG.	UN	446	R\$ 147,50	R\$ 65.785,00	Vô Vito	Lizzoni	
126	51133	FERMENTO BIOLÓGICO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PARA AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, PRODUTO GRANULADO E SECO. ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, SECO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE DE REIDRATAÇÃO, UTILIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS , COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	580	R\$ 4,15	R\$ 2.407,00	Saft	Lopes	
127	51134	FERMENTO QUÍMICO, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIA OU MISTURA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS EM PO QUE PELA INFLUÊNCIA DO CALOR OU UMIDADE, PRODUZ DESPONDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMÍDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. EM PÓ. PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS . COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 38/77 DA CNPq.	UN	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00	Yoki	Lopes	
128	51518	FIGADO BOVINO, EM BIFE, RESFRIADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	930	R\$ 6,80	R\$ 6.324,00	***	Lizzoni	
129	51504	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	19	R\$ 2,65	R\$ 50,35	Itamaraty	Lopes	
130	51144	FLANELAS P/LIMPEZA NAS DIMENSÕES 30 X 50 CM, 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS, EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	2926	R\$ 1,95	R\$ 5.705,70	Limpex	Lizzoni	
131	51368	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE , ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES .	PCT	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00	Solito	Lopes	
132	51369	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO , ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM NO MÍNIMO 10	PCT	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00	Solito	Lopes	

		UNIDADES.						
133	51370	FRALDA DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO , ATOXICA, COM CAPA DE TELA POLIMERICA, NUCLEO ABSORVENTE C/PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODAO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMERICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL, NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PACOTE COM NO MINIMO 10 UNIDADES.	PCT	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00	Solito	Lopes
134	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N° 304/96 E N° 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA N° 105/99.	KG	11410	R\$ 4,60	R\$ 52.486,00	Sadia	Lopes
135	51298	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESGERMINADO OU NAO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE TERRAS E PARASITOS, PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, COM RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO N° 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FLICO). EMBALAGEM DE PLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 01 KG.	PCT	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00	Badotti	Lizzoni
136	51135	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS , COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPNA E TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1150	R\$ 1,10	R\$ 1.265,00	Masson	Lopes
137	51483	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, MEDINDO 192MM, ESPESSURA 1,60MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UN	1723	R\$ 1,75	R\$ 3.015,25	Docesar	Lizzoni
138	51482	GARFO GRANDE, EM AÇO INOX, MEDINDO 40 CM, ESPESSURA 2,6 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM.	UN	55	R\$ 12,50	R\$ 687,50	Hercules	Lopes
139	51480	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	16	R\$ 39,90	R\$ 638,40	Invicta	Lopes
140	51479	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 1,8 A 2 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	61	R\$ 68,00	R\$ 4.148,00	Termolar	Lizzoni
141	51478	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM ROSCA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	53	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00	Termolar	Lizzoni
142	51299	GELATINA PÓ, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. EMBALAGEM CONTENDO 45 GRAMAS , SABORES DIVERSOS	UN	2150	R\$ 0,80	R\$ 1.720,00	Apit	Lopes
143	51358	GOIABADA, LATA COM 700 GRAMAS , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNPNA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU DA MINISTERIO DA SAUDE.	UN	210	R\$ 5,70	R\$ 1.197,00	Olé	Lopes
144	51350	GOIABADA PASTOSA, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	930	R\$ 2,85	R\$ 2.650,50	Lar	Lopes
145	51467	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES DE 24X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	940	R\$ 0,70	R\$ 658,00	Trevo	Lopes
146	51464	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21X22CM, 4 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES , NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	3510	R\$ 0,70	R\$ 2.457,00	Trevo	Lopes
147	51384	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI-MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00	Tops	Lizzoni
148	51145	INSETICIDA AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODOR, ENVASADO EM FRASCO COM 300 ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 180 GRAMAS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	812	R\$ 6,50	R\$ 5.278,00	Fort	Lizzoni
149	51346	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, (DIVERSOS SABORES), RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA DE 1°C A 10°C, EMBALAGEM CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	130	R\$ 2,90	R\$ 377,00	Batavo	Lopes
150	51486	ISQUEIRO, DISPOSITIVO PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSÃO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL, COM REGULAGEM AUTOMÁTICA DA CHAMA EM PLASTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO P.	UN	393	R\$ 2,30	R\$ 903,90	Bic	Lizzoni
151	51494	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALÇA, PAREDE REFORÇADA, CAPACIDADE DE 3000 ML , EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	6	R\$ 7,10	R\$ 42,60	Jaguar	Lopes
152	51493	JARRA DE POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO E ALÇA, PAREDE REFORÇADA, CAPACIDADE DE 5000 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UN	51	R\$ 11,00	R\$ 561,00	Jaguar	Lopes
153	51853	JARRA PLÁSTICA, RESISTENTE, ALTO IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	Plasmonte	Lizzoni
154	51862	LAMPADA FLUORESCENTE 25W, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	UN	470	R\$ 9,00	R\$ 4.230,00	Ourolux	Lizzoni
155	51428	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 WATTS,127V, BASE E-27, ATENDER AS NORMAS NBR 5115 E 5387, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	UN	246	R\$ 1,70	R\$ 418,20	Fortlux	Lopes
156	51429	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 WATTS,220V, BASE E-27, ATENDER AS NORMAS NBR 5115 E 5387, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	UN	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50	Ourolux	Lizzoni
157	51431	LAMPADA INCANDESCENTE, CONVENCIONAL, BULBO DE CRISTAL CLARO TIPO PERA, COM FILAMENTRO DE TUNGSTENIO, 150 WATTS, BASE E-27,127 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	UN	145	R\$ 3,20	R\$ 464,00	Osram	Lopes
158	51430	LAMPADA INCANDESCENTE, CONVENCIONAL, BULBO DE CRISTAL TRANSPARENTE, 60WATTS, BASE E-27, 220 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM SELO PROCEL E INMETRO.	UN	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00	Osram	Lopes
159	51434	LANTERNA, MULTIUSO, CORPO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ALÇAS PARA MANUSEIO E TRANSPORTE, COM LAMPADA INCANDESCENTE COMUM 2,5V E 0,5A COM 2 (DUAS) PILHAS GRANDES, EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE .	UN	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	Panassonic	Lizzoni
160	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PERA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNPNA.	KG	2580	R\$ 2,90	R\$ 7.482,00	***	Lopes
161	51351	LATA DE SELETA DE LEGUMES, COM MILHO DRENADO, BATATA, CENOURA E ERVILHA, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	UN	1470	R\$ 1,77	R\$ 2.601,90	Lar	Lopes

162	51301	LEITE CONDENSADO,TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	850	R\$ 2,50	R\$ 2.125,00	Vencedor	Lizzoni
163	51300	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	430	R\$ 2,10	R\$ 903,00	Menina	Lopes
164	51302	LEITE EM PO INTEGRAL, INSTANTANEO, ISENTO DE SACAROSE, CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LÍPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 400 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	11700	R\$ 6,95	R\$ 81.315,00	Itambé	Lizzoni
165	51359	LEITE EM PÓ, PRODUTO ALIMENTAR PARA LACTANTES NOS 06 (SEIS) PRIMEIROS MESES DE VIDA, COMPOSTO POR LEITE DISMINERALIZADO, LACTOSE, LEITE DE VACA DESNATADO, OLEO DE PALMA, OLEO DE MILHO, OLEO DE CANOLA, OLEO DE PALMISTE, CASEINATO DE POTASSIO, SAIS MINERAIS LECITINA DE SOJA E VITAMINAS, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO ENTRE 400 E 500 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	60	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00	Nestogenão	Lopes
166	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	LT	18070	R\$ 2,65	R\$ 47.885,50	Lacbon	Lizzoni
167	51491	LEITEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, CABO DE ALUMINIO NA FORMA DO CORPO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	43	R\$ 28,50	R\$ 1.225,50	Marlux	Lopes
168	51492	LEITEIRA EM ALUMINIO POLIDO, ALÇA EM BAQUELITE, COM NO MINIMO 2MM, CAPACIDADE DE NO MINIMO 5,5 LITROS, COM SELOS DE GARANTIA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA PEÇA.	UN	56	R\$ 39,90	R\$ 2.234,40	Marlux	Lopes
169	51316	LENTILHA, TIPO 1, MÉDIA, SECA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS , COM VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	220	R\$ 4,45	R\$ 979,00	Mika	Lopes
170	51159	LIMPA ALUMINIO NEUTRO, A BASE DE ACIDO SULFONICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA C/500 ML .	UN	1182	R\$ 1,80	R\$ 2.127,60	Kinho	Lopes
171	51395	LIMPA VIDRO, COM APLICADOR, PRINCIPIO ATIVO: LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA: NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	270	R\$ 3,15	R\$ 850,50	Bombriil	Lopes
172	51396	LIMPADOR PARA USO GERAL (MULTIUSO), EMBALAGEM CONTENDO 500ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	795	R\$ 2,65	R\$ 2.106,75	Pratice	Lizzoni
173	51529	LINGUIÇA BOVINA DEFUMADA ARTESANAL, CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	900	R\$ 10,40	R\$ 9.360,00	***	Lima
174	51520	LINGUIÇA CALABRESA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: 2°C, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99.	KG	440	R\$ 9,70	R\$ 4.268,00	Peperi	Lopes
175	51519	LINGUIÇA TOSCANA, TEMPERATURA DE CONSERVACAO: 2°C, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 30 DIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99.	KG	390	R\$ 9,15	R\$ 3.568,50	Sadia	Lopes
176	51857	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS , O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	80	R\$ 96,10	R\$ 7.688,00	Plastic	Lopes
177	51401	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS , O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	62	R\$ 29,90	R\$ 1.853,80	Plasmonte	Lopes
178	51400	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	221	R\$ 9,50	R\$ 2.099,50	Ark Plast	Lizzoni
179	51399	LIXEIRA COM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, CORES DIVERSAS, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	61	R\$ 7,95	R\$ 484,95	Jaguar	Lopes
180	51402	LIXEIRA SEM TAMPA, PLASTICO (POLIETILENO) DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO,MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00	Plasmonte	Lizzoni
181	51348	LOURO (FOLHAS), EMBALAGEM CONTENDO 05 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	270	R\$ 0,85	R\$ 229,50	Mika	Lopes
182	51390	LÚSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSÊNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	106	R\$ 2,85	R\$ 302,10	Ypê	Lizzoni
183	51422	LÚVA LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO G.	PAR	872	R\$ 2,95	R\$ 2.572,40	Vulc	Lopes
184	51420	LÚVA LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO M.	PAR	1884	R\$ 2,95	R\$ 5.557,80	Vulc	Lopes
184	51421	LÚVA LATEX DE BORRACHA, SUPER RESISTENTE MACIAS E CONFORTAVEIS TAMANHO P.	PAR	810	R\$ 2,95	R\$ 2.389,50	Vulc	Lopes
186	51450	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	2700	R\$ 3,90	R\$ 10.530,00	***	Lopes
187	51305	MACARRAO ESPAGUETE, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO	PCT	5626	R\$ 1,79	R\$ 10.070,54	Galo	Lopes

		CONTENDO 500 GRAMAS.							
188	51304	MACARRAO PARAFUSO. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SÊMOLA/SEMOLINA COM OVOS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÂS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	PCT	7116	R\$ 1,79	R\$ 12.737,64	Galo	Lopes	
189	51306	MAIONESE, COM MEDIA DE 25% DE LÍPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	UN	588	R\$ 3,50	R\$ 2.058,00	Serres	Lizzoni	
190	51454	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	850	R\$ 5,20	R\$ 4.420,00	***	Lizzoni	
191	51307	MARGARINA VEGETAL, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, COM SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM TEOR DE LÍPIDIOS EM MÉDIA DE 15%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	UN	1141	R\$ 4,95	R\$ 5.647,95	Soya	Lopes	
192	51453	MELANCIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA.	KG	680	R\$ 2,00	R\$ 1.360,00	***	Lopes	
193	51308	MILHO DE PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, GRUPO DURO,CLASSE AMARELO, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	1315	R\$ 1,50	R\$ 1.972,50	Masson	Lizzoni	
194	51309	MILHO VERDE, GRÃO DE MILHO EM CONSERVA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	3250	R\$ 1,22	R\$ 3.965,00	Quero	Lopes	
195	51356	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO RDC 352/2002 -ANVISA.	UN	600	R\$ 1,22	R\$ 732,00	Quero	Lopes	
196	51335	NOS MOSCADA, RALADA, CONDIMENTO NATURAL, EMBALAGEM COM 5 GRAMAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	Mika	Lopes	
197	51310	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO, LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS, EMBALADO EM FRASCOS DE 900 ML E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50 (DECRETO 12.486/78). CAIXA CONTENDO 20 UN X 900 ML.	CX	492	R\$ 68,00	R\$ 33.456,00	Lisa	Lizzoni	
198	51338	ORÉGANO, CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	310	R\$ 3,60	R\$ 1.116,00	Mika	Lopes	
199	51459	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DZ	1420	R\$ 3,20	R\$ 4.544,00	***	Lopes	
200	51398	PÁ COLETORA DE LIXO, EM PLÁSTICO ABS, CABO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	219	R\$ 6,49	R\$ 1.421,31	Velas Brasil	Lima	
201	51488	PALITO DENTAL, ROLICO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	280	R\$ 0,30	R\$ 84,00	Teoto	Lizzoni	
202	51340	PALMITO INTEIRO, EM CONSERVA, INGREDIENTES AGUA/ACUCAR/ACIDO CITRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, EMBALAGEM COM 300 GRAMAS (PESO DRENADO). COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50	Aripuanã	Lopes	
203	51158	PANELA DE PRESSÃO, PURO ALUMINIO, POLIDO, REFORÇADO POR DENTRO, C/VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTE VEDACAO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823.	UN	42	R\$ 54,00	R\$ 2.268,00	Panelux	Lizzoni	
204	51156	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSAO MINIMA DE 54 X 73 CM.	UN	3393	R\$ 5,50	R\$ 18.661,50	Limpex	Lizzoni	
205	51393	PANO DE CHÃO, EM ALGODAO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UN	1735	R\$ 4,90	R\$ 8.501,50	Limpex	Lopes	
206	51394	PANO DE CHÃO, EM 100% ALGODAO TIPO CRU, NÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 67 X 39CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00	Limpex	Lizzoni	
207	51410	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 80CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00	Limpex	Lopes	
208	51460	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	589	R\$ 3,80	R\$ 2.238,20	Limpex	Lizzoni	
209	51490	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 7,50 METROS, COM ESPESURA MINIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	UN	35	R\$ 2,28	R\$ 79,80	Geopac	Lopes	
210	51489	PAPEL ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 7,50 METROS, COM ESPESURA MINIMA DE 0,011 MICRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	UN	170	R\$ 3,65	R\$ 620,50	Geopac	Lopes	
211	51403	PAPEL HIGIENICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NAO RECICLADO, ALTA ABSORSÃO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 08 UNIDADES. NAS DIMENSOES MINIMAS DE 10CM X 60M, NA COR BRANCO, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	PCT	4754	R\$ 6,65	R\$ 31.614,10	Mili	Lopes	
212	51466	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21X22,5CM, NA COR BRANCA, PACOTE COM NO MINIMO 1000 FOLHAS.	PCT	420	R\$ 8,30	R\$ 3.486,00	Trevo	Lopes	
213	51157	PEDRA SANITÁRIA, ESSENCIAS DE JASMIM E LAVANDA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	4646	R\$ 1,10	R\$ 5.110,60	Suavilar	Lizzoni	
214	51161	PENEIRA EM PLÁSTICO COM CABO, TAMANHO 24 CM.	UN	68	R\$ 3,19	R\$ 216,92	Isabrisa	Lima	

215	51425	PILHA ALCALINA ,TAMANHO GRANDE (D), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, CONTENDO 02 (DUAS) UNIDADES , EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	464	R\$ 11,50	R\$ 5.336,00	Raiovac	Lopes
216	51424	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES .	UN	949	R\$ 3,60	R\$ 3.416,40	Panasonic	Lizzoni
217	51426	PILHA ALCALINA ,TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE DE FORNECIMENTO CARTELA COM 2 UNIDADES .	UN	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00	Panasonic	Lizzoni
218	51427	PILHA ALCALINA 1,5V, TAMANHO MEDIO (C), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA COM 02 UNIDADES .	UN	299	R\$ 10,00	R\$ 2.990,00	Bic	Lizzoni
219	51423	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA,1,5 VOLTS., EMBALAGEM COM 02 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	579	R\$ 4,00	R\$ 2.316,00	Panasonic	Lizzoni
220	51451	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	990	R\$ 4,50	R\$ 4.455,00	***	Lizzoni
221	51341	PO PARA PUDIM, SABOR BAUNILHA, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 50 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	210	R\$ 1,50	R\$ 315,00	Oetker	Lopes
222	51354	POLPA DE FRUTA CONGELADA , SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	PCT	2565	R\$ 4,95	R\$ 12.696,75	Kit Polpa	Lopes
223	51360	POLVILHO AZEDO, FÉCULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTAÇÃO E SECAGEM, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	PCT	32	R\$ 4,75	R\$ 152,00	Masson	Lopes
224	51349	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	482	R\$ 4,20	R\$ 2.024,40	Dona Julia	Lizzoni
225	51165	PRENDEDOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM C/12 UNIDADES .	UN	495	R\$ 1,25	R\$ 618,75	Meoplast	Lopes
226	51865	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOCAO, COM APRESENTAÇÃO EM FRASCO ENTRE 100 A 120 ML , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	UN	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00	Red-Aple	Lopes
227	51514	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM QUILO (KG), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	530	R\$ 14,90	R\$ 7.897,00	Casterleite	Lopes
228	51163	RALADOR PARA COZINHA UNIVERSAL COM LAMINA EM AÇO INOX, CABO ABS RESISTENTE.	UN	57	R\$ 6,50	R\$ 370,50	***	Lopes
229	51856	RASTELO, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, COM 14 DENTES, COM DIMENSÕES ENTRE 46 A 50 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DO OLHO ENTRE 23 E 25 MM, CABO EM MADEIRA TORNEADO, RESISTENTE E LEVE, COM NO MÍNIMO 1,40 METROS.	UN	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00	Tramontina	Lizzoni
230	51502	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPAS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE	UN	87	R\$ 34,00	R\$ 2.958,00	Nadir	Lizzoni
231	51501	RECIPIENTE DE VIDRO TEMPERADO, TIPO MARINEX, COM TAMPAS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO.	UN	50	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00	Nadir	Lizzoni
232	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	KG	3340	R\$ 2,75	R\$ 9.185,00	***	Lopes
233	51406	RODO PLÁSTICO, EXTRA COM CABO DE MADEIRA, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	368	R\$ 11,00	R\$ 4.048,00	Velas Brasil	Lizzoni
234	51404	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 40 CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	264	R\$ 7,70	R\$ 2.032,80	Velas Brasil	Lizzoni
235	51169	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM 02 LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO 40 CM.	UN	836	R\$ 5,50	R\$ 4.598,00	Velas Brasil	Lizzoni
236	51455	RUCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENIPA.	PCT	1150	R\$ 3,00	R\$ 3.450,00	***	Lopes
237	51171	SABÃO EM BARRA, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, ESSENCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS .	UN	2801	R\$ 3,50	R\$ 9.803,50	Jamari	Lizzoni
238	51172	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 500 GRAMAS E REEMBALADA EM CAIXAS COM 24 UNIDADES .	CX	233	R\$ 65,90	R\$ 15.354,70	Tixan	Lopes
239	51391	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 01 KG E REEMBALADA EM CAIXAS COM 18 UNIDADES .	CX	1546	R\$ 82,95	R\$ 128.240,70	Tixan	Lopes
240	51173	SABONETE EM BARRA PARA LIMPEZA LEVE, AGLOMERADO DE 90 GRAMAS , ESSENCIAS DIVERSAS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE PAPEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5860	R\$ 0,75	R\$ 4.395,00	Iara	Lopes
241	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30 LITROS , EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	PCT	9050	R\$ 1,80	R\$ 16.290,00	Trash	Lizzoni
242	51366	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS , PODENDO SER PARENSTATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES . A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	19455	R\$ 1,90	R\$ 36.964,50	Trash	Lizzoni
243	51367	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS , PODENDO SER PARENSTATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 20 UNIDADES . A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE.	PCT	3580	R\$ 1,85	R\$ 6.623,00	Dia a Dia	Lopes

		DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191.							
244	51365	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE 1, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECILADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS , PODENDO SER PARENSATADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES . A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	5820	R\$ 1,90	R\$ 11.058,00	Trash	Lizzoni	
245	51342	SAGU, TIPO 1, PACOTE C/ 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	2100	R\$ 2,95	R\$ 6.195,00	Mika	Lopes	
246	51312	SAL, PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG.E MAXIMO DE 15 MG. DE IODO POR QUILO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG , EM PLASTICO DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	3085	R\$ 1,20	R\$ 3.702,00	Norsal	Lopes	
247	51515	SALSICHA, PARA CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105/99. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2930	R\$ 4,90	R\$ 14.357,00	Dagranja	Lizzoni	
248	51516	SALSICHA, EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 180 GRAMAS DRENADA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	900	R\$ 2,05	R\$ 1.845,00	Anglo	Lopes	
249	51517	SARDINHA, EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 250 GRAMAS DE PESO LÍQUIDO . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UN	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00	Gomes da Costa	Lopes	
250	51181	SHAMPOO, EMBALAGEM CONTENDO 350 ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	1068	R\$ 4,10	R\$ 4.378,80	Darlin	Lopes	
251	51407	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG , NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00	Limpom	Lopes	
252	51361	SUCO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINSTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	478	R\$ 3,00	R\$ 1.434,00	Qualimax	Lopes	
253	51176	SUCO ARTIFICIAL, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 45 GR , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00	Qualimax	Lopes	
254	51343	SUCO EM PÓ, SABOR UVA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	1290	R\$ 5,40	R\$ 6.966,00	Qualimax	Lopes	
255	51496	SUPORTE RESISTENTE PARA PORTA TOALHA, PARA BANHEIRO, DE DIMENSÃO MÍNIMA DO ROLO 23/23, COM SUPORTE DE FIXAR NA PAREDE COM PARAFUSO.	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	Premice	Lizzoni	
256	51498	TABUA DE COZINHA, EM PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CM(COMPRIIMENTO) X 35CM (LARGURA), DE NO MÍNIMO 1,5CM DE ESPESSURA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	53	R\$ 64,50	R\$ 3.418,50	Iceli	Lizzoni	
257	51499	TABUA DE VIDRO, RETANGULAR 30X40 CM, EM VIDRO TEMPERADO, IDEAL PARA CORTAR E PICAR, RESISTENTE ATE A 250°, ANTI-ODOR, NÃO MANCHA, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, O FUNDO DEVE APRESENTAR DESENHOS DE ALIMENTOS NAS CORES CLARAS	UN	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50	Mor	Lizzoni	
258	51863	TAMPA PLÁSTICA PARA PIA, 1".	UN	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50	Acato	Lizzoni	
259	51314	TEMPERO ALHO E SAL, SEM PIMENTA, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	PCT	665	R\$ 1,70	R\$ 1.130,50	Castelo	Lopes	
260	51463	TOALHA DE PAPEL, FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 (DOIS) ROLOS COM 60 TOALHAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 19CM CADA .	PCT	8206	R\$ 2,45	R\$ 20.104,70	Mili	Lizzoni	
261	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CENPA.	KG	1800	R\$ 3,85	R\$ 6.930,00	***	Lopes	
262	51353	UVAS PASSAS, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50	Mika	Lizzoni	
263	51500	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ,CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	UN	190	R\$ 5,90	R\$ 1.121,00	Mas util	Lopes	
264	51409	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	268	R\$ 6,00	R\$ 1.608,00	Velas Brasil	Lizzoni	
265	51408	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR, LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UN	1073	R\$ 6,45	R\$ 6.920,85	Velas Brasil	Lopes	
266	51855	VASSOURA, EM PIAÇA, PARA LIMPEZA URBANA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADO NO CORPO DA PEÇA.	UN	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70	***	Lima	
267	51698	VELA BRANCA Nº 8, COMPOSTA DE PARAFINA E FIO DE ALGODÃO, DE APROXIMADAMENTE 21 GRAMAS CADA VELA, PACOTE CONTENDO 6 UN X 21 GRAMAS CADA .	PCT	35	R\$ 2,90	R\$ 101,50	Velas Brasil	Lopes	
268	51362	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 750 ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM RESOLUCAO 12/78 DA CENPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	UN	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	Toscano	Lopes	
269	51315	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, EMBALAGEM CONTENDO 750ML , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	UN	852	R\$ 1,40	R\$ 1.192,80	Toscano	Lopes	
270	51506	XICARA PARA CAFE, TIPO DURALEX, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00	Duralex	Lizzoni	

4. DAS OBRIGAÇÕES**4.1. DO FORNECEDOR**

4.1.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.1.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.1.3. Os materiais e produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada secretaria e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

4.1.4. As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

4.1.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

4.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

4.1.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.12. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.1.13. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.1.14. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.15. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.1.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.1.19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.20. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.1.21. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.1.22. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.1.23. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação das Secretarias Municipais solicitantes, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. As Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho em ate (trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

8.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,
- IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,
- c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
 II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 025/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
 III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 08 de maio de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:48F87978

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO Nº 010/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, PREGÃO n° 010/2012 – OBJETO: **Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios para secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Educação e Cultura**, conforme especificações constantes no Anexo I – NOVA UNIÃO, ANEXO II – NOVA ESPERANÇA, ANEXO III – OURO VERDE DOS PIONEIROS– PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

· **MOURA DE SOUZA E CIA LTDA**

ANEXO I					
LICITAÇÃO ESCOLAS DE NOVA UNIÃO REFERENTE A FEVEREIRO E MARÇO					
QTD	UND	ITEM	MARCA	UNIT.	TOTAL
62	pct 2kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	cristal	R\$ 4,95	R\$ 306,90
11	Kg.	Alho: cabeças de tamanho regular, sem estragos		R\$ 8,90	R\$ 97,90
38	250G	Amido de milho: fino, embalagem de 250g	basa	R\$ 2,40	R\$ 91,20
3	500G	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	basa	R\$ 4,70	R\$ 14,10
64	pct 5kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	renatinha	R\$ 9,90	R\$ 633,60
90		Bolacha: água e sal, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	dalas	R\$ 2,98	R\$ 268,20
90	pct 400g	Bolacha: maisena ou leite, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	dalas	R\$ 2,98	R\$ 268,20
30	500g	Canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelizada, classe amarela, tipo I, embalagem plástica de 500g.	masson	R\$ 1,30	R\$ 39,00
65	Kg.	Charque: tendo como ingredientes carne bovina e sal, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 10,90	R\$ 708,50
50	Kg.	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos	gurilar	R\$ 2,95	R\$ 147,50
30	pct 400g	chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.		R\$ 2,70	R\$ 81,00
38	100g	coco ralado desidratado sem adição de açúcar com teor mínimo de 60% de gordura, embalagem de 100g	sococo	R\$ 3,98	R\$ 151,24
30	pct 250g	Colorau: puro, embalagem plástica de 250g.		R\$ 2,95	R\$ 88,50
44	Kg.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	masson	R\$ 3,20	R\$ 140,80
60	Kg.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	alvaladi	R\$ 2,39	R\$ 143,40
20	Kg.	Feijão: tipo I, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.	renatinha	R\$ 5,50	R\$ 110,00
40	pct 125g	Fermento: em pó, químico, embalagem de 100g.	nita	R\$ 2,35	R\$ 94,00
40	pct 10g	Fermento: biológico, seco, instantâneo, embalagem de 10g	sof instant	R\$ 0,85	R\$ 34,00
6	la 100g	Fermento: biológico, seco, instantâneo, embalagem de 125g	sof instant	R\$ 4,80	R\$ 28,80
20	Kg.	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	renatinha	R\$ 1,95	R\$ 39,00
200	400g	Leite desidratado (pó) sem adição de açúcar, enriquecido com ferro e vitaminas A e D, embalagem de 400g	piracajulex	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
70	500g	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	fadiole	R\$ 1,99	R\$ 139,30
42	500g	Milho pipoca	masson	R\$ 1,95	R\$ 81,90
100	la 900ml	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	soya	R\$ 3,70	R\$ 370,00
225	la peq 250g	Sardinha: ao próprio suco, em óleo comestível, embalagem de 250g		R\$ 5,50	R\$ 1.237,50
30	Kg.	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ita	R\$ 1,30	R\$ 39,00
150	Kg.	Salsicha tipo viena, pronta para servir, embalagem de 300g (peso líquido) íntegra, sem estufamentos, furos ou amassadas.		R\$ 2,40	R\$ 360,00
60	Kg.	Lingüiça tipo salame contendo no máximo 25% de gordura		R\$ 10,90	R\$ 654,00
					R\$ 8.067,54
APARECIDO NERI DE ABRIL A MAIO (8SEMANAS)					

QTD	UND	ITEM	MARCA	UNIT.	TOTAL
90	Kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg		R\$ 4,95	R\$ 445,50
14	Kg	Alho: cabeças de tamanho regular, sem estragos	agranel	R\$ 8,90	R\$ 124,60
12	Kg	Amido de milho: fino, embalagem de 500g	basa	R\$ 4,90	R\$ 58,80
80	Kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	renatinha	R\$ 9,90	R\$ 792,00
50	Kg	Batata: inglesa, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho retangular.		R\$ 2,20	R\$ 110,00
50	Kg	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R\$ 3,95	R\$ 197,50
60	pct 400g	Bolacha: água e sal, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	dalas	R\$ 2,98	R\$ 178,80
100	pct 400g	Bolacha: maisena ou leite, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	dalas	R\$ 2,98	R\$ 298,00
8	pct 10g	Canela: em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 10g	rei dos condimentos	R\$ 0,80	R\$ 6,40
30	500g	Canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelada, classe amarela, tipo I, embalagem plástica de 500g.	masson	R\$ 1,30	R\$ 39,00
74	Kg	Carne: de primeira, tipo PALETA , embalada em saco plástico transparente de 1,0 kg, PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3) apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 8,90	R\$ 658,60
160	Kg	Carne de segunda, moída ou pedaços , embalada em saco plástico transparente de 1,0 kg, apresentando cor e cheiro característico, provenientes de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
60	Kg	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R\$ 2,95	R\$ 177,00
45	Kg	Cenoura: tamanho regular, sem estragos		R\$ 3,95	R\$ 177,75
30	pct 400g	chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.	gurilar	R\$ 2,70	R\$ 81,00
26	100g	coco ralado desidratado sem adição de açúcar com teor mínimo de 60% de gordura, embalagem de 100g		R\$ 3,95	R\$ 102,70
66	Kg	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	masson	R\$ 3,20	R\$ 211,20
40	Kg	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico	alvaladi	R\$ 2,39	R\$ 95,60
56	Kg	Feijão: tipo I, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.	renatinha	R\$ 5,50	R\$ 308,00
20	la 100g	Fermento: em pó, químico, embalagem de 100g.	nita	R\$ 2,35	R\$ 47,00
4	pct 125 g	Fermento: biológico, seco, instantâneo, embalagem de 125g	sof instant	R\$ 4,80	R\$ 19,20
250	Kg	Frango PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO , embalado em saco plástico, com eliminação dos excessos de gordura		R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
20	Kg	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	renatinha	R\$ 1,95	R\$ 39,00
60	Kg	Lingüiça fresca mista (linguicinha tipo toscana para churrasco) sendo 50% carne bovina, 40% carne suína, 10% gordura, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária.		R\$ 10,50	R\$ 630,00
50	500g	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	fadiole	R\$ 1,99	R\$ 99,50
100	500g	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	fadiole	R\$ 1,99	R\$ 199,00
12	250g	Margarina: 20% a 40% de lipídios, embalagem de 250g	quali	R\$ 3,20	R\$ 38,40
60	la 900ml	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.		R\$ 3,70	R\$ 222,00
70	DZ	Ovos de granja, tipo A		R\$ 4,00	R\$ 280,00
8	Kg	Pimentão: verde, tamanho regular, médio, sem estragos		R\$ 4,90	R\$ 39,20
70	Kg	Repolho: fisiologicamente desenvolvido, tipo primeira		R\$ 2,95	R\$ 206,50
16	Kg	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ita	R\$ 1,30	R\$ 20,80
60	Kg	Salsicha a Granel Suína		R\$ 6,95	R\$ 417,00
80	Kg	Tomate de vez, sem estragos		R\$ 4,50	R\$ 360,00
6	lt 750ml	Vinagre, embalagem de 750ml	castelo	R\$ 1,80	R\$ 10,80
		TOTAL			R\$ 9.525,85
		TOTAL GERAL			
		MATERIAL DE LIMPEZA ESCOLA APARECIDO NERI			
QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
85	UND	Água sanitária QBOA		R\$ 2,50	R\$ 212,50
12	UND	Balde Preto Pedreiro		R\$ 4,90	R\$ 58,80
86		Cera líquida	polilar	R\$ 2,30	R\$ 197,80
110	UND	Desinfetante 2 lt	escarlím	R\$ 4,80	R\$ 528,00
78		Veja p/ limpeza pesada	multiuso	R\$ 3,50	R\$ 273,00
140	Und.	DETERGENTE P/ LOUÇA neutro incolor	minuano	R\$ 1,35	R\$ 189,00
11	Und.	ESCOVA DE ROUPA	plastic	R\$ 1,90	R\$ 20,90
6	Und	Escova p/ vaso sanitario		R\$ 5,80	R\$ 34,80
15	und.	Esponja p/ louça		R\$ 0,70	R\$ 10,50
30	PCT	Esponja de aço	bombril	R\$ 1,79	R\$ 53,70
3	UND	Fechadura p/ porta	sopranc	R\$ 25,90	R\$ 77,70
15	Und	Flanela de limpeza	pequena	R\$ 1,99	R\$ 29,85
45	Carga	Gás	copogas	R\$ 57,00	R\$ 2.565,00
8	UND	Isqueiro	bic	R\$ 3,50	R\$ 28,00
35	Und	Limpa Alumínio	pratilar	R\$ 2,30	R\$ 80,50
3	Und	Lixeiro grande 100Lt	arquiplax	R\$ 29,00	R\$ 87,00
10	Par	Luva de borracha	escolte	R\$ 4,50	R\$ 45,00
18	Und	Pano de chão grande	algodao bom	R\$ 6,80	R\$ 122,40
8	Und	Pano de prato	itartex	R\$ 3,50	R\$ 28,00
145	PCT	Papel higiênico c/ 04 rolo	bianco	R\$ 4,40	R\$ 638,00
10	Und	Rodo reforçado de 60cm		R\$ 12,90	R\$ 129,00
12	Und	Rodo reforçado de 40cm	master	R\$ 6,90	R\$ 82,80
30	PCT	Sabão glicerinado neutro em barra c/ 5 und de 200 gr	ype	R\$ 5,70	R\$ 171,00
70	Und	Sabão em pó 1k	ace	R\$ 5,30	R\$ 371,00
110	PCT	Saco de lixo 100lt	giro pak	R\$ 1,95	R\$ 214,50
50	PCT	Saco de lixo 50lt	giro pak	R\$ 1,95	R\$ 97,50
10	PCT	Saco de lixo 30lt			R\$ -
15	Und	Toalha de rosto	groh	R\$ 6,90	R\$ 103,50
10	Und	Torneira p/ bebedouro	araujo	R\$ 24,90	R\$ 249,00
10	Und	Vassoura de palha		R\$ 6,80	R\$ 68,00

20	Und	Vassoura de plastico	clorissa	R\$ 7,90	R\$ 158,00
					R\$ 6.924,75
		ESCOLAS RURAIS			
QUANT.	Und.	Descrição			
2	Unid	Balde 20 lt		R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	Unid	Bacia 30cm de diâmetro		R\$ 4,00	R\$ 8,00
13	carga	Carga de gás		R\$ 57,00	R\$ 741,00
2	Uni	Concha de 6cm diâmetro		R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	Unid	Colher grande plastico ou madeira			R\$ -
2	Unid	Canecão 2 lt		R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	Unid	Cuadeira de macarrão de plastico		R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	Unid	Escumadeira 8a 9 cm diâmetro		R\$ 6,90	R\$ 13,80
40	unid	Espanja de aço		R\$ 1,79	R\$ 71,60
41	unid	Espanja de lavar louça		R\$ 0,75	R\$ 30,75
2	Unid	FACA DE MESA, EM INOX. - SEM PONTA		R\$ 3,50	R\$ 7,00
2	Unid	Filtro de água AQUI		R\$ 89,00	R\$ 178,00
17	unid	Isqueiro	bic	R\$ 3,50	R\$ 59,50
26	Unid	Pano de chão	algodao bom	R\$ 6,80	R\$ 176,80
49	Unid	Papel higienico	bianco	R\$ 4,40	R\$ 215,60
3	Unid	Pano de prato	itatex	R\$ 3,50	R\$ 10,50
2	Unid	Panela 30cm diâmetro		R\$ 56,00	R\$ 112,00
14	unid	Rodo		R\$ 12,90	R\$ 180,60
2	Unid	socaddor de alho		R\$ 8,90	R\$ 17,80
33	unid	Sabão em barra	ype	R\$ 5,70	R\$ 188,10
19	pct	Sabão em pó	ace	R\$ 5,30	R\$ 100,70
2	Unid	Taboa de cortar plastico			R\$ -
22	unid	Torneira para filtro		R\$ 4,90	R\$ 107,80
14	unid	Vassoura	florisa	R\$ 7,90	R\$ 110,60
61	unid	Vela para filtro		R\$ 3,90	R\$ 237,90
16		Vassoura de cipó		R\$ 6,80	R\$ 108,80
			TOTAL		R\$ 2.732,05
		SECRETARIA DE OBRAS (NOVA UNIÃO)			
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
50	PCT 5K	ARROZ TIPO 1	renatinha	R\$ 9,90	R\$ 495,00
80	KG	FELIÃO	renatinha	R\$ 5,50	R\$ 440,00
60	PCT 2KG	AÇUCAR CRISTAL	barracal	R\$ 4,95	R\$ 297,00
66	KG	FARINHA DE TRIGO	alvaladi	R\$ 2,50	R\$ 165,00
65	LT	ÓLEO DE SOJA	concordia	R\$ 3,70	R\$ 240,50
6	PCT	FERMENTO INSTANTANEO 125 G	sof instant	R\$ 4,80	R\$ 28,80
8	LATA	FERMENTO ROYAL	nita	R\$ 2,35	R\$ 18,80
70	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE	faoliote	R\$ 1,99	R\$ 139,30
80	L	LEITE DE CAIXINHA	vencedor	R\$ 3,20	R\$ 256,00
10	KG	SAL	ita	R\$ 1,30	R\$ 13,00
7	KG	ALHO	agranel	R\$ 8,90	R\$ 62,30
36	KG	BATATA INGLEZA		R\$ 2,20	R\$ 79,20
25	KG	CEBOLA		R\$ 2,95	R\$ 73,75
40	COPO	EXTRATO DE TOMATE	quero	R\$ 1,50	R\$ 60,00
10	KG	ERVA P/ CHIMARRÃO	nota 10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
10	LTS	VINAGRE	castelo	R\$ 1,80	R\$ 18,00
4	KG	MARGARINA 500GR	soya	R\$ 2,50	R\$ 10,00
50	DUZIAS	OVOS		R\$ 4,00	R\$ 200,00
10	KG	FARINHA DE MANDIOCA	masson	R\$ 3,20	R\$ 32,00
100	KG	LINGUIÇA		R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
30	KG	REPOLHO		R\$ 2,95	R\$ 88,50
8	UND	MOLHO DE PIMENTA	d ajuda	R\$ 2,20	R\$ 17,60
10	CX	PALITO DE DENTE	theo	R\$ 0,35	R\$ 3,50
2	UND	ISQUEIRO	bic	R\$ 3,50	R\$ 7,00
8	KG	SABÃO EM PÓ	ace	R\$ 3,50	R\$ 28,00
6	LTS	ÁGUA SANITÁRIA	qboa	R\$ 2,50	R\$ 15,00
12	KG	SABÃO EM BARRA C/ 5 UND	ype	R\$ 5,70	R\$ 68,40
4	PCT	ESPONJA DE AÇO	bombril	R\$ 1,79	R\$ 7,16
6	PCT	VELA	brasil	R\$ 2,60	R\$ 15,60
8	PCT	SACO DE LIXO 100LTS	jopaue	R\$ 1,95	R\$ 15,60
4	LTS	DETERGENTE	limpol	R\$ 1,35	R\$ 5,40
6	PAR	PILHA GRANDE		R\$ 3,00	R\$ 18,00
15	carga	GAS 13KG	copogas	R\$ 56,00	R\$ 840,00
			TOTAL		R\$ 4.927,41
			TOTAL GERAL		R\$ 27.250,19

• DARCI BRAMBILA

ANEXO III					
LICITAÇÃO ESCOLA 7 DE SETEMBRO (AGROVILA) ABRIL E MAIO					
QTD	UND	ITEM	MARCA	UNIT.	TOTAL
60	pct 2kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	itamarati	R\$ 4,10	R\$ 246,00
4	pct 30g	Açafrão	mika	R\$ 0,70	R\$ 2,80
8	Kg.	Alho: cabeças de tamanho regular, sem estragos		R\$ 10,75	R\$ 86,00
8	500g	Amido de milho	maisena	R\$ 5,60	R\$ 44,80
60	pct 5kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I,	renatinha	R\$ 9,10	R\$ 546,00
40	Kg.	Batata: inglesa, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular.		R\$ 2,85	R\$ 114,00
12	pt	Bebida láctea fermentada sem adição de sabor (iorgute natural integral), embalagem de 200ml, contendo registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA		R\$ 1,95	R\$ 23,40
30	Kg.	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R\$ 3,85	R\$ 115,50
10	pct 10g	Canela: em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 10g.	mika	R\$ 0,70	R\$ 7,00
22	500g	Canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelicada, classe amarela, tipo I, embalagem plástica de 500g.	zaeli	R\$ 2,10	R\$ 46,20
40	Kg.	Carne: de primeira, tipo PALETA, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg. PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3cm) apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 9,25	R\$ 370,00
90	Kg.	Carne: de segunda, moída ou pedaços, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg. apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 9,10	R\$ 819,00
20	Kg.	Carne: de terceira, tipo músculo, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg. PICADA EM CUBOS PEQUENOS (3X3cm) apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos		R\$ 8,05	R\$ 161,00

		excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).			
20	Kg.	Charque: tendo como ingredientes carne bovina e sal, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios,, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevrose).		R\$ 16,80	R\$ 336,00
6	la 400g	Composto alimentar em pó sabor artificial de morango, enriquecido em vitaminas e fonte de cálcio, ferro e magnésio, embalagem 500g	nesquick	R\$ 5,95	R\$ 35,70
35	Kg.	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos		R\$ 2,80	R\$ 98,00
30	Kg.	Cenoura: tamanho regular, firme, sem estragos.		R\$ 3,85	R\$ 115,50
30	pct 400g	chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.	mika	R\$ 4,65	R\$ 139,50
12	100g	coco ralado desidratado sem adição de açúcar com teor mínimo de 60% de gordura, embalagem de 100g	zaeli	R\$ 3,80	R\$ 45,60
20	pct 250g	Colorau: puro, embalagem plástica de 250g.	mika	R\$ 2,75	R\$ 55,00
30	Kg.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	londrina	R\$ 3,75	R\$ 112,50
20	Kg.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	anaconda	R\$ 2,29	R\$ 45,80
30	Kg.	Feijão: tipo 1, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.	masson	R\$ 6,30	R\$ 189,00
12	la 100g	Fermento: em pó, químico, embalagem de 100g.	royal	R\$ 2,45	R\$ 29,40
4	pct 125g	Fermento: biológico, seco, instantâneo, embalagem de 125g	saf instant	R\$ 4,10	R\$ 16,40
150	Kg.	Frango PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO , embalado em saco plástico, com eliminação dos excessos de gordura	sadia	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
20	Kg.	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	mika	R\$ 2,10	R\$ 42,00
35	Kg.	Lingüiça fresca mista (linguicinha tipo toscana para churrasco) sendo 50% carne bovina, 40% carne suína, 10% gordura, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária.		R\$ 10,35	R\$ 362,25
30	500g	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	galo	R\$ 2,75	R\$ 82,50
80	500g	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	galo	R\$ 2,75	R\$ 220,00
30	250g	Margarina: 20% a 40% de lipídios, embalagem de 250g.	mesa	R\$ 1,25	R\$ 37,50
8	pct 20g	Orégano	mika	R\$ 0,70	R\$ 5,60
35	la 900ml	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	sadia	R\$ 3,50	R\$ 122,50
30	Dz.	Ovos: de granja, tipo A.		R\$ 3,75	R\$ 112,50
6	500g	Preparado sólido para refresco sabor artificial de laranja, uva, maracujá, entre outros, enriquecido em vitaminas C, rendimentos 10 litros, embalagem de 500g	qualimax	R\$ 5,35	R\$ 32,10
10	Kg.	Pimentão: verde, tamanho regular, médio, sem estragos		R\$ 6,80	R\$ 68,00
40	Kg.	Repolho: fisiologicamente desenvolvido, tipo primeira.		R\$ 3,50	R\$ 140,00
12	500g	Sagu	zaeli	R\$ 3,70	R\$ 44,40
20	Kg.	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	ita	R\$ 1,25	R\$ 25,00
30	Kg.	SALSICHA A GRANEL SUÍNA		R\$ 5,80	R\$ 174,00
45	Kg.	Tomate: de vez, sem estragos.		R\$ 4,50	R\$ 202,50
6	lt 750ml	Vinagre, embalagem de 750ml	zaeli	R\$ 3,68	R\$ 22,08
			TOTAL		R\$ -
					R\$ 6.665,34
		MATERIAL DE LIMPEZA			
QTD	UND	Descrição			
85	Unid	Água sanitária	qboa	R\$ 2,45	R\$ 208,25
4	Unid	Alcool	cooperalcool	R\$ 5,35	R\$ 21,40
2	Unid	Bandeja plástica para cozinha		R\$ 19,75	R\$ 39,50
2	Unid	Balde pedreiro		R\$ 5,50	R\$ 11,00
2	Unid	Bacia plástica media		R\$ 26,00	R\$ 52,00
1	Unid	Balde plástico 18 litros	s remo	R\$ 21,90	R\$ 21,90
45	frasco	Cera liqu. Vermelha	inglesa	R\$ 7,37	R\$ 331,65
12	Und.	Copo descartável p/ café	campe	R\$ 1,25	R\$ 15,00
30	Unid	Copo descartável p/ água 250 ml	campe	R\$ 4,95	R\$ 148,50
15	Unid	Carga de gás (botijão p/cozinha)	liquigas	R\$ 55,00	R\$ 825,00
6	Unid	Cesto para lixo(lixeira)		R\$ 6,75	R\$ 40,50
110	Unid	Detergente para louças	ype	R\$ 1,45	R\$ 159,50
45	Unid	Desinfetante	urca	R\$ 5,40	R\$ 243,00
70	Unid.	Esponja para louça	s brite	R\$ 1,55	R\$ 108,50
22	Pct	Esponja de aço	s brite	R\$ 2,70	R\$ 59,40
20	Unid	Essência perfumada	bombril	R\$ 10,75	R\$ 215,00
1	Unid	Faca p/ cozinha		R\$ 11,75	R\$ 11,75
1	Unid	Facão médio	tramontina	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1	Unid	Garrafa de café de 2lt	inox	R\$ 98,00	R\$ 98,00
4	Unid	Isqueiro	bic	R\$ 3,00	R\$ 12,00
15	Unid	Jarra plástica 2 litros	s remo	R\$ 13,50	R\$ 202,50
3	Unid	Jarra plástica 4 litros	s remo	R\$ 16,90	R\$ 50,70
12	Unid	Luvas de borracha grande latex		R\$ 7,50	R\$ 90,00
1	Unid	Lima chata para afiar	k f	R\$ 10,00	R\$ 10,00
16	Unid	Limpa alumínio	triex	R\$ 2,20	R\$ 35,20
2	Unid	Pá para lixo de alumínio		R\$ 9,80	R\$ 19,60
20	Unid	Pano de chão	limpex	R\$ 6,75	R\$ 135,00
45	Unid	Papel higiênico c/4 rolos 60 mt	mile	R\$ 4,10	R\$ 184,50
3	Unid	Pote plástico c/ tampa para cozinha	s remo	R\$ 41,00	R\$ 123,00
6	Unid	Rodo 60 cm		R\$ 19,45	R\$ 116,70
12	Unid	Rodo de passar cera		R\$ 7,80	R\$ 93,60
11	Unid	Removedor de sujeiras de pisos		R\$ 7,80	R\$ 85,80
20	Unid	Saco p/ lixo 100 litros	ideal	R\$ 2,40	R\$ 48,00
20	Unid	Saco p/ lixo 50 litros	ideal	R\$ 2,40	R\$ 48,00
25	Unid	Saco para lixo 30 litros	ideal	R\$ 2,40	R\$ 60,00
40	Kg.	Sabão em pó	ype	R\$ 4,80	R\$ 192,00
3	Kg.	Soda	bel	R\$ 13,75	R\$ 41,25
15	Pct	Sabão em barra c/ 5 unid.	ype	R\$ 4,95	R\$ 74,25
4	Unid	Tolha de rosto	teka	R\$ 12,80	R\$ 51,20
10	Unid	Toalha de louça	limpex	R\$ 5,05	R\$ 50,50
2	Unid	Tolha de louça grande	limpex	R\$ 13,25	R\$ 26,50
6	Unid	Torneira para lavatório 3/4		R\$ 4,75	R\$ 28,50
6	Unid	Torneira para bebedor (filtro)		R\$ 3,85	R\$ 23,10
2	Unid	Vassoura rastelo		R\$ 19,80	R\$ 39,60
2	Unid	Vassoura caipira		R\$ 9,80	R\$ 19,60
20	Unid.	Vassoura de nylon		R\$ 10,50	R\$ 210,00
44	Unid.	Xadrez líquido (bisnaga 90ml)		R\$ 2,10	R\$ 92,40
			total		R\$ 4.791,35
			TOTAL GERAL		11.456,69

CORREIA DE LIMA & CIA LTDA

		ANEXO II			
		LICITAÇÃO ESCOLA ALDOVANDRO (NOVA ESPERANÇA) REFERENTE A 2 MESES - ABRIL E MAIO			
QTD	UND	ITEM			
50	pct 2kg	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalados em saco plástico de 2,0 Kg	itamarati	R\$ 4,20	R\$ 210,00
14	Kg.	Alho: cabeças de tamanho regular, sem estragos	ki alho	R\$ 10,90	R\$ 152,60
52	pct 5kg	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg.	vera cruz	R\$ 8,80	R\$ 457,60
14	Kg.	Batata: inglesa, superfície lisa, película fina, sem nódulos, bem formada, tamanho regular.		R\$ 2,50	R\$ 35,00
29	Kg.	Beterraba: tamanho regular, sem estragos		R\$ 3,50	R\$ 101,50
90	pct 400g	Bolacha: água e sal, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	mabel	R\$ 3,65	R\$ 328,50
120	pct 400g	Bolacha: maisena ou leite, embalagem de 400g, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	mabel	R\$ 3,65	R\$ 438,00
4	pct 10g	Canela em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plástica transparente de 10g	lili	R\$ 0,50	R\$ 2,00
18	500g	Canjica: amarela, grupo especial, sub grupo despelcada, classe amarela, tipo I, embalagem plástica de 500g	pinduca	R\$ 1,65	R\$ 29,70
67	Kg.	Carne: de segunda, moída ou pedaços, embalada em saco plástico transparente de 1,0 Kg, apresentando cor e cheiro característico, proveniente de animais sadios, sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses).		R\$ 9,90	R\$ 663,30
34	Kg.	Cebola: tamanho regular, médio, sem estragos	nacional	R\$ 2,90	R\$ 98,60
25	pct 400g	Cenoura: tamanho regular, firme, sem estragos.		R\$ 2,90	R\$ 72,50
12	cx 250g	Chá: tendo como ingredientes folhas e talos de erva mate tostada, embalagem de 250	mate leao	R\$ 3,95	R\$ 47,40
25	pct 400g	chocolate em pó com açúcar, embalagem de 400g.	gurilar	R\$ 2,75	R\$ 68,75
10	100g	coco ralado desidratado sem adição de açúcar com teor mínimo de 60% de gordura, embalagem de 100g	mais coco	R\$ 3,25	R\$ 32,50
10	pct 250g	Colorau: puro, embalagem plástica de 250g.	leli	R\$ 1,90	R\$ 19,00
44	Kg.	Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg.	caipira	R\$ 3,35	R\$ 147,40
20	Kg.	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico	anaconda	R\$ 2,50	R\$ 50,00
20	Kg.	Feijão: tipo I, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, embalagem transparente de 1kg.	vera cruz	R\$ 5,50	R\$ 110,00
4	la 100g	Fermento: em pó , químico, embalagem de 100g	royal	R\$ 2,59	R\$ 10,36
2	pct 125g	Fermento: biológico, seco, instantâneo, embalagem de 125g	saf instant	R\$ 3,98	R\$ 7,96
80	Kg.	Frango PICADO EM PEDAÇOS PEQUENOS TIPO A PASSARINHO, embalado em saco plástico, com eliminação dos excessos de gordura	perdigao	R\$ 5,75	R\$ 460,00
20	Kg.	Fubá: de milho, cor amarela, embalagem plástica transparente de 1,0 kg	tia helena	R\$ 1,85	R\$ 37,00
60	400G	Leite desidratado em pó sem adição de açúcar, enriquecido com ferro e vitaminas A e D, embalagem de 400g	itambe	R\$ 7,95	R\$ 477,00
70	Kg.	Lingüiça tipo salame contendo no máximo 25% de gordura	excelencia	R\$ 9,80	R\$ 686,00
20	500g	Macarrão: tipo espaguete fino, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	galo	R\$ 1,95	R\$ 39,00
90	500g	Macarrão: tipo parafuso ou padre nosso, massa de semolina, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, embalagem plástica de 500g	galo	R\$ 1,95	R\$ 175,50
12	500g	Margarina: 20% a 40% de lipídios, embalagem de 500g	soya	R\$ 2,45	R\$ 29,40
56	la 900ml	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, unidades de 900 ml cada.	sadia	R\$ 3,65	R\$ 204,40
35	DZ	Ovos, de granja, tipo A		R\$ 3,45	R\$ 120,75
90	Kg.	Repolho: fisiologicamente desenvolvido, tipo primeira.	ita verde	R\$ 2,80	R\$ 252,00
32	Kg.	Sal: refinado, iodado, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg.	miramar	R\$ 1,30	R\$ 41,60
50	Kg.	SALSICHA A GRANEL SUÍNA	batavo	R\$ 7,50	R\$ 375,00
120	la peq	Sardinha: ao próprio suco, em óleo comestível, embalagem de 250g	gomes da costa	R\$ 5,50	R\$ 660,00
100	Kg.	Tomate: de vez, sem estragos		R\$ 3,90	R\$ 390,00
6	lt 750ml	Vinagre, embalagem de 750 ml	castelo	R\$ 1,65	R\$ 9,90
			TOTAL		R\$ 7.040,22
		MATERIAL DE LIMPEZA			
Qtd	Und.	DESCRIÇÃO			
90	Und.	Água sanitária de 1lt	qboa	R\$ 2,39	R\$ 215,10
1	Par	Bota de borracha	vonder	R\$ 38,90	R\$ 38,90
2	Und.	Balde pedreiro	metasul	R\$ 7,90	R\$ 15,80
3	Und.	Bom ar tubo de 400ml	bombril	R\$ 7,50	R\$ 22,50
3	Und.	Cadeado médio	vonder	R\$ 14,90	R\$ 44,70
15	Und.	Carga de gás	liquigaz	R\$ 55,90	R\$ 838,50
30	Und.	Desinfetante uso geral 2 lt	triex	R\$ 5,50	R\$ 165,00
75	Und.	Detergente Líquido neutro incolor 500ml	ype	R\$ 1,44	R\$ 108,00
21	Pct	Esponja de aço	bombril	R\$ 1,90	R\$ 39,90
25	Und.	Esponja de louça	bombril	R\$ 1,25	R\$ 31,25
1	Und.	Faca para cozinha	tramontina	R\$ 7,90	R\$ 7,90
3	cx	Fechadura para porta	vonder	R\$ 32,90	R\$ 98,70
1	Und.	Garrafa termica p/ café 2lt	termolar	R\$ 65,90	R\$ 65,90
4	Und.	Isqueiros	bic	R\$ 3,25	R\$ 13,00
10	Und.	Jarra plastica 2 lt	ercaplas	R\$ 6,90	R\$ 69,00
8	Und.	Limpa Alumínio 500ml	triex	R\$ 2,29	R\$ 18,32
6	Pct	Palha de aço	brilho	R\$ 0,85	R\$ 5,10
20	Und.	Pano de chão	s mateus	R\$ 4,90	R\$ 98,00
40	Pct	Papel higienico60mt c/ 4 rolos	mille	R\$ 3,90	R\$ 156,00
4	Und.	Pilhas AA Alcalina	duracel	R\$ 4,50	R\$ 18,00
1	Unid	Panela de alumínio 2 lt	g dias	R\$ 18,90	R\$ 18,90
4	Und.	Rodo reforçado 60cm	brazil	R\$ 12,90	R\$ 51,60
20	Und.	Sabão em pó de 1kg	tixan ype	R\$ 5,60	R\$ 112,00
15	Pct	Sabão gliceriano neutro em barra c/ 5 unda de 200gr	ype	R\$ 5,35	R\$ 80,25
20	Pct	Saco de lixo 100 lt	dia a dia	R\$ 2,50	R\$ 50,00
20	Pct	Saco de lixo 30 lt	dia a dia	R\$ 2,50	R\$ 50,00
20	Pct	Saco de lixo 50 lt	dia a dia	R\$ 2,50	R\$ 50,00
4	Und.	Soda caustica	lipon	R\$ 6,95	R\$ 27,80
1	Unid	Tabua de cortar de plastico 245x45cm	docesar	R\$ 8,90	R\$ 8,90
1	Unid	Tambor de plástico 60 lt com tampa	plasnew	R\$ 24,90	R\$ 24,90

1	Unid	Tabua de cortar de plastico 25x30cm	docesar	R\$ 5,90	R\$ 5,90
6	Und.	Torneira p/ filtro	b 80	R\$ 3,80	R\$ 22,80
5	Und.	Torneira p/ lavatório 3/4	stefani	R\$ 3,90	R\$ 19,50
20	Und.	Vassoura nylon	brazil	R\$ 7,50	R\$ 150,00
5	Unid	Vela para Bebedouro	stefani	R\$ 5,50	R\$ 27,50
5	Und.	Vela p/ filtro de parede	stefani	R\$ 19,90	R\$ 99,50
			TOTAL	R\$ 2.869,12	
			TOTAL GERAL	9.909,34	

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:608A9655

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE
CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL COMPLEMENTAR 013

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste - MT,atendendo aos princípios da legalidade e da publicidade, resolve promover as seguintes alterações no Edital nº 001/2012 com fundamento nos itens 9.9 e9.10:

Considerando a apreciação de recurso administrativo de um candidato ao referido concurso,

RESOLVE:

I - Divulgar o julgamento do recurso interposto pelo candidato Higor Nogueira Camelo, cargo Professor Classe A- Educação Infantil, inscrição nº00645, conforme segue:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
Higor Nogueira Camelo, Professor Classe A - Educação Infantil,00645	Recorrer contra requisitos estabelecidos pela comissão organizadora do concurso público com relação ao cargo de Professor Classe A - Educação Infantil, onde requer que o professor venha ter Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério, por entender que não ficou claro no edital em função da utilização da "/" (barra), ou seja: no edital consta a exigência de Ensino Médio Completo / Magistério, o que dá a entender que seria uma ou outra formação.	Recurso improcedente. O presente recurso é considerado intempestivo uma vez que se trata de item do edital, cujo prazo para impugnação se expirou no dia 20 de fevereiro de 2012. Entretanto, cabe salientar que, de acordo com a LDB - Lei de Diretrizes de Bases da Educação - e a Lei Complementar nº 019, de 1º de abril de 2002, do Município de Glória D'Oeste - MT, mais especificamente, no seu art. 10, inciso I, estabelece o seguinte: "Art. 10 - O concurso público para ingresso na Carreira e exercício do cargo de professor, será realizado por área de atuação, exigida: I - para a área 1, de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, formação mínima de nível médio, na modalidade magistério;" (grifamos) Desta forma, mesmo que no edital tenha constado "/" (barra) entre o Ensino Médio Completo e a palavra Magistério, <i>está cristalino que, de acordo com a legislação em vigor, para o provimento de cargo efetivo como professor, o interessado deve ter, no mínimo, a formação no ensino médio na modalidade de magistério.</i>

Gloria D'Oeste– MT,08 de maio de 2012.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:44456C4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DADOS COMPLETOS DOS ADMITIDOS – CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - (1º QUADRIMESTRE-2012)

NOME	FUNÇÃO	CLAS.	DATA ADMISSÃO	RG	CPF	ENDEREÇO	CARGA HORARIA
Carolina Hastenreiter Almeida	Prof. Lic. Plena em Educ. Física	2º	04/01/2012	14242497-PC/MT	075.431.866-40	Rua Porto Alegre nº 26-Jardim Vitoria	30 h.
Charles Alex Martello Duarte	Agente Administrativo Escolar	20º	19/01/2012	22693050 SSP/MT	039.807.721-52	Rua das Paineiras ° 495-Cidade Nova	40 h.
Denise Arvila da Silva	Agente Administrativo Escolar	21º	19/01/2012	1728742-1 SSP/MT	011.417.641-80	Travessa das Orquídeas nº 45-Cidade Nova	40 h.
Mirian Mochi Dias	Agente de Apoio Educacional infantil	15º	17/01/2012	33255940-3 SSP/MT	289.999.998-23	Rua dos Pequizeiros nº 1225-Cidade Nova	40 h.
Scheila Luiza Lavall	Agente de Apoio Educacional Infantil	16º	06/02/2012	4269752 SSP/MT	028.218.209-84	Rua Cambará nº 127-Centro	40 h.
Mauricio de Sá	Agente de Apoio Educacional Infantil	18º	01/02/2012	2304156-0 SSP/MT	045.035.371-05	Rua Pau Brasil nº 864-Cidade Nova	40 h.
Rafaelle Sthefani Watanabe	Agente de Apoio Educacional Infantil	14º	23/01/2012	1508455-8 SSP/MT	006.790.281-29	Avenida Lions nº130-Jardim Aeroporto	40 h.
Vilmar Calisto	Prof. Lic. Plena em geografia	1º	14/02/2012	15805107 SSP/MT	429.084.260-72	Rua Pioneiro G. Minete nº 1955-Cidade Nova	30 h.
Edna Aparecida Lucindo Brito	Agente de Serviços Gerais Escolar	17º	20/01/2012	882096 SSP/MT	817.055.901-44	Rua das Paineiras nº 930-Cidade Nova	40 h.
Diovani Antonio Gabriel	Prof. Lic. Plena em Geografia	3º	10/02/2012	5364227-6 SSP/PR	684.826.809-78	Rua Santa Catarina nº 145-Jardim Araguaia	30 h.
Ana Carla Mattei Crestani	Enfermeira	3º	07/02/2012	1570910-8 SSP/MT	024.738.691-03	Rua dos Ipês nº 55-Centro	40 h.
Maria Jose Benassi Lazaro	Enfermeira	4º	15/03/2012	M2633072 SSP/MG	465.271.681-87	Rua Rio Bonito nº 08-Sete de Setembro	40 h.
Cristiano Fonseca dos Santos	Enfermeiro	5º	17/04/2012	9569155-2 SSP/PR	047.156.959-36	Rua Dombelas nº 674-Jardim Dombelas Sinop	40 h.

Publicado por:
Clara Angélica de Andrade Santos
Código Identificador:24AF40EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
LISTA COMPLETA DAS INSCRIÇÕES DO PSP 001/2012

PREF.MUNIC.NOVA GUARITA-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO
LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

Inscrição	Candidato	Documento	Número	Cargo
000123	ALOIR MARTINELI	RG	19013639	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000127	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	RG	12757900	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 13
000115	ANA MARIA DILL DOS SANTOS	RG	16768639	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 13
000103	ANDREIA DURANTE	RG	16067010	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 05
000116	ANGELICA NERVIS	RG	16418620	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19
000122	CAROLINE MARIA BECKER	RG	16767012	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19
000108	CÍNTIA PIRES DE MELLO	RG	17959152	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000133	DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	RG	24120901	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000126	DENISE GAZZOLA	RG	22972072	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000132	DERLI PALOSKI	RG	11342030	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10
000119	ELISABETE CARDOSO	RG	862975	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000121	GIDEONI MARTINS DOS SANTOS	RG	19996411	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000100	GLACI APARECIDA ZINI	RG	95006450	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000130	GRACIANA MARIA RAPOSO	RG	18201164	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000113	GUSTAVO KRAMER PLANTIKOW	RG	00098160	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10
000107	ISANEI PASSOS SOARES	RG	17772184	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000117	IVONE TEREZINHA NERVIS	RG	16281900	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19
000105	JOSÉ GERVÁZIO ALVES DE OLIVEIRA	RG	3574166	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000129	JUCELIA GOMES TRINDADE	RG	17863125	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19
000114	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	RG	22825940	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10
000134	LILIAN SALETE KRAMER	RG	21975590	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000131	NEDIANE MACIEL	RG	19101180	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000109	NELITA MARQUES DA SILVA	RG	782999	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19
000128	NILVA NATALIA BALEN	RG	16766547	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000111	OSIMAR SANTOS DA SILVA	RG	15683052	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10
000125	RAQUEL ANDREIA VOLKWEIS	RG	20261233	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 05
000104	SANDRA AZEVEDO DA SILVA	RG	7500756	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000118	SILVIA LETICIA PASTORIO	RG	16512260	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000110	SONIA MARQUES LAZZAROTTO	RG	16770331	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000112	SONIA TEREZINHA ZANCHETTA	RG	10488880	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15
000120	TATIANE DA SILVA	CTPS	90410	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04
000102	VANDERLEI ADILIO VELLOSO DE LINHARES	RG	16284070	AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:BD55EBD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES 03-2012 PREFEITURA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Financeiro

Modelo Ágili

Março /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2	SISTEMA FINANCEIRO								
2.00	DISPONIVEL								
2.00.000	CAIXA			29.128,23	115.264,07	29.128,23	115.264,07		
2.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
2.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
2.00.001.001.001	B. B. - C/C 12.099-5 - ITR	651,18		8.569,80	82.462,58	6.767,95	83.521,48	2.453,03	
2.00.001.001.002	B. B. - C/C 12.510-5-FEP-F. ESP. PE	12.441,30		12.295,22	35.743,73	12.422,95	23.657,43	12.313,57	
2.00.001.001.003	B. B. - C/C 12.106-1 - IPVA	91,31						91,31	
2.00.001.001.004	B. B. - C/C 12.017-0 - FPM	154.012,91		673.359,76	3.066.977,33	597.713,12	3.092.386,15	229.659,55	
2.00.001.001.005	B. B. - C/C 12.064-2 - ICMS	229.359,82		1.585.893,66	3.715.983,33	1.578.529,82	3.536.939,40	236.723,66	
2.00.001.001.006	B. B. - C/C 283.141-4 - ICMS DES. E	3.971,86		6.122,61	18.367,83	6.091,89	18.375,67	4.002,58	
2.00.001.001.007	B. BRADESCO - C/C 8404-2 - MOVIMENT	6.425,37		8.737,93	45.848,89	98,76	32.457,84	15.064,54	
2.00.001.001.008	B. B. - C/C 12.301-3 - DNPM	,35						,35	
2.00.001.001.009	B. B. - C/C 12.859-7	230,96						230,96	
2.00.001.001.010	B. B. - C/C 15.502-0 - PMP BENS INS	73,09						73,09	
2.00.001.001.011	B. B. - C/C 58.064-3 - SAC	,15						,15	
2.00.001.001.012	B. B. - C/C 12.025-1 - MOVIMENTO	32.474,21		459.069,92	592.915,30	458.726,83	686.098,09	32.817,30	
2.00.001.001.013	B. B. - C/C 11.480-4 CONT MELHORIA	302,10						302,10	
2.00.001.001.014	B. B. - C/C 6692-3 - PMP FUNS	121.643,35		220.737,15	765.654,99	214.425,68	764.971,13	127.954,82	
2.00.001.001.015	B. BRADESCO - C/C 12040-5 - IPVA	,04						,04	

2.00.001.001.016	B. B. - C/C 7.638-4- PMP FEX	877,74		4,13	648,13		187.896,57	881,87	
2.00.001.001.035	B. B. - C/C 8.179-5- PMP CID	31,67			23.763,62		23.737,63	31,67	
2.00.001.001.036	B.B.-C/C 18023-8 PMP ISS	56.594,73		168.878,87	445.119,15	170.340,00	393.945,00	55.133,60	
2.00.001.001.039	CEF/C/C 021-0 PMP - MOV ARRECADAC	29.015,17		15.821,36	34.031,18	29.302,34	29.660,06	15.534,19	
2.00.001.001.040	BB. C/C 11574-6 PMP PTGA-S.NACIONAL	569,35		16.934,40	37.964,88	8.200,00	32.700,00	9.303,75	
2.00.001.001.041	BB-C/C 13246-2 PMP AP. FIN. MUNICIP	57,33						57,33	
2.00.001.001.042	BB-C/C 13404-X PMP CONDECON	36,00						36,00	
2.00.001.001.111	B. B. - C/C 13551-8 - IPVA	11.727,06		103.041,40	205.325,80	94.797,47	186.454,30	19.970,99	
2.00.001.001.112	BB C/C 14657-9 PMP CONCURSO PUBLICO	36,00						36,00	
2.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
2.00.001.002.001	B. B. - C/C 58.042-2 - PAB/SIA/SUS	1.709,15						1.709,15	
2.00.001.002.002	B. B. - C/C 12.016-2 - F. NAC SAÚDE	39,55						39,55	
2.00.001.002.003	B. B. - C/C 5.007-5 - FNDE/EDUC.	147,20						147,20	
2.00.001.002.004	B. B. - C/C 12.889-9 - TRANS. ESC.	,22	65.270,34		65.426,19	48.790,55	62.103,14	16.480,01	
2.00.001.002.005	B. B. - C/C 12.891-0 - FMS/PSF	4,21						4,21	
2.00.001.002.006	B. B. - C/C 12.867-8 - SALARIO EDUC	77,94						77,94	
2.00.001.002.007	B. B. - C/C 5.094-6 - PNAE	,66						,66	
2.00.001.002.009	B. B. - C/C 5.775-4 - ECD FNS MS	1.937,26						1.937,26	
2.00.001.002.011	B. B. - C/C 5.512-3 - PAC	30,11						30,11	
2.00.001.002.012	B. B. - C/C 5.202-7 - PDDE	1.814,40						1.814,40	
2.00.001.002.013	B. B. - C/C 58.043-0 - FNS	73,95						73,95	
2.00.001.002.015	B. B. - C/C 12.896-1 - FMS PASCAR	16,51						16,51	
2.00.001.002.016	C.E.F. - C/C 60.106-0	8,02						8,02	
2.00.001.002.017	C.E.F. - C/C 600.533-5	72,71						72,71	
2.00.001.002.019	C.E.F. - C/C 60.142-7	2.089,89						2.089,89	
2.00.001.002.020	C.E.F. - C/C 60.141-9	3,31						3,31	
2.00.001.002.021	B. B. - C/C 11.477-9 - FDO MUN CRIA	2,84						2,84	
2.00.001.002.022	B. B. - C/C 12.895-3 - PMP MT MICRO	4.054,83						4.054,83	
2.00.001.002.023	B. B. - C/C 11.481-2 - PMP CV IDOSO	,20						,20	
2.00.001.002.024	B. B. - C/C 7.027-0 - PNAE/CRECHE	151,40						151,40	
2.00.001.002.025	C.E.F. - C/C 60.150-8 P.ASF.V.CONCÓ	1.489,94						1.489,94	
2.00.001.002.026	B. B. - C/C 7409-8 - PM PTGA - PNAI	192,69						192,69	
2.00.001.002.028	B. B. - C/C 7603-1 - PMP SALARIO ED	173.765,70	25.407,71		92.184,92	15.726,00	178.220,00	183.447,41	
2.00.001.002.029	B. B. - C/C 8080-2 - PM PTGA - PNAT	4.464,49				4.460,00	4.460,00	4,49	
2.00.001.002.030	B. B. - C/C 17017-8- PMP TP06/2004	2.523,96						2.523,96	
2.00.001.002.031	B. B. - C/C 17018-6- PMP TP07/2004	841,80						841,80	
2.00.001.002.033	B. B. - C/C 17005-4- PMP PS CENTRA	13,80						13,80	
2.00.001.002.036	B. B. - C/C 17.022-4- PMP S P ASFA	67,32						67,32	
2.00.001.002.038	C.E.F. - C/C 60.157-5 - QDA ESPORTE	,05						,05	
2.00.001.002.042	B. B. - C/C 8.649-5 BINF-CRECHE INF	,25						,25	
2.00.001.002.043	B. B. - C/C 8.750-5 EMPB-PETI BOLSA	700,00						700,00	
2.00.001.002.044	B. B. - C/C 8.757-2 EMPJ-PETI JORNAD	440,08						440,08	
2.00.001.002.045	B. B. - C/C 8.794-7 PMP - PAIF	110,08						110,08	
2.00.001.002.046	B.B.-C/C 18.002-5 PMP - PACIS	68,50						68,50	
2.00.001.002.047	B.B.-C/C 18.001-7 PMP - SAUDE BUCAL	10,59						10,59	
2.00.001.002.048	B.B.-C/C 18.004-1 PMP - FMAS	50,00						50,00	
2.00.001.002.049	B.B.-C/C 9380-7-PMP-C.BOLSA FAMILIA	66,18						66,18	
2.00.001.002.050	B.B.-C/C 18014-9 PMP-REF CADEIA PUB	,02						,02	
2.00.001.002.051	B.B.-C/C 9700-4 PMP-FMASPBF-PAIF	20.692,28	12.105,15		18.293,66	7.060,04	10.122,44	25.737,39	
2.00.001.002.052	B.B.-C/C 9698-9 PMP-FMASC-PETI JORN	127,30						127,30	
2.00.001.002.053	B.B.-C/C 9699-7 PMP-FMASC-PETI BOLS	275,00						275,00	
2.00.001.002.054	B.B.-C/C 9701-2 PMP-FMAS PBT ASEF	,08						,08	
2.00.001.002.056	B.B.-C/C 9750-0 PMP ESGOTO	1,08						1,08	
2.00.001.002.057	B.B.-C/C 18021-1 PMP HOSPITAL	205,35	,96		2,95			206,31	
2.00.001.002.058	B.B.-C/C 9801-9 PMP SIST.ABAST.AGUA	50,93	,01		,02			50,94	
2.00.001.002.059	B.B.-C/C 9802-7 PMP SIST.ABAST.AGUA	487,84	2,29		7,02			490,13	
2.00.001.002.060	B.B.-C/C 18032-7 PMP REFORMA PONTES	11,70	,76		2,34			12,46	
2.00.001.002.062	B.B.-C/C 18034-3 PMP P.FARMA.BASICA	50,85						50,85	
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.00.001.002.064	B.B.-C/C 9770-5 Med.Hip.Diabete A.R	394,47						394,47	
2.00.001.002.065	B.B.-C/C 9831-0 PMP FMAS B. FAMILIA	8.078,06		8.452,01	17.209,53	2.216,07	25.373,92	14.314,00	
2.00.001.002.066	CEF - 600000001-6 PMP ESTADIO	460,10						460,10	
2.00.001.002.067	BB.C/C 10163-X PMP-ESGOTO	27,13		,13	,39			27,26	
2.00.001.002.068	BB.C/C 10225-3 PMP-A.B.VIG.SANIT/MS	85,87						85,87	
2.00.001.002.069	BB. C/C 10.474-4 PMP - FUNDEB	503.230,51		394.664,29	1.269.764,25	450.752,18	826.057,41	447.142,62	
2.00.001.002.073	BB. C/C 11554-1 PMP PTGA - FEAS	,26				,26	,26		
2.00.001.002.074	BB. C/C 11769-2 PMP FNAS	2,39		,02	,04			2,41	
2.00.001.002.075	BB. C/C 11757-9 PMP PTA-AP.F. EDUC	,71			,01			,71	
2.00.001.002.076	BB. C/C 11802-8 PMP - FUMIS	30.468,88		2.825,40	12.327,78	4.794,92	6.468,83	28.499,36	
2.00.001.002.077	BB. C/C 10240-7 PMP-FMD CRIAN ADOL	200,00						200,00	
2.00.001.002.078	CEF-C/C 647014-6 PMP-REC.D.CAUS DES				24.159,09		24.228,07		
2.00.001.002.080	BB.C/C 11580-0 PMP CONST/EQ LATICIN	9.517,98		307,61	399,73			9.825,59	
2.00.001.002.083	BB.C/C 11987-3 PMP TP 005/2008	1,90		,01	,03			1,91	
2.00.001.002.084	BB.C/C 11882-6 PMP REF ESC OSVALDO				43,36		11.570,20		
2.00.001.002.085	BB.C/C 11879-6 PMP QUAD.ESP 29 JUNH	754,81		3,53	10,84			758,34	
2.00.001.002.087	BB.C/C 11881-8 PMP SED KUKA BACAIRI	237,96		1,11	3,41			239,07	
2.00.001.002.096	BB-C/C 12528-8 PMPFMS PROJOVEM	19.305,56		22.723,06	30.344,72	3.531,60	6.706,94	38.497,02	
2.00.001.002.098	BB-C/C 12451-6 PMP DIABETES MELLIT	61,16						61,16	
2.00.001.002.099	BB-C/C 11989-X PMP MEREN PRE-ESCOLA	34,88						34,88	
2.00.001.002.100	BB-C/C 12940-2 PMP FMASPVMC - PETI	516,44		3.200,00	4.700,00	2.438,39	3.453,78	1.278,05	
2.00.001.002.101	BB-C/C 12948-8 PMP FMAS - BPC	27,68						27,68	
2.00.001.002.102	BB-C/C 13102-4 PMP PNAE-ALI ESCOLAR	578,89		18.654,00	18.654,00			19.232,89	
2.00.001.002.103	BB-C/C 13101-6 PMP PNAI- INDIGENA	1.569,50					982,52	1.569,50	
2.00.001.002.106	CEF-C/C 31-8 PMP RESID COLINA VERDE	1.680,64						1.680,64	
2.00.001.002.108	BB-C/C 13379-5 PMP VAC ANTI-RABICA	199,19						199,19	
2.00.001.002.112	BB-C/C 12235-1 PTGA FNS E DENGUE	74,81		,35	1,08			75,16	
2.00.001.002.114	BB-C/C 13970-X SAUDE INDIO	32,98						32,98	
2.00.001.002.116	BB-C/C 14148-8 CAMP. FUTSAL E CAMPO	25.073,18		117,88	25.191,06			25.191,06	
2.00.001.002.117	BB C/C 14297-2 FMS-FARM.BASICA III	13.561,30		27.413,67	27.528,87	27.827,52	38.548,82	13.147,45	

2.00.001.002.118	BB C/C 14298-0 FMS-ATENCAO BASICA	169.114,42		400.040,98	971.946,46	470.312,94	877.875,62	98.842,46	
2.00.001.002.119	BB C/C 14300-6 FMS-VIGILANCIA SAUDE	584,15		43.821,24	63.756,08	9.540,80	29.637,25	34.864,59	
2.00.001.002.121	BB C/C 14345-6 FMAS PRO ESPECIAL II	30.463,56		114,97	2.430,17			30.578,53	
2.00.001.002.122	BB C/C 14344-8 FMAS PRO ESPECIAL	19.985,20		16.695,49	23.895,49	2.275,00	5.687,49	34.405,69	
2.00.001.002.123	BB C/C 14037-6 FMAS IDOSOS/CRIANÇAS	8.078,42		1.627,96	4.839,16	7.444,41	7.681,74	2.261,97	
2.00.001.002.124	BB C/C 14167-4 PMP 8 CANT CENTRAIS	91,13		150.000,41	150.001,29	150.008,00	150.008,00	83,54	
2.00.001.002.126	BB C/C 14392-8 PMP CV PROINFANCIA	82.163,76		66,30	1.031,55	71.000,00	71.000,00	11.230,06	
2.00.001.002.127	BB C/C 14299-9 PMP BLMAC	70.080,78		69.945,17	209.453,09	69.800,00	139.800,00	70.225,95	
2.00.001.002.128	BB C/C 14715-X PMP 2 CENTR CO IDOSO				227,40		16.584,16		
2.00.001.002.129	CEF C/C 160-8 PMP-CONJ HAB C.VERDE	419,22		126.165,00	252.135,00	126.363,63	252.877,47	220,59	
2.00.001.002.130	BB C/C 14738-9 FMS-PTGA CAPS SAUDE	21.502,80		153,32	396,92	6.000,00	6.000,00	15.656,12	
2.00.001.002.131	BB C/C 14702-8 PMP FNS M.A.COMPLEXI	292,08		1,38	4,20			293,46	
2.00.001.002.132	BB C/C 14704-4 PMP FMS / PSF	732,45		48.043,22	48.050,31			48.775,67	
2.00.001.002.133	BB C/C 14679-X PMP CV ESCOLAS INDIG	102.984,80		261,06	1.686,82	50.000,00	114.000,00	53.245,86	
2.00.001.002.134	BB C/C 14705-2 FMS SAUDE BUCAL	100,00						100,00	
2.00.001.002.135	BB C/C 14706-0 FMS PMP SAUDE PASCAR	100,00		3.270,00	3.270,00			3.370,00	
2.00.001.002.136	BB C/C 15361-3 PMP PAV ASFALTICA	62.654,30		234,63	118.702,93	58.011,20	113.825,20	4.877,73	
2.00.001.002.137	CEF C/C 647037-5 CV TER. RODOVIARIO	3.301,02			99.986,50		96.685,48	3.301,02	
2.00.001.002.138	BB C/C 15590-X PMP PTGA	89.741,89		26,12	300.987,45	88.700,00	299.919,44	1.068,01	
2.00.001.002.139	BB C/C 15567-0 PMP FMAS IGD-SUAS	6.070,10		2.266,13	8.336,23			8.336,23	
2.00.001.002.140	BB C/C 15552-0 PMP FMAS PBVIII	13.500,00			13.500,00			13.500,00	
	TOTAL DO GRUPO	2.177.702,59		4.752.478,11	13.066.963,15	4.883.598,55	12.587.943,00	2.046.582,15	
	SALDO DO GRUPO	2.177.702,59		4.752.478,11	13.066.963,15	4.883.598,55	12.587.943,00	2.046.582,15	
2.07	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO								
2.07.001	DEPOSITOS								
2.07.001.001	Depositos - I.N.S.S		58.017,38	21.412,68	58.481,88	25.434,70	44.244,48		62.039,40
2.07.001.002	Depositos - P. PREV		50.368,67	1.661,09	1.661,09	18.621,39	37.341,93		67.328,97
2.07.001.003	Depositos - FUNBEP		,23						,23
2.07.001.004	Contribuicao Sindical		887,80	4.860,58	9.864,65	4.860,58	9.864,65		887,80
2.07.001.005	Salario Familia Paranatinga PREV			3.707,30	7.100,35	3.707,30	7.100,35		
2.07.001.006	Salario Familia I.N.S.S			2.424,54	2.937,09	2.424,54	2.937,09		
2.07.001.007	Despesas de Convenios - SINDICATO		,30	52.350,43	101.357,42	52.350,43	101.357,42		,30
2.07.001.008	Pensao Alimenticia		208,32	2.676,39	6.233,43	2.676,39	5.435,72		208,32
2.07.001.009	Contribuicao Sindical - CSPB		41.948,69		9.098,78				41.948,69
2.07.001.010	Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25%			401,33	1.536,03	401,33	1.119,28		
2.07.001.011	Depositos - I.N.S.S SAUDE		398,75	5.584,95	15.576,46	6.227,50	11.977,07		1.041,30
2.07.001.012	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40%		396,99	1.924,39	3.621,94	2.049,09	2.446,08		521,69
2.07.001.013	Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60%		154,73	5.026,47	9.792,24	5.951,32	6.538,59		1.079,58
2.07.001.015	Depositos - P. PREV EDUCACAO 25%		4.429,55	161,08	161,08	1.570,19	3.273,06		5.838,66
2.07.001.016	Depositos - P. PREV SAUDE		73.265,18	1.980,22	1.980,22	33.115,37	64.776,32		104.400,33
2.07.001.017	Depositos - P. PREV FUNDEB 40%		11.074,68	10.296,99	19.901,19	10.045,02	19.703,20		10.822,71
2.07.001.018	Depositos - P. PREV FUNDEB 60%		32.279,57	20.171,05	35.710,42	17.301,28	36.704,00		29.409,80
2.07.002	DEBITOS DE TESOURARIA								
2.07.002.002	Despesa - Banco Paulista			1.035,10	2.216,49	1.035,10	2.216,49		
2.07.002.003	Despesa - BANCO DO BRASIL		507,02	36.646,18	69.671,09	36.646,18	69.243,31		507,02
2.07.002.004	Despesa Consignacao Caixa		788,13	79.782,37	153.824,88	79.782,37	153.824,88		788,13
2.07.002.005	Tomada de Precos 05/2008		1,77						1,77
2.07.002.006	Despesa - Banco BV			7.976,61	15.780,82	7.976,61	15.780,82		
2.07.002.007	Despesa - Salario Maternidade		1.638,94		1.231,60	906,23	2.984,77		2.545,17
CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES	MOVIMENTO A DEBITO	MOVIMENTO A CREDITO	SALDOS ATUAIS				
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.07.002.008	DESPESA - CONVENIO UNIMED		104,04	5.886,56	12.478,94	5.886,56	12.478,94		104,04
2.07.002.009	DESPESA FOLHA INSPCAO		26.150,58	119.746,06	272.870,51	121.426,12	209.568,83		27.830,64
2.07.003	CAUCOES								
2.07.003.001	Tomada de Precos 06/2004 - Caucao		2.523,96						2.523,96
2.07.003.002	Tomada de Precos 07/2004 - Caucao		841,80						841,80
2.07.004	RESTOS A PAGAR								
2.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
2.07.004.001.001	RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS		664.189,87						664.189,87
2.07.004.001.002	RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS		52.593,08						52.593,08
2.07.004.001.003	RESTOS A PAGAR 2006 - PROCESSADOS		119.467,58						119.467,58
2.07.004.001.004	RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS		209.557,07		1.590,00				209.557,07
2.07.004.001.005	RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS		216.907,71		37.840,00				216.907,71
2.07.004.001.006	RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS		249.956,52	69.084,00	699.114,46				180.872,52
2.07.004.002	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR								
2.07.004.002.001	RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		975.858,09						975.858,09
2.07.004.002.002	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		560.536,92						560.536,92
2.07.004.002.003	RESTOS A PAGAR 2006 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		1.366.437,12						1.366.437,12
2.07.004.002.004	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		2.275.952,77						2.275.952,77
2.07.004.002.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		3.239.836,08	124.224,00	278.856,00				3.115.612,08
2.07.004.002.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		4.791.104,62	343.742,08	728.484,42				4.447.362,54
2.07.004.003	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS								
2.07.004.003.005	RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		30.600,00	124.219,50	248.251,50	124.224,00	278.856,00		30.604,50
2.07.004.003.006	RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		18.635,36	295.106,83	661.213,81	343.742,08	728.484,42		67.270,61
	TOTAL DO GRUPO		15.077.619,87	1.342.088,78	3.468.438,79	908.361,68	1.828.257,70		14.643.892,77
	SALDO DO GRUPO		15.077.619,87	1.342.088,78	3.468.438,79	908.361,68	1.828.257,70		14.643.892,77
2.11	DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
2.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		2.759.020,88	2.687.570,98	6.307.357,60	2.939.991,92	9.318.799,42		3.011.441,82
2.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		2.898.926,87	2.939.991,92	9.318.799,42	3.009.561,42	12.287.295,79		2.968.496,37
	TOTAL DO GRUPO		5.657.947,75	5.627.562,90	15.626.157,02	5.949.553,34	21.606.095,21		5.979.938,19
	SALDO DO GRUPO		5.657.947,75	5.627.562,90	15.626.157,02	5.949.553,34	21.606.095,21		5.979.938,19
2.15	RECEITA REALIZADA								
2.15.011	RECEITA TRIBUTARIA		747.889,19			605.329,87	1.353.219,06		1.353.219,06
2.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		86.471,05			26.846,42	113.317,47		113.317,47
2.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		39.812,46			6.969,06	46.781,52		46.781,52
2.15.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.206.938,49			2.519.048,52	7.725.987,01		7.725.987,01
2.15.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.768,93			20.834,88	48.603,81		48.603,81
2.15.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		358.566,15			276.165,00	634.731,15		634.731,15
2.15.097	DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	729.328,85		314.148,00	1.043.476,85			1.043.476,85	
	TOTAL DO GRUPO	729.328,85	6.467.446,27	314.148,00	1.043.476,85	3.455.193,75	9.922.640,02	1.043.476,85	9.922.640,02

	SALDO DO GRUPO		5.738.117,42	314.148,00	1.043.476,85	3.455.193,75	9.922.640,02		8.879.163,17
2.16	DESPESA EMPENHADA								
2.16.004	ADMINISTRACAO	2.555.141,69		1.202.878,41	3.758.020,10			3.758.020,10	
2.16.008	ASSISTENCIA SOCIAL	281.711,16		123.172,40	404.883,56			404.883,56	
2.16.010	SAUDE	2.677.914,60		749.683,81	3.427.598,41			3.427.598,41	
2.16.012	EDUCACAO	3.162.641,97		830.806,25	3.993.448,22			3.993.448,22	
2.16.013	CULTURA	118.914,24		7.457,12	126.371,36			126.371,36	
2.16.015	URBANISMO	215.211,90			215.211,90			215.211,90	
2.16.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
2.16.025	ENERGIA	5.064,20		15.286,10	20.350,30			20.350,30	
2.16.026	TRANSPORTE	115.450,00		8.000,00	123.450,00			123.450,00	
2.16.027	DESPORTO E LAZER	67.825,13		42.037,36	109.862,49			109.862,49	
2.16.028	ENCARGOS ESPECIAIS	77.535,48		30.239,97	107.775,45			107.775,45	
	TOTAL DO GRUPO	9.277.734,37		3.009.561,42	12.287.295,79			12.287.295,79	
	SALDO DO GRUPO	9.277.734,37		3.009.561,42	12.287.295,79			12.287.295,79	
2.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
2.17.002	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS								
2.17.002.001	Transferencias ao Poder Legislativo	301.736,22		150.868,11	452.604,33			452.604,33	
	TOTAL DO GRUPO	301.736,22		150.868,11	452.604,33			452.604,33	
	SALDO DO GRUPO	301.736,22		150.868,11	452.604,33			452.604,33	
2.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		1.567.562,00						1.567.562,00
	TOTAL DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
	SALDO DO GRUPO		1.567.562,00						1.567.562,00
2.19	SALDOS EXTRA-ORCAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
2.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORCAMENTARIAS	16.284.073,86						16.284.073,86	
	TOTAL DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
	SALDO DO GRUPO	16.284.073,86						16.284.073,86	
	TOTAL GERAL	28.770.575,89	28.770.575,89	15.196.707,32	45.944.935,93	15.196.707,32	45.944.935,93	32.114.032,98	32.114.032,98

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS

Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA

AG. ADM

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:05A2EC80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES 03-2012 PREFEITURA

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA

Prefeitura Municipal de Paranatinga

ANEXO III

BALANCETE DE VERIFICACAO DO SISTEMA Orçamentário

Modelo Ágile

Março /2012

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORCAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.011	RECEITA TRIBUTARIA	2.847.190,00			2.847.190,00			2.847.190,00	
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	551.410,00			551.410,00			551.410,00	
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	237.184,00			237.184,00			237.184,00	
1.00.014	RECEITA AGROPECUARIA	7.420,00			7.420,00			7.420,00	
1.00.016	RECEITA DE SERVICOS	43.973,00			43.973,00			43.973,00	
1.00.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.169.520,00			31.169.520,00			31.169.520,00	
1.00.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.463,00			1.318.463,00			1.318.463,00	
1.00.021	OPERACOES DE CREDITO	2.430,00			2.430,00			2.430,00	
1.00.022	ALIENACAO DE BENS	2.420,00			2.420,00			2.420,00	
1.00.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	3.534.210,00			3.534.210,00			3.534.210,00	
1.00.025	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	550,00			550,00			550,00	
1.00.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF		3.907.850,00				3.907.850,00		3.907.850,00
	TOTAL DO GRUPO	39.714.770,00	3.907.850,00		39.714.770,00		3.907.850,00	39.714.770,00	3.907.850,00
	SALDO DO GRUPO	35.806.920,00			39.714.770,00		3.907.850,00	35.806.920,00	
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.001	LEGISLATIVO		1.623.985,00				1.623.985,00		1.623.985,00
1.01.004	ADMINISTRACAO		12.336.539,50	22.000,00	515.000,00	46.000,00	12.875.539,50		12.360.539,50
1.01.008	ASSISTENCIA SOCIAL		1.124.763,00	9.000,00	9.000,00	234.002,91	1.358.765,91		1.349.765,91
1.01.010	SAUDE		8.855.132,00	85.000,00	285.000,00	85.000,00	9.140.132,00		8.855.132,00
1.01.012	EDUCACAO		8.052.962,29	45.500,00	272.500,00	54.000,00	8.333.962,29		8.061.462,29
1.01.013	CULTURA		184.358,00			1.000,00	185.358,00		185.358,00
1.01.015	URBANISMO		1.611.047,84	34.000,00	412.500,00		1.989.547,84		1.577.047,84
1.01.016	HABITACAO		358.774,50				358.774,50		358.774,50
1.01.017	SANEAMENTO		23.795,96		559.646,29		583.442,25		23.795,96
1.01.018	GESTAO AMBIENTAL		118.796,50		20.000,00		138.796,50		118.796,50
1.01.020	AGRICULTURA		146.522,00				146.522,00		146.522,00

1.01.022	INDUSTRIA		155.655,00				155.655,00		155.655,00
1.01.023	COMERCIO E SERVICOS		21.024,00				21.024,00		21.024,00
1.01.025	ENERGIA		356.478,50				356.478,50		356.478,50
1.01.026	TRANSPORTE		549.987,25		60.000,00		609.987,25		549.987,25
1.01.027	DESPORTO E LAZER		326.602,00	10.000,00	42.000,00	10.000,00	368.602,00		326.602,00
1.01.028	ENCARGOS ESPECIAIS		391.501,00				391.501,00		391.501,00
1.01.099	RESERVA DE CONTINGENCIA		33.100,00				33.100,00		33.100,00
	TOTAL DO GRUPO		36.271.024,34	205.500,00	2.175.646,29	430.002,91	38.671.173,54		36.495.527,25
	SALDO DO GRUPO		36.271.024,34	205.500,00	2.175.646,29	430.002,91	38.671.173,54		36.495.527,25
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	1.496.500,00		205.500,00	1.702.000,00			1.702.000,00	
1.02.001	CREDITOS ESPECIAIS	937.750,63		224.502,91	1.162.253,54			1.162.253,54	
	TOTAL DO GRUPO	2.434.250,63		430.002,91	2.864.253,54			2.864.253,54	
	SALDO DO GRUPO	2.434.250,63		430.002,91	2.864.253,54			2.864.253,54	
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.004	ADMINISTRACAO	2.555.141,69		1.202.878,41	3.758.020,10			3.758.020,10	
1.03.008	ASSISTENCIA SOCIAL	281.711,16		123.172,40	404.883,56			404.883,56	
1.03.010	SAUDE	2.677.914,60		749.683,81	3.427.598,41			3.427.598,41	
1.03.012	EDUCACAO	3.162.641,97		830.806,25	3.993.448,22			3.993.448,22	
1.03.013	CULTURA	118.914,24		7.457,12	126.371,36			126.371,36	
1.03.015	URBANISMO	215.211,90			215.211,90			215.211,90	
1.03.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.03.025	ENERGIA	5.064,20		15.286,10	20.350,30			20.350,30	
1.03.026	TRANSPORTE	115.450,00		8.000,00	123.450,00			123.450,00	
1.03.027	DESPORTO E LAZER	67.825,13		42.037,36	109.862,49			109.862,49	
1.03.028	ENCARGOS ESPECIAIS	77.535,48		30.239,97	107.775,45			107.775,45	
	TOTAL DO GRUPO	9.277.734,37		3.009.561,42	12.287.295,79			12.287.295,79	
	SALDO DO GRUPO	9.277.734,37		3.009.561,42	12.287.295,79			12.287.295,79	
1.05	DESPESA LIQUIDADA								
1.05.004	ADMINISTRACAO	2.201.418,50		1.026.175,78	3.227.594,28			3.227.594,28	
1.05.008	ASSISTENCIA SOCIAL	192.225,16		129.818,40	322.043,56			322.043,56	
1.05.010	SAUDE	2.295.883,85		798.191,06	3.094.074,91			3.094.074,91	
1.05.012	EDUCACAO	1.387.059,90		831.372,77	2.218.432,67			2.218.432,67	
1.05.013	CULTURA	113.414,24		7.957,12	121.371,36			121.371,36	
1.05.015	URBANISMO	47.378,00		58.011,20	105.389,20			105.389,20	
1.05.020	AGRICULTURA	324,00			324,00			324,00	
1.05.025	ENERGIA	5.064,20		15.286,10	20.350,30			20.350,30	
1.05.026	TRANSPORTE	6.000,00		800,00	6.800,00			6.800,00	
1.05.027	DESPORTO E LAZER	63.425,13		35.237,36	98.662,49			98.662,49	
1.05.028	ENCARGOS ESPECIAIS	66.614,52		37.142,13	103.756,65			103.756,65	
	TOTAL DO GRUPO	6.378.807,50		2.939.991,92	9.318.799,42			9.318.799,42	
	SALDO DO GRUPO	6.378.807,50		2.939.991,92	9.318.799,42			9.318.799,42	
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.011	RECEITA TRIBUTARIA		747.889,19			605.329,87	1.353.219,06		1.353.219,06
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		86.471,05			26.846,42	113.317,47		113.317,47

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		39.812,46			6.969,06	46.781,52		46.781,52
1.06.017	TRANSFERENCIAS CORRENTES		5.206.938,49			2.519.048,52	7.725.987,01		7.725.987,01
1.06.019	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.768,93			20.834,88	48.603,81		48.603,81
1.06.024	TRANSFERENCIA DE CAPITAL		358.566,15			276.165,00	634.731,15		634.731,15
1.06.097	DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF	729.328,85		314.148,00	1.043.476,85			1.043.476,85	
	TOTAL DO GRUPO	729.328,85	6.467.446,27	314.148,00	1.043.476,85	3.455.193,75	9.922.640,02	1.043.476,85	9.922.640,02
	SALDO DO GRUPO		5.738.117,42	314.148,00	1.043.476,85	3.455.193,75	9.922.640,02		8.879.163,17
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.004	ADMINISTRACAO	1.330.501,98		923.801,82	2.254.303,80			2.254.303,80	
1.07.008	ASSISTENCIA SOCIAL	110.498,15		94.516,19	205.014,34			205.014,34	
1.07.010	SAUDE	1.359.589,92		878.354,24	2.237.944,16			2.237.944,16	
1.07.012	EDUCACAO	601.015,46		651.370,13	1.252.385,59			1.252.385,59	
1.07.013	CULTURA	103.823,04		7.765,50	111.588,54			111.588,54	
1.07.015	URBANISMO	27.753,00		65.851,20	93.604,20			93.604,20	
1.07.025	ENERGIA	105,96		4.958,24	5.064,20			5.064,20	
1.07.026	TRANSPORTE	6.000,00		800,00	6.800,00			6.800,00	
1.07.027	DESPORTO E LAZER	31.984,63		31.723,62	63.708,25			63.708,25	
1.07.028	ENCARGOS ESPECIAIS	48.514,48		28.430,04	76.944,52			76.944,52	
	TOTAL DO GRUPO	3.619.786,62		2.687.570,98	6.307.357,60			6.307.357,60	
	SALDO DO GRUPO	3.619.786,62		2.687.570,98	6.307.357,60			6.307.357,60	
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORCAMENTARIA				39.714.770,00		39.714.770,00		
1.08.001	REDUCAO ORCAMENTARIA		1.970.146,29			205.500,00	2.175.646,29		2.175.646,29
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		9.277.734,37			3.009.561,42	12.287.295,79		12.287.295,79
1.08.004	EXECUCAO ORCAMENTARIA	2.118.330,80		3.455.193,75	9.922.640,02	3.001.718,98	7.350.834,45	2.571.805,57	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		6.378.807,50			2.939.991,92	9.318.799,42		9.318.799,42
	TOTAL DO GRUPO	2.118.330,80	17.626.688,16	3.455.193,75	49.637.410,02	9.156.772,32	70.847.345,95	2.571.805,57	23.781.741,50
	SALDO DO GRUPO		15.508.357,36	3.455.193,75	49.637.410,02	9.156.772,32	70.847.345,95		21.209.935,93
	TOTAL GERAL	64.273.008,77	64.273.008,77	13.041.968,98	123.349.009,51	13.041.968,98	123.349.009,51	74.107.758,77	74.107.758,77

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

EDSON PAULO DOS SANTOS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

ROSEMAR ANTONIO ROCHA
AG. ADM

Publicado por:
Rosemar Antonio Rocha
Código Identificador:AE62E0E8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO COMPLEMENTAR

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I do Edital Resumido do Concurso Público Nº. 001/2012, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Assistente Social	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	2.047,99	40	01	-	-	01	Sede do Município
02	Contador	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
03	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	1.709,51	40	01	-	-	01	Sede do Município

Leia-se:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
01	Assistente Social	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	2.047,99	40	01	-	-	01	Sede do Município
02	Contador	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	2.000,00	40	01	-	-	01	Sede do Município
03	Engenheiro Civil	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	1.709,51	40	01	-	-	01	Sede do Município
04	Médico	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	6.105,42	40	02	-	-	02	Secretaria Municipal de Saúde
05	Nutricionista	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	976,86	30	01	-	-	01	Sede do Município
06	Químico	Ensino Superior completo na área + Registro no respectivo Conselho	Objetiva + Títulos	976,86	30	01	-	-	01	Sede do Município

II – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.
Salto do Céu – MT, em 08 de maio de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Elena Santana
Código Identificador:37D20611

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 2012

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Retificar o anexo I do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:

Cargos de nível médio completo:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Operador de ETA	Ensino Médio Completo	Objetivas + Prova Prática	750,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

Leia-se:

Cargos de nível fundamental completo:

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
03	Operador de ETA	Ensino Fundamental Completo	Objetivas + Prova Prática	750,00	40	01	-	-	01	Sede do Município

II – A constituição da prova objetiva para o cargo de Operador de ETA, passa a vigorar conforme o quadro abaixo:

Fundamental Completo

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Operador de ETA	Língua Portuguesa e Matemática	10	20	1,00	20,00
	Conhecimentos Gerais e Específicos	10			

III – Devido à retificação da composição da prova, o conteúdo programático para o Cargo de Operador de ETA passa a conter as seguintes matérias.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

- Língua Portuguesa;
- Matemática;
- Conhecimentos Gerais;
- Conhecimentos Específicos;

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. Fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras (classificação e uso): substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Novo Acordo Ortográfico:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

1. História do Estado de Mato Grosso: Período Colonial; a bandeira de Pascoal Moreira Cabral; a descoberta de ouro; o abastecimento da região; a descoberta de novas minas; criação da capitania de Mato Grosso; 2. Período Imperial: a transferência da capital para Cuiabá; a economia: erva-mate, poaia, borracha, casas comerciais, usinas de açúcar e pecuária; a questão da escravidão; 3. Período Republicano: o coronelismo e a 1.ª República; a divisão do Estado de Mato Grosso; os processos de migração; 4. Geografia do Estado de Mato Grosso: Os municípios de Mato Grosso; localização geográfica; os componentes do meio físico e suas relações: relevo, clima, hidrografia e vegetação; a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental; aspectos da colonização oficial e particular em Mato Grosso e a formação dos municípios; fluxos migratórios e a ocupação da fronteira agrícola; meios de transporte e comunicação; atividades econômicas; 5. Município de Salto do Céu: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos, sociais e outros; Poder Legislativo e Executivo; 6. Atualidades: conhecimentos sobre os fatos atuais do mundo, do País, do Estado de Mato Grosso e do Município de Salto do Céu adquiridos através dos meios de comunicação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: Operador de ETA: Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação. Normas técnicas da área de atuação. Conhecimento de: elementos, átomos e compostos e ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos orgânicos e inorgânicos. Conceito de mol e massas molares; determinação de fórmulas químicas; técnicas de separação de compostos inorgânicos e orgânicos; equações químicas, representação e balanceamento; soluções aquosas e precipitação; ácidos bases e reações redoxes; estequiometria de reação; equilíbrio químico; cinética química; preparação e padronização de soluções; fundamentos teóricos de análise qualitativa (aparelhagem e técnica); fundamentos teóricos da análise quantitativa inorgânica e orgânica; gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; espectrofotometria; princípios de controle de qualidade em análise química inorgânica e orgânica; segurança em laboratório; conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Noções básicas de análises bacteriológicas (tubos múltiplos e membrana filtrante). Doenças de veiculação hídrica, Portaria 518/2004 - Ministério da Saúde. Noções de tratamento de água.

PROVA PRÁTICA - 1. Localizar falhas de partidas; 2. Localizar falhas de iluminação; 3. Localizar falhas de indicadores de temperatura do motor e nível de combustíveis; 4. Identificar peças e ferramentas.

IV – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Salto do Céu – MT, em 08 de maio de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:F0FAA1FD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 2012 SELETIVO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e transparência;

RESOLVE:

I – Retificar o anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2012, conforme abaixo:

Onde se lê:**ALFABETIZADO**

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetivas	622,75	40	02	-	-	02	Secretaria de Educação

Leia-se:

Nº	CARGO	Requisito	Tipos de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	CR	PNE	Total	
O1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Objetivas	622,75	40	04	-	-	04	Secretaria de Educação

II – Os demais itens do Edital nº 001/2012 permanecem inalterados.

Salto do Céu – MT, em 08 de maio de 2012

DIVA RIBEIRO RODRIGUES

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Elena Santana

Código Identificador:F2D9F78D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2012**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 07/05/2012 **VIGÊNCIA:** 07 de Maio de 2013.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de Pneus novos de fabricação nacional, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 120/2012 – GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 32.957.540/0001-69, SINOP / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	58	UND	PNEUS 185/70 ARO 14" RADIAL	FIRESTONE	196,90	11.420,20
10	24	UND	PNEUS 225/75 ARO 15" - RADIAL MISTO	BRIDGESTONE	386,30	9.271,20
11	26	UND	PNEUS 225/70 ARO 15" - RADIAL MISTO	BRIDGESTONE	403,00	10.478,00
17	80	UND	PNEUS 275/80X22.5 LISO RADIAL	FIRESTONE	1.134,00	90.720,00
26	8	UND	PNEUS 235/70 ARO 16 MISTO	FIRESTONE	398,00	3.184,00
28	4	UND	PNEUS 6.90 66-9 10 LONAS	FIRESTONE	337,00	1.348,00
33	4	UND	PNEUS 18.4 x 30 12 LONAS	FIRESTONE	2.285,00	9.140,00
35	30	UND	CÂMARA DE AR KM 24	TORTUGA	153,00	4.590,00
36	40	UND	CÂMARA DE AR R 25 BICO CURVO	TORTUGA	170,00	6.800,00
39	74	UND	CÂMARA DE AR ARO 14"	TORTUGA	24,60	1.820,40
40	12	UND	CÂMARA DE AR ARO 15"	TORTUGA	30,50	366,00
41	95	UND	CÂMARA DE AR ARO 13"	TORTUGA	23,52	2.234,40
42	100	UND	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5 BICO CENTRAL	TORTUGA	88,00	8.800,00
46	4	UND	CÂMARA DE AR 23.1X30	TORTUGA	289,50	1.158,00
47	4	UND	CÂMARA DE AR 14.9X28	TORTUGA	166,00	664,00
49	16	UND	CÂMARA DE AR 18.4X34	TORTUGA	223,00	3.568,00
50	12	UND	CÂMARA DE AR 18.4X30	TORTUGA	209,00	2.508,00
51	6	UND	CÂMARA DE AR 12.4/11 24	TORTUGA	119,00	714,00
54	120	UND	PROTETOR ARO 20 NORMAL COMUM	TORTUGA	27,90	3.348,00
56	15	UND	PROTETOR ARO 22 NORMAL COMUM	TORTUGA	38,90	583,50
60	6	UND	PROTETOR 750-16	TORTUGA	23,00	138,00
VALOR TOTAL					R\$ 172.853.70	

ATA Nº. 121/2012 – HANNELIESE REITER PATTIS EPP, CNPJ 10.638.136/0001-85, CUIABA / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	24	UND	PNEUS 185/60 R 14C	FATE	193,00	4.632,00
3	62	UND	PNEUS 165/70 ARO 13" RADIAL	FATE	133,00	8.246,00
5	134	UND	PNEUS 175/70 ARO 13" RADIAL	FATE	134,50	18.023,00
7	41	UND	PNEUS 7.50 ARO 16" COM CÂMARA LISO	FATE	396,00	16.236,00
12	8	UND	PNEUS 205/70 ARO 15" - RADIAL	FATE	341,00	2.728,00
13	12	UND	PNEUS 195/60 ARO 14" - RADIAL	FATE	195,00	2.340,00
19	41	UND	PNEUS 900X20 16 LONAS LISO	FATE	649,00	26.609,00
20	35	UND	PNEUS 1000X20 16 LONAS BORRACHUDO	FATE	859,00	30.065,00
24	2	UND	PNEUS 10.5X18 NORMAL INDUSTRIAL COMUM	FATE	458,00	916,00
29	8	UND	PNEUS 14.9X28 10 LONAS	FATE	1.400,00	11.200,00
31	10	UND	PNEUS 14.9/24 10 LONAS	FATE	1.330,00	13.300,00
37	20	UND	CÂMARA DE AR 1.100/22	RS	95,00	1.900,00
38	36	UND	CÂMARA DE AR ARO 16"	RS	45,00	1.620,00
43	70	UND	CÂMARA DE AR 1000X20	RS	79,85	5.589,50
48	14	UND	CÂMARA DE AR 14.9X24	RS	155,00	2.170,00
55	20	UND	PROTETOR ARO 25 NORMAL COMUM	ABC	155,00	3.100,00
64	66	UNID	PNEUS 215/75 R 17.5 LISO	FATE	629,00	41.514,00
68	4	UND	PNEUS 90.90 ARO 19" - DIANTEIRO - BROS	LEVORIN	213,00	852,00
69	4	UND	PNEUS TRASEIRO 90/90 ARO 18" - RADIAL S/CÂMARA	VIPAL	134,00	536,00
70	14	UND	PNEUS 110.80 ARO 18" TRASEIRO XLR/XR/XTZ	LEVORIN	148,00	2.072,00
71	4	UND	PNEUS 110.90 ARO 17" TRASEIRO MOTO BROS	LEVORIN	230,00	920,00
72	42	UND	PNEUS 2.75X18 DIANTEIRO TITAN/YBR/YES	VIPAL	97,00	4.074,00
77	44	UNID	PNEU 90/90 ARO 18 YBR/TITAN/YES	VIPAL	134,50	5.918,00
78	8	UNID	PNEUS 80.90 ARO 21" XLR/XR/XTZ	LEVORIN	201,00	1.608,000
VALOR TOTAL					R\$ 206.168,50	

ATA Nº. 122/2012 – PNEULANDIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.536.085/0006-02, VARZEA GRANDE / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	12	UND	PNEUS 175/70 ARO 14" RADIAL	SEIBERLING	176,00	2.112,00
14	6	UND	PNEUS 195/60 ARO 15" - RADIAL	FIRESTONE	238,00	1.428,00
15	4	UND	PNEUS 235/75 ARO 15" - RADIAL	TIMBERLINE	355,00	1.420,00
21	10	UND	PNEUS 1300-24 12 LONAS	FIRESTONE	1.548,00	15.480,00
23	38	UND	PNEUS 17.5X25 16 LONAS	FIRESTONE	2.970,00	112.860,00
27	15	UND	PNEUS 1100R22 LISO	FIRESTONE	1.184,00	17.760,00
53	12	UND	PROTETOR ARO 16 NORMAL COMUM	VALADARES	23,00	276,00
57	10	UND	PNEUS 265/75 R-16 LISO	FIRESTONE	498,00	4.980,00
62	10	UNID	PNEUS 12.4X24 10 LONAS	FIRESTONE	1.195,00	11.950,00
63	12	UNID	PNEUS 265/70 ARO 16" RADIAL MISTO	TIMBERLINE	470,00	5.640,00
66	8	UNID	PNEUS 185/70 ARO 13" RADIAL	FIRESTONE	169,00	1.352,00
VALOR TOTAL					R\$ 175.258,00	

ATA Nº. 123/2012 – PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ 01.976.860/0028-48, PRIMAVERA DO LESTE / MT.

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	26	UND	PNEUS 185/65 ARO 14" LISO RADIAL	PIRELLI	189,00	4.914,00
8	8	UND	PNEUS 7.00 ARO 16" COM CÂMARA BORRACHUDO	PIRELLI	345,50	2.764,00
9	16	UND	PNEUS 225/70 ARO 16" - RADIAL BORRACHUDO	PIRELLI	419,00	6.704,00
16	36	UND	PNEUS 7.50 - ARO 16 LISO	PIRELLI	350,00	12.600,00
18	90	UND	PNEUS 275/80X22.5 - 16 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI	1.262,50	113.625,00
22	14	UND	PNEUS 1400-24 12 LONAS INDUSTRIAL COMUM	PIRELLI	1.750,00	24.500,00
25	20	UND	PNEUS 7.50 ARO 16 12 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI	449,00	8.980,00
30	4	UND	PNEUS 14.9X26 12 LONAS	PIRELLI	1.695,00	6.780,00
32	10	UND	PNEUS 18.4X34 12 LONAS	PIRELLI	2.545,00	25.450,00
34	6	UND	PNEUS 6.50 x 10 10 LONAS	PIRELLI	304,00	1.824,00
44	76	UND	CÂMARA DE AR R 900X20	MAGNON	75,00	5.700,00
45	11	UND	CÂMARA 7.50 ARO 16 CL 1416 SC 95	MAGNON	50,00	550,00
52	10	UND	CÂMARA DE AR - 16 BICO LONGO	MAGNON	50,00	500,00
58	4	UND	PNEUS 23.1/30 12 LONAS	PIRELLI	3.485,00	13.940,00
59	30	UND	CÂMARA DE AR R 16 BICO CURTO	MAGNON	45,00	1.350,00
65	5	UNID	PNEUS 175/65 R 14	PIRELLI	186,00	930,00
67	4	UNID	PNEUS 205/70 ARO 15c"	PIRELLI	355,00	1.420,00
76	108	UNID	PNEU 80 100 R 18 YBR/TITAN/YES	PIRELLI	159,00	17.172,000
VALOR TOTAL					R\$ 499.703,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 09 DE MAIO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:86599FF5

DEPTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 08/05/2012 **VIGÊNCIA:** 08 de Maio de 2013.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de veículos, para atender as Secretaria de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 124/2012 – PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 651.656.401-91, SINOP / MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
002	01	UND	VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2012 MODELO 2012, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), MOTOR 1.8 16 V 04(QUATRO) CILINDROS, AMORTECEDORES DIANTEIROS: HIDRÁULICOS, TELESÓPICOS DE DUPLO EFEITO, TIPO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA: MC PHERSONCOM RODAS INDEPENDENTES, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 06(SEIS) PESSOAS, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TRAVA ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, PNEUS 205/70 R15 ARO A 5.5 X15 DE LIGA LEVE, CARGA UTIL DE 490 KG COM CONDUTOR, VELOCIDADE MÁXIMA 168,0 KM (GASOLINA) E171,0(ETANOL), TANQUE DE COMBUSTÍVEL	FIAT ADVENTURE DOBLO	65.260,00	65.260,00

			COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, E COM TODOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
04	02	UND	VEICULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2012, COR VERMELHA, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), POTÊNCIA MÁXIMA 65CV, MOTOR 1.0 8V FLEX, 04(QUATRO) CILINDROS, CILINDRADA TOTAL 999 CC, TRAÇÃO DIANTEIRA, 04(QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 05(CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, RODAS DE AÇO PNEUS 165/70 R13, ARO 4,5 X 13 DE AÇO ESTAMPADO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, RETROVISOR INTERNO COM FUNÇÃO DIA/NOITE, HODÔMETROS DIGITAL (TOTAL E PARCIAL),INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA,INDICADOR GRADUAL DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, LANTERNAS TRASEIRAS FUMÊ, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL, CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (LITROS) 290.LARGURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.548, ENTRE IXOS 2.361,VELOCIDADE MÁXIMA DE 153,0 KM/H.	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY FLEX 1.0	28.995,00	57.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 123.250,00	

ATA Nº. 125/2012 – ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA, CNPJ 26.793.042/0001-10, CUIABA / MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	04	UND	VEICULO TIPO "PERUA" 0 KM, ANO 2012 MODELO 2012, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COR: BRANCO, DIREÇÃO: MECÂNICA TIPO PINHÃO E CREMALHEIRA FREIO: TRASEIROS: TAMBOR COM REGULAGEM MANUAL - DIANTEIROS: DISCO CAVALETE FLUTUANTE COM 1 ÊMBOLO, POTÊNCIA (CV/RPM):(G)78,0CV(A) 80,0CV/4.800RPM, NÚMERO DE PASSAGEIROS: 9 (NOVE) CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL:1000 KG PNEUS:185/80 R14 RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE DE 45 LTS RODAS: 5.5J X14 TRANSMISSÃO:MANUAL DE 4 MARCHAS TRAÇÃO TRASEIRA - SISTEMA FLEX DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ALCOOL).	KOMBI 1.4 STANDARD	49.440,00	197.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 197.760,00	

ATA Nº. 126/2012 – VILLE DE FRANCE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 07.539.157/0001-39, CUIABA / MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
001	01	UND	VEICULO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULO AUTOMOTOR, COM POTENCIA DE NO MINIMO 1.6, AUTOMATICO DE 4 MARCHAS, ZERO QUILOMETRO, BICOMBUSTIVEL, COR METALICA, ANO 2012, MODELO 2012, DIREÇÃO HIDRAULICA, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO FRONTAL, ALARME, PILOTO AUTOMATICO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, AR CONDICIONADO DIGITAL, COMPUTADOR DE BORDO, FAROIS DE NEBLINA DIANTEIROS, FAROIS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELETRICOS, RODA DE LIGA LEVE ARO 16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MINIMO 403LITROS, DIMENSOES DO VEÍCULO: COMPRIMENTO DE NO MINIMO 4279MM, LARGURA DE NO MINIMO 1723MM, DISTANCIA ENTRE-EIXOS DE NO MINIMO 2540MM, MINIMO DE 3 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA DE FÁBRICA, E 3 ANOS DE ASSISTENCIA DE LOCOMOÇÃO.	CITROEN AIRCROSS	67.499,00	67.499,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.499,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 09 DE MAIO DE 2012.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7315470B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PRA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

